Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 24 de Setembro de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 3947

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
COMUNICADO

COMUNICADO

A Câmara Municipal de Apuí, por meio de seu Presidente Bruno José de Morais, e com fundamento no artigo 266 do Regimento Interno, torna público e coloca à disposição dos Senhores Vereadores e da população em geral, na Secretaria Administrativa:

Projeto de Lei nº 022/2025, que: *"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Apuí, Estado do Amazonas, para o quadriênio de 2026 a 2029 e dá outras providências."*

Os interessados que desejarem obter cópias do referido Projeto de Lei poderão solicitá-las:

• Através do e-mail: **camara.municipal@apui.am.leg**, ou
• Por meio de ofício destinado à Câmara Municipal e entregue presencialmente em sua sede.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 22 de setembro de 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:AFFBB844

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 013, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO APUIENSE AO SENHOR REMÍDIO MONAI MONTESSI DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Art. 15, Inciso XXI e Art. 33, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadão Apuiense ao Senhor **Remídio Monai Montessi**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Apuí e à população amazonense.
Art. 2º - A Câmara Municipal de Apuí adotará todas as providencias necessárias para efetivar a concessão de que trata o artigo anterior.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:F3D081E1

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PAUTAS SESSÃO ORDINÁRIA PARA DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025.

PAUTA DA ORDEM DO DIA:

Leitura do Acordão Nº 1097/2022 TCE – Tribunal Pleno. Leitura do parecer prévio do tribunal de contas do estado com relatório/voto nº 481/2022-GAUMARIO, e dá outras providências.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS - AM, em 23 de setembro de 2025

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:867AFCEA

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 108, DE 16 DE JULHO DE 2025-GPCMB.

DESIGNAR A SERVIDORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2025-CMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Vereador **RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.
.
R E S O L V E:

I - DESIGNAR a senhora MARIA GRACENILDA REIS GONÇALVES, servidora efetiva municipal desta Câmara, CPF nº 571.099.902-49, na função Gratificada de Assistência de Protocolo e Arquivo-FG 2, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Nº 009/2025-CMB', oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025-CMB celebrado entre a Pessoa Física Sr. IRONILSON LUIZ DE SOUZA CARNEIRO, inscrito no CPF Nº 445.061.982-04, residente e domiciliado na travessa Pindorama, s/n – são Judas Tadeu, Barreirinha-AM, e a CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, referente a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LANCHA COM FORNECIMENTO DE TRIPULANTE", em atendimento as demandas e necessidades da Câmara Municipal de Barreirinha, O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

III – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 16 de julho de 2025.

VER. RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010

ADREA DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária de Administração Geral
Decreto 001, De 02 De Janeiro de 2025/GPCMB

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:E6DDF5ED

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 109, DE 16 DE JULHO DE 2025-GPCMB.

DESIGNAR A SERVIDORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2025-CMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Vereador **RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.
.
R E S O L V E:

I - DESIGNAR a senhora MARIA GRACENILDA REIS GONÇALVES, servidora efetiva municipal desta Câmara, CPF nº 571.099.902-49, na função Gratificada de Assistência de Protocolo e Arquivo-FG 2, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Nº 010/2025-CMB', oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025-CMB celebrado entre PONTÃO URUCURITUBA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrito no CNPJ Nº 50.167.031/0001-00, situado a Rua Militão Dutra, Margem Direita do Paraná do Ramos s/n – Centro, Barreirinha-AM, e a CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, referente a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP (13KG)", em atendimento as demandas e necessidades da Câmara Municipal de Barreirinha, O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

III – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 16 de julho de 2025.

VER. RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010

ADREA DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária de Administração Geral
Decreto 001, De 02 De Janeiro de 2025/GPCMB

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:73298ED5

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 110, DE 16 DE JULHO DE 2025-GPCMB.

DESIGNAR O SERVIDOR COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E VALOR AO CONTRATO Nº 014/2023- CMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Vereador **RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.
.
R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **CARLOS EDUARDO MARINHO GARCIA**, servidor Comissionado municipal desta Câmara, CPF nº 703.619.102-31, na função de Assessor de Imprensa-CC4, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do 2º Termo ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E VALOR AO CONTRATO Nº 014/2023- CMB, celebrado entre C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 18.718.109/0001-24, pessoa Jurídica de Direito Privado com sede à Av. Djalma Batista, n° 1719 CEP: 69.0500-10, na Cidade de Manaus,

Estado do Amazonas, e a CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO NA GESTÃO PÚBLICA, ESPECIFICAMENTE CESSÃO DE USO DOS SISTEMAS RECURSOS HUMANOS E SISTEMA E-SOCIAL", em atendimento as demandas e necessidades da Câmara Municipal de Barreirinha, O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

III – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 16 de julho de 2025.

VER. RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010

ADREA DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária de Administração Geral
Decreto 001, De 02 De Janeiro De 2025/GPCMB

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:CBAB2010

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 134, DE 21 DE AGOSTO DE 2025-GPCMB.

DESIGNAR O SERVIDOR COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 007/2023- CMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Vereador **RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.
.
R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **CARLOS EDUARDO MARINHO GARCIA**, servidor Comissionado municipal desta Câmara, CPF nº 703.619.102-31, na função de Assessor de Imprensa-CC4, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 007/2023- CMB, celebrado entre Empresa DMK SERVIÇOS DE CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA, inscrita no CNPJ n.º 04.017.759/0001-38, com endereço na Rua Miranda Simões, 18 – Bairro – Adrianópolis - CEP: 69.057-067, e a CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, referente a "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil/Gerencial, por meio de programas informatizados, incluindo suporte para funcionamento do sistema implantado para a perfeita e regular Contabilização Geral das Receitas e Despesas, em conformidade com a Lei Complementar nº 100/2000, resoluções emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e demais normas de Direito Financeiro, com emissão de Balancetes e Relatórios Orçamentários, Financeiros, Patrimoniais, Notas de Empenho e Prestação de Contas do Exercício (Balanço Geral) e geração do E-contas/TCE para o Exercício Financeiro de 2022 e Exercícios seguintes, com execução em sistemas especializados na administração pública em cumprimento ao Decreto Lei nº 10540/2020, de modo a atender ao SIAFIC", em atendimento as demandas e necessidades da Câmara Municipal de Barreirinha, O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

III – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 21 de agosto de 2025.

VER. RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010

ADREA DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária de Administração Geral
Decreto 001, de 02 de Janeiro de 2025/GPCMB

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:A402B6D4

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 135, DE 21 DE AGOSTO DE 2025-GPCMB.

DESIGNAR O SERVIDOR COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2025-CMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Vereador **RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.
.
R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **MICHAEL WILLIAN PONTES DA SILVA**, servidor Comissionado municipal desta Câmara, CPF nº 011.568.842-09, na função de Assessor Parlamentar-CC5, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Nº 011/2025-CMB', oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025-CMB celebrado entre B D MACIEL LOPES LTDA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 40.076.132/0001-11, situada na RODOVIA BH1 NILO PEREIRA, Nº 1451 – Bairro- SANTA LUZIA, Cidade de Barreirinha-AM, e a CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA", em atendimento as demandas e necessidades da Câmara Municipal de Barreirinha, O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

III – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 21 de agosto de 2025.

VER. RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010

ADREA DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária de Administração Geral
Decreto 001, de 02 de Janeiro de 2025/GPCMB

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:D6EB26CA

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA
DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
PREGÃO Nº 006/2025

DESPACHO

Processo Administrativo nº 009/2025
Pregão nº 006/2025
Considerando a constatação de vício insanável na fase externa da licitação, consubstanciado em erro na publicidade do edital, o que compromete o atendimento ao princípio da publicidade, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, e no art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que a manutenção dos atos praticados a partir da publicação do edital poderia ensejar prejuízo à ampla competitividade, à isonomia entre os licitantes e à transparência do certame;

Considerando, ainda, o princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula nº 473 do STF, segundo o qual a Administração pode e deve anular seus próprios atos quando eivados de vício que os torne ilegais, independentemente de provocação;

DECIDO:

1. Anular o edital do procedimento licitatório em referência, bem como todos os atos subsequentes dele decorrentes, por vício de publicidade.

2. Determinar ao setor competente que elabore novo edital, sanando as falhas identificadas, de modo a garantir a lisura do processo e atender adequadamente às necessidades da Câmara Municipal de Guajará, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3. Comunique-se às partes interessadas, dando-se a devida publicidade ao presente despacho.

Guajará 23 de SETEMBRO de 2025.

FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jeane de Paula Mota
Código Identificador:432327D1

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021.

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 033/2021- PREGÃO PRESENCIAL n° 012/2021.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM

Contratado: DILVANA FORCELINI EIRELI - EPP – CNPJ nº 29.324.181/0001-93.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços e da vigência do Contrato de Prestação de Serviços n° 033/2021, por igual período, ficando a vigência deste contrato do dia 25 de setembro de 2025 até o dia 25 de setembro de 2026, conforme justificativa e autorização constante no presente aditivo.

VALOR: Fica dobrado o valor global do Contrato n° 033/2021, portanto, acrescido e reajustado em R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS), devendo tal montante ser pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, inciso II, da Lei de Licitações e Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Humaitá-AM, em 23 de setembro de 2025.

VEREADOR MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Publicado por:
Jerbeson Vieira Dos Santos
Código Identificador:F987D83E

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
4º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021.

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 032/2021- PREGÃO PRESENCIAL n° 011/2021.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM

Contratado: DILVANA FORCELINI EIRELI - EPP – CNPJ nº 29.324.181/0001-93.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços e da vigência do Contrato de Prestação de Serviços n° 032/2021, por igual período, ficando a vigência deste contrato do dia 25 de setembro de 2025 até o dia 25 de setembro de 2026, conforme justificativa e autorização constante no presente aditivo.

VALOR: Fica dobrado o valor global do Contrato n° 032/2021, portanto, acrescido e reajustado em R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS), devendo tal montante ser pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, inciso II, da Lei de Licitações e Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Humaitá-AM, em 23 de setembro de 2025.

VEREADOR MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Publicado por:
Jerbeson Vieira Dos Santos
Código Identificador:703C0810

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
AVISO DE DISPENSA LICITATÓRIA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025 CC/CMI

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC, da Câmara Municipal de Iranduba/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025 – CC/CMI

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO (MICROFONE SEM FIO E MICROFONE DE MESA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA.**
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

INICIO DAS PROPOSTAS: 24/09/2025 às 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
ABERTURA**:** 29/09/2025 de 09:00 às 15:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Os itens e documentos necessários poderão ser obtidos pelos interessados no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
Demais esclarecimentos serão prestados através do endereço de e-mail: cm_iranduba@hotmail.com ou na Comissão de Contratação -CC, localizada na Câmara Municipal de Iranduba/AM, situada na Praça dos Três Poderes nº 60, Centro, Iranduba/Amazonas, no horário de 8h às 14h, de segunda à sexta-feira.

Iranduba, 23 de setembro de 2025.

ANDRESA RÉGIS BRANDÃO
Agente de Contratação – CC/CMI

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:57E48D0D

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 079A/2025/CMI/RH

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA)** dias a Servidora **ANTONIA ANDRIELY BARROS DOS SANTOS, MATRICULA Nº261,** lotada no Gabinete d Vereador Waldiney Furtado, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, a serem gozadas a contar de **01/09 a 30/09/2025,** com retorno no dia **01/10/2025.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, 22 de agosto de 2025.

BRUNO DA SILVA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba
Biênio 2024/2025

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:E73FA51A

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 081/2025/CMI/RH

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 1º, § 3º, da Lei Municipal nº. 316, de 13 de dezembro de 2016 em consonância com a Lei 512/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE 130% (CENTO E TRINTA POR CENTO), POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIÇO PÚBLICO,** em consonância com o art. 40 da Lei nº 512/2023, ao Sr. **RAIMUNDO MATEUS DE SOUZA BALIEIRA**, **ASSESSOR PARLAMENTAR** deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, revogando a partir desta data a Portaria nº 006 de 02/01/2025.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, 08 de setembro de 2025.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

BRUNO DA SILVA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:7A07B797

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 082/2025/CMI/RH

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 1º, § 3º, da Lei Municipal nº. 316, de 13 de dezembro de 2016 em consonância com a Lei 512/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE 45% (QUARENTA E CINCO POR CENTO), POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIÇO PÚBLICO,** em consonância com o art. 40 da Lei nº 512/2023, a Sra. **LARISSA MOREIRA LIMA**, **DIRETORA DO LEGISLATIVO** deste Poder Legislativo, revogando a partir desta data a Portaria nº070 05/06/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, 08 de setembro de 2025.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

BRUNO DA SILVA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:405713BB

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 083/2025/CMI/RH

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 1º, § 3º, da Lei Municipal nº. 316, de 13 de dezembro de 2016 em consonância com a Lei 512/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO), POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIÇO PÚBLICO,** em consonância com o art. 40 da Lei nº 512/2023, a Sra. **ADRIANA FELICIO FREIRE**, Assessora Parlamentar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, 08 de setembro de 2025.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

BRUNO DA SILVA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:D2F65C06

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO N° 003/2025-CMP
(Processo Administrativo Licitatório N° 020/2025-CL/CMP)

A Câmara Municipal de Parintins, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público a Relação de Fornecedores Habilitados no **Credenciamento 003/2025-CMP**, **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO AÉREO DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM, NOS TRECHOS PARINTINS(PIN)/MANAUS(MAO), MANAUS(MAO)/PARINTINS(PIN), MANAUS(MAO) /BRASÍLIA(BSB) E BRASÍLIA(BSB)/MANAUS(MAO), E OUTROS EVENTUAIS TRECHOS NACIONAIS DECORRENTES DE CONEXÃO**, conforme a ordem abaixo:

CREDENCIADOS		CNPJ
6	I.L. BARRETO REPRESENTAÇÕES LTDA	49.458.650/0001-74

Outras informações pelo e-mail:licitacao@parintins.am.leg.br.

Parintins, 23 de setembro de 2025.
VALDELINO FERREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 100/2025 – SRH/CMP

ADAILSON CAMPOS PEREIRA
Membro da Comissão de Contratação
Portaria nº 100/2025 – SRH/CMP

ARINALDO PEREIRA MARTINS JÚNIOR
Membro da Comissão de Contratação
Portaria nº 100/2025 – SRH/CMP

Publicado por:
Adailson Campos Pereira
Código Identificador:30DC030D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 104/2025 – CMP AUTORIZA A CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL PARA O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAZONAS – IPEM-AM PARA OS FINS E DURANTE O PERÍODO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARINTINS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 104/2025 – CMP.

AUTORIZA A CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL PARA O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAZONAS – IPEM-AM PARA OS FINS E DURANTE O PERÍODO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas
atribuições legais previstas no art. 33, VI da Lei Orgânica do Município de Parintins e no art. 28, VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parintins, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado dar em cessão de uso gratuito para o **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAZONAS –**
IPEM/AM, autarquia criada pela Lei n.2.229 de 13 de outubro de 1994, vinculada à Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Ciência Tecnologia e Inovação (Seplanct) e órgão delegado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização, Qualidade de Tecnologia (Inmetro), o imóvel localizado na Estrada de Parintins/Macurany s/n, Quadra 127, Setor 002, Lote 0096, Conjunto João Novo, cujo memorial descritivo, levantamento topográfico e planta de localização do imóvel são partes integrantes deste Decreto Legislativo.

Art. 2º A cessão autorizada por este Decreto destinar-se-á à implantação e funcionamento de um Escritório Regional do Instituto de Pesos e Medidas do Estado Amazonas – IPEM-AM, a ser realizado sob a responsabilidade Instituto de Pesos e Medidas do Amazonas – IPEM-AM.

Art. 3º O prazo da cessão autorizada por este Decreto é de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso Gratuito, admitida a prorrogação nos termos da Lei n. 14.133/2021.

Art. 4º Fica o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas responsável pelo pagamento das despesas com a implantação, conservação, manutenção e limpeza referentes ou realizadas no imóvel onde funcionará o Escritório Regional de Parintins, durante o período da cessão e sua prorrogação, se houver, incluindo as despesas relativas a instalações, mobiliário, infraestrutura digital e lógica, consumo de água, energia elétrica e telefonia, dentre outras necessárias ao desenvolvimento das atividades censitárias.

Art. 5º É vedada a transferência ou a destinação parcial ou total do imóvel cedido, a qualquer título, a terceiros ou a outro órgão da administração pública, sob pena de rescisão imediata da cessão autorizada por este Decreto.

Art. 6º A cessão do bem imóvel autorizada por este Decreto será extinta:
I - ao final do prazo determinado ou de sua prorrogação, se houver;
II - antes do prazo determinado, de comum acordo entre as partes;
III - a qualquer tempo:
a) em caso de destinação ou transferência parcial ou total da cedência, a qualquer título, a terceiros ou a outro órgão da administração pública;
b) em caso de descumprimento das disposições e finalidade previstas neste Decreto.

Art. 7º A minuta do termo de cessão do imóvel autorizado faz parte integrante deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Parintins em 22 de setembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 001/2025-PMP

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS E O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAZONAS- IPEM-AM, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE PARINTINS - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, com sede na Rua Jonathas Pedrosa n°190, Centro, Parintins, doravante denominado **CEDENTE**, representado legalmente neste ato por seu **PREFEITO**, Senhor **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, brasileiro, divorciado, Prefeito Municipal, portador do RG 1192092-0 SSP/AM, CPF 626.731.902-44, residente e domiciliado na Rua Oriximiná, nº 1851 – bairro Palmares, Parintins/AM e de outro lado o **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAZONAS – IPEM/AM**, autarquia criada pela Lei nº 2.299/1994, inscrita no CNPJ nº 00360648/0001-79, com sede à Avenida Governador Danilo Areosa, s/nº, Lote 1.63 Distrito Industrial I, na Cidade de Manaus/AM., doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Senhor **RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR**, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador do RG nº 8794898 SESEG/AM, CPF nº 335.875.232-15, residente e domiciliado na Rua Hokkaido, 05 - Novo mundo, Parque Dez de novembro, Cep: 69.054-664, na cidade de Manaus/AM. Cep: 69.054-664, que se regerá pela legislação aplicável à espécie, bem como, pelas cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do objeto

1.1. Constitui objeto do presente Termo a **CESSÃO DE USO, SEM ÔNUS, DE BEM IMÓVEL,** afetado ao patrimônio do CEDENTE, caracterizado por 01 (um) terreno, sem área construída, totalizando 1.050,00 m², localizado na Estrada de Parintins/Macurany s/n, Quadra 127, Setor 002, Lote 0096, Conjunto João Novo, conforme Memorial descritivo em anexo.

Cláusula 2 – Da Finalidade

2.1. O uso do bem imóvel, objeto da presente cessão, se destina à construção de um Escritório do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM, para a implantação das atividades de controle metrológico e da qualidade de bens e serviços, que beneficiará não só a cidade de Parintins, mas também Barreirinha, Boa Vista do Ramos, Maués, Nhamundá, São Sebastião do Uatumã e Urucará.

Cláusula 3 – Do prazo para construção

3.1. O CESSIONÁRIO compromete-se a iniciar e concluir a construção de sua sede no imóvel ora cedido no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo.

3.2. O descumprimento deste prazo implicará na revogação automática da presente cessão, com a devolução do imóvel à CEDENTE, sem direito a indenização por eventuais benfeitorias realizadas.

Cláusula 4 – Da vedação à alteração de finalidade

4.1. Fica expressamente proibida a alteração da finalidade do uso do imóvel cedido, sendo o bem exclusivamente destinado à construção e funcionamento do "Escritório Regional de Parintins" do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM, para o exercício das atividades de controle metrológico e de qualidade de bens e serviços, conforme disposto neste Termo.

4.2. Qualquer proposta de mudança na destinação do imóvel, seja temporária ou definitiva, dependerá de prévia e expressa autorização da CEDENTE, mediante análise específica e observância da legislação vigente, sob pena de revogação imediata da cessão, com devolução do imóvel ao patrimônio municipal sem direito a ressarcimento por eventuais benfeitorias realizadas.

Cláusula 5– Das benfeitorias

5.1. Caso o CESSIONÁRIO venha a se retirar do município de Parintins antes de decorridos 05 (cinco) anos contados do início do efetivo funcionamento de sua sede, todas as benfeitorias realizadas no imóvel serão incorporadas ao patrimônio do município, não cabendo ao CESSIONÁRIO qualquer direito de ressarcimento ou retirada das mesmas.

Cláusula 6 – Da vigência

6.1. O presente Termo é firmado pelo prazo de 05 anos, admitindo a prorrogação nos termos do art.107 da Lei nº14.133/2021, devidamente formalizado por meio de termos aditivos.

Cláusula 7 – Da Dotação Orçamentária

7.1. A execução da presente cessão não importará na realização de quaisquer despesas entre as partes.

Cláusula 8 – Das Obrigações das Partes

8.1. Compete ao CEDENTE:

a) a verificação da área a ser destinada, se não possui quaisquer embaraços que interfiram na execução do presente termo;

b) a designação de servidor da secretaria de Obras para acompanhar e fiscalizar a realização da obra da sede do IPEM, se estas se amoldam as diretrizes das construções municipais e verificação de eventuais licenças e alvarás necessários ao andamento das obras que deverá emitir relatório para compor o procedimento administrativo.

c) Pela autorização de eventuais benfeitorias necessárias ou voluptuárias no bem imóvel, objeto deste instrumento;

d) Pela prestação ao CESSIONÁRIO de informações e esclarecimentos que este vier a solicitar por ocasião de atividades inerentes a presente cessão;

8.2. Compete ao CESSIONÁRIO:

a) Utilizar o imóvel em conformidade com o prazo e condições estipulados neste instrumento;

b) Restituir o imóvel ocupado desimpedido e em perfeitas condições de uso, quando da extinção da Cessão de Uso;

c) Responsabilizar-se por danos decorrentes de culpa ou dolo causados durante o período de Cessão;

d) Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do bem imóvel objeto desta Cessão cujo uso lhe é permitido, tais como: vigilância, conservação, limpeza, jardinagem, manutenção predial, entre outros, mantendo-o em perfeito estado de conservação.

e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos e/ou despesas decorrentes de sua fruição, como consumo de água, energia elétrica e telefone, bem como taxas, alvarás, e outros decorrentes da apresentação de qualquer tipo de evento;

f) Responsabilizar-se, em caso de avarias ou defeitos decorrentes do uso no imóvel objeto desta Cessão, por todos os reparos necessários, a fim de devolver o imóvel objeto deste Termo em perfeito estado ao CEDENTE, findo o seu prazo de utilização;

g) Responsabilizar-se pelas instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade, correndo às suas expensas as despesas correspondentes;

h) Zelar pela conservação de uso do imóvel.

Cláusula 9 – Das Obrigações para com terceiros

9.2. O CEDENTE não se responsabiliza porventura pelo CESSIONÁRIO com relação ao uso do imóvel, assim como por danos causados a terceiros.

Cláusula 10 – Dos casos de extinção contratual

10.1. Constituem forma de extinção do presente Termo o decurso do prazo sem a renovação, a rescisão ou denúncia.

10.2. Este Termo poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne formal ou materialmente inexequível, e ainda:

I. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, desde que manifestada com antecedência de 30 (trinta) dias e de forma fundamentada;

II. Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;

III. Superveniência de norma legal ou evento que o torne formal ou materialmente inexequível;

IV. Nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior que venham a impedir, total ou parcialmente o uso do bem para as finalidades a que se destina.

10.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses que impliquem em extinção deste Termo, ficam as partes responsáveis pelas obrigações adquiridas até o momento em que tenha vigorado este instrumento.

Cláusula 11 – Dos Casos Omissos

11.1. Os casos omissos serão decididos conjuntamente entre as partes, devidamente registrados e apensados ao processo administrativo.

Cláusula 12 – Da Publicidade

12.1. Incumbirá ao **CEDENTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos municípios do Amazonas, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21.

Cláusula 13 – Do Foro

13.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Parintins, Estado do Amazonas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Parintins (AM), de de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
Cedente

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Cessionário

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS (IPEM)	
UF: AMAZONAS	
Município: PARINTINS	
CJ JOÃO NOVO	
QUADRA 127 SETOR 002 LOTE 0096	
Área (m²): 1.050,00	Perímetro (ml): 130,00

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 9708126.291 m e E 527719.961 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -57, localizado a ESTRADA PARINTINS/MACURANY S/N, CJ JOÃO NOVO, deste, segue confrontando com ESTRADA PARINTIN/MACURANY (RUA PROJETADA) PROJETADA E SUA FRENTE A SUL, com os seguintes azimute plano e distância: 144°07'13.98" e 35.00 METROS; até o vértice P1, de coordenadas N 9708102.662 m e E 527737.052 m; deste, segue confrontando com MINISTERIO PUBLICO - MP E SEU LADO DIREITO A OESTE, com os seguintes azimute plano e distância:233°32'43.01" e 30.00 METROS; até o vértice P2, de coordenadas N 9708081.865 m e E 527708.901 m; deste, segue confrontando com FORUM DE JUSTIÇA DESEMBARGADOR RAIMUNDO VIDAL PESSOA E SEU FUNDO A NORTE, com os seguintes azimute plano e distância:323°32'42.99" e 35.00 METROS; até o vértice P3, de coordenadas N 9708105.995 m e E 527691.075 m; deste, segue confrontando com ÁREA DO MUNICIPIO DE PARINTINS E SEU LADO ESQUEDO A LESTE, com os seguintes azimute plano e distância: 54°54'22.13" e 30.00 METROS; até o vértice P0, de coordenadas N 9708126.291 m e E 527719.961 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -57, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

PARINTINS, 01/08/2025

JOSE LUIZ DOS SANTOS CASTRO
Engenheiro Florestal/GEOMENSOR
CREA: 15841

Publicado por:
Fransoamy Pantoja Nogueira
Código Identificador:296FE828

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 019/2025 - CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – CL/CMP

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 referente ao **"REGISTRO DE PREÇO PARA "EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE ACESSO PARA USO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA, EM AMBIENTE DE NUVEM, NA MODALIDADE DE SOFTWARE COMO SERVIÇO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO REMOTO E TREINAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO DA SOLUÇÃO"** que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: M C RODRIGUES JUNIOR LTDA– CNPJ: 10.650.757/0001-84, vencedor do LOTE 1, totalizando o Valor Global de **R$ 28.500,00** (Vinte e oito mil e quinhentos reais).

Parintins/AM, 23 de setembro de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Adailson Campos Pereira
Código Identificador:11321377

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 019/2025-CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-CL/CMP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇO PARA "EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE ACESSO PARA USO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA, EM AMBIENTE DE NUVEM, NA MODALIDADE DE SOFTWARE COMO SERVIÇO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO REMOTO E TREINAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO DA SOLUÇÃO**

Fornecedor: M C RODRIGUES JUNIOR LTDA – CNPJ: 10.650.757/0001-84, vencedor do LOTE 1, totalizando o Valor Global de **R$ 28.500,00** (Vinte e oito mil e quinhentos reais).

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Parintins/AM, 23 de setembro de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Adailson Campos Pereira
Código Identificador:61DFDE60

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 175/SRH-CMP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº. 175/SRH-CMP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

EXONERA SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I – EXONERAR a servidora senhora FRANCILUCIA COSTA RODRIGUES, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-4, lotada no Gabinete do Vereador José Tupinambá Ribeiro Ponte, a partir do dia 30 de setembro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 23 de setembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:E76D8F65

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 176/SRH-CMP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº. 176/SRH-CMP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR(A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-4, NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I – NOMEAR a senhora EVAILZA DOS SANTOS PANTOJA, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-4, no Gabinete do Vereador José Tupinambá Ribeiro Ponte, com vencimentos e atribuições inerentes ao cargo, a partir do dia 1º de outubro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 23 de setembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:9545A28D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 177/SRH-CMP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº. 177/SRH-CMP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

EXONERA SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I – EXONERAR a servidora senhora ELIZA YASMIN DE SOUZA ALMEIDA, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-4, lotada no Gabinete do Vereador Carlos Julvan Silva de Medeiros, a partir do dia 30 de setembro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 23 de setembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:2ED4BF9A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 301/SF-CMP, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 301/SF-CMP, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR ADSON ODA DA SILVA, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **ADSON ODA DA SILVA**, para viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.
II– AUTORIZAR o pagamento de 01 (uma) diária integral, no valor unitário de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para

manutenção e pousada, a ser utilizada na seguinte comunidade rural: Dia 24/09/25: Comunidade Santa Terezinha – Região do Caburi.

IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 23 de setembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:78D7A57E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Processo Administrativo nº 021/2025
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI – AM
Assunto: Contratação de Empresa para o **FORNECIMENTO DE OBJETOS DECORATIVOS, INCLUINDO VASOS ORNAMENTAIS, PLANTAS ARTIFICIAIS E QUADROS DECORATIVOS**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAUNI - AM, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como:

CONSIDERANDO o arrazoado contido no Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica, que, dentre outras ponderações, sugere a Dispensa de Licitação para contratação da empresa**: S. F. NOBRE LTDA (1000 PRESENTES)**, Pessoa Jurídica de Direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no CNPJ, sob o nº. **07.871.301/0001-30**.

CONSIDERANDO a legislação pertinente, o interesse da Administração Pública, e o que se verifica das informações e documentos constantes dos autos do Processo em epígrafe, com espeque no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

RESOLVE:

AUTORIZAR E RATIFICAR a Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para contratação da empresa: **S. F. NOBRE LTDA (1000 PRESENTES)**, Pessoa Jurídica de Direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no CNPJ, sob o nº. **07.871.301/0001-30**, referente ao fornecimento de **FORNECIMENTO DE OBJETOS DECORATIVOS, INCLUINDO VASOS ORNAMENTAIS, PLANTAS ARTIFICIAIS E QUADROS DECORATIVOS**, sendo o valor global anual do **CONTRATO** a quantia de **R$ 14.891,62** (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

Pauini-AM, 22 de setembro de 2025.

ANTONIO OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

DIONESON LUIZ FERREIRA VENÂNCIO
Secretário Geral

Publicado por:
Antonio Oliveira Costa
Código Identificador:61A6B396

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE DA PRESIDENCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO A SENHORA SILVIA MIQUILINA PACHECO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 46º, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo aprovou e eu **PROMULGO** o seguinte,

D E C R E T O

Art. 1º_ Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Presidente Figueiredo a Senhora **SILVIA MIQUILINA PACHECO DE SOUZA**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Figueiredense.

Art. 2º_ A presente homenagem tem por objetivo enaltecer a atuação exemplar e a dedicação da Senhora **SILVIA MIQUILINA PACHECO DE SOUZA**, cujo trabalho na área da educação e na cultura contribuiu de maneira inestimável para a formação de diversas gerações e para o desenvolvimento social e humano de nosso município.

Art. 3º_ A entrega da presente comenda será realizada em sessão solene especialmente convocada para esta finalidade, conforme calendário da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 4º _ Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Messias do Carmo Leite, Presidente Figueiredo/AM, 18 de setembro de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA	
Presidente	
HAROLDO MARQUES BITTAR	***JULIANA SANTOS DE CAMPOS***
1º Vice-Presidente	2ª Vice-Presidente

THALES TOMÉ PACHECO TEIXEIRA	***ARELI MEDEIROS SILVA***	***RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA***
1º Secretário	2ª Secretário	3º Secretário
MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO DA SILVA		***MARONILSON COSTA DE FONTES***
Ouvidor		Corregedor

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:B7E1571B

GABINETE DA PRESIDENCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2025

*"*CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO FIGUEIREDENSE AO DR. VALDINEI ANTÔNIO SILVA*"*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 46º, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo aprovou e eu **PROMULGO** o seguinte,

D E C R E T O

Art. 1º _ É concedido o título de "Cidadão Honorário Figueiredense" ao Senhor Dr. **VALDNEI ANTÔNIO SILVA**, pelos relevantes serviços prestados como delegado de polícia ao Município de Presidente Figueiredo.

Art. 2º _ As despesas decorrentes deste decreto serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

Art. 3º _ Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Messias do Carmo Leite, Presidente Figueiredo/AM, 20 de agosto de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA		
Presidente		
HAROLDO MARQUES BITTAR	***JULIANA SANTOS DE CAMPOS***	
1º Vice-Presidente	2ª Vice-Presidente	
THALES TOMÉ PACHECO TEIXEIRA	***ARELI MEDEIROS SILVA***	***RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA***
1º Secretário	2ª Secretário	3º Secretário
MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO DA SILVA	***MARONILSON COSTA DE FONTES***	
Ouvidor	Corregedor	

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:DC144DBD

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO DE SESSÕES LEGISLATIVAS, DO PRIMEIRO DO BIÊNIO, DA DÉCIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DE UARINI

Câmara Municipal de Uarini
Biênio 2025- 2026

Ata da décima quinta reunião Ordinária do segundo Período de sessões legislativas, do primeiro do biênio, da décima primeira legislatura de Uarini, realizada em quinze de agosto do ano de dois mil vinte cinco, no Plenário da Câmara Municipal de Uarini – Edifício Sebastião Guedes Machado, à Rua 19 de abril Nº 1.021, centro, presente os vereadores: Moisés dos Santos Cordeiro, Yonara Ribeiro Beserra, Gilberto Lopes Alves, Juci Paula Góes de Araújo, José Augusto da Silva Barreto, Maria Goreth Guedes Garcia, Marcelo Marreira Barbosa, Gilson Ferreira Sevalho e Emir Bruce Bessa. Havendo quórum foi aberto a sessão na palavra do presidente Moisés Cordeiro que saudou a todos com votos de boas-vindas. Os demais vereadores de igual modo. A reflexão do dia foi feita pelo pastor Aniel Macedo que referenciou a Bíblia nos livros de Timóteo capitulo 2; Romanos 13 e Provérbios 22. Informativos: Secretários de Governo, Francisco Reinaldo, de administração, Senhor Jasson Protásio, de saúde, Senhor Júlio Junior e de produção, Jarbas Caldas, informaram com precisão, à Casa legislativa e toda a população, os feitos do Prefeito Marcos Martins neste primeiro semestre de dois mil e vinte e cinco e mês de julho do segundo semestre, dentre eles: 02 (duas) viaturas para polícia militar, 1.500 cestas básicas para os ribeirinhos, 150 tanques de 500 litros, 22.000.000,00 emendas para asfaltamentos em vias públicas alinhamentos com o DETRAM para municipalização do trânsito e transportes - lei 116/2015, resgate de 04 comunidades que não foram contadas no CENSO de 2022, alinhou coma SEDUC as reformas das escolas estaduais no município e construção de quadra de esporte na escola Edson Melo, requerimento do concerto do cabo de transmissão de energia para comunidades, assinatura do termo de cooperação técnica com a JUCEA para implantação do sistemas integrado para abertura de empresas em Uarini, compra de placas solares para conclusão de calha do rio Copacá, ação humanitária na calha do Japurá, conclusão das documentações para a construção da UBS no bairro Santo Antônio, abertura e limpezas de ruas nos bairros, entrega do automóvel ao Conselho Tutelar, comunidades que geograficamente retornaram para o município de Uarini: Maguari, Barroso, Nova Viola e Boa Vista, chegando assim o município à população de 15.271 habitantes. O vereador Moisés Cordeiro, também informou a todos sobre as conquistas para o município de Uarini neste período de recesso legislativo em parceria com o poder executivo em Manaus, todos os vereadores juntos participaram de várias ações e eventos que trouxeram novas conquistas dentre elas: a continuação dos serviços de regularização fundiária neste município, meios legais pra arrecadações tributarias e ressaltou a aprovação dos projetos do executivo pelo poder legislativo enfatizando a atualização do piso salarial dos professores e pedagogos, bolsa estudantil para alunos que estudam fora do município, educação integral e vários outros projetos que passaram pela casa. Ainda falando de educação, o vereador presidente pediu informações concretas sobre avaliação do estágio probatório para efetivação do concurso público de 2022 e facultou a palavra. O vereador Marcelo Marreira e demais pares endossaram o discurso falando de novas conquistas neste pleito o que assegurou novas expectativas para a população uariniense. No grande expediente foi apresentado a pauta do dia com as seguintes matérias: requerimento nº 004/2025/CMU-GV, de autoria da vereadora Maria Goreth Guedes Garcia requerendo (solicitando a aquisição de 03 (três) notebooks para o conselho Tutelar deste município) digo, pedido de limpeza e manutenção da rua Tanibuca, localizada atrás da Delegacia de Polícia; Requerimento n° 005/2025/CMU-GV, requerendo a aquisição de 03 (três) notebooks para o conselho Tutelar deste município; Requerimento 004/2025-CMU-GV, de autoria do Vereador José Augusto Barreto (Pezão), solicitando a implantação de uma Brigada de Incêndio permanente neste município de Uarini/AM; Indicação nº 004/2025/CMU-GV, de autoria do Vereador Moisés dos Santos Cordeiro indicando a Secretaria Municipal de educação entrega da merenda para o interior com antecedência a estiagem o quantitativo suficiente para 3 meses; Indicação n 005/2025/CMU-GV, de autoria do Vereador Moisés dos Santos Cordeiro indicando a necessidade de entrega de água com antecedência para zona rural nas áreas remotas afetadas pela estiagem. Defesa Civil. Dada a pauta todas as matérias foram aprovadas por unanimidade e encaminhadas ao poder executivo para procedência. Outros assuntos a tratar foram respeitosamente debatidos e acolhidos pela mesa diretora para o bem comum de todos. Ainda nesta sessão o presidente da casa comemorou o dia dos pais distribuindo brindes a todos os pais vereadores e servidores do poder legislativo. Nada mais a tratar, a reunião foi encerrada. E para constar lavrou-se a presente ata que vai à votação na próxima sessão. Uarini, 15 de agosto de 2025.

Publicado por:
Walter Santa Cruz Filho
Código Identificador:F1A09F30

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
ATA DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI, REALIZADA EM VINTE E DOIS DE AGOSTO DO ANO DE 2025, NO 2º PERÍODO DE SESSÕES LEGISLATIVAS DO PRIMEIRO DO BIÊNIO, DA 11º LEGISLATURA DE UARINI

Câmara Municipal de Uarini
Biênio 2025- 2026

Ata da décima sexta reunião Ordinária da Câmara Municipal de Uarini, realizada em vinte e dois de agosto do ano de 2025, no 2º Período de sessões legislativas do primeiro do biênio, da 11º legislatura de Uarini, A reunião teve início no local e tempo regimental, estiveram presente os vereadores: Moisés dos Santos Cordeiro, Gilberto Lopes Alves, José Augusto da Silva Barreto, Maria Goreth Guedes Garcia, Marcelo Marreira Barbosa e Emir Bruce Bessa. Ausentes Yonara Ribeiro Beserra, Juci Paula Góes de Araújo e Gilson Ferreira Sevalho. No primeiro expediente foram feitas a saudações e boas vindas pelo presidente e demais vereadores. Leitura da ata anterior por Walter Santa Cruz Filho. Ata aprovada, passou-se aos informativos do dia. Com a palavra, o Secretário de Governo, Francisco Reinaldo informou a todos, o andamento das obras e realizações do poder executivo com o resultado de aprovações dos projetos de leis que foram aprovados por esta casa no final do primeiro semestre e início do segundo deste ano. Dentre elas: Parceria com o DSEI para processo de limpeza da água da comunidade indígena; Bolsas de estudos para graduação de alunos de Uarini que estudam fora do município e futuras construções de casas populares, falou do PPA (Plano Plurianual 2026-2025) e convidou a todos para

audiência Pública para elaboração do referindo. Ainda no primeiro expediente o Presidente ressaltou a importância do requerimento do vereador José Augusto requerendo uma brigada de incêndio em Uarini, objeto de assunto relevante aprovado em reunião anterior neste Plenário e enfatizou o projeto da bolsa estudantil como uma valorosa conquista para o município. No Segundo Expediente foram apresentadas as seguintes matérias: Projeto de lei Nº 010/2025/PMU-GP, de 06 de agosto de 2025, que versa sobre a restauração da Guarda Municipal e dá outras providências. Este foi encaminhado para análise das comissões e posterior parecer de igual modo, o Projeto de lei Nº 022/2025/PMU-GP, 03 de agosto de 2025, que dispõe sobre o sistema único de assistência social do município de Uarini e dá outras providências. Projeto de lei Nº 024/2025/PMU-GP, 18 de agosto de 2025, que dispõe sobre a criação da comissão permanente de inquérito administrativo e disciplinar do município de Uarini e dá outras providências. Este último foi votado e aprovado nesta mesma reunião em regime de urgência e homologado o resultado pelo Presidente da mesa, vereador Moisés Cordeiro. Nada mais a tratar a reunião foi encerrado com as considerações finais dos vereadores presentes. E para que conste, foi lavrada a presente ata que vai à votação na próxima sessão. Uarini, em 22 de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Publicado por:
Walter Santa Cruz Filho
Código Identificador:91BB556F

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
PORTARIA Nº 107, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 107, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede férias a servidor do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Urucará.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, senhor **ANTONIO LAURENTINO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 33, II da Lei Orgânica do Município de Urucará,

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no art. 100 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Urucará,

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor **RAÍ ROBERT DA SILVA GOMES**, DIRETOR ADMINISTRATIVO (CC-4), referente ao período aquisitivo 2024-2025, devendo o servidor usufruí-las no seguinte período: **10/10 à 8/11/2025**.
II – Estabelecer ao Setor de Pessoal o devido registro do presente ato e a tomada de demais providências.

III – Fazer vigorar este ato a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 22 de setembro de 2025.

ANTONIO LAURENTINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:DCA5FDD5

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
PORTARIA Nº 108, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 108, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede férias a servidor do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Urucará.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, senhor **ANTONIO LAURENTINO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 33, II da Lei Orgânica do Município de Urucará,

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no art. 100 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Urucará,

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor **LEONARDO MONTEIRO PIRES**, Assistente Parlamentar (CC-7), referente ao período aquisitivo 2024-2025, devendo o servidor usufruí-las no seguinte período: **10/10 à 8/11/2025**.
II – Estabelecer ao Setor de Pessoal o devido registro do presente ato e a tomada de demais providências.

III – Fazer vigorar este ato a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 22 de setembro de 2025.

ANTONIO LAURENTINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:D542C785

ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 0169/2025 - COHASB.

Humaitá-AM, 21 de Agosto de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR EDVALDO ESPIRITO SANTO FERREIRA MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **EDVALDO ESPIRITO SANTO FERREIRA MOTA, *matricula 49***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **8.800,00** (Oito Mil e Oitocentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:D891EFEF

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 0175/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 11 de Agosto de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR ELIZETH COELHO SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **ELIZETH COELHO SOUZA*, matricula 66***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **8.800,00** (Oito Mil e Oitocentos Reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da Cohasb
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da Cohasb
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:D074D70F

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 176/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 26 de Agosto de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR EBER CORDEIRO AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **EBER CORDEIRO AGUIAR*, matricula 52***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **8.800,00** (Oito Mil e Oitocentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:D4939A1F

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA - INPREVI

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
PORTARIA Nº 076/2025 – INPREVI

AUTORIZA o deslocamento de 04 servidores do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas competências e atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, §2º, da Lei 109/2005, que dispões sobre as concessões de diárias para funcionários em deslocamento em atendimento interesse da administração.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o deslocamento do (a) PRESIDENTE do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, o senhor ANDERSON CORDEIRO MOTA; do (a) CONTROLADOR (a), do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, o senhor JADSON MARINHO DOS SANTOS SOARES; do (a) COORDENADORA DE PREVIDÊNCIA do Instituto de Previdência de Iranduba INPREVI, a senhora CAROLINE D' OLIVEIRA MIRANDA; da Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, a Senhora CLAUDETE COSTA AZEVEDO DE PAIVA, até a Cidade de Manaus – AM, nos dias 24 a 26 de setembro de 2025, para participar do CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO RPPS INVEST - Formação em Investimentos para RPPS/**Local:**Fundação AMAZONPREV, Av. Visc. de Porto Alegre, 486 - Centro - Manaus/AM.

II - **PARTICIPAR** no referido evento com finalidade de aprimoramento técnico e profissional por meio do acesso a conteúdo atualizados sobre economia, finanças, investimentos, inovação e sustentabilidade, além de possibilitar a ampliação da rede de contatos institucionais e o fortalecimento das práticas adotadas pela instituição.

III – DETERMINAR ao Instituto de Previdência, que proceda ao pagamento de 03 (três) diárias para cada membro do Comitê para custear alimentação e transporte.

IV - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA-INPREVI, em 23 de setembro de 2025.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do INPREVI
Decreto Municipal 080/2021

Publicado por:
Anderson Cordeiro Mota
Código Identificador:AF29A4BC

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
PORTARIA Nº 077/2025 – INPREVI

Regulamenta os processos licitatórios e contratuais no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Iranduba – INPREVI.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA – INPREVI, no uso das atribuições que lhe conferem seu Regimento Interno e a legislação pertinente, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º As contratações de obras, serviços, compras e alienações realizadas pelo Instituto de Previdência do Município de Iranduba (INPREVI) ficam sujeitas a este Regulamento e às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Instituto e a evitar sobrepreço ou superfaturamento.

Art. 2º O processo licitatório no INPREVI tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para o Instituto, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; e
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 3º As licitações e contratos do INPREVI observarão os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, interessepúblico, probidade administrativa, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, vinculação ao instrumento convocatório, formalismo moderado, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos, inadmitindo-se critérios que frustrem seu caráter competitivo.

Parágrafo único. O INPREVI possui compromisso permanente com a conformidade, com a integridade, com a ética e com a transparência nas relações entre as partes contratadas, não tolerando qualquer ato de fraude, corrupção, em todas as suas formas, e outros crimes similares, preservando a boa imagem e a reputação do Instituto junto à sociedade nacional e internacional.

Art. 4º A licitação não será sigilosa, sendo acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo o conteúdo das propostas, até a sua respectiva abertura.

Parágrafo único. A publicidade poderá ser diferida quanto ao orçamento estimado da contratação.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º Para os fins deste Regulamento, consideram-se:

I - Adjudicação: Ato pelo qual a autoridade competente atribui ao interessado o direito de executar o objeto da contratação;
II - Agente de Contratação: Empregado do INPREVI designado pela autoridade competente para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, impulsionar o procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
III - Apostilamento: Instrumento jurídico escrito e assinado pela autoridade competente, tendo por objetivo o registro de variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato; as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bemcomo o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido;
IV - Comissão de Contratação: Colegiado composto por pelo menos dois integrantes, todos empregados do INPREVI, designados pela autoridade competente, para a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, em substituição ao agente de contratação, ressalvadas situações específicas em que exijam comissão especializada;
V - Compras de Pequeno Valor**:** Aquisições remuneradas de bens ou serviços de pronta entrega e pronto pagamento, de valor não superior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem que resultem em obrigações futuras para o INPREVI;
VI - Contratação Direta: Contratação celebrada sem realização de processo licitatório prévio, nas hipóteses contidas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
VII - Contrato de Eficiência: Contrato cujo objeto é a prestação de serviços, que pode incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao INPREVI, na forma de redução de despesas correntes, remunerando o contratado com base em percentual da economia gerada;
VIII - Fiscal do Contrato: Empregado do INPREVI responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do contrato, bem como por atestar as faturas ou notas fiscais apresentadas pela Contratada. É o empregado responsável pelo preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais fatos gerenciais dos atos dos contratos, no todo ou por tarefas especificamente designadas, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive pela proposta de aplicação de penalidades, no sentido de garantir a adequada execução dos contratos celebrados;
IX - Gestor de Contrato: Empregado do INPREVI responsável pelo gerenciamento global do contrato, incluindo aspectos técnicos, administrativos, financeiros e de acompanhamento do desempenho, atuando de forma coordenada com o Fiscal do Contrato;
X - Homologação: Ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos procedimentos praticados no processo de licitação ou contratação, ratifica o seu resultado;
XI - Inexequibilidade da Proposta: Para licitações de obras e serviços de engenharia, propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado, ou do valor do orçamento estimado. Para os demais objetos, propostas com preços simbólicos, irrisórios ou de valorzero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
XII - Licitação Deserta: Situação em que o procedimento licitatório é encerrado em razão da ausência de interessados ou licitantes no certame;
XIII - Licitação Fracassada: Situação em que o procedimento licitatório é encerrado em razão da desclassificação das propostas ou lances e/ou da inabilitação de todos os participantes do certame;

XIV - Matriz de Riscos: Cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;
XV - Pregoeiro: Empregado do INPREVI devidamente capacitado para exercer a atribuição e oficialmente designado para, dentre outras atribuições contidas neste Regulamento, presidir a sessão do pregão, receber, examinar e julgar todos os documentos relativos ao procedimento, que compõe as contratações por meio de Pregão;
XVI - Projeto Básico: Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução; XVII - Sistema de Registro de Preços (SRP): Conjunto de procedimentos para registro formal de preços para contratações futuras pelo INPREVI, precedido de licitação e com prazo de validade determinado;
XVIII - Sobrepreço/Superfaturamento: Diferença expressiva, para mais, entre os preços orçados para a licitação, ou os preços contratados, e os preços referenciais de mercado (sobrepreço), e situação em que o INPREVI incorre em desembolsos excessivos e/ou injustificados em relação àqueles que seriam razoavelmente necessários para a execução do objeto contratual, causando danos a seu patrimônio; e
XIX - Termo de Referência: Documento elaborado pela Área Técnica Demandante que deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto e as obrigações contratuais que serão assumidas pela contratada, de modo a orientar a execução e a fiscalização contratual e a permitir a definição do prazo e valor estimado da futura contratação.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Art. 6º Plano de Contratações Anual (PCA) é o processo de trabalho estabelecido pelo INPREVI para elaborar, executar e acompanhar o planejamento de suas contratações.

Parágrafo único. Trata-se de um documento que visa a consolidar as demandas que o Instituto planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, conforme previsto pela Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Art. 7º O PCA é uma ferramenta fundamental para o planejamento das contratações do INPREVI, permitindo uma visão antecipada das demandas e necessidades do Instituto, e seus objetivos são os seguintes:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para o Instituto, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
V - promover compras centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
VI - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
VII - evitar o fracionamento de despesas; e
VIII - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e a incrementar a competitividade.

Art. 8º O PCA deve conter todas as contratações que o INPREVI pretende realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas nas hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvadas as informações classificadas como sigilosas nos termos da lei.

Art. 9º São dispensadas do registro no PCA:

I - as hipóteses de dispensa de licitação previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e
II - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 10. O PCA deve estar alinhado à estratégia organizacional do INPREVI e aos objetivos de sustentabilidade e de racionalização, observando que:

I - as unidades organizacionais do INPREVI devem formalizar suas demandas aos setores responsáveis pela consolidação do PCA, por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD), cujo modelo consta do Anexo I deste Regulamento; e
II - o DFD pode ser padronizado conforme Anexo I do presente instrumento, a fim de que contenha as informações necessárias à correta compreensão do requerimento.

Art. 11. No PCA, devem constar informações como a descrição dos objetos a serem contratados, os quantitativos e a estimativa preliminar do valor da contratação, a justificativa para a contratação, o grau de prioridade da contratação, entre outros aspectos relevantes.

§ 1º A descrição do objeto no PCA deve ser sucinta. A quantidade a ser contratada, quando aplicável, deve refletir a projeção de consumo anual.
§ 2º A estimativa inicial do valor da contratação será determinada por um procedimento simplificado. O orçamento estimado no PCA poderá ser detalhado em diferentes níveis de abstração, ocorrendo:
I - de forma mais detalhada, informando a quantidade a ser contratada e a estimativa preliminar do valor da contratação;
II - por meio de procedimento simplificado, informando a estimativa preliminar do valor da contratação; ou
III - mediante a informação do valor estimado de uma classe de materiais ou serviços.

Art. 12. A área de contratações do INPREVI encaminhará o PCA para a apreciação do comitê de contratações (se houver) e posterior aprovação pela autoridade competente; ou diretamente à autoridade, no caso de não haver comitê.

I - A primeira versão do PCA e suas eventuais alterações devem ser publicadas no PortalNacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - o INPREVI deverá disponibilizar em seu sítio eletrônico o endereço de acesso ao seu PCA no PNCP;
III - é essencial realizar um acompanhamento contínuo da implementação do PCA para possibilitar os ajustes necessários e assegurar sua completa execução; e
IV - as revisões do plano também devem ser submetidas à autoridade ou colegiado responsável pela sua aprovação.

CAPÍTULO IV
DAS MODALIDADES E TIPOS DE LICITAÇÃO

Art. 13. As licitações do INPREVI poderão ser realizadas sob as seguintes modalidades:

I - Concorrência: modalidade de licitação na qual será admitida a participação de qualquer interessado que, na fase de habilitação, comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no instrumento convocatório para execução de seu objeto;
II - Concurso: modalidade de licitação entre quaisquer interessados, para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores;
III - Leilão: modalidade de licitação entre quaisquer interessados, para a venda de bens, a quem oferecer maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação; IV - Pregão: modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, assim definidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. É a modalidade de licitação preferencial para aquisição de bens e serviços comuns. É vedada sua utilização para as obras e serviços especiais de engenharia; e

V - Diálogo Competitivo: modalidade de licitação para a contratação de obras, serviços e compras em que são realizados diálogos com licitantes previamente selecionados quando verificada a impossibilidade de as especificações técnicas serem definidas com precisão suficiente pelo INPREVI.

Art. 14. As licitações do INPREVI utilizarão os seguintes tipos (critérios de julgamento), conforme o art. 33 da Lei nº 14.133, de 2021:

I - Menor Preço;
II - Maior Desconto;
III - Melhor Combinação de Técnica e Preço: preferencialmente nas licitações destinadas a contratar objeto de natureza predominantemente intelectual, de grande complexidade e de inovação tecnológica ou técnica; ou que possa ser executado com diferentes metodologias, tecnologias, alocação de recursos humanos e materiais, pontuando-se as vantagens e qualidades oferecidas para cada produto ou solução;
IV - Melhor Técnica: poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos e excluídos os projetos de engenharia;
V - Melhor Conteúdo Artístico: utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos e excluídos os projetos de engenharia;
VI - Maior Oferta de Preço: utilizado para a alienação, concessão, permissão, locação de bens e em outras modalidades contratuais que resultem em receita para o INPREVI;
VII - Maior Retorno Econômico: utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência, para contratações de objetos que importem redução das despesas correntes do INPREVI, remunerando-se o vencedor com base em percentual da economia de recursos gerada; e
VIII - Melhor Destinação de Bens Alienados: será obrigatoriamente considerada a repercussão, no meio social, da finalidade para cujo atendimento o bem será utilizado pelo adquirente.

CAPÍTULO V
DA PESQUISA E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Art. 15. A pesquisa de preços é atividade obrigatória e fundamental para todas as contratações do INPREVI, incluindo contratações diretas e adesões a atas de registro de preços, visando à elaboração do orçamento estimado e à garantia da seleção da proposta mais vantajosa para o Instituto.

§ 1º A pesquisa de preços deverá ser realizada utilizando-se diversas fontes, de forma combinada ou não, buscando-se uma "cesta de preços", e priorizando-se os parâmetrosestabelecidos na Lei nº 14.133/2021, art. 23, § 1º, na seguinte ordem:
I - painel para consulta de preços ou banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no sistema Compras.gov.br;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que os preços estejam atualizados no momento da pesquisa, compreendidos no intervalo de até seis meses de antecedência da data de divulgação do edital, e que apresentem a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que os orçamentos não tenham sido obtidos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento (parâmetro a ser utilizado após a definição da metodologia pela Seges/MGI).

§ 2º As demais fontes, além dos incisos I e II do § 1º deste artigo, deverão ser utilizadas de forma complementar ou subsidiária, com as devidas justificativas, devendo ser evitada a cotação exclusivamente junto a potenciais fornecedores, para mitigar o risco de preços inflacionados ou práticas anticompetitivas.
§ 3º Na realização da pesquisa, a equipe de planejamento da contratação deverá observar as especificidades do objeto e as condições de negociação praticadas na contratação consultada, avaliando se estas se assemelham ao caso em questão, a fim de evitar distorções no preço estimado e assegurar a economicidade para a Administração.
§ 4º É fundamental considerar os fatores que podem influenciar a formação dos custos, a exemplo de prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, valores de fretes e outros gastos com logística, garantias exigidas, marcas e modelos (quando for o caso), potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
§ 5º Se for constatado que um ou mais requisitos da especificação do objeto resultam em aumento significativo do valor da contratação, os responsáveis pela elaboração da pesquisa de preços deverão reavaliar, junto ao requisitante ou área técnica, se essesrequisitos são de fato fundamentais para atender à necessidade a ser suprida, documentando essa decisão.

CAPÍTULO VI
DA CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA E INEXIGIBILIDADE)

Art. 16. O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: caracterização da situação emergencial ou calamitosa (quando for o caso), razão da escolha do fornecedor, justificativa detalhada da necessidade e interesse do INPREVI, justificativa do preço (adequação às práticas de mercado), documentos de regularidade jurídica da empresa a ser contratada e parecer jurídico.

Parágrafo único. O extrato da dispensa ou inexigibilidade deverá ser publicado no *site* do INPREVI.

Seção I
Das Contratações por Dispensa de Licitação

Art. 17. É dispensável a realização de licitação nos seguintes casos, conforme o art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
II - para outros serviços e compras de valor até R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;
III - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para o INPREVI, mantidas as condições preestabelecidas;
IV - quando as propostas apresentarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado;
V - em situações de calamidade pública ou grave perturbação da ordem pública; VI - em situações de emergência, quando caracterizada a necessidade de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contados da ocorrência da emergência ou calamidade;
VII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino, ou do desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico ou de estímulo à inovação, desde que sem fins lucrativos e com inquestionável reputação ético-profissional;
VIII - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento de suas finalidades precípuas, quando as necessidades de instalação e

localização condicionarem a escolha do imóvel, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;
IX - para aquisição de componentes ou peças necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original, quando a exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
X - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições do contrato encerrado, inclusive quanto ao preço corrigido;
XI - nas contratações entre o INPREVI e outros órgãos ou entidades da Administração Pública, para aquisição ou alienação de bens e prestação ou obtenção de serviços, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e que o objeto do contrato tenha relação com a atividade da contratada prevista em seu Estatuto Social;
XII - na contratação de pessoas físicas ou jurídicas para ministrar cursos ou prestar serviços de instrutoria vinculados às atividades do INPREVI; e
XIII - na aquisição de produtos para pesquisa e desenvolvimento. Parágrafo único. Os valores monetários dispostos nos incisos I e II deste artigo serão atualizados anualmente, sempre a partir de 1º de janeiro, de acordo com o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamentação específica.

Art. 18. É vedada a realização de contratações com vistas ao fracionamento do objeto, de forma a frustrar o procedimento licitatório.

Parágrafo único. O limite de dispensa de licitação previsto nos incisos I e II do art. 17 deste Regulamento aplica-se ao somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, pela soma dos valores contratados relativamente a cada objeto, conforme o art. 75, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 19. As Compras de Pequeno Valor, entendidas como aquisições de bens ou serviços de pronta entrega e pronto pagamento, de valor não superior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), poderão ser realizadas por contrato verbal, com base no art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do INPREVI.

§ 1º Na operacionalização dessas pequenas compras, deverá ser citado o presente Regulamento e justificada a necessidade de pronto pagamento e o caráter excepcional da despesa, que não possa se submeter ao processo habitual de aquisição e pagamento pela Administração Pública, em consonância com os critérios de baixo valor e urgência.

§ 2º Enquadram-se, exemplificativamente, como pequenas compras e serviços de pronto pagamento, no âmbito do INPREVI, as despesas referentes a:
I - serviços postais, gráficos, fotográficos, confecção de carimbos e chaves;
II - aquisição de certificado digital;
III - aquisição e/ou contratação decorrente de inexistência ou insuficiência eventual de material de almoxarifado ou de serviço, e desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o fornecimento do respectivo material ou serviço;
IV - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos em viagem;
V - aquisição de combustíveis, necessários ao abastecimento quando em trânsito fora da sede do Município;
VI - despesas de viagem, tais como transporte, hospedagem e alimentação, de servidor público ou de terceiro sob sua responsabilidade;
VII - materiais de consumo e serviços, de pronto pagamento; compras por temporária e justificável falta no almoxarifado;
VIII - consertos de pneus de viaturas de uso diário, dada a necessidade de urgência e que não justifiquem a paralisação dos veículos para aguardar os procedimentos licitatórios, com manutenção da regularidade dos serviços públicos;
IX - eventuais lavagens de veículos;
X - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, precedidas deautorização da autoridade competente;
XI - Indenização de transporte, diárias e adiantamentos.
§ 3º Para as Compras de Pequeno Valor até R$ 3.000,00 (três mil reais), a pesquisa de preços será dispensada de formalização, devendo o agente requisitante apenas fazer uma verificação prévia se o preço é compatível com o preço de mercado, respondendo o agente que requisitou a compra quando comprovada aquisição por preços excessivos.
§ 4º Para as Compras de Pequeno Valor que ultrapassarem R$ 3.000,00 (três mil reais) até o limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), deverá ser procedido com um único orçamento, devendo o agente requisitante fazer uma verificação prévia se o preço é compatível com o preço de mercado, dispensada a formalização dessa verificação, respondendo o agente que requisitou a compra quando comprovada aquisição por preços excessivos.
§ 5º Estas contratações não exigem as formalidades da Lei nº 14.133, de 2021, tais como instauração e instrução de processo, prévia publicação, justificativa de escolha do contratado, exigência de documentos de habilitação, dentre outros.
§ 6º O instrumento de contrato poderá ser substituído por documentos simplificados, como Ordem de Fornecimento (OFOR) ou Ordem de Serviços (OS), desde que contenham os requisitos mínimos do objeto, valor e direitos e obrigações básicas das partes.
§ 7º A realização destas compras não deverá resultar em obrigações futuras para o INPREVI, salvo a liquidação do próprio objeto contratado.
§ 8º É vedado o fracionamento da despesa, para adequação aos limites estabelecidos para as Compras de Pequeno Valor.
§ 10. A análise jurídica é dispensável nas hipóteses de Compras de Pequeno Valor, nos termos do art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Seção II
Das Contratações por Inexigibilidade de Licitação

Art. 20. É inexigível a realização de licitação quando houver inviabilidade de competição,em especial nas seguintes hipóteses, conforme o art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021:

I - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo. A exclusividade será comprovada por atestado ou declaração de órgão de registro do comércio local, sindicatos, federações, confederações ou entidades equivalentes; e
II - contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. Tais serviços incluem: estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos; pareceres, perícias e avaliações em geral; assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; e treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Parágrafo único. A razoabilidade do valor dessas contratações deverá ser comprovada por meio de contratos firmados anteriormente com a Administração Pública ou com outros particulares, ou por extratos publicados em jornal, conforme o art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIIDA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS PELA LICITAÇÃO E CONTRATOS

Art. 21. A condução dos processos de licitação e contratos do INPREVI será realizada por uma estrutura composta por:

I - Agente de Contratação: empregado designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação e impulsionar o procedimento até a homologação. Poderá ser substituído pela Comissão de Contratação, a depender da complexidade do objeto;

II - Pregoeiro: empregado capacitado e oficialmente designado para presidir as sessões de pregão, receber, examinar e julgar os documentos relativos ao procedimento;
III - Equipe de Apoio: empregados designados para auxiliar o Agente de Contratação e/ou o Pregoeiro nas fases do processo licitatório.
Parágrafo Único. A função de agente de contratação deve ser exercida por servidorocupante de cargo efetivo ou empregado público, e não por servidor provido em cargo comissionado, excepcionalmente, é possível admitir o exercício dessa função por servidor comissionado temporariamente, quando não houver, entre os servidores efetivos, quem possa exercê-la, desde que sejam apresentadas as devidas justificativas.

Art. 22. Os membros das comissões de licitação (Comissão de Contratação) e os Pregoeiros poderão fazer jus à gratificação pelo desempenho de suas funções. Os detalhes sobre os critérios de atribuição, valores e procedimentos de pagamento desta gratificação serão definidos em regulamentação específica a ser editada pela Diretoria Executiva do INPREVI.

Art. 23. O Fiscal do Contrato é o empregado do INPREVI responsável pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, registro de ocorrências, determinação de correções e ateste de faturas.
Parágrafo único. O Fiscal do Contrato será indicado preferencialmente no documento de formalização de demanda que instruir o processo de contratação.

Art. 24. A designação de Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato considerará a complexidade do objeto e da execução contratual. Em processos de menor complexidade, poderá ser designado apenas um responsável para ambas as funções ou para a função mais essencial, conforme regulamentação específica do INPREVI.

Art. 25. Nas contratações de serviços predominantemente técnicos, como engenharia, tecnologia e outros que exijam expertise especializada, o INPREVI poderá demandar suporte técnico da Prefeitura Municipal de Iranduba, considerando a eventual limitação de seu quadro de técnicos próprios.

CAPÍTULO VIII
DAS FASES DA LICITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 26. As licitações observarão a seguinte sequência de fases: Preparação, Divulgação, Apresentação de lances ou propostas, Julgamento, Verificação de efetividade dos lances ou propostas, Negociação, Habilitação, Interposição de recursos, Adjudicação do objeto e Homologação do resultado ou revogação do procedimento.
Parágrafo único. A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, anteceder as fases de apresentação de lances ou propostas, julgamento e negociação, desde que previsto no instrumento convocatório e justificado pela eficiência, conforme o art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 27. O julgamento das propostas considerará os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Após o julgamento, será verificada a efetividade e exequibilidade dos lances ou propostas, desclassificando-se aquelas que apresentarem vícios insanáveis, descumprimento de especificações, preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado.

Art. 28. Confirmada a efetividade da proposta vencedora, o INPREVI deverá negociar condições mais vantajosas, podendo abranger preço, prazos e condições de entrega. A negociação poderá ser estendida aos demais licitantes, em ordem de classificação, se o preço inicial do primeiro colocado permanecer acima do orçamento estimado.

Art. 29. Definido o primeiro colocado e verificada a exequibilidade de sua proposta, este será convocado a apresentar os documentos de habilitação estabelecidos no edital.

Parágrafo único. Em caso de inabilitação ou ausência ou irregularidade de documentos sanáveis, poderá ser concedido prazo para saneamento ou convocados os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, conforme os arts. 64 e 65 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 30. O procedimento licitatório terá fase recursal única. Os recursos serão apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis após a habilitação para as modalidades gerais, e de 2 (dois) dias úteis para a modalidade Pregão, conforme o edital, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa. O recurso terá efeito suspensivo.

Art. 31. Concluída a habilitação ou decididos os recursos, a licitação será adjudicada ao licitante vencedor e homologada pela autoridade administrativa competente.
CAPÍTULO IX
DA PUBLICIDADE

Art. 32. Os atos praticados pelo Instituto de Previdência do Município de Iranduba (INPREVI) relacionados a procedimentos licitatórios, contratações diretas e contratos serão divulgados pelos seguintes meios, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no PNCP (art. 54, caput, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, sem prejuízo da divulgação no PNCP (art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021); e
III - é obrigatória a publicação de extrato do edital também em jornal diário de grande circulação, sem prejuízo da divulgação no PNCP e no Diário Oficial (art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021).
§1º. É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos no sítio eletrônico oficial do INPREVI.
§2º. A divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim também é admitida (art. 54, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
§3º. Após a homologação, se o INPREVI entender cabível, os documentos da fase preparatória que não integraram o edital também poderão ser disponibilizados em site próprio (art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021).
CAPÍTULO X
DOS CONTRATOS

Art. 33. Os contratos firmados pelo INPREVI serão regidos por suas cláusulas, pela Lei nº 14.133, de 2021 e pelos preceitos de direito público e suplementados pelos princípios e disposições do direito privado.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação e dos instrumentos contratuais serão previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica do INPREVI.

Art. 34. São cláusulas necessárias nos contratos disciplinados por este Regulamento, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021:
I - o objeto e seus elementos característicos;
II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
III - o preço e as condições de pagamento, critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços;
IV - os prazos de início de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento;
V - as garantias de execução contratual, quando exigidas;
VI - os direitos e as responsabilidades das partes, tipificações das infrações e respectivas penalidades e multas;
VII - os casos de rescisão do contrato e os mecanismos para alteração de seus termos;
VIII - a vinculação ao instrumento convocatório ou ao termo que dispensou a licitação, bem como ao lance ou proposta do licitante vencedor;
IX - a obrigação da Contratada de manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato; e
X - a matriz de riscos, especialmente para obras e serviços de engenharia.

Art. 35. A duração dos contratos regidos por este Regulamento não excederá a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua vigência, ressalvados os seguintes casos:

I - para projetos contemplados no plano de negócios e investimentos do INPREVI, observadas as disposições específicas da Lei nº 14.133, de 2021;
II - nos casos em que a pactuação por prazo superior a 5 (cinco) anos seja prática rotineira de mercado e a imposição desse prazo inviabilize ou onere excessivamente a realização do negócio;
III - contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos (art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - contratos que prevejam a operação continuada de sistemas estruturantes detecnologia da informação poderão ter vigência máxima de 15 (quinze) anos (art. 107, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021); e
V - na contratação que gere receita ou no contrato de eficiência que gere economia para o INPREVI, os prazos serão de até 10 (dez) anos nos contratos sem investimento, e de até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento, assim considerados aqueles que impliquem a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente a expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio do INPREVI ao término do contrato (art. 107, § 1º, e art. 108 da Lei nº 14.133, de 2021).
Parágrafo único. É vedado o contrato por prazo indeterminado, salvo para os casos em que o INPREVI seja usuário de serviço público oferecido em regime de monopólio, conforme o art. 107, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 36. Os contratos somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

Parágrafo único. Acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato são permitidos; para reforma de edifício ou equipamento, o limite é de até 50% (cinquenta por cento) para acréscimos, conforme o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 37. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será realizado mediante reajuste, repactuação ou revisão de preços, conforme o art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XI
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 38. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato designados pelo INPREVI, que atuarão em sintonia com os interesses do Instituto.

Parágrafo único. O Fiscal do Contrato será indicado preferencialmente no documento de formalização de demanda que instruir o processo que originou a contratação.

Art. 39. A fiscalização não exime a Contratada de suas responsabilidades pela execução do objeto.

Art. 40. O Gestor de Contrato terá as seguintes atribuições principais:
I - acompanhar a execução do objeto contratado, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais;

II - gerenciar os prazos de vigência e as necessidades de prorrogação ou alteração contratual;
III - analisar e processar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
IV - coordenar as atividades dos Fiscais de Contrato e demais equipes envolvidas na gestão contratual; e
V - informar à Diretoria as irregularidades verificadas e propor as medidas cabíveis.

CAPÍTULO XII
DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Art. 41. Qualquer pessoa, física ou jurídica, que praticar atos em desacordo com este Regulamento, com a Lei nº 14.133, de 2021 ou com as demais normas aplicáveis, sujeita-se às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e
III - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o INPREVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo único. A aplicação das sanções será precedida de regular processo interno, garantindo-se a prévia defesa, e não exime o licitante ou contratado da obrigação de reparar os danos e prejuízos causados.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Os prazos previstos neste Regulamento serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, e iniciarão e vencerão exclusivamente em dias úteis, desconsiderando-se feriados e recessos praticados pelo INPREVI.

Art. 43. Os atos praticados pelo INPREVI relacionados a procedimentos licitatórios,contratações diretas e contratos serão publicados no Diário Oficial do Município de Iranduba e/ou do Estado, e no sítio eletrônico do INPREVI, conforme o art. 54 da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamentação específica.

Art. 44. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA- INPREVI, em 24 de setembro de 2025.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do INPREVI
Decreto Municipal 080/2021

Publicado por:
Izabel Terra Lucas Alves
Código Identificador:602D108D

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
PORTARIA Nº 078/2025

Cria e estabelece as Funções Gratificadas de Agente de Contratação, Pregoeiro e membro da Equipe de Apoio no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Iranduba – INPREVI, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA – INPREVI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do INPREVI e considerando o disposto na legislação aplicável;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar e formalizar a equipe responsável pela condução dos processos licitatórios e contratuais, em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Delegada nº 01, de 11 de novembro de 2022, do Município de Iranduba, que reestrutura a Administração Direta e Indireta do Município e fixa cargos em comissão e funções de confiança, e que o INPREVI integra a Administração Indireta;

CONSIDERANDO o que preceitua o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do INPREVI quanto à estrutura e atribuições dos responsáveis pela licitação e contratos, bem como a necessidade de reconhecimento e incentivo ao desempenho de tais funções;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da estrutura administrativa do Instituto de Previdência do Município de Iranduba – INPREVI, as seguintes Funções Gratificadas (FG), caracterizadas como cargo de confiança, destinadas ao desempenho das atribuições relacionadas aos processos licitatórios e contratuais, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Regulamento Interno do INPREVI:

I - Agente de Contratação: Função Gratificada (FG-1);
II - Pregoeiro: Função Gratificada (FG-2);
III - Membro da Equipe de Apoio: Função Gratificada (FG-3).

Art. 2º As Funções Gratificadas de que trata o Art. 1º desta Portaria serão remuneradas de acordo com os valores estabelecidos nesta Portaria, em consonância com a Lei Delegada nº 01, de 11 de novembro de 2022, e suas posteriores alterações ou regulamentações do INPREVI, observando-se que:

I - A Função Gratificada FG-1 (Agente de Contratação) terá o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais);
II - A Função Gratificada FG-2 (Pregoeiro) terá o valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);
III - A Função Gratificada FG-3 (Membro da Equipe de Apoio) terá o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme Anexo VII da Lei Delegada nº 01, de 11 de novembro de 2022.
IV- Revoga-se o art. 11º da Portaria nº 014/2025- INPREVI, que versa sobre a gratificação concedida aos membros da Comissão de Contratação.

Art. 3º São atribuições do Agente de Contratação:

I - conduzir a fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado e o exame de documentos;
II - conduzir a sessão pública;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos;
IV - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
V - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
VI - verificar e julgar as condições de habilitação;
VII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VIII - receber, examinar e decidir os recursos;
IX - indicar o vencedor do certame;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
XII - tomar decisões em prol da boa condução da licitação e dar impulso ao procedimento;
XIII - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, conforme disposições do Plano Anual de Contratações;
XIV - realizar outras atividades inerentes ao processamento de licitações que forem determinadas pela Autoridade Administrativa.

Art. 4º São atribuições do Pregoeiro, no que couber, aquelas discriminadas para o Agente de Contratação no Art. 3º desta Portaria, especialmente no que se refere à condução da fase externa, recebimento e julgamento de propostas e lances, habilitação, recursos e demais atos pertinentes à modalidade Pregão.

Art. 5º São atribuições da Equipe de Apoio:

I - atuar como equipe de apoio ao Agente de Contratação ou ao Pregoeiro, auxiliando na formalização e condução dos processos de contratações;
II - auxiliar no recebimento, exame e decisão de impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e anexos;
III - auxiliar na verificação da conformidade das propostas e das condições de habilitação;
IV - auxiliar no recebimento, exame e decisão de recursos;
V - realizar outras tarefas inerentes e necessárias às contratações públicas que forem determinadas pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro.

Art. 6º O encargo de Agente de Contratação, Pregoeiro ou integrante da Equipe de Apoio não poderá ser recusado pelo agente público designado, salvo por impedimento devidamente comprovado e justificado perante a autoridade competente.

Art. 7º A designação de servidores para as Funções Gratificadas criadas por esta Portaria será realizada por meio de Portaria específica do Presidente do INPREVI.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do INPREVI, podendo ser suplementadas caso necessário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA- INPREVI, em 24 de setembro de 2025.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do INPREVI
Decreto Municipal 080/2021

Publicado por:
Izabel Terra Lucas Alves
Código Identificador:18365675

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ - HUMAITAPREV

HUMAITAPREV
PORTARIA N° 022/2025-SUPERINTENDENTE HUMAITÁ, 23 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA-SEGURADA SENHORA ELENILZA CARVALHO DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PR

Portaria n° 022/2025-SUPERINTENDENTE Humaitá, 23 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA-SEGURADA SENHORA ELENILZA CARVALHO DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **16/2025/HUMAITAPREV**, de 31 julho de 2025, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º.CONCEDER o benefício de**Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, em favor da servidora-segurada Senhora **Elenilza Carvalho de Almeida,**brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº *****85-*** SSP/AM, CPF/MF nº *****.852.062-****,efetiva no cargo de **Assistente Administrativo CL 1**, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 2125, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de

Humaitá/AM, com **Proventos Integrais**e**Paridade**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com fundamento no**Art. 3º, incisos "I", "II", "III" e § único da Emenda Constitucional nº 47/05, de 06 de julho de 2005, c/c Art. 208, incisos "I", "II", "III" da Lei Municipal n.º 652/2013 - GAB. PREF, de 26 de dezembro de 2013.**

Art. 2º.O valor do benefício mencionado no artigo anterior, calculado na forma da lei, corresponderá ao valor de **R$ 6.336,94** (Seis mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos), conforme detalhamento do benefício abaixo:

Tipo de aposentadoria	(**X**) Normal ( ) Especial
Vencimento base-nível e referência: DIAS TRABALHADOS: **Anexo I da Lei Municipal nº 092/97 e atualizações. Decreto Municipal nº 020/2025**	R$ 3.869,55
Adicional/Gratificações: QUINQUENIO: **Artigo 170 da Lei Municipal nº 091/97**	R$ 967,39
Adicional/Gratificações: GRATIFICACAO INCORPORADA: **Decreto nº 724/2020**	R$ 1.500,00
Valor apurado para base de cálculo	R$ 6.336,94
Valor do Benefício Apurado (ultima remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo)	**R$ 6.336,94**

Art. 3º.O Instituto de Previdência do Município de Humaitá – **HUMAITAPREV**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).**

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente do HUMAITAPREV
Decreto nº 025/2024-GAB.PREF.

SANDRA RIBEIRO DA SILVA
Gestora de Benefícios
Decreto nº 025/2024-GAB.PREF.

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:19E50FC5

HUMAITAPREV
PORTARIA N° 023/2025-SUPERINTENDENTE HUMAITÁ, 23 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA EM FAVOR DO SERVIDOR-SEGURADO SENHOR LUIZ ALBERTO MARTINS DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria n° 023/2025-SUPERINTENDENTE Humaitá, 23 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA EM FAVOR DO SERVIDOR-SEGURADO SENHOR LUIZ ALBERTO MARTINS DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **017/2025/HUMAITAPREV**, de 18 de agosto de 2025, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º.CONCEDER o benefício de**Aposentadoria Compulsória,** em favor do servidor-segurado Senhor **Luiz Alberto Martins de Almeida,**brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº *****68-* - SSP/AM**, CPF/MF nº *****.158.202-****,efetivo no cargo de **Ajudante Geral I - 1,** matrícula nº 2391, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do Município de Humaitá/AM, com **Proventos Proporcionais** ao tempo de contribuição com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, **sem Paridade**, com fundamento no**Art. 40, § 1º, inciso "II", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, Art. 54 da Lei Municipal nº 652/2013 - GAB. PREF, de 26 de dezembro de 2013.**

Art. 2º.O valor do benefício mencionado no artigo anterior, calculado na forma da lei, corresponderá ao valor de **R$ 1.929,47** (um mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos), conforme detalhamento do benefício abaixo:

Tipo de aposentadoria	(**X**) Normal ( ) Especial
Quantidade de remunerações	321
Quantidade de 80% das maiores remunerações	257
Quantidade de 20% das menores remunerações	64
Valor da última remuneração do cargo efetivo	R$ 2.899,56
Somatória de 80% das maiores remunerações	R$ 495.872,96
Média aritmética simples de 80% das maiores remunerações	R$ 1.929,47
Valor apurado para base de cálculo	R$ 1.929,47
Tempo de serviço apurado	12.766 Dia(s)
Cálculo do benefício apurado (Proporcional)	(100%) 1.929,47 ÷ 12775 X 12766 = 1.929,47

Art. 3º.O Instituto de Previdência do Município de Humaitá – **HUMAITAPREV**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§8° do art. 40 da C.F de 1988).**

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente do HUMAITAPREV
Decreto nº 025/2024-GAB. Pref.

SANDRA RIBEIRO DA SILVA
Gestora de Benefícios
Decreto nº 025/2024-GAB. Pref.

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:1E4B6BD7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 024/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 024/2025

CONTRATANTE / CONTRATADO: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e por outro lado o Senhor ANGELO MAURO DE OLIVEIRA CARDOSO, CPF nº 032.243.202-22
DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Indígenas, Quilombolas e/ou de Comunidades Tradicionais para a Alimentação Escolar/PNAE dos alunos da rede municipal de educação básica da zona rural do Município de Alvarães/AM.
DO VALOR: R$ 10.150.00 (dez mil, e cento e cinquenta reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Programa de Trabalho: 12.122.0011.2018.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0062.2019.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 12.361.0062.2051.0000 – Encargos com o Programa de Merenda Escolar – PNAE;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Alvarães (AM), 25 de abril de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:9A240D6F

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 025/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 025/2025

CONTRATANTE / CONTRATADO: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e por outro lado o Senhor RAIKSON CARDENES DA SILVA, CPF nº 027.306.062-70
DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Indígenas, Quilombolas e/ou de Comunidades Tradicionais para a Alimentação Escolar/PNAE dos alunos da rede municipal de educação básica da zona rural do Município de Alvarães/AM.
DO VALOR: R$ 36.168.00 (trinta e seis mil, e cento e sessenta e oito reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Programa de Trabalho: 12.122.0011.2018.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0062.2019.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 12.361.0062.2051.0000 – Encargos com o Programa de Merenda Escolar – PNAE;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Alvarães (AM), 25 de abril de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:DF9FD943

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 026/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 026/2025

CONTRATANTE / CONTRATADO: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e por outro lado o Senhora MARINEI DOS SANTOS DE MELO, CPF nº 904.321.342-04
DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Indígenas, Quilombolas e/ou de Comunidades Tradicionais para a Alimentação Escolar/PNAE dos alunos da rede municipal de educação básica da zona rural do Município de Alvarães/AM.
DO VALOR: R$ 15.165.00 (quinze mil, e cento e sessenta e cinco reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Programa de Trabalho: 12.122.0011.2018.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0062.2019.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 12.361.0062.2051.0000 – Encargos com o Programa de Merenda Escolar – PNAE;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Alvarães (AM), 25 de abril de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:C7A5DD6C

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 027/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 027/2025

CONTRATANTE / CONTRATADO: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e por outro lado o Senhora MARIA EZIMAR ROCHA LOPES, CPF nº 770.929.702-10
DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Indígenas, Quilombolas e/ou de Comunidades Tradicionais para a Alimentação Escolar/PNAE dos alunos da rede municipal de educação básica da zona rural do Município de Alvarães/AM.
DO VALOR: R$ 5.975.00 (cinco mil, e novecentos e setenta e cinco reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo terá sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Programa de Trabalho: 12.122.0011.2018.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0062.2019.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 12.361.0062.2051.0000 – Encargos com o Programa de Merenda Escolar – PNAE;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Alvarães (AM), 25 de abril de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:F9693166

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 028/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 028/2025

CONTRATANTE / CONTRATADO: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e por outro lado o Senhora MILLY BIANCA DOS SANTOS AMAZONAS, CPF nº 040.270.852-05
DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Indígenas, Quilombolas e/ou de Comunidades Tradicionais para a Alimentação Escolar/PNAE dos alunos da rede municipal de educação básica da zona rural do Município de Alvarães/AM.
DO VALOR: R$ 39.879.00 (trinta e nove mil, e oitocentos e setenta e nove reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo terá sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Programa de Trabalho: 12.122.0011.2018.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0062.2019.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 12.361.0062.2051.0000 – Encargos com o Programa de Merenda Escolar – PNAE;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Alvarães (AM), 25 de abril de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:9369F59A

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 029/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 029/2025

CONTRATANTE / CONTRATADO: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e por outro lado o Senhor ISMAEL DOS SANTOS AMAZONAS, CPF nº 040.442.852-50
DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Indígenas, Quilombolas e/ou de Comunidades Tradicionais para a Alimentação Escolar/PNAE dos alunos da rede municipal de educação básica da zona rural do Município de Alvarães/AM.
DO VALOR: R$ 37.890,00 (trinta e sete mil e oitocentos e noventa reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo terá sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Programa de Trabalho: 12.122.0011.2018.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0062.2019.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 12.361.0062.2051.0000 – Encargos com o Programa de Merenda Escolar – PNAE;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Alvarães (AM), 25 de abril de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:CCAFD6A5

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 030/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 030/2025

CONTRATANTE / CONTRATADO: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e por outro lado o Senhora JOCILANE PONTES DA SILVA, CPF nº 026.971.272-08
DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Indígenas, Quilombolas e/ou de Comunidades Tradicionais para a Alimentação Escolar/PNAE dos alunos da rede municipal de educação básica da zona rural do Município de Alvarães/AM.
DO VALOR: R$ 39.374.00 (trinta e nove mil, e trezentos e setenta e quatro reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo terá sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Programa de Trabalho: 12.122.0011.2018.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0062.2019.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 12.361.0062.2051.0000 – Encargos com o Programa de Merenda Escolar – PNAE;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Alvarães (AM), 25 de abril de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:45062EFF

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 031/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 031/2025

CONTRATANTE / CONTRATADO: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e por outro lado o Senhor RAIMUNDO ALBERTINO DE OLIVEIRA SOUSA, CPF nº 161.011.032-34
DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Indígenas, Quilombolas e/ou de Comunidades Tradicionais para a Alimentação Escolar/PNAE dos alunos da rede municipal de educação básica da zona rural do Município de Alvarães/AM.
DO VALOR: R$ 16.992.00 (dezesseis mil, e novecentos e noventa e dois reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo terá sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Programa de Trabalho: 12.122.0011.2018.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0062.2019.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 12.361.0062.2051.0000 – Encargos com o Programa de Merenda Escolar – PNAE;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Alvarães (AM), 25 de abril de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:8881D649

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 032/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 032/2025

CONTRATANTE / CONTRATADO: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e por outro lado o Senhor LEANDRO FERREIRA DA SILVA, CPF nº 035.156.542-67
DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Indígenas, Quilombolas e/ou de Comunidades Tradicionais para a Alimentação Escolar/PNAE dos alunos da rede municipal de educação básica da zona rural do Município de Alvarães/AM.
DO VALOR: R$ 20.978.00 (vinte mil e novecentos e setenta e oito reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo terá sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;

Programa de Trabalho: 12.122.0011.2018.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0062.2019.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 12.361.0062.2051.0000 – Encargos com o Programa de Merenda Escolar – PNAE;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Alvarães (AM), 25 de abril de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:FEDFBF99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Assessor Jurídico da Procuradoria do Município de Alvarães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município de Alvarães,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a advogada **CLEUZA DA SILVA OLIVEIRA, OAB/AM 17723,** para o cargo em comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES**.
Art. 2º A nomeada ficará sob a chefia direta do Procurador do Município, nos termos estabelecidos no art. 11 da Lei Municipal 199/2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 17 de junho de 2025.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Alvarães, 23 de setembro de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município
Dec. 04/2025
OAB/AM 9949

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:37F5F557

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335/2025 - GAB/PMA

Concede diária a Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem Capital Manaus-Am e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE :

Art. 1º – Conceder a Srª. **EDILENE CRUZ DE LIMA,** Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Alvarães, o pagamento de 05 (cinco) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-Am, referente aos dias **28/09/2025 a 02/10/2025**, conforme solicitado no Memorando nº 475/2025-SEMED/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar do Seminário Regional: Formação e Valorização de que alimenta o Brasil – Região Norte, do Projeto "Alimentação Escolar Nota 10", que será realizado no dia 30/09 e 01/10 do corrente ano, no Auditório Rio Amazonas – FES – UFAM, na Capital Manaus-AM.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 23 de Setembro de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:34F05569

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336/2025 - GAB/PMA

Concede diária a Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem Capital Manaus-Am e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE :

Art. 1º – Conceder a Srª. **ANA CAMILA MEIRELES ARAUJO,** Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Alvarães, o pagamento de 05 (cinco) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-Am, referente aos dias **28/09/2025 a 02/10/2025**, conforme solicitado no Memorando nº 474/2025-SEMED/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar do Seminário Regional: Formação e Valorização de que alimenta o Brasil – Região Norte, do Projeto "Alimentação Escolar Nota 10", que será realizado no dia 30/09 e 01/10 do corrente ano, no Auditório Rio Amazonas – FES – UFAM, na Capital Manaus-AM.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 23 de Setembro de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:57DAF6EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337/2025 - GAB/PMA

Concede diária a Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem Capital Manaus-Am e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE :

Art. 1º – Conceder a Srª. **KELLY CRISTINA BARBOSA BALBINO,** Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação -

SEMED do Município de Alvarães, o pagamento de 05 (cinco) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-Am, referente aos dias **28/09/2025 a 02/10/2025**, conforme solicitado no Memorando nº 473/2025-SEMED/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar do Seminário Regional: Formação e Valorização de que alimenta o Brasil – Região Norte, do Projeto "Alimentação Escolar Nota 10", que será realizado no dia 30/09 e 01/10 do corrente ano, no Auditório Rio Amazonas – FES – UFAM, na Capital Manaus-AM.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 23 de Setembro de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:13D6A579

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338/2025 - GAB/PMA

Concede diária ao Coordenador de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem Capital Manaus-Am e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE :

Art. 1º – Conceder ao Srº. **CLEUCIVAN COELHO PINHEIRO,** Coordenador de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Alvarães, o pagamento de 10 (dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-Am, referente aos dias **28/09/2025 a 07/10/2025**, conforme solicitado no Memorando nº 473/2025-SEMED/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar do Seminário Regional: Formação e Valorização de que alimenta o Brasil – Região Norte, do Projeto "Alimentação Escolar Nota 10", que será realizado no dia 30/09 e 01/10 do corrente ano, no Auditório Rio Amazonas – FES – UFAM, participar de reunião na SEDUC e reunião na AMT Consultoria e Assessoria LTDA, na Capital Manaus-AM.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 23 de Setembro de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:7FE38169

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339/2025 - GAB/PMA

Concede diária ao Secretário Municipal de Educação do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem Capital Manaus-Am e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE :

Art. 1º – Conceder ao Srº. **RUFINO NETO PEREIRA DE LIMA,** Secretário Municipal de Educação do Município de Alvarães, o pagamento de 10 (dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-Am, referente aos dias **28/09/2025 a 07/10/2025**, conforme solicitado no Memorando nº 480/2025-SEMED/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar do Seminário Regional: Formação e Valorização de que alimenta o Brasil – Região Norte, do Projeto "Alimentação Escolar Nota 10", que será realizado no dia 30/09 e 01/10 do corrente ano, no Auditório Rio Amazonas – FES – UFAM, participar de reunião na SEDUC e reunião na AMT Consultoria e Assessoria LTDA, na Capital Manaus-AM.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 23 de Setembro de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:67A80CDE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PROCESSANTE EDITAL DE CHAMAMENTO – CITAÇÃO PESSOAL

A **Comissão Processante**, designada por Ato em **PORTARIA nº 0237/2025-GP/PMA**, publicada em 15 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, concedidas pelo art. 195, § 2º, da Lei Municipal nº 025/1994, e das demais normativas aplicáveis, **FAZ SABER** que, por este Edital, fica o servidor **Alberto Marques Freitas**, Motorista de Auto D, matrícula nº 2023-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, inscrito no CPF/MF sob o 003.873.072-30, **CITADO** para tomar ciência do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), sob o nº 01/2025, instaurado em seu desfavor para apuração de eventual falta disciplinar, consubstanciada em **ABANDONO DE CARGO**, e para apresentar sua defesa por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste Edital.
O não comparecimento ou ausência de manifestação no prazo de 15 (quinze) dias configura aceitação dos termos iniciais, incorrendo em **ABANDONO DE CARGO**, cujo a penalidade é a de **DEMISSÃO**.
O presente Edital será devidamente publicado em Diário Oficial e afixado em local de costume da repartição.
CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Na expectativa de suas notícias, subscrevemo-nos.
Atenciosamente,

Amaturá/AM, 24 de setembro de 2025.

JORGE ALVES DA ROCHA
Presidente da Comissão Processante
Matrícula Nº 312-1

CLEIDSON MELO RUBEM
Secretário
Matrícula nº 2098-2

EUDALIA RABELO DE SOUZA
Membro
Matrícula nº 1825-2

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:F9B38D7F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 553 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 553 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM DECORRENCIA DE FALECIMENTO DE SERVIDOR.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ANAMÃ, KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Anamã Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a **EXONERAÇÃO** da servidora **LAURA AQUINO BIZERRIL,** matricula nº 3564-1, portador do CPF nº 922.***.***-15, ocorrido na data de 18 de setembro de 2025, conforme Certidão de Óbito – Matricula nº 00400 01 55 2025 4 00131 143 0040437 41.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 18 de setembro de 2025.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:461E7AC7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 1155/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1 0 – Designar a Servidora **ROSANA DA SILVA SANTOS,** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula n° 930, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASS, para exercer a função **de Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.**
Art. 2 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:3AEA93B1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 018/GAB/PMATN, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito em Exercício do Município de Atalaia do Norte/AM **JOSE FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,
CONSIDERANDO, o que dispõe o § 4º do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a ausência do Prefeito DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, que está ainda em viagem a convite do SEBRAE, para participação na Missão técnica "Cidades Empreendedoras, inteligentes e sustentáveis".
CONSIDERANDO, ainda a permanência do Prefeito Municipal, está de retorno da Missão técnica "Cidades Empreendedoras, inteligentes e sustentáveis", com previsão de retorno a Capital do estado do Amazonas Manaus no dia 24 ou 25/09/2025.
CONSIDERANDO, ainda a ausência do Vice-Prefeito **JAMES RODRIGUES GUEDES**, está na Capital do Estado, está em tratamento de Saúde.
CONSIDERANDO, o retorno do Presidente da Casa Legislativa, hoje dia 23/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. **Convocar** na ordem sucessória o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal ***VALDECI DA SILVA BARROS*** *ao* cargo de Prefeito Municipal em Exercício**,** durante a ausência do Exmo. Senhor Prefeito Municipal **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA e JAMES RODRIGUES GUEDES –** Vice- Prefeito. O convocado passará a assinar atos administrativos a partir de 23/09/2025 até o retorno dos titulares.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSE FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria n° 017/GP/2025

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:044715DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVULGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE TEMPO DE SERVIÇO E CURSOS EXTRA CURRICULARES - 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2025 – SEMSA/PMATN.

A *Comissão Especial do* PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS AOS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS, AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE E MICROSCOPISTA PARA O MUNICÍPIO DE ATALAIA DO

NORTE, no uso das suas atribuições legais, divulga o local de ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE TEMPO DE SERVIÇO E CURSOS EXTRA CURRICULARES PARA PONTUAÇÃO DE TÍTULO - 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2025 – SEMSA/PMATN, Conforme a Lei n° 11.350/2006, Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, Lei 8.474/2015, Lei 8.080/1990, Lei 8.142/1990, Lei Municipal 217/GP/PMATN, de 15 de dezembro de 2021, o qual instituída normativamente pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 037/GP/2025, em 24 de julho de 2025.

O Plenário da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas aos cargos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS, Agentes de Combate às Endemias e Microscopistas para o município de Atalaia do Norte – Am, DECRETO MUNICIPAL Nº 037/GP/2025, em 24 de julho de 2025, em sua 5ª reunião, 3ª Ordinária, ocorrida no dia 18 de setembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas, vem por meio deste TORNAR PÚBLICO Divulgação da lista de pontuação dos candidatos mediante análise de Documentação comprobatória de Tempo de Serviço e Cursos Extra Curriculares.

Esta Comissão recomenda ainda ao Secretário Municipal de Saúde, nos termos da Legislação Vigente, a homologação e publicação desta Resolução.

Atalaia do Norte, 18 de setembro de 2025.

A Comissão de Especial:

OCERLEY DOS SANTOS RODRIGUES
ACE Efetivo

GENIVAL GOMES PONTES
ACE Efetivo

CARLOS GONÇALVES RIVERA
ACS Efetivo

CLÓVIS OLIVEIRA DA COSTA
ACS Efetivo

AYRA MAYARA DE OLIVEIRA
Coordenação da Gerencia Municiapal de Endemias

JANDERSON MORAIS DE SALES
Coordenação da Atenção Primária em Saúde

KELVIN MACIEL DE PAULA
Procuradoria Geral do Município - PGM

OTONIEL DOMINGOS VELA TAPAYURE
Conselho Municipal de Saúde - CMS

NAILSON VIERA BARBOSA
Conselho Municipal de Saúde - CMS

ANDERSON JERRY SOUZA GÓES
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/ATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:AC9BD8F3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO

A Prefeitura Municipal de Barcelos, torna público aos interessados, que prorroga o prazo do Termo de Contrato nº 025/2023/PMB, originário da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023/PMB, objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na construção do piabódromo parque – cidades dos peixes, proveniente do Convênio nº 923548/2021 firmado entre o departamento do Programa Calha Norte do Ministério da Defesa e o Município de Barcelos/Am, firmado com a empresa DANILU CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 05.606.260/0001-29, para mas **120 dias**, contados a partir dia **28/08/2025 à 30/12/2025**. As demais disposições não alteradas são ratificadas. Fundamentação: Artigo 6º, XVII, Lei 14.133/21. Barcelos (AM), **28/08/2025**.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos/AM

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:6CFF0EAC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025-CMC/FAPESB

O Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos de Barreirinha/AM-FAPESB, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC da Prefeitura de Barreirinha, estado do Amazonas, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nova lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB, torna público que a Administração pretende realizar Dispensa de Licitação para a **"Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Consultoria e Assessoria de Investimentos, com a finalidade de atender as demandas e necessidades do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos de Barreirinha/AM-FAPESB, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o presente Termo de Referência e seus anexos".**

Eventuais interessados podem apresentar Proposta de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas a esta Comissão Municipal de Contratação-CMC, até o dia 26 de setembro de 2025, através do e-mail: cpl@barreirinha.am.gov.br.

Local: Prefeitura Municipal de Barreirinha, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, situado na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, Amazonas, CEP: 69.160-000.

Informações: O Aviso de Dispensa de Licitação e Anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Barreirinha/AM ou na sede da Comissão Municipal de Contratação-CMC, situado na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, no horário de 08h:00min às 13h:00min, podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/removível, arquivo impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos ou solicitado via e-mail institucional da Comissão: cpl@barreirinha.am.gov.br.

Barreirinha - AM, 23 de setembro de 2025.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:C0C21E42

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÁO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025-CPL/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

CONSIDERANDO que a contratação discriminada nos autos da**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025-CMC/PMB,** atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda que o valor apresentado pela empresa é compatível com os praticados no mercado.
CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB;

RESOLVE:
I-HOMOLOGARo Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025-CMC/PMB**, tendo como objeto a**"Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Técnicos de assessoria técnica especializada para a elaboração dos instrumentos de planejamento estratégico municipal – Plano Plurianual 2026/2029, em atendimento as necessidades do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o presente Termo de Referência e seus anexos",** com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº. 14.133/2021.
II-RATIFICAR as despesas decorrentes do objeto deste Despacho, a pessoa jurídica **RAQUEL CHAVES DA SILVA**, inscrita no **CNPJ Nº 33.611.266/0001-20**,no valor de **R$ 35.000,00 (cinquenta e nove mil e sessenta reais).** As despesas correrão a conta da seguinte **Dotação orçamentária**: **Órgão:** 02000 – Poder executivo. **Unidade:** 02.003 - Secretaria Municipal de Economia e Finanças. **Projeto Atividade:** 2.008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças. **Natureza:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica. **Recurso:** 500 - Transferência de Recursos não vinculados de impostos.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, 23 de setembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:83E14FFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 1639/2025 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEANDRO XISTO DOS SANTOS, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 –PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o senhor **LEANDRO XISTO DOS SANTOS**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob **RG nº 2314496-3** e **CPF nº 987.632.532-91**, na função de Professor, atuando como Chefe do Departamento de Almoxarifado, Guarda Patrimonial e Administrativo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 –PMB,** da Empresa **I. S. BUZAGLO CNPJ Nº 16.978.667/0001-01,** referente ao Fornecimento de Kits de Refeição para Merenda Escolar (prato médio fundo plástico, caneca plástica, colher infantil plástica, bandeja com divisões plástica e cumbuca plástica), com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer – SEMED, da Prefeitura de Barreirinha/AM. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 04 de agosto de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:77BC5B94

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO - HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 048/2025 – CMCP/PMBC**, do tipo menor preço por item, para a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**;

CONSIDERANDO que a autoridade superior tem o dever de produzir uma revisão dos atos do procedimento, exercitando um juízo de legalidade e conveniência (artigo 71 da Lei 14133/2021);
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal;
CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Controle Interno;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.

RESOLVE:
I – **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão Municipal de Contratações Públicas em favor das empresas: **ALAZERMA SILVA ITAMAYA-ME**, sob o CNPJ nº 26.954.435/0001-69 para os itens: **01 e 04** no valor total de **R$ 959.800,00 (novecentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais)** e **R. Y. R. DE AQUINO-ME**, sob o CNPJ nº 48.806.911/0001-37 para os itens: **02 e 03** no valor total de **R$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais),** conforme ata circunstanciada nos autos.

II – Publique-se, observando o disposto na Lei Nº 14.133/21, convocando as empresas vencedoras a assinarem as ARPs do Objeto Licitado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de setembro de 2025.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:1680D415

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025 FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BERURI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SELETIVO SIMPLIFICADO 2025
FUNÇÃO DE NOVOS DIRETORES ESCOLARES 2025 – SEMED/BERURI
ERRATA AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025
FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BERURI
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMED/BERURI, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao Edital do Processo Seletivo Simplificado 2025 para a função de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Beruri, publicado em 29 de agosto de 2025.

Onde se lê:

"Possuir graduação/licenciatura, preferencialmente, com pós-graduação (mínimo de 360 horas) em gestão escolar e coordenação pedagógica."

Leia-se:

"Possuir graduação/licenciatura, preferencialmente, com pós-graduação (mínimo de 360 horas) em qualquer área do conhecimento."

Ficam, portanto, retificados os dispositivos do Edital que tratam do requisito de pós-graduação, devendo ser considerada, para todos os fins, a redação ora corrigida.

Beruri/AM, 22 de Setembro de 2025.

ELOI PICANÇO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025-GPMB

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:D5A4B85E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMED Nº 06/2025

Institui, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Beruri, a Matriz de Referência das Competências dos Diretores Escolares (MRCDE), conforme a Portaria GS nº 701/2022 da SEDUC/AM.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BERURI,** no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988, em seus artigos 204, inciso II; 206, inciso VII; e 209, inciso II;
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seus artigos 7º, inciso II, e 14 e seus incisos;
CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação – PNE, especialmente a Meta 19;
CONSIDERANDO a Resolução nº 241/CEE-AM, de 23 de dezembro de 2020, em seus artigos 6º, inciso IX, e 145, parágrafo único;
CONSIDERANDO a Portaria GS nº 701, de 23 de junho de 2022, da Secretaria de Estado de Educação e Desporto do Amazonas, que instituiu a Matriz de Referência das Competências dos Diretores Escolares da Rede Estadual de Ensino do Amazonas;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de padrões de referência para atuação, acompanhamento e avaliação dos diretores escolares também no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Beruri;

RESOLVE:
Art. 1º – Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Beruri, a Matriz de Referência das Competências dos Diretores Escolares (MRCDE), conforme instituída pela Portaria GS nº 701/2022 da Secretaria de Estado de Educação e Desporto do Amazonas.
Art. 2º – A Matriz de Referência das Competências dos Diretores Escolares tem por objetivo subsidiar e orientar o trabalho do diretor em sua unidade escolar de atuação, servindo como instrumento para acompanhamento e avaliação da gestão escolar.

Art. 3º – Compete à Coordenação Pedagógica da SEMED/BERURI, em parceria com os demais setores desta Secretaria, a revisão, atualização e acompanhamento da aplicação da MRCDE, sempre que necessário.
Art. 4º – A Matriz de Referência das Competências dos Diretores Escolares encontra-se disponível para consulta pública no endereço eletrônico: https://www.sabermais.am.gov.br/pagina/matriz-de-referencia
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Beruri/AM, 07 de Julho de 2025.

ELOI PICANÇO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025-GPMB

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:196C6849

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMED Nº 07/2025

Dispõe sobre a proibição da venda e comercialização de alimentos nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme a Nota Técnica nº 2974175/2022/COSAN/CGPAE/DIRAE, do FNDE/MEC.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BERURI,** no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a **Nota Técnica nº 2974175/2022/COSAN/CGPAE/DIRAE**, emitida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que trata da vedação da comercialização de alimentos em escolas públicas que recebem recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das diretrizes do PNAE quanto à oferta de uma alimentação saudável, segura e adequada aos estudantes;
CONSIDERANDO que a alimentação escolar deve fazer parte do processo pedagógico, promovendo práticas alimentares saudáveis e contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e a formação de hábitos saudáveis;

RESOLVE:
Art. 1º Fica expressamente proibida a venda e comercialização de quaisquer tipos de alimentos no interior das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Beruri, incluindo cantinas, barracas, ambulantes, eventos internos, atividades pedagógicas e quaisquer outras ações que envolvam a oferta de alimentos mediante pagamento.
Art. 2º A proibição se aplica a todas as pessoas físicas ou jurídicas, incluindo servidores públicos, membros da comunidade escolar, fornecedores externos, associações ou entidades representativas.
Art. 3º As unidades escolares deverão zelar pelo cumprimento desta portaria, orientando a comunidade escolar e adotando medidas internas de fiscalização e controle.
Art. 4º O descumprimento do disposto nesta portaria poderá acarretar em medidas administrativas e responsabilização conforme a legislação vigente, funcionários se aplicarão atos administrativos e vendedores externos recolhimento das mercadorias.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Beruri/AM, 22 de Setembro de 2025.

ELOI PICANÇO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025-GPMB

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:F3E163EF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
SRP Nº 004/2025 CPL/PMB.
O Município de Borba/AM, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que realizará sessão para abertura do certame abaixo:
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, destinados a atender às necessidades das secretarias, departamentos e demais unidades administrativas do Município de Borba/Am - SRP 004/2025
Data e horário da disputa: 03 de Outubro de 2025, às 10h30 (horário de Brasília).
Modo de disputa: Aberto.
Regime jurídico: Lei Federal nº 14.133/2021
Local da disputa: www.licitanet.com.br
Disponibilização do edital e anexos:
O edital completo e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos seguintes sites:
• www.gov.br/pncp/pt-br
• www.licitanet.com.br
Informações e esclarecimentos:
E-mail:cplprefeituramunicipaldeborba@gmail.com
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

NAYANDREA R DE SOUZA
Agente de Contratação/ Pregoeira
Decreto N° 025/2025, de 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:6B4E79D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0547/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BORBA, no uso de suas atribuições legais e considerando a solicitação apresentada por meio do processo administrativo nº 118/2025, para a reversão da doação de imóvel realizada à Associação dos Sapos Borbenses, por meio da Escritura Pública, Livro 2, Fls. 47 a 48, datada de 09 de outubro de 1996, referente às matrículas 345, 469 e 560, localizado na Travessa Monsenhor Coutinho, esquina com a Rua Luiz Pedro Fadoul (LO3), no Bairro Ipiranga, Zona Urbana de Borba/AM.

CONSIDERANDO que a doação foi efetuada com base na Lei nº 263/93, de 02 de dezembro de 1993, e que a concessão de imóveis pertencentes ao patrimônio público deve observar a legislação específica, em especial as Leis Municipais nº 40, de 31 de dezembro de 1977, e nº 047, de 15 de agosto de 1978;

CONSIDERANDO que, conforme o Art. 2º da Lei nº 047/1978, a doação possui validade de dois anos para a utilização da área, e que a Associação dos Sapos Borbenses não cumpriu o prazo estabelecido para o aproveitamento do imóvel;

CONSIDERANDO que a Lei nº 40/1977, em seu artigo 13, autoriza a doação de terrenos do patrimônio municipal a instituições religiosas, assistenciais e associações socioesportivas, desde que seus estatutos estejam devidamente registrados, e que a Associação dos Sapos Borbenses foi baixada, não havendo mais membros ativos que comprovem seu funcionamento regular;

CONSIDERANDO a exigência do Art. 5º, Inciso XXIII, da Constituição Federal de 1988, que determina que a propriedade deve atender à sua função social, garantindo que sua utilização beneficie a coletividade.

DECRETA:
Art. 1º Fica revertida a doação do imóvel localizado na Travessa Monsenhor Coutinho, esquina com a Rua Luiz Pedro Fadoul (LO3), no Bairro Ipiranga, Zona Urbana de Borba/AM, referente às matrículas 345, 469 e 560, realizada em favor da Associação dos Sapos Borbenses.

Art. 2° O imóvel mencionado no artigo anterior, será reintegrado ao Patrimônio da Municipalidade que será destinado a fins de interesse coletivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 23 de setembro de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:59DCF1F2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2025/PMC/GAP

DECRETO Nº 051/2025/PMC/GAP

Dispõe sobre a delegação de atribuições administrativas e dá outras providências.

O cidadão **MATULINHO XAVIER BRAZ**, Prefeito Municipal de Caapiranga/AM, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal.

Considerando as portarias 807/2022 e 624/2023 que determinam a impostação de finalidades específicas para realizar todas as movimentações das contas beneficiárias de recurso do FUNDEB, republicadas através da portaria 752/2025/FNDE.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam delegados de forma conjunta as atribuições administrativas para movimentação das contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA-CNPJ: 04.628.046.0001/00 mantidas no Banco do Brasil S/A, que será realizada pelos representantes conforme segue:

Função/Cargo
MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal, de Caapiranga
CPF:027.416.162-13
MARIA ANILEIDE FERREIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Caapiranga
CPF:660.956.542-20

Art. 2º As assinaturas serão de forma conjunta, em que das quaisquer das cadastradas sejam necessárias, expressamente para os seguintes poderes conforme segue:

•

Para todas as contas:

001 EMITIR CHEQUES
002 ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
003 AUTORIZAR COBRANÇA
004 UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
005 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
006 REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
007 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
008 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
009 ASSINAR INSTRUMENTO DE CRÉDITO
010 ENDOSSAR CHEQUE
011 REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
012 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE PJ COM CARTÃO ELETRÔNICO
013 ASSINAR PROPOSTA DE EMPRÉSTIMO/FINANCIAMENTO
014 ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPÉCIE
015 ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
016 ASSINAR APÓLICE DE SEGURO
017 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
018 CANCELAR CHEQUES
019 BAIXAR CHEQUES
020 EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
021 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
022 EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
023 EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
024 EFETUAR PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
025 EFETUAR TRANSFERENCIAS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
026 RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO
027 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
028 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
029 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
030 EMITIR COMPROVANTES
031 ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
032 CONSULTAR OBRIGACOES DO DDA VIA BB DIGITAL PJ/AASP
033 CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
034 ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
035 ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP.

Art. 3º Exclusivamente para os poderes abaixo as assinaturas serão de forma isolada para todas as contas:
036 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
037 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA-AM, AOS 23 DIAS SO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.
Caapiranga/AM, 23 de setembro de 2025.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:5652958A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que consta na referente CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2025, que visa **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do Agente de Contratação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2025;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **P. R. B. DE OLIVEIRA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 10.590.869/0001-97, com sede na Estrada Gavião, n° 999, Bairro Jocunda, Cep: 69.500-000, Carauari/AM, perfazendo o valor global de **R$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais)**, para o objeto acima citado.
II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2025.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia

Carauari/AM, 03 de setembro de 2025.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito do Município de Carauari

PUBLICAÇÃO: O presente Despacho de Adjudicação e Homologação foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 03 de setembro de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:DBBACDE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que consta na referente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2025, que visa **LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA/TRICICLO PARA SERVIR DE APOIO NA LOGÍSTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO NO MUNICÍPIO DE CARAUARI**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do Agente de Contratação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2025;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor do licitante: **JHONATAN PINHEIRO SAMPAIO,** pessoa física de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 044.971.142-01, com sede na Av. Theofilo de Oliveira, s/nº, Bairro Nossa Senhora de Fatima, Cep: 69.500-000, Carauari/AM, perfazendo o valor global de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais)**, para o objeto acima citado.
II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2025.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia

Carauari/AM, 01 de setembro de 2025.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito do Município de Carauari

PUBLICAÇÃO: O presente Despacho de Adjudicação e Homologação foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 01 de setembro de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:89AE1C48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 184/2025

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA/TRICICLO PARA SERVIR DE APOIO NA LOGÍSTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO NO MUNICÍPIO DE CARAUARI
PARTES: MUNICÍPIO DE CARAUARI e o licitante **JHONATAN PINHEIRO SAMPAIO**
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de **01 de setembro de 2025 a 01 de setembro de 2026**
VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2025.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado o Extrato do Termo de Contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:861ACE40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 185/2025

ESPÉCIE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM
PARTES: MUNICÍPIO DE CARAUARI e a empresa **P. R. B. DE OLIVEIRA LTDA**
DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de **03 de setembro de 2025 a 03 de setembro de 2026**
VALOR: R$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de setembro de 2025.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado o Extrato do Termo de Contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:E8BBA8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 197/2025 – SEMAD, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **FRANCISCO CARLOS ALVES VIANA,** Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroativo a 22.09.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 23 de setembro de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:4836F42C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTO AGROBOY AGROPEC

REGULAMENTO

ESCOLHA DO AGROBOY DA XIV FEIRA AGROPECUÁRIA DE CAREIRO – AGROPEC 2025

1. OBJETIVO

1.1. O concurso disciplinado por este REGULAMENTO tem como objetivo a escolha do AGROBOY DA AGROPEC, do REI DA CAVALGADA e do GAROTO COUNTRY, que será
realizado durante a XIV Feira Agropecuária do Careiro no ano de 2025.

2. CONCURSO

2.1. O Concurso será realizado no Parque de Exposição Castanheira e será constituído de até 03 (três) fases, a saber:
2.1.1. Primeira fase: Inscrições;
2.1.2. Segunda fase: Eliminatória, caso o número de inscrições ultrapasse 10 (dez) candidatos;
2.1.3. Terceira fase: Apresentação de no máximo 10 (dez) minutos, desfile e julgamento.

2.2. **Primeira fase:** As inscrições do Concurso do AGROBOY AGROPEC 2025, serão realizadas no período de **24 de setembro de 2025 (quarta-feira) a 03 de outubro de 2025 (sexta-feira).**

2.2.1. A ficha de inscrição deverá ser preenchida **exclusivamente por meio do link** https://forms.gle/UnDi3ZNYF8xQJjah6 **disponibilizado pela comissão organizadora**. É obrigatório que o candidato **anexe uma foto atual** e um **vídeo de apresentação com fundo verde** com **duração máxima de 30 (trinta) segundos.**

2.2.2. Nesse vídeo o candidato deve se identificar seguindo as orientações abaixo:
a) Informar o **nome completo e idade**;
b) Falar o **bairro ou comunidade** onde reside;
c) Explicar seu **interesse em participar do concurso**;
d) Falar por que merece ganhar o título AGROBOY AGROPEC 2025.
Observações importantes:
· Não citar nomes de empresas ou terceiros;
· Recomenda-se gravar preferencialmente com trajes típicos do evento.
2.2.3. Os vídeos enviados poderão ser publicados na redes sociais correlatas ao concurso e/ou à Prefeitura Municipal do Careiro.

2.2.4. Os 10 (dez) candidatos mais votados na página oficial do concurso receberão 03 (três) pontos que serão somados à pontuação obtida na fase Seletiva pelos jurados.

2.2.5. Para a efetivação da inscrição feita via link, os candidatos deverão procurar a Secretaria
Municipal de Educação - SEMED, localizada na BR 319 - km 113, Bairro: Sebastião Borges

(Praça da Juventude), e apresentar as documentações especificadas no item **5.1** deste regulamento, em **envelope** com nome do interessado e descrito "Concurso AGROBOY AGROPEC 2025", de **segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 14h**. No ato da entrega da documentação física, após a conferência e validação de todos os requisitos, o candidato será imediatamente informado sobre a sua aprovação para a próxima fase do concurso.

Parágrafo Único: Caso não sejam anexados a foto e o vídeo solicitado, a inscrição não será validada e não serão admitidas em nenhuma hipótese inscrições após a data estipulada neste regulamento.

2.3 **Segunda fase:** Caso o número de inscrições ultrapasse 10 (dez) todos os candidatos inscritos participarão no dia **11 de outubro de 2025 (sábado)** de uma apresentação classificatória, com o objetivo de definir os 10 (dez) finalistas que avançarão para a fase seguinte. A apresentação ocorrerá na Praça Três Poderes, ou em caso de imprevisto, em local a ser definido pela Comissão Organizadora.

2.4 **Terceira fase:** A apresentação final, o desfile e julgamento do Concurso do AGROBOY AGROPEC, acontecerá no dia **13 de novembro de 2025**, no Parque de Exposição Castanheira, em Careiro. Os candidatos serão avaliados pelo corpo de jurados, e deverão desfilar utilizando traje típico à escolha do candidato.

2.5 Os vencedores serão escolhidos por critério de pontuação em ordem decrescente para as posições:

2.5.1 AGROBOY AGROPEC (1° Lugar);
2.5.2 REI DA CALVAGADA AGROPEC (2° Lugar);
2.5.3 GAROTO COUNTRY AGROPEC (3° Lugar).

2.6 O mandato dos eleitos se estenderá até a próxima edição da AGROPEC. Os mesmos deverão durante todo o período de sua representatividade manter postura ética e respeitosa, não fazer uso abusivo em público de bebidas alcóolicas, cigarros e substâncias vedadas por lei.

2.7 A produção, incluindo traje, serão por conta dos candidatos.

3. COMISSÃO ORGANIZADORA

3.1. A organização do concurso é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura- SEMCULT e Secretaria Municipal de Educação-SEMED de Careiro-AM.

3.2. Caberá a comissão organizadora zelar pelo cumprimento das normas aqui expostas, bem como resolver possíveis casos omissos a este regulamento.

4. CANDIDATOS E REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. Só poderá participar e ser eleito o candidato que preencher as seguintes condições:

a) Idade Mínima de 16 (dezesseis) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos;

b) Residente do Município de Careiro por um período mínimo de 02 anos (zona urbana ou zona rural) comprovado através de comprovante de residência ou contrato de locação de imóveis;
c) Todos os candidatos deverão ser eleitores regularmente inscritos no domicílio eleitoral do munícipio de Careiro-AM;
d) Ter altura mínima de 1,60cm (a medição será realizada pela Comissão Organizadora do concurso, no ato da inscrição e a candidatura só será validada se atender esse requisito);
e) Não ter parentesco, natural ou civil, de primeiro e segundo grau, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, com qualquer membro da comissão organizadora ou julgadora diretamente envolvida na avaliação e decisão do concurso;

4.2. Todos os candidatos inscritas deverão participar dos ensaios preparatórios para o concurso, a critério da organização, sob pena de desclassificação.
4.3. Todos os candidatos autorizam, sem direito a qualquer remuneração, o uso de fotos, imagens, voz e nome para toda publicidade e quaisquer fins relacionados a divulgação e realização do concurso da XIV Feira Agropecuária do Careiro – AGROPEC 2025, em qualquer de suas edições;
4.4. Conduta – manter comportamento ético e respeitoso durante todas as fases do concurso, sob pena de desclassificação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao participar do presente concurso os concorrentes concordam totalmente em ceder a Prefeitura Municipal de Careiro-AM gratuitamente, por tempo indeterminado o direito de utilização de seus nomes, imagens, e sons de voz para efeito de divulgação do concurso e as eventuais festas realizadas pela mesma.

5. DOCUMENTAÇÕES

5.1. O candidato deverá entregar os seguintes documentos, sob pena de indeferimento da inscrição:
a) Fotocópia da carteira de identidade, CPF e Título de Eleitor;
b) Fotocópia do comprovante de residência;
c) Termo de Uso de Imagem e Responsabilidade (anexo a este regulamento);
d) Termo de Autorização de pais ou responsáveis por menor de idade (anexo a este regulamento);
e) Duas fotos, tamanho 15x10cm (pode ser qualquer foto) sendo uma de perfil e outra de corpo inteiro;
5.2. O material exigido para a inscrição, conforme no item 5.1., não será devolvido ao candidato, passando a fazer parte do acervo do concurso;
5.3. Se o número de candidatos inscritos for superior a 10, será realizada uma seletiva.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. Os julgamentos das fases dois e três serão realizados pelo corpo de jurados de reconnhecida competencia e impaciais, sem qualquer parentesco e vinculação com os candidatos ou comissão organizadora e os jurados utilizarão notas de 05 a 10 (sem frações), conforme os itens listados de cada fase.

6.2. **Segunda Fase – Seletiva**: os jurados serão designados exclusivamente para essa fase e avaliarão os candidatos com base nos seguintes critérios:

1. Apresentação pessoal – cuidado com vestimenta e aparência geral;
2. Postura e desenvoltura – confiança, naturalidade e elegância;
3. Carisma e simpatia – interação positiva com jurados;
4. Pontualidade e cumprimento das regras – respeito às orientações da organização.

PARÁGRAFO ÚNICO: Como parte integrante da Segunda Fase do concurso, acontecerá uma votação popular na Rede Social Instagram, da Prefeitura Municipal de Careiro, onde os 10 candidatos mais votadas receberão 3 pontos. Somente serão contabilizados como válidos os votos dos perfis que seguirem a Página Oficial da Prefeitura Municiapal do Careiro.

6.3. A pontuação obtida pelos jurados será somada à votação popular realizada nas redes sociais e os 10 (dez) candidatos com maior pontuação serão classificadas para a fase final.

6.4. **Terceira Fase:** Os jurados serão designados exclusivamente para essa fase e avaliarão os candidatos com base nos seguintes critérios:

1. Beleza e simpatia – expressão facial, carisma e empatia com o público;
2. Postura e desenvoltura na passarela – elegância, segurança e naturalidade ao desfilar;
3. Traje e apresentação pessoal – harmonia, adequação e criatividade na escolha do vestuário;
4. Comunicação e expressão – clareza e espontaneidade em eventual apresentação ou resposta.

PARÁGRAFO ÚNICO: O vencedor será definido a partir da maior pontuação final atribuída pelos jurados. Caso ocorra o empate, entre os candidatos, será utilizado o somatório dos votos da categoria postura e desenvoltura para desempate. Caso o empate persista, caberá ao presidente da mesa dar o voto de desempate que será nomeado a partir da escolha dos jurados que comporão a mesa julgadora.

7. TRAJES E APRESENTAÇÃO

7.1 Segunda fase seletiva – Os candidatos deverão apresentar-se com **traje básico country** cor padrão **preta**. As camisas a serem utilizadas serão fornecidas pela Comissão Organizadora e entregues aos candidatos até o dia 09 de outubro de 2025. A personalização do traje é permitida de forma moderada, como o uso de acessórios, desde que não comprometa a visibilidade da logo do evento. O Objetivo é permitir que os jurados avaliem postura, desenvoltura e carisma, sem interferência excessiva de produção.

7.2 Terceira fase e Julgamento Final – Os candidatos classificados deverão apresentar-se com **traje no estilo Country**. O traje deve evidenciar postura, presença de palco e personalidade, permitindo avaliação completa nos critérios de beleza, desenvoltura, carisma e elegância.

7.3 Permite apresentação opcional de dança, caso o candidato deseje. Essa apresentação deve durar no máximo 05 (cinco) minutos e será considerado como diferencial de avaliação, podendo agregar pontos aos critérios de desenvoltura, carisma e criatividade.

PARÁGRAFO ÚNICO: O não cumprimento do traje específico para cada fase pode resultar em desclassificação.

8. PREMIAÇÃO

8.1. A partir dos resultados obtidos pela avaliação será realizada a premiação dos três primeiros lugares, a saber:
8.1.1. AGROBOY AGROPEC 2025: Faixa + R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);

8.1.2. REI DA CAVALGADA AGROPEC 2025: Faixa + R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS);

8.1.3. GAROTO COUNTRY AGROPEC 2025: Faixa + R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS);

PARÁGRAFO ÚNICO: A premiação em dinheiro e faixa serão entregues logo após o resultado, sendo no local do evento.

9. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

9.1. A comissão julgadora será imparcial e soberana nas suas decisões, não tendo a comisão organizadora do evento quaisquer responsabilidade nos resultados do concurso.

9.2. A decisão da equipe de jurados será de forma definitiva e irrevogável, não cabendo recurso ou contestação por parte dos candidatos, familiares ou representantes.

9.3. Os membros da comissão julgadora não terão seus nomes divulgados até o momento do evento.

9.4. Nenhum membro designado para compor o corpo de jurados poderá possuir qualquer vínculo direto ou indireto com os candidatos, seja de natureza familiar, profissional ou pessoal, garantido impacialidade e transparência na avaliação. Caso se constate que algum membro do corpo de jurados possua vínculo direto ou indireto com algum candidato, o jurado será imediatamente substituído e o candidato não será penalizado, desde que não tenha atuado de forma fraudulenta ou colaborado com a violação da imparcialidade.
9.5. Não poderá integrar o corpo de jurados qualquer pessoa que exerça cargo político no Municipio de Careiro, seja ele eleito pelo povo (como Prefeito, vice-prefeito ou vereador) ou nomeado pela gestão municipal, a fim de assegurar a isenção, neutralidade e imparcialidade do processo de avaliação.
9.6. A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteio, realizado pela comissão organizadora, em dois momentos distintos. **O primeiro sorteio ocorrerá no dia 07 de outubro** de 2025, para a definição da ordem de apresentação na fase seletiva (caso haja). **O segundo sorteio será realizado no dia 04 de** novembro de 2025 em reunião exclusiva com os 10 (dez) candidatos finalistas, para a definição da ordem de apresentação na fase final. Ambos os sorteios serão resevados, e os resultados terão caráter definitivo, não cabendo recursos.
9.7. Cada participante do concurso terá direito a 01 (um) acompanhante no dia do evento, que poderá auxilá-lo na produção, organização pessoal e cuidados com seus pertences. Candidatos

menores de 18 (dezoito) anos deverão obrigatoriamente estar acompanhados por resposável legal, que exercerá as funções de suporte durante toda a participação no evento.
9.8. A partir da proclamação oficial do resultado do concurso, os eleitos se comprometem a:
a) Ficarem à disposição da Comissão Organizadora da XIV Feira Agropecuária de Careiro – AGROPEC, e da Prefeitura Municipal do Careiro, para eventos, confraternizações e demais atividades que a representatividade impõe, portando-se, sempre, de maneira condizente com o cargo e obedecendo a todas as disposições deste Regulamento, sob pena de perda do título, e só podem participar de eventos como AGROBOY e REI DA CAVALGADA com autorização;
b) Participar todos os dias da XIV Feira Agropecuária de Careiro;
c) Os candidatos eleitos no Concurso AGROBOY AGROPEC 2025 se comprometem a participar do evento subsequente para transmissão de faixa para as vencedores do concurso AGROBOY AGROPEC 2026;

9.9. Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato declara conhecer e concordar com o Regulamento Oficial do Concurso, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente sob pena de cancelamento da inscrição e, se eleito, de perda da representatividade.

Parafráfo Unico: Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos soberanamente pela Comissão Organizadora.

Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Careiro/AM, 22 de setembro de 2025.

EMERSON DE SOUZA GARCIA
Secretário Municipal de Educação
Port. 907, de 05 de Agosto de 2025

ERICA CRISTINA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Cultura
Port. 006, de 02 de Janeiro de 2025

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E TERMO DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO
AGROBOY DA AGROPEC 2025

Nome: Nacionalidade: Estado civil: Profissão:
Portadora da Cédula de Identidade RG nº Inscrita no CPF/MF sob nº , residente:
nº Cidade: Careiro.

AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer meio de comunicação, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral da organização do Concurso do AGROBOY DA AGROPEC 2025, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: mídia eletrônica dentre eles painéis, vídeo-tapes, cinema, programa para rádio, radiodifusão, televisão aberta, fechada e por assinatura, bem como sua disseminação via Internet, independentemente do processo de transporte de sinal e suporte material que venha a ser utilizado para tais fins, sem limitação de tempo ou do número de utilizações/exibições, no Brasil e/ou no exterior, através de qualquer processo de transporte de sinal ou suporte material existente, ainda que não disponível em território nacional.

DECLARO ainda, ter ciência de que as respostas aos questionamentos dos entrevistadores serão de minha inteira responsabilidade, tendo conhecimento de que não deverei emitir minhas opiniões pessoais que visam a denigrir, ofender, repudiar ou provocar quaisquer danos à moral, honra, intimidade, vida privada, ou imagem de pessoas físicas ou jurídicas, e que todas as declarações e informações dadas à imprensa através de entrevistas aos meios de radiodifusão e televisão aberta, fechada e por assinatura, que transmitia programa ao vivo ou gravado, aos meios impressos ou digitais na internet, enseja a responsabilidade no âmbito civil e penal, de forma que deverei suportar a obrigação de indenizar o ofendido.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que tenho total responsabilidade a partir da proclamação oficial do resultado do concurso, se for eleita me comprometer a ficar à disposição da Secretaria Municipal de Cultura, para eventos, confraternizações e demais atividades que a representatividade impõe, portando-se, sempre, de maneira condizente com o cargo e obedecendo, sob pena de perda do título.

Concordo com o acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino o presente termo de responsabilidade e autorização ao uso de imagem em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Li e concordo com os termos, ficando por minha responsabilidade de após efetuar inscrição, não desistir e nem deixar de comparecer ao Concurso sob pena de aplicação de multas e penalidades imposta pela coordenação do Concurso.

Careiro/Amazonas, de de 2025.

Assinatura (legível por extenso)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS
(PARA MENORES DE DEZOITO ANOS)

Eu..... ,
portador do RG nº ....., Órgão Expedidor ..... e do CPF nº ....., na qualidade de..... (pai, mãe ou tutor) do menor..... , portador do RG nº....., Órgão Expedidor ..... e do CPF ..... nascido em ...../...../..... AUTORIZO a sua participação no CONCURSO PARA ESCOLHA DO AGROBOY DA AGROPEC 2025, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura de Careiro/AM.

Careiro - AM, ... de..... de 2025.

.....
Assinatura do Responsável Legal

Em anexo a fotocópia do RG e CPF do Responsável legal

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO AGROBOY DA AGROPEC - 2025 XIV FEIRA AGROPECUÁRIA DE CAREIRO - AGROPEC

Nome: Data De Nascimento: / / Idade: Naturalidade: CPF: Endereço: Complemento: Cidade: E-Mail: Telefone: INSTAGRAM: FACEBOOK:
Profissão: Escolaridade: **Características físicas:** Cor dos olhos: Cor do cabelo: **Medidas:** Altura: Peso: TAMANHO DE CAMISETA: Música Preferida: Maior sonho: O que mais gosta:

Já participou de outros concursos? Caso SIM, Descreva:

Por que você merece ser O AGROBOY DA AGROPEC 2025?

Declaro ter pleno conhecimento das regras informadas para a realização do concurso da escolha do AGROBOY DA AGROPEC e manifesto concordância integral com o termo devidamente assinado, comprometendo-me a cumpri-lo, sob pena de cancelamento da minha inscrição.
Careio – Amazonas, de de 2025

ASSINATURA DO CANDIDATO
.....

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO AGROBOY DA AGROPEC - 2025
Nome: Endereço: Cidade: E-Mail: Telefone: Data: / /

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:96E211B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTO RAINHA DA AGROPEC

REGULAMENTO

ESCOLHA DA RAINHA DA XIV FEIRA AGROPECUÁRIA DE CAREIRO – AGROPEC 2025

1. OBJETIVO

1.1. O concurso disciplinado por este REGULAMENTO tem como objetivo a escolha da Rainha, da Princesa e da Madrinha da AGROPEC, que será realizado durante a XIV Feira Agropecuária do Careiro no ano de 2025.

2. CONCURSO

2.1. O Concurso será realizado no Parque de Exposição Castanheira e será constituído de até 03 (três) fases, a saber:
2.1.1. Primeira fase: Inscrições;
2.1.2. Segunda fase: Eliminatória, caso o número de inscrições ultrapasse 10 (dez) candidatas;
2.1.3. Terceira fase: Apresentação terá tempo mínimo de 03 (três) minutos e no máximo 05 (cinco) minutos, desfile e julgamento.

2.2. **Primeira fase:** As inscrições do Concurso da Rainha da AGROPEC 2025, serão realizadas no período de **24 de setembro de 2025 (quarta-feira) a 03 de outubro de 2025 (sexta-feira).**

2.2.1. A ficha de inscrição deverá ser preenchida **exclusivamente por meio do link** https://forms.gle/Dqg4XgrLZTaR8RYHA **disponibilizado pela comissão organizadora**. É obrigatório que a candidata **anexe uma foto atual** e um **vídeo de apresentação com fundo verde** com **duração máxima de 30 (trinta) segundos.**

2.2.2. Nesse vídeo a candidata deve se identificar seguindo as orientações abaixo:
a) Informar o **nome completo e idade**;
b) Falar o **bairro ou comunidade** onde reside;
c) Explicar seu **interesse em participar do concurso**;
d) Falar por que merece ganhar o título de Rainha da Agropec 2025.
Observações importantes:

· Não citar nomes de empresas ou terceiros;
· Recomenda-se gravar preferencialmente com trajes típicos do evento.
· Caso não sejam anexados a foto e o vídeo solicitado, a inscrição não será validada e não serão admitidas em nenhuma hipótese inscrições após a data estipulada neste regulamento.
2.2.3. Os vídeos enviados poderão ser publicados na redes sociais correlatas ao concurso e/ou à Prefeitura Municipal do Careiro.
2.2.4. Para a efetivação da inscrição feita via link, as candidatas deverão procurar a Secretaria
Municipal de Educação - SEMED, localizada na BR 319 - km 113, Bairro: Sebastião Borges(Praça da Juventude), e apresentar as documentações especificadas no item **5.1** deste regulamento, em **envelope** com nome da interessada e descrito "Concurso Rainha da AGROPEC 2025", de **segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 14h**. No ato da entrega da documentação física, após a conferência e validação de todos os requisitos, a candidata será imediatamente informada sobre a sua aprovação para a próxima fase do concurso.

2.3 **Segunda fase:** Caso o número de inscrições ultrapasse 10 (dez) todas as candidatas inscritas participarão no dia **11 de outubro de 2025 (sábado)** de uma apresentação classificatória, com o objetivo de definir as 10 (dez) finalistas que avançarão para a fase seguinte. A apresentação ocorrerá na Praça Três Poderes, ou em caso de imprevisto, em local a ser definido pela Comissão Organizadora. As candidatas selecionadas deverão obrigatoriamente, participar de os eventos relacionados à Feira Agropecuária .

2.4 **Terceira fase:** A apresentação final, o desfile e julgamento do Concurso da Rainha da AGROPEC, acontecerá no dia **13 de novembro de 2025**, no Parque de Exposição Castanheira, em Careiro. As candidatas serão avaliadas pelo corpo de jurados, e deverão desfilar utilizando traje típico à escolha da candidata.

2.5 As vencedoras serão escolhidas por critério de pontuação em ordem decrescente para as posições:

2.5.1 RAINHA DA AGROPEC (1° Lugar)
2.5.2 PRINCESA DA AGROPEC (2° Lugar)
2.5.3 MADRINHA DA AGROPEC (3° Lugar)

2.6 O mandato das eleitas se estenderá até a próxima edição da AGROPEC. As mesmas deverão durante todo o período de sua representatividade manter postura ética e respeitosa, não tendo qualquer conduta que venha a denegrir a imagem do concurso.

2.7 A produção, incluindo traje, maquiagem e cabelo serão por conta das candidatas.

PARÁGRAFO ÚNICO: As 10 (dez) classificadas do Concurso Rainha da AGROPEC 2025, deverão obrigatoriamente participar de todos os eventos da XIV Feira AGROPECUÁRIA DE CAREIRO-AM, incluindo a Cavalgada que ocorrerá no dia **13 de novembro de 2025,** no período da manhã. O não comparecimento a qualquer um dos eventos implicará na desclassificação da canditada.

3. COMISSÃO ORGANIZADORA

3.1. A organização do concurso é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura- SEMCULT e Secretaria Municipal de Educação-SEMED de Careiro-AM.

3.2. Caberá a comissão organizadora zelar pelo cumprimento das normas aqui expostas, bem como resolver possíveis casos omissos a este regulamento.

4. CANDIDATAS E REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. Só poderá participar e ser eleita a candidata que preencher as seguintes condições:

a) Idade Mínima de 16 (dezesseis) anos e máxima de 30 (trinta) anos;
b) Residente do Município de Careiro por um período mínimo de 02 anos (zona urbana ou zona rural) comprovado através de comprovante de residência ou contrato de locação de imóveis;
c) Todas candidatas deverão ser eleitoras regularmente inscritas no domicílio eleitoral no munícipio de Careiro-AM;
d) Ter altura mínima de 1,60cm (a medição será realizada pela Comissão Organizadora do concurso, no ato da inscrição e a candidatura só será validada se atender esse requisito);
e) Não ter parentesco, natural ou civil, de primeiro e segundo grau, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, com qualquer membro da comissão organizadora ou julgadora diretamente envolvida na avaliação e decisão do concurso;
f) Não ter recebido o título de rainha ou princesa na última edição do concurso.

4.2. Todas as candidatas inscritas deverão participar dos ensaios preparatórios para o concurso, a critério da organização, sob pena de desclassificação.
4.3. Todas as candidatas autorizam, sem direito a qualquer remuneração, o uso de fotos, imagens, voz e nome para toda publicidade e quaisquer fins relacionados a divulgação e realização do concurso da XIV Feira Agropecuária do Careiro – AGROPEC 2025, em qualquer de suas edições;
4.4. Conduta – manter comportamento ético e respeitoso durante todas as fases do concurso, sob pena de desclassificação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao participar do presente concurso as concorrentes concordam totalmente em ceder a Prefeitura Municipal de Careiro-AM gratuitamente, por tempo indeterminado o direito de utilização de seus nomes, imagens, e sons de voz para efeito de divulgação do concurso e as eventuais festas realizadas pela mesma.

5. DOCUMENTAÇÕES
5.1. A candidata deverá entregar os seguintes documentos, sob pena de indeferimento da inscrição:

a) Fotocópia da carteira de identidade, CPF e Título de Eleitor;
b) Fotocópia do comprovante de residência;
c) Termo de Uso de Imagem e Responsabilidade (anexo a este regulamento);
d) Termo de Autorização de pais ou responsáveis por menor de idade (anexo a este regulamento);
e) Duas fotos, tamanho 15x10cm (pode ser qualquer foto) sendo uma de perfil e outra de corpo inteiro;

5.2. O material exigido para a inscrição, conforme no item 5.1., não será devolvido a candidata, passando a fazer parte do acervo do concurso;
5.3. Se o número de candidatas inscritas for superior a 10, será realizada uma seletiva.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. Os julgamentos das fases dois e três serão realizados pelo corpo de jurados de reconhecida competencia e imparciais, sem qualquer parentesco e vinculação com as candidatas ou comissão organizadora e os jurados utilizarão notas de 05 a 10 (sem frações), conforme os itens listados de cada fase.

6.2. **Segunda Fase – Seletiva**: os jurados serão designados exclusivamente para essa fase e avaliarão as candidatas com base nos seguintes critérios:

1. Apresentação pessoal – cuidado com vestimenta e aparência geral;
2. Postura e desenvoltura – confiança, naturalidade e elegância;
3. Carisma e simpatia – interação positiva com jurados;
4. Pontualidade e cumprimento das regras – respeito às orientações da organização.

PARÁGRAFO ÚNICO: Como parte integrante da Segunda Fase do concurso, acontecerá uma votação popular na Rede Social Instagram, da Prefeitura Municipal de Careiro, onde as 10 candidatas mais votadas receberão 3 pontos. Somente serão contabilizados como

válidos os votos dos perfis que seguirem a Página Oficial da Prefeitura Municiapal do Careiro.

6.3. A pontuação obtida pelos jurados será somada à votação popular realizada na rede social (instagram) e as 10 (dez) candidatas com maior pontuação serão classificadas para a fase final.

6.4.**Terceira Fase:** Os jurados serão designados exclusivamente para essa fase e avaliarão as candidatas com base nos seguintes critérios:

1. Beleza e simpatia – expressão facial, carisma e empatia com o público;
2. Postura e desenvoltura na passarela – elegância, segurança e naturalidade ao desfilar;
3. Traje e apresentação pessoal – harmonia, adequação e criatividade na escolha do vestuário;
4. Comunicação e expressão – clareza e espontaneidade em eventual apresentação ou resposta.

PARÁGRAFO ÚNICO: A vencedora será definida a partir da maior pontuação final atribuída pelos jurados. Caso ocorra o empate, entre as candidatas, será utilizado o somatório dos votos da categoria postura e desenvoltura para desempate. Caso o empate persista, caberá ao presidente da mesa dar o voto de desempate que será nomeado a partir da escolha dos jurados que comporão a mesa julgadora.

7. TRAJES E APRESENTAÇÃO.

7.1 Segunda fase seletiva – As candidatas deverão apresentar-se com **traje básico country** cor padrão **preta**. As blusas a serem utilizadas serão fornecidas pela Comissão Organizadora e entregues as candidatas até o dia 09 de outubro de 2025. A personalização do traje é permitida de forma moderada, como o uso de acessórios, desde que não comprometa a visibilidade da logo do evento. O Objetivo é permitir que os jurados avaliem postura, desenvoltura e carisma, sem interferência excessiva de produção.

7.2 Terceira fase e Julgamento Final – As candidatas classificadas deverão apresentar-se com **traje de luxo no estilo Country**. O traje deve evidenciar postura, presença de palco e personalidade, permitindo avaliação completa nos critérios de beleza, desenvoltura, carisma e elegância.Permite apresentação opcional de dança, caso a candidata deseje. Essa apresentação deve estar inclusa no tempo máximo definido no item 2.1.3 e será considerado como diferencial de avaliação, podendo agregar pontos aos critérios de desenvoltura, carisma e criatividade.

PARÁGRAFO ÚNICO: O não cumprimento do traje específico para cada fase pode resultar em desclassificação.

8. PREMIAÇÃO

8.1. A partir dos resultados obtidos pela avaliação será realizada a premiação dos três primeiros lugares, a saber:

8.1.1. Rainha da AGROPEC 2025: Faixa + Coroa+ 01 (uma) motocicleta BIZ;

8.1.2. Princesa da AGROPEC 2025: Faixa + R$ 8.000,00 (oito mil reais);

8.1.3. Madrinha da AGROPEC 2025: Faixa + R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: A premiação em dinheiro, coroa e faixa serão entregues logo após o resultado, sendo no local do evento.

9. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

9.1. A comissão julgadora será imparcial e soberana nas suas decisões, nao tendo a comisão organizadora do evento quaisquer responsabilidade nos resultados do concurso.

9.2. A decisão da equipe de jurados será de forma definitiva e irrevogável, não cabendo recurso ou contestação por parte das candidatas, familiares ou representantes.
9.3. Os membros da comissão julgadora não terão seus nomes divulgados até o momento do evento.

9.4. Nenhum membro designado para compor o corpo de jurados poderá possuir qualquer vínculo direto ou indireto com as candidatas, seja de natureza familiar, profissional ou pessoal, garantido impacialidade e transparência na avaliação. Caso se constate que algum membro do corpo de jurados possua vínculo direto ou indireto com alguma candidata, o jurado será imediatamente substituído e a candidata não será penalizada, desde que não tenha atuado de forma fraudulenta ou colaborado com a violação da imparcialidade.
9.5. Não poderá integrar o corpo de jurados qualquer pessoa que exerça cargo político no Municipio de Careiro, seja ele eleito pelo povo (como Prefeito, vice-prefeito ou vereador) ou nomeado pela gestão municipal, a fim de assegurar a isenção, neutralidade e imparcialidade do processo de avaliação.
9.6. A ordem de apresentação das candidatas será definida por sorteio, realizado pela comissão

organizadora, em dois momentos distintos. O primeiro sorteio ocorrerá no dia 07 de outubro de 2025, para a definição da ordem de apresentação na fase seletiva (caso haja). O segundo sorteio será realizado no dia 04 de novembro de 2025 em reunião exclusiva com as 10 (dez) candidatas finalistas, para a definição da ordem de apresentação na fase final. Ambos os sorteios serão resevados, e os resultados terão caráter definitivo, não cabendo recursos.
9.7. Cada participante do concurso terá direito a 1 (um) acompanhante no dia do evento, que poderá auxilá-lo na produção, organização pessoal e cuidados com seus pertences. Candidatas menores de 18 (dezoito) anos deverão obrigatoriamente estar acompanhados por responsável legal, que exercerá as funções de suporte durante toda a participação no evento.
9.8. A partir da proclamação oficial do resultado do concurso, as eleitas se comprometem a:

a) Ficarem à disposição da Comissão Organizadora da XIV Feira Agropecuária de Careiro – AGROPEC, e da Prefeitura Municipal do Careiro, para eventos, confraternizações e demais atividades que a representatividade impõe, portando-se, sempre, de maneira condizente com o cargo e obedecendo a todas as disposições deste Regulamento, sob pena de perda do título, e só podem participar de eventos como Rainha e Princesa com autorização;
b) Participar todos os dias da XIV Feira Agropecuária do Careiro;
c) As candidatas eleitas no Concurso RAINHA DA AGROPEC 2025 se comprometem a participar do evento subsequente para transmissão de faixa para as vencedoras do concurso RAINHA DA AGROPEC 2026;

9.9. Ao entregar a Ficha de Inscrição, a candidata declara conhecer e concordar com o Regulamento Oficial do Concurso, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente sob pena de cancelamento da inscrição e, se eleita, de perda da representatividade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os caso s omissos neste Regulamento serão resolvidos soberanamente pela Comissão Organizadora.

Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Careiro/AM, 22 de setembro de 2025.

EMERSON DE SOUZA GARCIA
Secretário Municipal de Educação
Port. 907, de 05 de Agosto de 2025

ERICA CRISTINA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Cultura
Port. 006, de 02 de Janeiro de 2025

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E TERMO DE RESPONSABILIDADE DA CANDIDATA RAINHA DA AGROPEC 2025

Nome: Nacionalidade: Estado civil: Profissão:
Portadora da Cédula de Identidade RG nº Inscrita no CPF/MF sob nº , residente:
nº Cidade: Careiro.

AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer meio de comunicação, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral da organização do Concurso da RAINHA DA AGROPEC 2025, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: mídia eletrônica dentre eles painéis, vídeo- tapes, cinema, programa para rádio, radiodifusão, televisão aberta, fechada e por assinatura, bem como sua disseminação via Internet, independentemente do processo de transporte de sinal e suporte material que venha a ser utilizado para tais fins, sem limitação de tempo ou do número de utilizações/exibições, no Brasil e/ou no exterior, através de qualquer processo de transporte de sinal ou suporte material existente, ainda que não disponível em território nacional.
DECLARO ainda, ter ciência de que as respostas aos questionamentos dos entrevistadores serão de minha inteira responsabilidade, tendo conhecimento de que não deverei emitir minhas opiniões pessoais que visam a denigrir, ofender, repudiar ou provocar quaisquer danos à moral, honra, intimidade, vida privada, ou imagem de pessoas físicas ou jurídicas, e que todas as declarações e informações dadas à imprensa através de entrevistas aos meios de radiodifusão e televisão aberta, fechada e por assinatura, que transmitia programa ao vivo ou gravado, aos meios impressos ou digitais na internet, enseja a responsabilidade no âmbito civil e penal, de forma que deverei suportar a obrigação de indenizar o ofendido.
Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que tenho total responsabilidade a partir da proclamação oficial do resultado do concurso, se for eleita me comprometer a ficar à disposição da Secretaria Municipal de Cultura, para eventos, confraternizações e demais atividades que a representatividade impõe, portando-se, sempre, de maneira condizente com o cargo e obedecendo, sob pena de perda do título.
Concordo com o acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino o presente termo de responsabilidade e autorização ao uso de imagem em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Li e concordo com os termos, ficando por minha responsabilidade de após efetuar inscrição, não desistir e nem deixar de comparecer ao Concurso sob pena de aplicação de multas e penalidades imposta pela coordenação do Concurso.

Careiro/Amazonas, de de 2025.

Assinatura (legível por extenso)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS
(PARA MENORES DE DEZOITO ANOS)

Eu..... ,portador do RG nº ....., Órgão Expedidor ..... e do CPF nº ....., na qualidade de..... (pai, mãe ou tutor) da menor..... , portadora do RG nº....., Órgão Expedidor ..... e do CPF ..... nascida em ...../...../..... AUTORIZO a sua participação no CONCURSO PARA ESCOLHA DA RAINHA AGROPEC 2025, promovido pela Secretaria Municipal da Cultura de Careiro e Secretaria Municipal de Educação /AM.

Careiro - AM, ... de..... de 2025.

.....
Assinatura do Responsável Legal

Em anexo a fotocópia do RG e CPF do Responsável legal

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO RAINHA DA AGROPEC - 2025 XIV FEIRA AGROPECUÁRIA DO CAREIRO - AGROPEC

Nome: Data De Nascimento: / / Idade: Naturalidade: CPF: Endereço: Complemento: Cidade: E-Mail: Telefone: INSTAGRAM: FACEBOOK:
Profissão: Escolaridade: **Características físicas:** Cor dos olhos: Cor do cabelo: **Medidas:** Altura: Peso: Busto: Cintura: Quadril: TAMANHO DE CAMISETA:
Música Preferida: Maior sonho: O que mais gosta:

Já participou de outros concursos? Caso SIM, Descreva:

Por que você merece ser a RAINHA DA AGROPEC 2025?

Declaro ter pleno conhecimento das regras informadas para a realização do concurso da escolha da rainha e manifesto concordância integral com o termo devidamente assinado, comprometendo-me a cumpri-lo, sob pena de cancelamento da minha inscrição.

Careio – Amazonas, de de 2025

ASSINATURA DA CANDIDATA
.....
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO RAINHA DA AGROPEC - 2025
Nome: Endereço: Cidade: E-Mail: Telefone: Data: / /

ASSINATURA DA CANDIDATA

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:03B071FB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 062/2021, celebrado em 03 de Agosto de 2021. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34 e **MARIA BENIGNO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ sob o nº. 18.713.995/0001-01. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses. **SUPORTE LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do Termo de Contrato nº. 062/2021.

Careiro da Várzea/AM, em 01 de Agosto de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:988771CE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1210, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

CONVOCA A II CONFERÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, Estado do Amazonas Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO**, usando das atribuições legais e em conformidade com a Legislação em Vigor.

DECRETA,

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe Lei Federal de 8.142/90.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde de Coari, no dia 21 de agosto de 2025, fica convocada a 2ª Conferência do Plano Municipal de Saúde de Coari para os dias 14 e 15 de outubro de 2025.
Artigo 3º - O tema central da Conferência será "**Fortalecer o SUS: um compromisso com a saúde pública de Coari**".

Artigo 4º - A Conferência Municipal de Saúde, será realiza no Auditório Silvério José Nery com as apresentações de palestras e discussões no mesmo prédio.

Artigo 5º - A Conferência Municipal de Saúde, será presidida pela Maria José Fogassa Aparício e coordenada pelo Stéfany Caetano Corrêa.

Artigo 6º - As normas de organizações e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI – ESTADO DO AMAZONAS, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

(*) Republicado por conter incorreções, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, em 27/08/2025, Edição 3928.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:5E4A941E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 066/2025

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade 02 14 01 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;
Projeto: 08 244 0011 2037 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e
Cidadania
Programa de Trabalho: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 2.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior) - R$ 2.732,00

Unidade 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação;
Projeto: 12 122 0011 2011 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Programa de Trabalho: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) - R$ 10.245,00

Unidade 02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;
Projeto: 10 301 0011 2026 0000 Manutencao da Secretaria Municipal de Saude
Programa de Trabalho: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1.600 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços - R$ 7.513,00

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade 03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Elemento de Despesa: 08 244 0034 2051 0000 Gestão do Bloco de Proteção Social Básica
Programa de Trabalho: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 2.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior) - R$ 2.732,00

Unidade 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação;
Projeto: 12 122 0011 2011 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Programa de Trabalho: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) - R$ 10.245,00

Unidade 03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PAB
Elemento de Despesa: 10 301 0052 2060 0000 Gestão da Atenção Primária a Saúde
Programa de Trabalho: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1.600 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços - R$ 7.513,00

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:D6D60A67

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, **no uso de suas atribuições legais e,**

CONSIDERANDO **a realização do** PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025 – SRP/CC, que visa a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, INTEGRAÇÃO, ANÁLISE, PESQUISA, NOTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PODER EXECUTIVO SEUS PRODUTOS E SERVIÇOS INSTITUCIONAIS E DOS ATOS DA GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA-AM **a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal no** PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025 – SRP/CC;

CONSIDERANDO **a inexistência de recurso pendente de julgamento;**

RESOLVE:

I – ADJUDICAR **em favor da empresa ACRENEWS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE, CNPJ sob nº 40.304.331/0001-30, conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor Unit.
1.	Serviço de integração, análise, notificação e divulgação de informações relativas à Prefeitura Municipal de Envira em Mídia Online; Portais, Blogs, Sites, Rádios, Televisão e Jornais Impressos.	Mês	12	R$ 6.847,22
2.	Serviço de clipagem de matérias jornalísticas de interesse da Prefeitura Municipal de Envira, publicadas em Mídia Impressa, Sites de Internet, Televisão e Rádios, compreendendo a captação, seleção e compilação de banco de dados.	Mês	12	R$ 15.347,22
3.	Serviço de apuração, redação e edição de releases, matérias e conteúdo textual, imagem e vídeo relativo a ações da gestão da Prefeitura Municipal de Envira.	Mês	12	R$ 15.562,50
4.	Serviço de criação, formatação e compilação de material institucional de divulgação dos atos do executivo, suas campanhas e ações de intervenção pública relativas a gestão da Prefeitura Municipal de Envira.	Mês	12	R$ 11.409,72

II – HOMOLOGAR **a decisão final da CMC, referente ao** PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025– SRP/CC.

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA, **em 23 de Setembro 2025.**

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal De Envira-AM.

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:ED7FB66B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FONTE BOA E O CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE FONTE BOA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FONTE BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.530.101/0001-25, com sede na Rua Boulevard Álvaro Maia, Fonte Boa/AM, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA, doravante denominado MUNICÍPIO; e o CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE FONTE BOA, inscrito no CNPJ sob nº 39.992.886/0001-32, com sede na Avenida Francisco Pereira de Souza - Centro, Fonte Boa/AM, representado por sua Tabeliã e Oficial de Registros, Thaís Vieira Soares, doravante denominado CARTÓRIO,

Considerando:
I – os arts. 23, X, e 30, I e II, da Constituição Federal;
II – a Lei nº 8.935/1994 (atividade notarial e registral);
III – a Lei nº 13.019/2014 (aplicável, no que couber);
IV – a Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos), normas da Corregedoria-Geral de Justiça do TJAM e demais regramentos locais;
V – a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), para o tratamento de dados pessoais;
VI – o interesse público na facilitação de atos essenciais a pessoas em situação de vulnerabilidade,
Resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Cooperação técnica entre o MUNICÍPIO e o CARTÓRIO para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, com custeio, pelo MUNICÍPIO, de atos notariais e registrais indispensáveis ao exercício de direitos civis e à regularização de situações jurídicas, conforme este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTERMEDIAÇÃO E CRITÉRIOS
I – Os pedidos serão encaminhados exclusivamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável por:
a) análise social criteriosa do beneficiário;
b) verificação do enquadramento em critérios de vulnerabilidade;
c) emissão de solicitação formal ao CARTÓRIO, com identificação do beneficiário e especificação do ato.
II – O atendimento dependerá da solicitação formal (assinada pela autoridade competente da Secretaria).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ATOS ABRANGIDOS
I – São passíveis de realização:
a) Procurações públicas;
b) Segundas vias de certidões de nascimento, casamento ou óbito, inclusive oriundas de outros Municípios/Estados via CRC – Central de Registro Civil;
c) Retificações e averbações administrativas, inclusive oriundas de outros Municípios/Estados via CRC – Central de Registro Civil;
d) Casamentos civis individuais e coletivos;
e) Reconhecimento de firma;
f) Autenticação de documentos.
II – Os emolumentos obedecem à Tabela de Custas e Emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, vedada a cobrança de valores diversos.
Parágrafo único – Excepcionalmente, outros atos notariais e registrais não previstos expressamente na Cláusula Terceira poderão ser praticados no âmbito deste Termo, desde que previamente ajustados entre as partes por meio de solicitação formal e aprovação expressa, observado o interesse público e a compatibilidade com os objetivos deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, PAGAMENTO E CONTROLE
I – Valor mensal médio estimado: R$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem pagos até o dia 30 do mês corrente à prática dos atos, mediante depósito em:
Banco Bradesco – Ag. 3731 – C/C 13078-8 – Titular: Cartório Extrajudicial da Comarca de Fonte Boa – CNPJ 39.992.886/0001-32.
II – O CARTÓRIO emitirá recibo mensal em nome do MUNICÍPIO, para prestação de contas.
III – Atingimento do teto mensal: ao alcançar o valor mensal previsto, o CARTÓRIO comunicará previamente ao MUNICÍPIO e à Secretaria de Assistência Social, garantindo transparência e permitindo a verificação da necessidade/pertinência de novos atos que possam exceder o montante ajustado.

CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO
I – Em caso de inadimplemento e não havendo quitação em até 15 (quinze) dias úteis contados do vencimento, o presente Termo e os valores dele decorrentes poderão ser:
a) executados judicialmente, como título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, III, do CPC; e
b) protestados perante Tabelionato de Protesto, nos termos da Lei nº 9.492/1997.
II – A cobrança judicial ou extrajudicial não afasta outras medidas legais cabíveis.
III – Sem prejuízo das demais hipóteses previstas neste Termo, o inadimplemento de qualquer obrigação financeira ou contratual por prazo superior a 15 (quinze) dias úteis contados do vencimento autorizará a parte adimplente a rescindir antecipadamente o presente Termo, independentemente de aviso prévio, mediante comunicação formal por escrito.
VI – A rescisão antecipada por inadimplemento não afasta a possibilidade de cobrança judicial ou extrajudicial das obrigações vencidas e vincendas, bem como a execução e o protesto deste Termo como título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, III, do CPC.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
I – Os atos serão realizados prioritariamente nas dependências do CARTÓRIO; excepcionalmente, em ações sociais itinerantes, mediante ajuste prévio e termo aditivo temporário.
II – A entrega dos atos será feita diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, à qual incumbe a guarda, o sigilo e a entrega efetiva ao beneficiário.
III – O CARTÓRIO compromete-se a atender às solicitações dentro dos prazos legais e normativos aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O CARTÓRIO apresentará, mensalmente, relatório descritivo e quantitativo dos atos realizados, com identificação dos beneficiários e do serviço prestado, para controle, auditoria e transparência.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO GRATUITA DE COLABORADORES
I – O MUNICÍPIO poderá ceder, a título gratuito, até 03 (três) colaboradores de seu quadro para apoio exclusivo às atividades decorrentes deste Termo.
II – A cessão será formalizada por Portaria do MUNICÍPIO e por Termo de Cessão específico, com prazo e lotação definidos, sem transferência do vínculo empregatício.
III – As atividades dos colaboradores restringem-se a apoio administrativo e operacional, vedada a prática de atos notariais e registrais privativos do delegatário ou de seus prepostos.
IV – Os colaboradores permanecem vinculados e remunerados pelo MUNICÍPIO.

V – Os colaboradores submeter-se-ão tecnicamente às orientações procedimentais do CARTÓRIO, sem prejuízo da subordinação funcional ao MUNICÍPIO.
VI – Os colaboradores assinarão Termo de Confidencialidade e observarão a LGPD.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

I – Vigência de 04 (quatro) anos, de 29/08/2025 a 29/08/2029, prorrogável por termo aditivo.
II – Rescisão unilateral por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

I – As partes pactuantes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando todas as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Termo, garantindo a confidencialidade, a integridade e a segurança das informações.
II – As partes responsabilizam-se por orientar seus colaboradores quanto à observância das normas de proteção de dados, respondendo, cada qual, por eventuais danos causados em razão do descumprimento da legislação aplicável.
III – O compartilhamento de dados pessoais entre as partes será limitado ao estritamente necessário para a execução deste Termo, vedada sua utilização para finalidades diversas das aqui previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I – As partes envidarão esforços para a fiel execução deste Termo, zelando pela finalidade pública.
II – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.
III – Foro: eleito o Foro da Comarca de Fonte Boa/AM.

Fonte Boa/AM, 29 de agosto de 2025.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

THAÍS VIEIRA SOARES
Tabeliã e Oficial de Registros
CPF nº _____

Testemunhas:

1. _____ – CPF: _____
2. _____ – CPF: _____

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:C9971221

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 017/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2025

CONCURSO PÚBLICO – 01/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM

A Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 01/2022, torna pública a **CONVOCAÇÃO DA CANDITADO(A) CLASSIFICO(A) ARLEY DA COSTA AFONSO** para o cargo de Engenheiro de Pesca, conforme as disposições abaixo:

1 - DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Segue a relação de candidatos convocados por concurso público, observando-se a ordem classificatória e o cumprimento das normas de nomeação, incluindo as orientações do Tribunal de Contas do Estado - TCE.

Candidatos do Concurso nº 01/2022
Ampla Concorrência

EDITAL	CARGO	CANDIDATO SELECIONADO
001/2022	ENGENHEIRO DE PESCA - ZONA URBANA - SEDE	ARLEY DA COSTA AFONSO

Observações: A lista completa com todos os candidatos aprovados encontra-se disponível no site oficial do Instituto Merkabah https://merkabah.selecao.net.br/

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DO PRAZO PARA COMPARECIMENTO

Os candidatos relacionados acima, no prazo de 7 (dias) úteis contados da data de publicação desta convocação, deverão comparecer a sede na Secretaria Municipal de Administração, munidos com a documentação exigida no item 16 do Edital n° 01/2022.
A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão na desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

3. DA POSSE E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A posse dos candidatos nomeados será realizada após a entrega e validação de toda a documentação exigida em até 30 (trinta) dias.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em
caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

Fonte Boa, 17 de setembro de 2025.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:BC926889

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 247/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2025
PORTARIA Nº 247/2025

EMENTA: Da posse ao colegiado do Conselho Municipal de Cultura de Fonte Boa /AM, para o triênio 2025 – 2028, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Fonte Boa AM, no uso de suas Atribuições legais, vem nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Cultura do Município de Fonte Boa - COMCFB.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros Titulares e seus respectivos Suplentes, para compor o Conselho Municipal de Cultura do Município de Fonte Boa, a saber;

– MEMBROS GOVERNAMENTAIS –
Presidente
EMILLY DA SILVA CRUZ (secretária de cultura)
Vice-presidente
CARLOS MÁRCIO MONTANHO – (secretário adjunto de cultura)

Primeiro tesoureiro
CHARLEY DA CONCEIÇÃO ALVES - TITULAR (agente cultural)
Segundo tesoureiro
MÁRCIO DOS SANTOS CORREA – SUPLENTE (diretor de artesanato)

Primeiro secretário
EDUARDO DELMIRO MARCIEL – TITULAR (setor administrativo)
Segundo secretário
GREGOLY FILIPE DE SOUZA – SUPLENTE (setor administrativo)

Conselheiros fiscais
JAILSON MATOS DE SOUZA – TITULAR (diretor de eventos)
ELITON CAMPOS CAUASSA – SUPLENTE (representante de bairro)
MARCELO PABLO MARQUES DOS SANTOS – TITULAR (coordenador de artes)
ANA TEREZA DA SILVA PADILHA – SUPLENTE (representante da educação/ professora)
RARISON RUBENS ARAÚJO – TITULAR (representante da saúde/ enfermeiro)
EDINEI CAETANO – SUPLENTE (representante dos pais)

– MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS –

Segmento de Artes Cênicas
MAX WILLEY DÁRIO GOMES – TITULAR
DÁCIO COELHO DE SOUZA - SUPLENTE

Segmento de Artes Plásticas
VALMIR GOMES DE SOUZA – TITULAR
MANOEL DO NASCIMENTO AMANSO - SUPLENTE

Segmento de Música
VANDERLEI VASCONCELOS SILVA – TITULAR
EDINEI GOMES DE ALMEIDA - SUPLENTE

Segmento de Literatura e Cultura Popular
DAMIÃO FERREIRA LISBOA – TITULAR (advogado)

Segmento de Cultura Popular
ALCIDES JUNIOR CIQUEIRA CARDENES – TITULAR (representante da comunicação/ locutor)
WALLACE LESSA CARESTO - SUPLENTE (representante das associações dos bumbás)

Art. 2º. O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por esta portaria não será remunerado, sendo considerado serviço de relevância pública prestado ao Município de Fonte Boa.

Art. 3º. O mandato dos conselheiros será de 03 (três) anos conforme estabelecido na Lei Municipal nº 007/2025.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fonte Boa, 01 de setembro de 2025

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
- Prefeito do Município de Fonte Boa – AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:4AD3AC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 040/2025 SEMED

PORTARIA Nº 40, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI O PROGRAMA DE FOMENTO ÀS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E DE GESTÃO ESCOLAR COM FOCO NA PROMOÇÃO DA LEITURA LITERÁRIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FONTE BOA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a importância da leitura literária para o desenvolvimento integral das crianças, ampliando suas capacidades linguísticas, cognitivas, emocionais e sociais;
CONSIDERANDO a necessidade de incentivar e fortalecer as práticas pedagógicas e de gestão escolar que promovam o acesso à literatura desde a educação infantil e ao longo dos anos iniciais do ensino fundamental;
CONSIDERANDO que a leitura literária contribui para o desenvolvimento do gosto pela leitura, da imaginação, da criatividade e do senso crítico, e que é um direito fundamental de todos os estudantes;
RESOLVE:
Art. 1º – Fica instituído o Programa de Fomento à Leitura Literária na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental no âmbito da rede municipal de ensino de Fonte Boa.
Art. 2º – O programa tem como objetivos:
I. Fomentar e consolidar a prática da leitura literária como parte integrante do processo pedagógico na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental;
II. Promover a formação de leitores autônomos e críticos, incentivando o prazer pela leitura desde as etapas iniciais da escolarização;
III. Capacitar os profissionais da educação para o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras e eficazes que promovam a leitura literária;
IV. Estimular a gestão escolar a implementar ações que favoreçam o acesso dos estudantes a obras literárias, espaços de leitura e atividades culturais relacionadas à literatura.
Art. 3º – O programa será desenvolvido a partir dos seguintes eixos:
I – Práticas Pedagógicas de Promoção da Leitura Literária:
a) Implementar nas escolas ações pedagógicas que incentivem a leitura literária diária, tanto em sala de aula quanto em atividades extracurriculares, respeitando a diversidade cultural e linguística dos estudantes;
b) Promover projetos de leitura, contação de histórias, rodas de leitura e atividades que estimulem o desenvolvimento da oralidade, da escuta e da interpretação de textos literários;
c) Integrar a leitura literária ao planejamento pedagógico das diversas áreas do conhecimento, fortalecendo o diálogo entre a literatura e os demais componentes curriculares;
d) Incentivar o uso de bibliotecas escolares e salas de leitura como ambientes privilegiados para o acesso à literatura e para a realização de atividades lúdicas e formativas.
II – Formação Continuada dos Profissionais da Educação:
a) Oferecer formação continuada para professores da educação infantil e dos anos iniciais, com foco em estratégias de incentivo à leitura literária e mediação de leitura;
b) Capacitar coordenadores pedagógicos e gestores escolares para que possam apoiar os professores no desenvolvimento de projetos de leitura literária e na criação de uma cultura leitora nas escolas;
c) Promover encontros formativos com especialistas em literatura infantil e juvenil, com o objetivo de compartilhar boas práticas e novas abordagens pedagógicas de fomento à leitura.
III – Ações de Gestão Escolar Voltadas à Leitura:
a) Incentivar as escolas a organizarem eventos literários, como feiras de livros, saraus, concursos de leitura e visitas de autores, para promover o envolvimento da comunidade escolar com a leitura literária;
b) Estabelecer metas de ampliação e qualificação dos acervos de livros literários nas bibliotecas escolares, garantindo a acessibilidade de todos os estudantes a obras variadas e de qualidade;
c) Incentivar a parceria com bibliotecas públicas, entidades culturais e organizações da sociedade civil para promover o acesso a obras literárias e atividades culturais que fomentem a leitura.
IV – Monitoramento e Avaliação:
a) Criar um sistema de acompanhamento das ações do programa, com a coleta periódica de dados sobre a frequência e qualidade das atividades de leitura realizadas nas escolas;
b) Avaliar o impacto do programa no desenvolvimento das competências de leitura dos estudantes, por meio de instrumentos de avaliação diagnóstica e formativa;
c) Realizar encontros periódicos entre as equipes escolares e a Secretaria Municipal de Educação para discutir os avanços, desafios e ajustes necessários nas ações do programa.
Art. 4º – A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer parcerias com editoras, universidades, instituições culturais e organizações da sociedade civil, visando à ampliação dos recursos disponíveis para o programa e ao fortalecimento das ações de promoção da leitura literária.

Art. 5º – O reconhecimento das boas práticas desenvolvidas no âmbito do programa será promovido anualmente, com a divulgação das experiências mais exitosas e a premiação das escolas e profissionais que se destacarem na promoção da leitura literária.
Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Fonte Boa, 18 de setembro de 2025

VICENTE DE PAULO MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Port. 002/2025 - GPMFB

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:0645D977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 042/2025 SEMED

PORTARIA Nº 42, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI O PROGRAMA DE RECONHECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS E RESULTADOS DE APRENDIZAGEM NA ALFABETIZAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FONTE BOA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a importância de valorizar e estimular a implementação de práticas pedagógicas inovadoras e eficazes no processo de alfabetização;
CONSIDERANDO o compromisso da Secretaria Municipal de Educação em promover a melhoria contínua da qualidade da educação, com foco nos resultados de aprendizagem nos anos iniciais do ensino fundamental;
CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer e compartilhar boas práticas de ensino que contribuam para a formação integral dos estudantes e para a superação das desigualdades educacionais;
RESOLVE:
Art. 1º – Fica instituído o Programa de Reconhecimento de Boas Práticas e Resultados de Aprendizagem na Alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino de **Fonte Boa.**
Art. 2º – O programa tem como objetivo:
I. Reconhecer e valorizar os profissionais da educação e as escolas da rede municipal que desenvolvem boas práticas pedagógicas voltadas para a alfabetização de qualidade;
II. Promover a disseminação de práticas inovadoras e eficazes que resultem em melhorias significativas nos resultados de aprendizagem dos estudantes nos anos iniciais do ensino fundamental;
III. Estimular o engajamento das equipes escolares e da comunidade no processo de melhoria contínua da educação, com foco na alfabetização.
Art. 3º – O programa será pautado pelos seguintes eixos de ação:
Identificação de Boas Práticas:
a) As boas práticas de alfabetização serão identificadas por meio de relatórios, avaliações externas e internas, bem como indicadores de desempenho que evidenciem melhorias nos resultados de aprendizagem dos estudantes;
b) As práticas pedagógicas inovadoras devem estar alinhadas com as Diretrizes Curriculares Nacionais, promovendo o desenvolvimento das competências de leitura, escrita e matemática nos anos iniciais;
c) Poderão ser considerados para o reconhecimento tanto projetos de ensino regulares quanto ações complementares, como reforço escolar, tutorias e atividades extracurriculares.
Avaliação e Seleção:
a) A Secretaria Municipal de Educação constituirá uma comissão de avaliação, composta por representantes da equipe técnica, gestores escolares e especialistas em alfabetização, responsável por analisar as práticas pedagógicas desenvolvidas nas escolas;
b) Os critérios de avaliação incluirão:

• Impacto positivo no desempenho dos estudantes nas avaliações de alfabetização;
• Metodologias inovadoras e contextualizadas, com foco na inclusão e no atendimento às necessidades individuais dos alunos;
• Sustentabilidade e replicabilidade das práticas no contexto da rede municipal;
• Engajamento da comunidade escolar e das famílias no processo educacional.
c) As escolas e profissionais que atenderem aos critérios serão selecionados para receber o reconhecimento público pelo trabalho realizado.

Reconhecimento e Premiação:
a) O reconhecimento das boas práticas e dos resultados de aprendizagem será realizado anualmente, com a entrega de certificados de mérito e outras formas de valorização simbólica, como troféus, medalhas e menções honrosas;
b) As escolas que se destacarem no programa poderão receber apoio técnico e financeiro adicional para a continuidade e ampliação das boas práticas identificadas;
c) As práticas pedagógicas reconhecidas serão divulgadas em eventos educacionais organizados pela Secretaria Municipal de Educação, em publicações oficiais e no portal da rede municipal, visando sua disseminação entre todas as escolas da rede.
Compartilhamento de Boas Práticas:
a) Promover seminários, workshops e formações continuadas, com a participação das escolas reconhecidas, para o compartilhamento de suas experiências bem-sucedidas com outras unidades escolares;
b) Criar um banco de boas práticas no portal da Secretaria Municipal de Educação, com relatos e materiais didáticos elaborados pelas equipes pedagógicas das escolas premiadas;
c) Incentivar a cooperação entre escolas, por meio de visitas técnicas e intercâmbios de experiências, promovendo a difusão das boas práticas entre diferentes regiões do município.
Art. 4º – A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades e organizações da sociedade civil para apoiar o desenvolvimento do programa e oferecer capacitações e recursos adicionais às escolas participantes.
Art. 5º – O monitoramento e a avaliação dos resultados do programa serão realizados anualmente, com a análise dos impactos das boas práticas na melhoria da qualidade do ensino e dos indicadores de alfabetização na rede municipal.
Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Fonte Boa, 18 de setembro de 2025.

VICENTE DE PAULO MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Port. 002/2025 - GPMFB

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:28FCAF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 39/2025 SEMED

PORTARIA Nº 39, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI O PROGRAMA DE MONITORAMENTO E INTERVENÇÃO SOBRE AS DESIGUALDADES DE DESEMPENHO E FLUXO ESCOLAR NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FONTE BOA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de promover a equidade no desempenho acadêmico e no fluxo escolar dos estudantes da rede municipal de ensino, respeitando as especificidades de escolas regulares, indígenas, quilombolas, do campo, e as diferenças entre estudantes de diferentes grupos de gênero, raça e nível socioeconômico;
CONSIDERANDO a importância de assegurar uma educação inclusiva, com oportunidades iguais para meninos e meninas, estudantes negros e não-negros, e aqueles provenientes de diferentes contextos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a melhoria da qualidade do ensino e a superação das desigualdades educacionais;
RESOLVE:
Art. 1º – Fica instituído o Programa de Monitoramento e Intervenção sobre as Desigualdades de Desempenho e Fluxo Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental no âmbito da rede municipal de ensino de Fonte Boa.
Art. 2º – O programa tem como objetivo monitorar e intervir sobre as desigualdades de desempenho acadêmico e fluxo escolar entre:

• Escolas regulares, indígenas, quilombolas e do campo;
• Meninos e meninas;
• Estudantes negros e não-negros;
• Estudantes de diferentes níveis socioeconômicos.

Art. 3º – As ações do programa deverão ser pautadas pelos seguintes eixos:
Monitoramento de Desempenho e Fluxo Escolar:
a) Realizar o acompanhamento contínuo dos indicadores de desempenho acadêmico, taxas de aprovação, reprovação, abandono e distorção idade-série, desagregados por gênero, raça e nível socioeconômico.
b) Implementar um sistema de coleta e análise de dados que permita identificar as desigualdades de desempenho e fluxo escolar entre os diferentes grupos de estudantes e entre as diferentes modalidades de ensino.
Intervenção Educacional:
a) Desenvolver ações pedagógicas específicas para reduzir as desigualdades identificadas, por meio de atividades de reforço escolar, tutoria e apoio psicopedagógico para estudantes em situação de vulnerabilidade acadêmica.
b) Propor atividades de formação continuada para professores, orientadas para práticas pedagógicas inclusivas e diferenciadas, capazes de atender às necessidades dos diversos perfis de estudantes.
c) Fortalecer as parcerias com famílias e comunidades, especialmente nas escolas indígenas, quilombolas e do campo, buscando uma educação contextualizada e culturalmente relevante.
Governança e Gestão:
a) Estabelecer um comitê de monitoramento do programa, composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação, diretores de escolas, professores e membros da comunidade escolar, com o objetivo de avaliar continuamente os resultados e propor ajustes nas ações implementadas.
b) Realizar seminários periódicos para discutir os avanços e desafios do programa, promovendo o compartilhamento de boas práticas entre as escolas da rede municipal.
Art. 4º – Para a implementação do programa, a Secretaria Municipal de Educação deverá garantir os recursos financeiros e humanos necessários, buscando parcerias com outras secretarias e entidades públicas e privadas para a captação de recursos adicionais, quando necessário.
Art. 5º – O monitoramento e a avaliação dos resultados do programa serão feitos de forma contínua, por meio de relatórios semestrais, que deverão ser apresentados ao Comitê de Monitoramento e à comunidade escolar, com ampla divulgação dos resultados.
Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Fonte Boa, 18 de setembro de 2025.

VICENTE DE PAULO MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Port. 002/2025 - GPMFB

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:B33D3973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 41/2025 SEMED

PORTARIA Nº 41, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI O SISTEMA DE AVALIAÇÃO PROCESSUAL CONTÍNUA DA APRENDIZAGEM NA ALFABETIZAÇÃO E ESTABELECE METODOLOGIA DE MONITORAMENTO E REPLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E DA GESTÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FONTE BOA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de melhorar os indicadores de alfabetização e garantir o pleno desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e matemática dos estudantes nos anos iniciais do ensino fundamental;
CONSIDERANDO a importância de adotar uma metodologia de avaliação contínua e processual que permita o acompanhamento regular da aprendizagem dos estudantes ao longo do processo de alfabetização;
CONSIDERANDO a necessidade de um sistema eficaz de monitoramento dos resultados da aprendizagem e de replanejamento das práticas pedagógicas e da gestão escolar, para promover a melhoria contínua da qualidade do ensino;
RESOLVE:
Art. 1º – Fica instituído o Programa de Avaliação Processual Contínua da Aprendizagem na Alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino de Fonte Boa, com foco na avaliação periódica, monitoramento de resultados e replanejamento da prática pedagógica e da gestão escolar.
Art. 2º – O programa tem como objetivos:
I. Implementar um sistema contínuo de avaliação da aprendizagem nos anos iniciais do ensino fundamental, com ênfase no processo de alfabetização; II. Garantir a aplicação de avaliações processuais regulares, de caráter diagnóstico e formativo, visando identificar as dificuldades e potencialidades dos estudantes; III. Promover o monitoramento contínuo dos resultados das avaliações, com vistas à intervenção pedagógica imediata e ao replanejamento escolar; IV. Assegurar que a gestão escolar e a prática pedagógica sejam orientadas pela análise dos dados de aprendizagem, visando à melhoria do desempenho dos estudantes.
Art. 3º – O programa será pautado pelos seguintes eixos de ação:
I – Avaliação Processual Contínua:
a) Realizar avaliações periódicas e contínuas nas áreas de leitura, escrita e matemática, com aplicação de instrumentos diagnósticos adaptados à realidade de cada escola e turma;
b) As avaliações deverão ser aplicadas a cada bimestre e contemplar tanto aspectos cognitivos como socioemocionais relacionados ao processo de alfabetização;
c) Elaborar relatórios bimestrais de desempenho dos estudantes, com detalhamento dos níveis de aprendizagem e das habilidades a serem desenvolvidas.
II – Monitoramento dos Resultados:
a) Criar um sistema de monitoramento centralizado pela Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de compilar, analisar e divulgar os dados das avaliações processuais das escolas da rede municipal;
b) Implementar um painel de indicadores de aprendizagem para acompanhamento contínuo do desempenho dos estudantes, com informações desagregadas por escola, turma e grupo de estudantes;
c) Promover reuniões periódicas entre as equipes gestoras das escolas e a Secretaria Municipal de Educação, para discutir os resultados das avaliações e as medidas corretivas necessárias.
III – Replanejamento Pedagógico e Gestão Escolar:
a) A partir dos dados das avaliações, promover o replanejamento das atividades pedagógicas de forma colaborativa entre professores e gestores, visando ao fortalecimento das práticas de ensino;
b) Desenvolver planos de intervenção pedagógica para os estudantes com dificuldades de aprendizagem, priorizando o uso de metodologias diferenciadas e materiais de apoio específicos;
c) Reorganizar o planejamento da gestão escolar com base nos resultados do monitoramento, ajustando o calendário escolar, a alocação de recursos e a formação continuada dos profissionais da educação;
d) Garantir a integração do programa com o planejamento estratégico das escolas, buscando alinhar as metas institucionais de desempenho com as necessidades reais dos estudantes.
Art. 4º – O programa deverá contar com a participação ativa de todos os atores envolvidos no processo educacional, incluindo:

I. Professores, na aplicação das avaliações e no desenvolvimento das práticas pedagógicas orientadas pelos resultados;
II. Equipes gestoras das escolas, na organização das ações de monitoramento e replanejamento escolar;
III. Famílias, no acompanhamento do desempenho de seus filhos e na participação em encontros informativos sobre os resultados das avaliações.
Art. 5º – A Secretaria Municipal de Educação fornecerá apoio técnico e pedagógico às escolas, por meio de:
a) Formação continuada para os professores e equipes gestoras sobre metodologias de avaliação diagnóstica e práticas pedagógicas baseadas em evidências;
b) Disponibilização de materiais didáticos e recursos tecnológicos que auxiliem no processo de avaliação e na intervenção pedagógica;
c) Supervisão pedagógica para acompanhamento das ações de replanejamento e intervenção nas escolas.
Art. 6º – O programa será avaliado semestralmente, mediante relatórios de progresso elaborados pelas escolas e apresentados à Secretaria Municipal de Educação, que emitirá pareceres sobre a implementação e os resultados alcançados.
Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Fonte Boa, 18 de setembro de 2025

VICENTE DE PAULO MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Port. 002/2025 - GPMFB

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:936928F8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO SEMEG/GUAJARÁ Nº 01, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO SEMEG/GUAJARÁ Nº 01, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

"Faz-se necessário a extinção das Escolas Municipais do Sistema Educacenso, tendo em vista não havendo mais a possibilidade de ativação das mesmas".

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, MARIA IZETE DE OLIVEIRA FREITAS,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guajará, pela Lei 050/2002 do Plano de Carreira do Magistério e a Lei Complementar 059/2005.
RESOLVE:
Art. 1º - Solicitar a extinção das seguintes Escolas Municipais: **ESC BOA VISTA, INEP 13010700; ESC JOSÉ RODRIGUES, INEP 13167200; ESC DR JOÃO BOSCO RAMOS DE LIMA, INEP 13065440; ESC PADRE EGON ENGELO, INEP 13078003; ESC PEQUENO POLEGAR, INEP 13087762; ESC JOAQUIM RODRIGUES, INEP 13091131; ESC VALDEMAR DA COSTA LUCENA, INEP 13091158; ESC LEOPOLDO CARLOS, INEP 13091166; ESC BOA ESPERANÇA, INEP 13091174; ESC SÃO JOSE, INEP 13091182; ESC OTON MELO, INEP 13091190; ESC BOM JESUS, INEP 13091263; ESC MARIA SIMONE ALVES DE PAULA, INEP 13091336; ESC JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, INEP 13091344; ESC ANTONIO SOLON MELO, INEP 13091417; ESC IDALIA CANDIDO, INEP 13091433; ESC BARTOLOMEU DUTRA, INEP 13091441; ESC HERMÍNIO RODRIGUES, INEP 13096290; ESC RUI BARBOSA, INEP 13096338; ESC SÃO FRANCISCO DE ASSIS, INEP 13110403; ESC LINDOLFO FERNANDES, INEP 13165208; ESC NILTON ALVES, INEP 13307312; ESC SANTA TEREZINHA, INEP 13091115; ESC JOSÉ BARBOSA, INEP 13100840; ESC 15 DE NOVEMBRO, INEP 13100858; ESC GETULIO VARGAS, INEP 13165216.**
Art. 2º - Fica a Secretaria de Administração autorizada a adotar todas as providências cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da secretaria Municipal de Educação de Guajará, aos 22 dias do mês de Setembro de 2025.

MARIA IZETE DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 004/2025

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:7A318EF2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2025-SEMED, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os artigos 58, III, e 67 ambos da Lei nº 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados;

RESOLVE

I. DESIGNAR, a contar **DE 26 DE AGOSTO DE 2025,** o servidor **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA GOMES,** matrícula nº **19275**, como fiscal efetiva, para fiscalizar a execução dos Serviços **dos CONTRATOS** Município de Humaitá, processo administrativo **nº 547/2023,** dispensa de licitação **nº 020/2023DL** celebrado com a Pessoa Jurídica **HUMAITA QUALITY HOTEL EIRELI, inscrita no CNPJ: 15.872.787/0001-59 o presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a contratação de Empresa para prestação de serviço de Hotelaria, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.**

II. DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato, observando a Lei nº 8.666/93 no que lhe couber. Revogam-se os dispositivos em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Humaitá/AM, **DE 26 DE AGOSTO DE 2025.**

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Municipal de Humaitá-AM

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021-Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FFFC69A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 956/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 12 de setembro de 2025.

Dispõe da exoneração de servidor (a) em caráter comissionado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei nº 091/97, que institui o Estatuto do servidor público Municipal de Humaitá/AM, em conformidade com o §2º, inciso I, do Art. 82;

Considerando o oficio nº 2382/2025-SEMED, datado do dia 11 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **ARTEMIS SILVA DE LIMA**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, do quadro comissionado da prefeitura Municipal de Humaitá/AM.

Art. 2º - Este ato retroage seus efeitos a 11/09/2025, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:53424E0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 963/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 17 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM ÔNUS A SERVIDORA EDNEIA OLIVEIRA BARBOSA, PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 2350/2025 de 06 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença a servidora **Edneia Oliveira Barbosa**, matrículas nº 18629/1, para tratar de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos a contar de 11/09/2025, com fundamento no artigo 126 da Lei Municipal nº 091/97.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0F6B822B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 964/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 17 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM ÔNUS AO SERVIDOR JOAO BOSCO DINIZ UCHOA, PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 2485/2025 de 18 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença a o servidor **JOÃO BOSCO DINIZ UCHOA**, matrículas nº 19622/1, para tratar de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos a contar de 20/08/2025, com fundamento no artigo 126 da Lei Municipal nº 091/97.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B72FE069

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 966/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 17 de setembro de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 37, da Lei Municipal nº 988/24, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Nº 689 de julho de 2015, e da Lei Municipal Nº 814 de 09 de abril de 2019, que por sua vez altera a Lei Municipal Nº 127 de 16 de junho de 1998, Que Dispõe sobre o Plano de cargos, carreira e remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Humaitá.

Considerando o teor do processo administrativo 2093/2025 de 11 de julho de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **JOSÉ DINALDO DE SOUZA DA SILVA** do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, **Gratificação de Incentivo à Qualificação Profissional.**
Art. 2º - Fica estipulado o benefício no valor de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico, conforme Art. 37, inciso I da Lei supracitada.

Art. 3º - Por pertencer ao Quadro Permanente, a servidora deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:723981AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 967/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 17 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO RETROATIVO DO ABONO DE PERMANÊNCIA À SERVIDORA MARIA AURELIA MELO GOMES.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 213, §3º da Lei Municipal nº 652/2013, que institui o Abono de Permanência no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Humaitá/AM;

Considerando que a servidora MARIA AURELIA MELO GOMES, assistente administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, matrícula nº 2264.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 3686/2025, que instrui o pedido de pagamento retroativo do abono de permanência à referida servidora;

Considerando o Parecer Jurídico da SEMED, que atestam a regularidade do pedido e a possibilidade jurídica do pagamento retroativo, conforme legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento retroativo do Abono de Permanência à servidora **MARIA AURELIA MELO GOMES**, matrícula nº 2264, servidora lotado na secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotar as providências para efetivar o pagamento retroativo em folha suplementar ou cronograma definido, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D1C889FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 968/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 07 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD instaurado pela Portaria nº 842/2025, em razão da complexidade dos fatos apurados;

CONSIDERANDO que o prazo anteriormente estabelecido se revelou insuficiente para a integral apuração e instrução processual;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 152 da Lei nº 8.112/1990, que permite a prorrogação do prazo de conclusão do PAD por até 60 (sessenta) dias, quando as circunstâncias o exigirem;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais **30 (trinta) dias** o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada pela Portaria nº 842/2025, responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **MARCLEIDSON MACHADO DE MARTINS**

Art. 2º A contagem do prazo terá início a partir do término do prazo originalmente fixado na portaria de instauração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B5B3E587

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
DESPACHO AUTORIZATIVO

Considerando a solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços do nº 003/2025/CMH/UASG-AM, do Pregão Eletrônico nº 90002/2025, contido no Ofício nº 1974/2025-SEMSA, cujo objeto é a Aquisição de Derivados de Petróleo (Gasolina Comum e Óleo Diesel), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, do Município de Humaitá – Amazonas.

1. Aprovo o Parecer Jurídico nº 354/2025 da Procuradoria Geral do Município;

2. Autorizo a Adesão a Ata de Registro de Preços do nº 003/2025/CMH/UASG-AM – Pregão Eletrônico 90002/2025 realizado pela Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Humaitá– CMH/AM

Humaitá-AM, 15 de agosto de 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:196BD455

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **2601/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 38/2025- INFRAESTRUTURA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de cavaletes de sinalização, para garantir a segurança e organização do trânsito durante obras e atividades que possam afetar o fluxo normal de veículos para sinalizar e delimitar áreas de risco visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos- SEMINF

CREDOR: RM PLACAS SINALIZACAO VIARIA LTDA

CNPJ: 20.898.618/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA: 09/09/2025.
VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:2F23428C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 002720/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto: Contratação da dupla Guilherme & Benuto para apresentação artística na EXPOHUMA 2025

I – RELATÓRIO

O presente processo administrativo teve por objeto a contratação, por inexigibilidade de licitação, da dupla nacional Guilherme & Benuto, representada com exclusividade pela empresa Viena Produções Musicais Ltda., para realização de show artístico no dia 05 de outubro de 2025, no Parque de Exposições Dr. Renato Pereira Gonçalves, durante a XXVI Exposição Agropecuária do Município de Humaitá – EXPOHUMA 2025.

Ocorre que, em virtude de fatos supervenientes e da necessidade de resguardar o interesse público, tornou-se inviável a execução do objeto originalmente pactuado.

II – MOTIVAÇÃO

1. Em 15 de setembro de 2025, a Polícia Federal deflagrou operação de grande repercussão social e econômica em Humaitá, com destruição de pequenas dragas de garimpo no Rio Madeira, fato que provocou forte comoção popular e revolta da comunidade extrativista mineral familiar.

2. Para preservar a ordem social e adotar medidas de contenção de ânimos, a Administração Municipal deliberou pela transferência da EXPOHUMA do período de 03 a 05/10/2025 para os dias 17 a 19/10/2025.

3. Contudo, a alteração inviabilizou a apresentação da dupla Guilherme & Benuto, que já possuía compromissos profissionais na nova data do evento, impossibilitando sua participação.

4. Diante desse quadro, em observância aos princípios da supremacia do interesse público, da motivação, da economicidade e da razoabilidade, impõe-se a revogação da contratação direta formalizada no Processo nº 002720/2025, já que o objeto não poderá ser executado conforme previsto.

5. Ressalta-se que a Administração promoverá uma nova consulta pública para definição de outra atração artística nacional com disponibilidade para se apresentar no encerramento da EXPOHUMA, no dia 19/10/2025, assegurando a realização do evento com igual relevância cultural, social e econômica.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A decisão encontra respaldo:

a) No art. 71, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a revogar seus atos por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados;

b) Nos princípios da legalidade, motivação, eficiência, razoabilidade e supremacia do interesse público (art. 37, caput, CF/88 e art. 5º, Lei Federal nº 14.133/2021).

IV – DISPOSITIVO

Diante do exposto, REVOGO a contratação direta por inexigibilidade de licitação, objeto do Processo Administrativo nº 002720/2025, que visava à contratação da dupla Guilherme & Benuto para apresentação na EXPOHUMA 2025, ficando sem efeito todos os atos subsequentes.

Determino ainda:

a) a notificação da empresa **Viena Produções Musicais Ltda.** sobre a presente decisão;

b) a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município e nos meios oficiais de publicidade da Prefeitura;

c) a adoção das medidas necessárias à abertura de novo procedimento para contratação da atração artística substituta da programação oficial da EXPOHUMA 2025.

Humaitá/AM, 22 de setembro de 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:72809038

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.364/2025 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 329/2025, referente a DISPENSA PRESENCIAL Nº 008/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) WANDERSON DA SILVA BARBOSA, na função de Coordenador da Defesa Civil – CC03, lotado (a) na Casa Civil do Município de Iranduba/AM, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 329/2025, referente a DISPENSA PRESENCIAL Nº 008/2025, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRA PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES AS ENCHENTES DE 2025 NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e a empresa: P M COMERCIO DE MATERIAIS REGIONAIS LTDA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 04 dias do mês de setembro de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 23 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:EA816176

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.365/2025 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 324/2025, referente a DISPENSA PRESENCIAL Nº 007/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) INGRID DE PINHO CAVALCANTE, Engenheira Civil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 324/2025, referente a DISPENSA PRESENCIAL Nº 007/2025, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS, LAUDOS TÉCNICOS E REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO VOLTADOS AOS SETORES DE TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e a empresa: MARTINS ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 19 dias do mês de agosto de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 23 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:2ED43121

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.366/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 233/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 233/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) ORLANDINO CARNEIRO DE SANTANA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 23 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:7A5B301E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.367/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 234/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 234/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) ORLANDO MELO DE ARAUJO, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 23 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:F75A4B1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.368/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 235/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 235/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) ODARLI TEIXEIRA GOMES, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 22 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:A2FE862D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.369/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 236/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 236/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) PATRÍCIA BARROSO DAS NEVES, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 23 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:980B11BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.370/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 237/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 237/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025,

que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) RONICLEI SILVA DOS SANTOS, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 23 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:B86C661A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.371/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 238/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 238/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) RAYLANE BARROSO DAS NEVES, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 23 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:3D045A05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.372/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 239/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II

da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 239/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, de 23 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:209E53C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.373/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 240/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 240/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) RAILSON BRAGA DA SILVA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 23 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:224AF12B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.374/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 241/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 241/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) RAIMUNDO NONATO FREITAS DE OLIVEIRA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 23 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:DC1E3376

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.375/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 242/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 242/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) ROBERVAN FREITAS FERREIRAS, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, de 23 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:152AD611

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.376/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 243/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 243/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) RAQUEL BRAGA DE SOUZA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 23 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:48E9DBD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.377/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 244/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 244/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) REINALDO DE SOUZA CAVALCANTE, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 23 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:EE44A72A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.378/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 245/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 245/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) RUBINEI SILVA DOS SANTOS, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 23 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:8FCF7B78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.379/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 246/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 246/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) REGINALDO JUNIO FERREIRA CAVALCANTE, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 23 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:74BAEB00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.380/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 247/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 247/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) REGINALDO SANTANA CAVALCANTE, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 23 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:9A2D954F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.381/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 248/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 248/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) RIVELINO RAMALHO SOARES, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 23 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:C702294A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.382//2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 249/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 249/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) ROSIMAR FERNANDES SOUZA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 23 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:9C190147

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.383/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 250/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 250/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) SEBASTIANA DAS NEVES SOARES, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos

estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 23 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:B7823102

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.384/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 251/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 251/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) SUELY FREITAS GUEDES , o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 23 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:DEC56D75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.385/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 252/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 252/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE

IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) SUERBE FREITAS GUEDES , o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 23 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:E9DA22BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.386/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 253/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N°253/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) SUELY FONTE DA SILVA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 23 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:1ACB0DFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.387/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 254/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 524/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL,

ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) SUELEN DA SILVA SANTANA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 23 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:08DF2101

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.388/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 255/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 255/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) TAINARA TEIXEIRA SOUZA FREITAS, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 23 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:C73CC99D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.389/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 256/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no

Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 256/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) TAINARA TEIXEIRA SOUZA FREITAS, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 23 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:233DDAC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.390/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 257/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 257/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) VANIRA FERREIRA DA SILVA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 23 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:61B32ACF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.391/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 258/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II

da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 258/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025”, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) VALDIRENE FREITAS FERREIRA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 23 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:643B60DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.392/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 259/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 259/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025”, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) WALDIR VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 23 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:9DCC5CF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.393/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 260/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 260/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) JAKSON DE ALMEIDA LEÃO, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 23 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:A8D76F51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.394/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 261/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 261/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) JOHN HELTON PEREIRA DA SILVA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, de 23 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:54BE8420

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.395/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 262/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 262/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) JESIEL MACHADO DE ALMEIDA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 23 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:3D086E4E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025-PMI

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – SEMCTUR, e através da Comissão de Licitação, torna público que realizará a **CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025 – PMI**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA A CAPTAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO POR PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA APOIO NO CUSTEIO DA 4ª EDIÇÃO "ITACOATIARA EXPOFEST" QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 24, 25 E 26 DE OUTUBRO DE 2025, NO CENTRO DE EVENTOS JURACEMA HOLANDA**, mediante contrapartidas promocionais conforme as cotas de patrocínio estabelecidas no edital e seus anexos.
O edital/aviso e anexos do Pregão Eletrônico O edital e seus anexos serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no portal oficial da Prefeitura de Itacoatiara/AM: https//prefeituradeitacoatiara.com.br/; no portal do LICITANET: www.licitanet.com.br, pelo e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br ou poderá ser retirado na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 2292, Bairro Centro, Itacoatiara/AM, CEP 69.100-069, no horário de atendimento ao público.
Maiores informações, poderão ser obtidas por intermédio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br e na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, n° 2292, 2° andar, Bairro Centro – Itacoatiara/AM – CEP: 69.100-069, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público.
Os interessados deverão apresentar o Requerimento e Documentações, conforme o edital, no período de **23/09/2025 a 23/10/2025**, das 08h00min às 13h00min e das 15h00min às 17h00min (horário local), na sede da Comissão de Licitação ou encaminhados através do E-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br

Itacoatiara/AM, 23 de setembro de 2025.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Jose Alfredo Rodrigues de Lima
Código Identificador:262A5D26

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 – PMI

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM APLICATIVO MÓVEL CUSTOMIZÁVEL, COM MODO DE FUNCIONAMENTO ON-LINE E OFFLINE, COM SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E MONITORAMENTO INTEGRADO EM NUVEM E LOCAL, B.I (BUSINESS INTELLIGENCE), CHATBOT E SUPORTE TÉCNICO REMOTO, DIRECIONADA À GESTÃO PÚBLICA E QUE PROPORCIONE SOLUÇÃO EM GOVERNANÇA DE COMUNICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 096/2024 e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, cuja sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br). O edital/aviso e anexos do Pregão Eletrônico estão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no Site Oficial da Prefeitura de Itacoatiara/AM: https//prefeituradeitacoatiara.com.br/ ou pelo e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.
Maiores informações, poderão ser obtidas por intermédio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br e na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, n° 2292, 2° andar, Bairro Centro – Itacoatiara/AM – CEP: 69.100-069, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público.
Recebimento das Propostas: Até 09h:00min do dia 10/10/2025
Hora/Data da Sessão Pública: 10h:00min dia 10/10/2025
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF
Endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/login

Itacoatiara/AM, 23 de setembro de 2025.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Jose Alfredo Rodrigues de Lima
Código Identificador:0B83D41E

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 – PMI

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MATERIAL DE PIÇARRA BRUTA, PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA-AM, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 096/2024 e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, cuja sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br). O edital/aviso e anexos do Pregão Eletrônico estão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no Site Oficial da Prefeitura de Itacoatiara/AM: https//prefeituradeitacoatiara.com.br/ ou pelo e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.
Maiores informações, poderão ser obtidas por intermédio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br e na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, n° 2292, 2° andar, Bairro Centro – Itacoatiara/AM – CEP: 69.100-069, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público.
Recebimento das Propostas: Até 09h:00min do dia 08/10/2025
Hora/Data da Sessão Pública: 10h:00min dia 08/10/2025
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF
Endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/login

Itacoatiara/AM, 23 de setembro de 2025.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Jose Alfredo Rodrigues de Lima
Código Identificador:4E19F202

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 – PMI

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO VAN ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA-AM, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 096/2024 e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, cuja sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br). O edital/aviso e anexos do Pregão Eletrônico estão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no Site Oficial da Prefeitura de Itacoatiara/AM: https//prefeituradeitacoatiara.com.br/ ou pelo e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.
Maiores informações, poderão ser obtidas por intermédio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br e na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, n° 2292, 2° andar, Bairro Centro – Itacoatiara/AM – CEP: 69.100-069, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público.
Recebimento das Propostas: Até 09h:00min do dia 14/10/2025
Hora/Data da Sessão Pública: 10h:00min dia 14/10/2025
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF
Endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/login

Itacoatiara/AM, 23 de setembro de 2025.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Jose Alfredo Rodrigues de Lima
Código Identificador:73D009EB

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2025 – PMI

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, como critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS, PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº 096/2024 e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital Reeditado estará disponível na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, n° 2292, 2° andar, Bairro Centro – Itacoatiara/AM – CEP: 69.100-069, de segunda a

sexta-feira, no horário de atendimento ao público, podendo ser retirado mediante o pagamento do DAM, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação e gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE ou podendo ser feita a retirada por intermédio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br

Data da Sessão Pública: 13/10/2025
Horário da Sessão Pública: 14h:00min
Local da Sessão Pública: Secretaria Municipal de Educação (Auditório da SEMED) - Av. Parque, Nº 314, Centro, CEP 69100-063, Itacoatiara (AM).
Referência de Tempo: Horário Local/AM.

Itacoatiara/AM, 23 de setembro de 2025.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Jose Alfredo Rodrigues de Lima
Código Identificador:7E892CAE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2025 - PMJ.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2025 - PMJ.

1º TERMO DE CONTRATO N°. 021/2025-TP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPURÁ E A EMPRESA BRW MÁQUINAS EVENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 4X4, COM CARRETA DE CAPACIDADE DE 4T, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRA E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ/AM NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ/AM, Pessoa jurídica de direito público, interno inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n° 04.505.509/0001-47, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **VANILSO MONTEIRO DA SILVA**, Brasileiro, casado, Portadora da Cédula de Identidade n° 1171263-5-SSP-AM e do CPF N° 587.791.082-53, residente e domiciliada TV SAO FRANCISCO, S/N° - Centro - Japurá/AM,

CONTRATADA: BRW MÁQUINAS EVENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n°. 51.010.306/0001-60, estabelecida na cidade de Belo Horizonte/BH, na Rua: Lucimara Marques n°. 30, Bairro: Goiânia, CEP: 31.950-620, neste ato representada pelo representante legal, a Sr. **JOSÉ WEDER BASILIO RABELO**, portadora do RG n°. 2004032028460 e do CPF n°. 485.227.833-49.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 Prazo de vigência: do Termo de contrato Nº 021/2025 PMJ que findava em 16 de agosto de 2025. fica prorrogado por mais 90 dias (noventa dias), a contar de 17 agosto de 2025 a 15 de novembro de 2025.
1.3 Objeto da Licitação: "Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Engenharia visando a aquisição de trator agrícola de pneus 4x4, com carreta de capacidade de 4t, no município de Japurá/AM"**,**

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, § Io, inciso V, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Japurá - AM, 14 de agosto de 2025

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito do Município de Japurá

JOSÉ WEDER BASILIO RABELO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1- _____
RG:_____

2 - _____
RG:_____

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:68AC8A06

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2025 - PMJ.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2025 - PMJ.

1º TERMO DE CONTRATO N°. 022/2025-TP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPURÁ E A EMPRESA BRW MÁQUINAS EVENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRA E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ/AM NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ/AM, Pessoa jurídica de direito público, interno inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n° 04.505.509/0001-47, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **VANILSO MONTEIRO DA SILVA**, Brasileiro, casado, Portadora da Cédula de Identidade n° 1171263-5-SSP-AM e do CPF N° 587.791.082-53, residente e domiciliada TV SAO FRANCISCO, S/N° - Centro - Japurá/AM,

CONTRATADA: BRW MÁQUINAS EVENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n°. 51.010.306/0001-60, estabelecida na cidade de Belo Horizonte/BH, na Rua: Lucimara Marques n°. 30, Bairro: Goiânia, CEP: 31.950-620, neste ato representada pelo representante legal, a Sr. **JOSÉ WEDER BASILIO RABELO**, portadora do RG n°. 2004032028460 e do CPF n°. 485.227.833-49.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 Prazo de vigência: do Termo de contrato Nº 022/2025 PMJ que findava em 16 de agosto de 2025. fica prorrogado por mais 90 dias

(noventa dias), a contar de 17 agosto de 2025 a 15 de novembro de 2025.
1.3 Objeto da Licitação: "Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Engenharia visando a aquisição de trator agrícola, para atender as necessidades da secretaria municipal de obra e urbanismo da prefeitura municipal de Japurá/AM"**.**
2.CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, § Io, inciso V, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Japurá - AM, 14 de agosto de 2025

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito do município de Japurá

JOSÉ WEDER BASILIO RABELO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1- _____
RG:_____

2 - _____
RG:_____

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:1A519C93

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2025 – CMC/PMJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2025 - CPL/PMJ, que visa a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NA CAPITAL PARA ATENDER À PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras da Prefeitura Municipal de Juruá na PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2025 - CPL/PMJ;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: RBA COMERCIO DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.732.727/0002-21, vencedora nos itens: 01 e 02, com valor global de R$ 361.280,00 (Trezentos e Sessenta e Um Mil Duzentos e Oitenta Reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2025 - CMC/PMJ.
III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, em 23 de setembro de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:B8C60102

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

Pregão Presencial nº. 031/2025/SRP - CC

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2025, o **MUNICÍPIO DE JURUÁ**, por intermédio da Prefeitura Municipal, Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ***Ilque Cunha de Lima***, inscrito no CPF nº **907.242.672-04 e RG nº 2007882-0**, juntamente com o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO**, representado pela Prefeitura Municipal, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais registrar a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NA CAPITAL PARA ATENDER À PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos seguintes fornecedores: :

RBA COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.732.727/0002-21, estabelecida na Avenida Autaz Mirim, 8120, Tancredo Neves, CEP: 69.087-215, neste ato representada por seu (representante legal), o(a) Senhor(a) ANDRÉ SOUZA DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1X43X2XX SSP/AM e CPF nº XXX.428.XXX-68, residente e domiciliado(a) em Manaus/AM, **conforme disposição abaixo:**

ITEM	TÍTULO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	R$ UNIT
1	Gasolina Comum	40.000	Litros	ATEM	7,04
2	Diesel S-10	12.000	Litros	ATEM	6,64

JURUÁ-AM, 23 de setembro de 2025

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

RBA COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ nº 41.732.727/0002-21
Fornecedor

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:1800AA18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
DATA DA ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2025
PRAZO: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o PRODUTOR(A) RURAL: ALZENIRA DA SILVA FEITOSA, portador (a) do CPF nº 005.081.392-79.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTORES FAMILIARES DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.
VALOR CONTRATADO: R$ 786,00 (Setecentos e Oitenta e Seis Reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal De Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE; Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
DATA DA ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2025
PRAZO: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o PRODUTOR(A) RURAL: ANA CLAÚDIA BEZERRA DA SILVA, portador (a) do CPF nº 003.632.992-46.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTORES FAMILIARES DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.
VALOR CONTRATADO: R$ 120,00 (cento e vinte reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal De Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE; Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
DATA DA ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2025
PRAZO: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o PRODUTOR(A) RURAL: EDNEY RODRIGUES XAVIER, portador (a) do CPF nº 474.588.952-68.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTORES FAMILIARES DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.
VALOR CONTRATADO: R$ 2.565,00 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal De Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE; Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
DATA DA ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2025
PRAZO: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o PRODUTOR(A) RURAL: ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA, portador (a) do CPF nº 031.236.492-02.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTORES FAMILIARES DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.
VALOR CONTRATADO: R$ 4.179,00 (quatro mil cento e setenta e nove reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal De Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE; Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2025
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
DATA DA ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2025
PRAZO: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o PRODUTOR(A) RURAL: ANTÔNIO CHARLES CAVALCANTE BATISTA, portador (a) do CPF nº 031.261.682-13.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTORES FAMILIARES DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.
VALOR CONTRATADO: R$ 3.229,00 (três mil duzentos e vinte e nove reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal De Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE; Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
DATA DA ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2025
PRAZO: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o PRODUTOR(A) RURAL: CLAUDIANO SILVA DE LIMA portador (a) do CPF nº 026.481.482-23.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTORES FAMILIARES DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.
VALOR CONTRATADO: R$ 2.343,00 (dois mil trezentos e quarenta e três reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal De Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE; Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

DATA DA ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2025
PRAZO: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o PRODUTOR(A) RURAL: CLEBERSON SILVA DE LIMA, portador (a) do CPF nº 029.350.452-03.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTORES FAMILIARES DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.
VALOR CONTRATADO: R$ 2.382,00 (dois mil trezentos e oitenta e dois reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal De Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE; Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
DATA DA ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2025
PRAZO: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o PRODUTOR(A) RURAL: CLEOMAR FERREIRA MARTINS DE LIMA portador (a) do CPF nº 627.854.352-49.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTORES FAMILIARES DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.
VALOR CONTRATADO: R$ 9.918,00 (nove mil novecentos e dezoito reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal De Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE; Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2025
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
DATA DA ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2025
PRAZO: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o PRODUTOR(A) RURAL: CRISLANE DA SILVA MARTINS, portador (a) do CPF nº 098.095.182-85.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTORES FAMILIARES DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.
VALOR CONTRATADO: R$ 120,00 (cento e vinte reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal De Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE; Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2025
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
DATA DA ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2025
PRAZO: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o PRODUTOR(A) RURAL: DERLANIO LOPES FERREIRA, portador (a) do CPF nº 966.328.442-00.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTORES FAMILIARES DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.
VALOR CONTRATADO: R$ 4.062,00 (quatro mil sessenta e dois reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal De Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE; Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2025
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
DATA DA ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2025
PRAZO: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o PRODUTOR(A) RURAL: EDILSON NUNES DE SOUZA, portador (a) do CPF nº 790.239.672-91.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTORES FAMILIARES DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.
VALOR CONTRATADO: R$ 9.620,00 (nove mil seiscentos e vinte);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal De Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE; Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2025
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
DATA DA ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2025
PRAZO: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o PRODUTOR(A) RURAL: ELIJANE GUEDES DE LIMA, portador (a) do CPF nº 966.089.602-63.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTORES FAMILIARES DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.
VALOR CONTRATADO: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal De Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE; Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2025
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
DATA DA ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2025
PRAZO: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o PRODUTOR(A) RURAL: FRANCIELE SILVA DA SILVA, portador (a) do CPF nº 712.239.382-80.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTORES FAMILIARES DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.
VALOR CONTRATADO: R$ 5.328,00 (cinco mil trezentos e vinte e oito reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal De Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE; Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal De Juruá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2025
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
DATA DA ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2025
PRAZO: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o PRODUTOR(A) RURAL: FRANCISCA ALVES FEITOSA, portador (a) do CPF nº 006.808.942-25.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTORES FAMILIARES DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.
VALOR CONTRATADO: R$ 763,00 (setecentos e sessenta e três reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal De Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE; Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal De Juruá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2025
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
DATA DA ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2025
PRAZO: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o PRODUTOR(A) RURAL: FRANCISCA ANTÔNIA FERREIRA DA SILVA, portador (a) do CAF FÍSICA nº – AM05202501003459308CAF.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTORES FAMILIARES DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.
VALOR CONTRATADO: R$ 1.192,00 (um mil cento e noventa e dois reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal De Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE; Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal De Juruá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2025
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
DATA DA ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2025
PRAZO: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o PRODUTOR(A) RURAL: FRANCISCO FERNANDES DE BARROS, portador (a) do CPF nº 752.395.742-00.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTORES FAMILIARES DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.
VALOR CONTRATADO: R$ 1.192,00 (um mil cento e noventa e dois reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal De Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE; Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal De Juruá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
DATA DA ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2025
PRAZO: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o PRODUTOR(A) RURAL: IVANEIDE SOUZA LIMA, portador (a) do CPF nº 693.454.572-91.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTORES FAMILIARES DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.
VALOR CONTRATADO: R$ 557,00 (quinhentos e cinquenta e sete reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal De Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE; Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino

Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal De Juruá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2025
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
DATA DA ASSINATURA: 12 DE SETEMBRO DE 2025
PRAZO: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o PRODUTOR(A) RURAL: JARLISON SERRÃO DE LIMA, portador (a) do CPF nº 967.890.692-91.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTORES FAMILIARES DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.
VALOR CONTRATADO: R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal De Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE; Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal De Juruá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2025
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
DATA DA ASSINATURA: 12 DE SETEMBRO DE 2025
PRAZO: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o PRODUTOR(A) RURAL: JOÃO GOMES GOUDIN, portador (a) do CPF nº 521.464.132-04.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTORES FAMILIARES DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.
VALOR CONTRATADO: R$ 1.183,00 (um mil cento e oitenta e três reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal De Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE; Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal De Juruá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2025
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
DATA DA ASSINATURA: 12 DE SETEMBRO DE 2025
PRAZO: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o PRODUTOR(A) RURAL: JOSÉ NILTON DE ALMEIDA LIMA, portador (a) do CPF nº 790.242.892-20.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTORES FAMILIARES DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.
VALOR CONTRATADO: R$ 2.529,00 (dois mil quinhentos e vinte e nove reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal De Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE; Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal De Juruá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2025
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
DATA DA ASSINATURA: 12 DE SETEMBRO DE 2025
PRAZO: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o PRODUTOR(A) RURAL: JOSÉ RIBEIRO SOUZA FILHO, portador (a) do CPF nº 028.209.812-06.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTORES FAMILIARES DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.
VALOR CONTRATADO: R$ 1.656,00 (um mil seiscentos e cinquenta e seis reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal De Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE; Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal De Juruá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2025
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
DATA DA ASSINATURA: 12 DE SETEMBRO DE 2025
PRAZO: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o PRODUTOR(A) RURAL: JUCINEIDE DA SILVA MARTINS, portador (a) do CPF nº 026.528.342-66.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTORES FAMILIARES DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.
VALOR CONTRATADO: R$ 120,00 (cento e vinte reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal De Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE; Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal De Juruá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2025
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
DATA DA ASSINATURA: 12 DE SETEMBRO DE 2025
PRAZO: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o PRODUTOR(A) RURAL: LUZIA DO NASCIMENTO PONTES, portador (a) do CPF nº 049.963.182-01.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTORES FAMILIARES DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.
VALOR CONTRATADO: R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal De Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE; Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal De Juruá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2025
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
DATA DA ASSINATURA: 12 DE SETEMBRO DE 2025
PRAZO: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o PRODUTOR(A) RURAL: MANOEL ALMEIDA DA SILVA, portador (a) do CPF nº 745.824.962-53.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTORES FAMILIARES DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.
VALOR CONTRATADO: R$ 204,00 (duzentos e quatro reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal De Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE; Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal De Juruá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2025
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
DATA DA ASSINATURA: 12 DE SETEMBRO DE 2025
PRAZO: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o PRODUTOR(A) RURAL: MARIA ANTÔNIA TORRES PERES, portador (a) do CPF nº 049.963.182-01.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTORES FAMILIARES DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.
VALOR CONTRATADO: R$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal De Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE; Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal De Juruá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2025
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
DATA DA ASSINATURA: 12 DE SETEMBRO DE 2025
PRAZO: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o PRODUTOR(A) RURAL: MARIA ELIANGE GOMES DA SILVA, portador (a) do CPF nº 000.239.922-98.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTORES FAMILIARES DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.
VALOR CONTRATADO: R$ 754,00 (setecentos e cinquenta reais reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal De Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE; Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal De Juruá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2025
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
DATA DA ASSINATURA: 12 DE SETEMBRO DE 2025
PRAZO: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o PRODUTOR(A) RURAL: MARTA DE ALBUQUERQUE MOREIRA, portador (a) do CPF nº 042.995.112-47.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTORES FAMILIARES DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.
VALOR CONTRATADO: R$ 763,00 (setecentos e sessenta e três reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal De Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE; Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal De Juruá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2025
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
DATA DA ASSINATURA: 12 DE SETEMBRO DE 2025
PRAZO: 12 (doze) meses.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o PRODUTOR(A) RURAL: PEDRO DE OLIVEIRA FARIAS, portador (a) do CPF nº 436.208.252-20.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTORES FAMILIARES DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.
VALOR CONTRATADO: R$ 12.093,00 (doze mil e noventa e três reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal De Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE; Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal De Juruá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2025
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
DATA DA ASSINATURA: 12 DE SETEMBRO DE 2025
PRAZO: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o PRODUTOR(A) RURAL: PEDRO PAULO DE OLIVEIRA SALDANHA, portador (a) do CPF nº 764.648.142-49.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTORES FAMILIARES DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.
VALOR CONTRATADO: R$ 2.544,00 (dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal De Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE; Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal De Juruá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2025
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
DATA DA ASSINATURA: 12 DE SETEMBRO DE 2025
PRAZO: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o PRODUTOR(A) RURAL: RAIMUNDA NONATA DUARTE SALDANHA, portador (a) do CPF nº 960.445.192-87.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTORES FAMILIARES DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.
VALOR CONTRATADO: R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal De Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE; Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal De Juruá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2025
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
DATA DA ASSINATURA: 12 DE SETEMBRO DE 2025
PRAZO: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o PRODUTOR(A) RURAL: RAIMUNDO NONATO BATISTA DA COSTA ALBUQUERQUE, portador (a) do CPF nº 008.865.652-07.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTORES FAMILIARES DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.
VALOR CONTRATADO: R$ 2.778,00 (dois mil setecentos e setenta e oito reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal De Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE; Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal De Juruá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2025
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
DATA DA ASSINATURA: 12 DE SETEMBRO DE 2025
PRAZO: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o PRODUTOR(A) RURAL: ROBERTO DE LIMA FERREIRA, portador (a) do CPF nº 965.945.332-20.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTORES FAMILIARES DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.
VALOR CONTRATADO: R$ 1.195,00 (mil cento e noventa e cinco reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal De Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE; Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal De Juruá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2025
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
DATA DA ASSINATURA: 12 DE SETEMBRO DE 2025
PRAZO: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o PRODUTOR(A) RURAL: ROSINDO DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF nº 280.749.122-72.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTORES FAMILIARES DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.
VALOR CONTRATADO: R$ 3.417,00 (três quatrocentos e dezessete reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal De Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE; Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal De Juruá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2025
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
DATA DA ASSINATURA: 12 DE SETEMBRO DE 2025
PRAZO: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o PRODUTOR(A) RURAL: SORAIA BEZERRA DA SILVA, portador (a) da CAF FÍSICA AM052025-01.003459308 CAF.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTORES FAMILIARES DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.
VALOR CONTRATADO: R$ 1.195,00 (mil cento e noventa e cinco reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal De Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE; Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal De Juruá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2025
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
DATA DA ASSINATURA: 12 DE SETEMBRO DE 2025
PRAZO: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o PRODUTOR(A) RURAL: ZÉ NILTON FRANCO FLORÊNCIO, portador (a) do CPF nº 445.884.452-00.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTORES FAMILIARES DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.
VALOR CONTRATADO: R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal De Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE; Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal De Juruá

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:D2D7490B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 015/2025- CCSC/PMJ

A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que realizará Concorrência Eletrônica – Objeto: Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira com 1 (uma) sala de aula na Comunidade Novo Paraíso, Zona Rural no Município de Jutaí/AM, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo, por meio do Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 23/09/2025 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 04/10/2025 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 08/10/2025 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 08/10/2025 ÀS 09:00h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com. Jutaí (AM), 22 de setembro de 2025.

MESSIAS CASTRO
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:44A1182F

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 018/2025- CCSC/PMJ

A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que realizará Concorrência Eletrônica – Objeto: Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira com 1 (uma) sala de aula na Comunidade São José do Deserto, Zona Rural no Município de Jutaí/AM, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo, por meio do Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 24/09/2025 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 06/10/2025 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 09/10/2025 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 09/10/2025 ÀS 09:00h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com. Jutaí (AM), 22 de setembro de 2025.

MESSIAS CASTRO
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:8393CCE0

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 – CCSC/PMJ - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025 SEMOB/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ-PREFEITURA MUNICIPAL, por meio da Chefe do Poder Executivo Municipal, que ao final subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, decide por razões de interesse público, conveniência e oportunidade revogar o Processo Administrativo nº 045/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2025, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia, pelo menor preço, para construção de muro de contenção de erosão fluvial no Município de Jutaí-AM, conforme convênio plataforma +Brasil nº 890250/2019 do Ministério do Desenvolvimento Regional, na forma estabelecida no estudo técnico preliminar, projeto básico e executivo, memorial descritivo, planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro, pelas razões a seguir expostas.

CONSIDERANDO que o valor aprovado no LAE e na Planilha Orçamentária pela Concedente está no valor de R$ 5.561.304,29 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e quatro reais e vinte e nove centavos) e o valor homologado através do processo licitatório em epígrafe perfaz o importe de R$ 5.561.594,41 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos).
CONSIDERANDO que o valor homologado para execução da obra está acima do valor que foi aprovado pelo convênio federal e inserido na plataforma TransfereGov.
CONSIDERANDO que a plataforma TransfereGov não permite inserir o valor homologado no certame, uma vez que este encontra-se superior ao aprovado no Projeto Básico, conforme Nota Técnica emitida pela Assessoria e Consultoria de Projetos e Convênios do Município de Jutaí/AM, impedindo a inclusão dos documentos pertencentes à fase externa do processo licitatório, bem como do processo de contratação.
CONSIDERANDO que o Município de Jutaí/AM, ora convenente, deve, obrigatoriamente, submeter para análise da concedente todos os documentos referentes à contratação de empresa para execução dos serviços de obras e engenharia, estando impossibilitado em razão das inconsistências de valores presentes na plataforma federal, a revogação do procedimento licitatório é medida que se impõe.
CONSIDERANDO que autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência e oportunidade administrativa.
CONSIDERANDO a Súmula °. 473 do Supremo Tribunal Federal.
CONSIDERANDO as razões de interesse público acima alinhadas, devidamente demostrados e justificados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, assentadas em motivos de conveniência e oportunidade, que demonstram a impossibilidade de prosseguimento sem que isso acarrete prejuízos à satisfação do interesse público e a estrita observância aos princípios da Administração Pública.

RESOLVE:

REVOGAR A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 – CCSC/PMJ pertencente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025 SEMOB/PMJ, diante da justificativa da conveniência administrativa e das razões de interesse público que servem como fundamento da presente decisão, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes.

Encaminhe-se à Central de Compras, Serviços e Contratos para que proceda a devida publicação desta decisão, autuando-se cópia nos autos do respectivo processo administrativo.

Jutaí/AM, 22 de setembro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:55EDF5F7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 011/2025 – CPC/PML. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÕES DA CRECHE MUNICIPAL MARIA MADALENA DO VALLE ANDRADE. Disponibilidade do Edital**: 23/09/2025 a 08/10/2025**. Abertura das propostas e disputa de lances: **08/10/2025 às 09:30hs** (Horário de Brasília-DF) no portal de compras: www.licitanet.com.br

Os Editais estão disponíveis no Portal Licitanet – www.licitanet.com.br e na Comissão Permanente de Contratação, localizada na Rua 22 de Outubro, nº 1888, Centro, Lábrea/AM, a partir de 23/09/2025. O edital físico pode ser obtido mediante pagamento de um Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no valor de R$ 100,00 (cem reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Lábrea, das 8h às 12h (horário local) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Lábrea/AM, 23 de setembro de 2025.

AUGUSTO MELO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação/PML
Portaria nº 17/2025 - GPML

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:C1B30A68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N°812/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 812/2025 – GPML de 23 setembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR (GESTOR) ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MANTIDAS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE LÁBREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica do Municipal, e demais legislações aplicáveis, e,

CONSIDERANDO o artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal, que estabelece como princípio do ensino a gestão democrática do ensino público, a ser assegurada na forma da lei, como meio de garantir a participação da sociedade na construção da política educacional e na condução das instituições escolares;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB/1996, que institui que os sistemas de ensino, definirão as normas da gestão democrática do ensino público na Educação Básica, de acordo com as suas peculiaridades;

CONSIDERANDO o art. 64 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB/1996, que institui a formação de profissionais para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a Educação Básica;

CONSIDERANDO a Meta 19 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), que orienta os entes federativos a assegurarem a efetivação da gestão democrática da educação pública, incentivando a

participação da comunidade escolar na elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do projeto pedagógico das escolas;

CONSIDERANDO o artigo 338, §3º, da Lei Orgânica do Município de Lábrea, que estabelece que a escolha dos diretores das escolas públicas municipais será realizada por meio de eleição direta e secreta, com a participação de toda a comunidade escolar, garantindo a democratização da gestão escolar;
CONSIDERANDO as diretrizes previstas no Plano Municipal de Educação – PME (Lei Municipal nº 399/2015, alterada pela Lei nº 446/2020), que reafirmam o compromisso com a valorização da escola pública e com a democratização das relações pedagógicas e administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir aos estudantes uma educação de qualidade, que pressupõe uma liderança escolar ética, transparente, participativa e comprometida com os princípios constitucionais da administração pública;
CONSIDERANDO o art. 10, inciso IV da Lei 303/2007 – Sistema Municipal de Ensino que prevê eleição direta para a escolha dos dirigentes dos estabelecimentos de ensino.

CONSIDERANDO finalmente a Lei nº 427/2018, que reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, em seu art. 3º, inciso VII que prevê a gestão democrática do Ensino Público Municipal, mediante consulta à comunidade escolar para a função de diretores de escolas, nos termos da lei.

DECRETA:
CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º Fica instituída a Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de Lábrea;

Art. 2º A Gestão Democrática da rede municipal de ensino de Lábrea será efetivada através de nomeação dos gestores, por meio de Eleição Direta e Secreta, dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

Art. 3º A Gestão Democrática do ensino público tem por finalidade priorizar a Gestão da qualidade da educação e promover a transparência dos processos pedagógicos e administrativos, eficácia no uso dos recursos, garantia de qualidade social, democratização das relações pedagógicas e de trabalho, como disposto na BNCC de competências do diretor escolar/Parecer CNE/CP Nº 4/2021.

Art. 4º A Gestão Democrática da rede municipal de ensino de Lábrea, abrange dimensões político institucional, pedagógica, administrativo financeiro e pessoal/relacional, de todas as unidades educacionais, constituídas pelas escolas de Ensino Fundamental e unidades de educação infantil.

CAPÍTULO II – DA AUTONOMIA ESCOLAR

Art. 5º A autonomia da gestão administrativa das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Finais, será assegurada:

I - Pelo provimento do cargo de gestor(a), por meio de processo de seleção, mediante eleição direta e secreta com a participação de toda a comunidade escolar, assim entendida: o universo de professores e especialistas, funcionários não docentes, alunos e seus responsáveis, conforme disposto no artigo 338, § 3º da Lei Orgânica do municipio;

II - Por práticas pedagógicas que fortaleçam a construção de um espaço democrático, de modo a incentivar a participação da comunidade escolar;

III - Pela garantia de participação dos segmentos de toda a comunidade escolar;

IV- Pela avaliação de desempenho anual dos diretores, a ser definida em normativa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º A autonomia financeira das unidades escolares é assegurada através de recursos de
programas federais destinados a cada uma das escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Finais da rede pública municipal de ensino de Lábrea, visando seu funcionamento regular, agilidade e rapidez na resolução de pequenas emergências, bem como, na melhoria do padrão de qualidade do ensino.

CAPÍTULO III – DO PROCESSO DE SELEÇÃO
Art. 7º A seleção do profissional para provimento do cargo de gestor das escolas de Ensino Fundamental e unidades de Educação Infantil da rede pública municipal de ensino, deverá seguir as etapas descritas em edital próprio.

Art. 8º O processo de seleção dos candidatos a gestores das escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Finais da rede pública municipal de ensino terá por objetivo a aferição da competência técnico administrativa e pedagógica, a aptidão para liderança e as habilidades gerenciais necessárias ao exercício do cargo.

Art. 9º O processo de qualificação para o exercício da função de diretor escolar será iniciado por Edital a ser publicado no Diário Oficial e amplamente divulgado na página eletrônica do município e/ou murais de divulgação de todas as instituições de ensino mantidas pela rede pública municipal.

§1º. O Edital conterá, no mínimo:
Critérios e etapas do processo de qualificação;
Cronograma das etapas;
Prazo para inscrição, análise e homologação dos inscritos;
Prazos para interposição e resposta dos recursos;
Disposições sobre a designação, a posse e o exercício da função;

Parágrafo único - Os casos omissos em relação ao Edital serão decididos pela Comissão Avaliadora do processo de qualificação para o exercício da função de diretor escolar.

Seção I - Dos Requisitos de seleção

Art. 10 Os profissionais da educação interessados em exercer a função de gestor deverão preencher os seguintes requisitos:
Ser servidor público efetivo do quadro de profissionais da Educação da rede municipal;
Estar em efetivo exercício na rede pública municipal de ensino;
Ter no mínimo, 3 (três) anos de exercício na rede pública municipal de ensino;
Não estar afastado por licença médica;
Apresentar currículo;
Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento;
Comprovar a conclusão em um dos itens:
Curso de graduação em Pedagogia;
Curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em gestão escolar, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, oferecido por instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC), pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) ou pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Nível Superior (CAPES);

Seção II - Da Comissão Avaliadora

Art. 11 A Comissão Avaliadora será constituída através de decreto.

Parágrafo único - A Comissão Avaliadora será única para todas as unidades da rede municipal de ensino.

Gabinete do Prefeito de Lábrea-Am, em 23 de setembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:9A202560

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°469/2025

PORTARIA Nº 469/2025 – GPL Lábrea/ Am., 15 de setembro de 2025.

O SR. GERLANDO LOPES NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,
CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dá continuidade aos serviços essenciais na área de educação e cultura do Município, e oficio nº 1039 e 1040/2025-SEMEC, solicitando contratação dos servidores abaixo descritos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATAR** pelo prazo de quatro (04) meses, pelas considerações acima expostas, a servidora temporária abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FUNDEB

Nº	SERVIDORES	CPF	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
	DANIELE FERREITA BRASIL APURINÃ	077.095.582-75	FUNDEB 70% TEMPORARIOS DIVERSOS
	JAYNE MAIA ALEXANDRE	025.713.952-46	FUNDEB 70% TEMPORARIOS DIVERSOS
	MARIA JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA	853.446.482-00	FUNDEB 70% TEMPORARIOS DIVERSOS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem **efeito retroativo a partir 01 de setembro de 2025** e encerramento em 30 de dezembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 15 de setembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:4FB0822E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°471/2025

PORTARIA Nº 471/2025 – GPL Lábrea/ Am., 15 de setembro de 2025.

O SR. GERLANDO LOPES NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,
CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dá continuidade aos serviços essenciais na área de educação e cultura do Município, e oficio nº 1040/2025-SEMEC, solicitando contratação dos servidores abaixo descritos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATAR** pelo prazo de três (03) meses e quinze (15), pelas considerações acima expostas, a servidora temporária abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FUNDEB

Nº	SERVIDORES	CPF	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
	ANTONIA LIMA DA SILVA NETA	032.091.532-80	FUNDEB 70% TEMPORARIOS DIVERSOS
	DAMIANA PEREIRA DA SILVA	014.539.152-30	FUNDEB 70% TEMPORARIOS DIVERSOS
	ROSICLEIDE PEREIRA DA SILVA	001.264.882-58	FUNDEB 70% TEMPORARIOS DIVERSOS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem **efeito retroativo a partir 15 de setembro de 2025** e encerramento em 30 de dezembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 15 de setembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:237A03C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°472/2025

PORTARIA Nº 0472/2025-GPML LABREA, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º **DESIGNAR O SERVIDOR EFETIVO FRANCISCO SOBRINHO DO NASCIMENTO,** para exercer a Função Gratificada de **COORDENADOR DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR,** simbologia **FG-3**, do Quadro de Funções Gratificadas, Anexo **III**, da Lei Municipal nº 370/13 de 01/04/2013, que dispõe

sobre a organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Lábrea; e Lei Nº 342/2010 de 24 de dezembro de 2010, art.23. Parágrafo 7, respondendo pela Coordenação do Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB).

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a contar de 01/09/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 15 de setembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:56D699DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°474/2025

PORTARIA Nº 474/2025 – GPL Lábrea/ Am., 15 de setembro de 2025.

O SR. GERLANDO LOPES NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,
CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dá continuidade aos serviços essenciais na área de educação e cultura do Município, e oficio nº 866/2025-SEMEC, de 08 de agosto de 2025, solicitando contratação do servidor abaixo descrito;

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - **CONTRATAR** pelo prazo de três (03) meses e quinze (15), pelas considerações acima expostas, o servidor temporário abaixo especificado:
:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC
VIGIA - FUNDEB

Nº	SERVIDOR	CPF	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
	MIZAELPEREIRA PAIVA	040.967.082-08	FUNDEB 70% TEMPORARIOS DIVERSOS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a partir de 15 de setembro de 2025 e encerramento em 30 de dezembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 15 de setembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:13C1176C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°475/2025

PORTARIA Nº 475/2025 – GPL Lábrea/ Am., 15 de setembro de 2025.

O SR. GERLANDO LOPES NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,
CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dá continuidade aos serviços essenciais na área de educação e cultura do Município, e oficio nº 1040/2025-SEMEC, de 12 de setembro de 2025, solicitando contratação do servidor abaixo descrito;

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - **CONTRATAR** pelo prazo de quatro (04) meses, quinze (15) pelas considerações acima expostas, o servidor temporário abaixo especificado:
:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC
VIGIA - FUNDEB

Nº	SERVIDORES	CPF	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
	JOSÉ ANTONIO SANTANA DOS SANTOS	014.829.572-05	FUNDEB 70% TEMPORARIOS DIVERSOS
	LUIZ FERNANDO SOUZA FREITAS	059.383.232-90	FUNDEB 70% TEMPORARIOS DIVERSOS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2025 e encerramento em 30 de dezembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 15 de setembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:E4763170

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°478/2025

PORTARIA Nº 478/2025 – GPL Lábrea, 17 de setembro de 2025.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e a servidora infra relacionada, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº de Ordem	Data DEMISSÃO	Nome	CPF.	UNIDADE ORÇAMENTARIA
	01/09/2025	FRANCISCA GEOVANA DE SOUZA CAVALCANTE	05206692239	FUNDEB 70% TEMP.DIVERSOS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia **01/09/2025.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 17 de setembro de 2025**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:295C936F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°483/2025

PORTARIA Nº 483/2025 – GPL Lábrea/ Am., 15 de setembro de 2025.

O SR. GERLANDO LOPES NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,
CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dá continuidade aos serviços essenciais na área de educação e cultura do Município, e oficio nº 1060/2025-SEMEC, solicitando contratação da servidora abaixo descrita;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATAR** pelo prazo de quatro (04) meses, pelas considerações acima expostas, a servidora temporária abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II – FUNDEB

Nº	SERVIDORA	CPF	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
	VITÓRIA ROCHA LARA	055.601.652-12	FUNDEB 70% TEMPORARIOS DIVERSOS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem **efeito retroativo a partir 01 de setembro de 2025** e encerramento em 30 de dezembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 15 de setembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:E8333B0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°484/2025

PORTARIA Nº 0484/2025-GPML LABREA, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 087/2025-SEMMA, datado de 18 de setembro de 2025, solicitando nomeação do Senhor **FRANCISCO PADILHA DE OLIVEIRA APURINÃ,** no cargo de Assessor Municipal.
R E S O L V E:

ART. 1º- NOMEAR O SENHOR FRANCISCO PADILHA DE OLIVEIRA APURINÃ, RG: 2226987-8; CPF: 953.865.482-04, para exercer o cargos comissionado de **ASSESSOR MUNICIPAL,** do Município de Lábrea, simbologia CC-12, anexos II, da Lei Municipal nº 504/2025 de 18/03/2025, Altera o Anexo II da Lei Municipal Nº 370/2013, Que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Lábrea e dá outras Providências, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a contar de 01/09/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 18 de setembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:C6143581

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°495/2025

PORTARIA Nº 495/2025 – GPL Lábrea, 23 de setembro de 2025.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Prefeito, na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, compete proceder todos os atos inerentes a funcionalidade plena dos serviços da Municipalidade.

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, "Promover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes a situação funcional dos servidores e /ou prestadores de serviços'' prevista na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Art. 119° Ressalvados os casos previstos na Constituição da República, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

CONSIDERANDO ainda o § 1° do art. 119 da Constituição da República – "A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, dos Municípios, do Distrito Federal e dos Territórios."

CONSIDERANDO finalmente o requerimento da servidora **SUZE MARY CAMURÇA ASSIS**, Matricula nº 1345-1, solicitando desligamento em caráter definitivo e irrevogável do cargo de **DIGITADORA B**, do Quadro do Provimento Efetivo deste Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a servidora **SUZE MARY CAMURÇA ASSIS**, Matricula nº 1345-1, em caráter definitivo e irrevogável do cargo de **DIGITADORA B**, do Quadro do Provimento Efetivo deste Município, fulcrado nos termos do Artigo 43º da Lei Municipal nº 309/2008 de 04 de junho de 2008, que **"Dispõe sobre a reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lábrea"**, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor a **contar de 25 de setembro de 2025.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 23 de setembro de 2025**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:D77FD71E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 80, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Pensão por Morte por meio da servidora inativa MARTA SOUZA E SILVA ao viúvo VANDELSON TORRES SILVA e adota outras previdências.

NELSON PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Manaquiri/AM.
CONSIDERANDO o Requerimento de Pensão Por Morte em nome de VANDELSON TORRES SILVA ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri – Manaquiri Previdência, e com fundamento no Parecer Jurídico n.º 069/AJMM-2025, onde foram constatadas as condições necessárias para obter Pensão por Morte decorrente do falecimento da servidora inativa MARTA SOUZA E SILVA, ocorrido em 17/05/2025.

DECRETA

Art. 1° - CONCEDER, Pensão por Morte (Vitalícia – art.77, §2º, V da Lei n.º 8.213/1991) à VANDELSON TORRES SILVA, viúvo, inscrito do CPF n.º 074.321.432-34, em decorrência do óbito da Sra. MARTA SOUZA E SILVA, inscrita do CPF n.º 624.360.072-68, servidora inativa, nos termos do artigo 48 da Lei complementar n.º 023, de 31 de janeiro de 2025, em consonância com Art. 23 da EC n.º 103/2019. Provento Integral - Sem Paridade - Remuneração do Provento.
§1° - O cálculo de provento foi obtido através do Sistema de Aposentadorias e Pensões *SICAP WEB* com o seguinte quadro: A Pensão ora deferida em Cota Vitalícia ao Sr. VANDELSON TORRES SILVA, viúvo, no valor de R$ 865,84 (oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a cota familiar de 50% da base de cálculo, mais cota adicional de 10% da base de cálculo, por dependente, no valor de R$ 173,16 (cento e setenta e três reais e dezesseis centavos). O valor total do benefício equivale a R$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais) correspondente a 100% do Provento Integral - Sem Paridade - Remuneração do Provento
Art. 2° - Tomar as medidas cabíveis quanto ao pagamento dos proventos retroativos conforme data do óbito e do requerimento.
Ar. 3º - Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a contar de 17/05/2025, nos termos da Lei Orgânica do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, 23 de setembro de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. n° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:8515258F

GERENCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2025-SRP

Processo Administrativo nº 5187/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura de Manaquiri/AM, realizará licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, nos termos do art. 176, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 013 de 16 de janeiro de 2024, pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e apoio administrativo estratégico de comunicação, compreendendo o gerenciamento e a produção de conteúdos gráficos e audiovisuais para redes sociais, home estúdio para gravações, bem como demais atividades correlatas, destinados ao fortalecimento da imagem pública e à divulgação das ações da Administração Municipal de Manaquiri, conforme especificações, condições no edital e seus anexos.
Data do certame e horário: dia 06 de outubro de 2025, às 08h15min – horário local.
Local para retirada do edital: O Edital e seus anexo poderá ser obtido pelos interessados na Comissão de Contratação, no prédio da Prefeitura de Manaquiri, sito à Rua Pedro Pastor, nº. 41 – Centro, CEP: 69435-000 nos dias úteis das 08h00min às 18h00min. Obs: o fornecimento do edital impresso será possível, mediante a restituição dos custos de sua reprodução gráfica, conforme disposto no Art. 176. II da Lei nº 14.133/2021.

Manaquiri/AM, 23 de setembro de 2025.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:71B7C19F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2025 – CPC/PMM

Com base nas informações constantes do **PROCESSO Nº. 042/2025 – CPC/PMM**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025 - CPC/PMM**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES.** E considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal artigo 6º, XXXVII, da Lei 14.133/2021, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço por item, pela empresa:

JAGUAR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA | Tipo: ME-LC123: Sim - Documento 08.086.641/0001-12 Endereço: RUA: PORACANA - CEP: 69090200-UF: AM - Município: Manaus-Telefone: (92)99389 1515, para os itens: 01, 02 e 03.

Conforme Proposta apresentada.

Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.

Manicoré/Am; 23 de Setembro de 2025.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente Municipal de Contratação

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:4861D231

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2025 – CPC/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2025 – CPC/PMM**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025 – CPC/PMM**, pelo "MENOR PREÇO POR ITEM", contratação de empresa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES.**
II – HOMOLOGAR o Objeto da Licitação a Empresa:
JAGUAR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA | Tipo: ME-LC123: Sim - Documento 08.086.641/0001-12 Endereço: RUA: PORACANA - CEP: 69090200-UF: AM - Município: Manaus-Telefone: (92)99389 1515, para os itens: 01, 02 e 03.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM; 23 de Setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:FDE0DBE4

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 387/2025 DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2025 – PMM

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Setembro de 2025.

PARTICIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA: **JAGUAR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA|, CNPJ 08.086.641/0001-12**. Para os itens 01, 02 e 03.
OBJETO: O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
Entidade: 1 – FUNDO DE EDUCAÇÃO DE MANICORÉ
ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA
UNIDADE: 05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA
PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA
PROJETO ATIVIDADE: 2.028 – FUNCIONAMENTO DO FUNDES 30% - URBANA
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52– EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE
FONTE: 0500 e 540

Manicoré/AM, 23 de Setembro de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:126EC3C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 663/2025 — GABINETE DO PREFEITO

> "Institui procedimento administrativo interno para apuração de eventual acumulação ilícita de cargos públicos e existência de servidores fantasmas no âmbito do Município de Manicoré, e designa comissão especial para condução dos trabalhos, e Dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal nº 09, de 19 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, especialmente quanto à vedação à acumulação ilícita de cargos públicos e à necessidade de assegurar os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de fiscalizar a regularidade da ocupação e do exercício efetivo dos cargos públicos municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de averiguar a existência de eventuais situações de acumulação indevida de cargos públicos e a ocorrência de servidores que não estejam cumprindo suas funções (funcionários fantasmas),
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instaurado procedimento administrativo interno com a finalidade de apurar a existência de eventual acumulação ilícita de cargos públicos por servidores municipais e verificar a efetiva prestação de serviços pelos servidores lotados nos diversos órgãos e secretarias do Município de Manicoré.
Art. 2º. Fica designada a Comissão Especial de Apuração, composta pelos seguintes membros:

Maria José B. Teixeira Bagatello, professora, servidora efetiva, Presidente;
Ricardo Silva de Souza, assistente administrativo, servidor efetivo, secretário;
Dr. Thales Augusto C. de Santana, servidor comissionado, Membro;
Taffarel Edgar de França, servidor comissionado, Membro.
Ricardo Rodrigues Lagos, servidor comissionado, Membro;
Augusto Vieira do Nascimento, chefe do setor de Licitação, Membro.
§ 1º A Comissão poderá, no exercício de suas atribuições, solicitar documentos, requisitar informações de quaisquer órgãos ou setores da Administração Municipal, bem como convocar servidores para prestar esclarecimentos.
§ 2º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das demais atribuições de seus respectivos cargos.
Art. 3º A Comissão deverá concluir os trabalhos e apresentar relatório final circunstanciado ao Chefe do Poder Executivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.
Art. 4º Verificada a existência de irregularidades, deverá a Comissão propor a adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo, se necessário, a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Orgânica do Município e legislação correlata.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2025.

LUCIO FLAVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:76E9D0AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 927, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1718/2025 – SEMSA, de 23 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **RONDILEY SOARES DE LIMA**, portadora do CPF/MF nº 761.415.862-87, neste ato representado pelo senhor (a) **LEANDRO MONTEIRO DE LIMA** portador do CPF Nº 110.348.872-46 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,19** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e dezenove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 23 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:3FA8D984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 928, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1748/2025 – SEMSA, de 23 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município

de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARIA DE FRANÇA DE LIMA**, portadora do CPF/MF nº 052.130.382-63, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.356,20** (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 23 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:FE2C9241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 929, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1754/2025 – SEMSA, de 23 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **LUZANIRA MARCIÃO DANTAS**, portadora do CPF/MF nº 015.476.672-06, neste ato representado pelo senhor (a) **MADSON DANTAS DOS REIS** portador do CPF Nº 544.772.802-97 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,46** (seiscentos reais e quarenta e seis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 23 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:BB38166E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 930, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1747/2025 – SEMSA, de 23 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **FELIPE DA SILVA DELGADO**, portadora do CPF/MF nº 068.664.812-95, neste ato representado pelo senhor (a) **MARIA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA** portador do CPF Nº 02.984.832-62 **AJUDA DE CUSTO**

PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD na quantia máxima de **R$ 1.356,31** (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 23 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:715BD039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 931, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1752/2025 – SEMSA, de 23 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **NAIARA DE MAGALHÃES LIMA**, portadora do CPF/MF nº 057.536.932-96, neste ato representado pelo senhor (a) **MARIA JUCICLEIA PINTO REIS** portador do CPF Nº 756.998.262-20 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,16** (um mil, cento e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 23 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:A3E7E1E1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 1449, DE 12 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Corpo Técnico Administrativo, Professor e Pedagogo com Especialização em Neuropsicopedagogia - Edital nº 02/2025 – SEMED - RETIFICADO, publicado em 19/03/2025 e, posteriormente Retificado em 20/03/2025 e em 02/04/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 09/2025-SEMED, publicado no dia 09/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

I - ADMITIR o (a) Sr. (Sra.) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar de **12/05/2025** a **11/05/2026**, conforme Anexo desta Portaria.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/06/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS-AM, 12 DE MAIO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOSMUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO DA PORTARIA Nº 1449, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CONVOCAÇÃO Nº. 09 – PSS Nº. 02/2025 – SEMED

ZONA RURAL – POLO VII				
AUX. DE SERVIÇOS MUNICIPAIS				
Ordem Classif.	Nº. Insc.	NOME	CPF	Total de Pontos
7º	2329	LUCIMARA FERNANDES DA COSTA	927.824.182-20	2,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS-AM, 05 DE MAIO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:EC65C55B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 1580, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Corpo Técnico Administrativo, Professor e Pedagogo com Especialização em Neuropsicopedagogia - Edital nº 02/2025 – SEMED - RETIFICADO, publicado em 19/03/2025 e, posteriormente Retificado em 20/03/2025 e em 02/04/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 07/2025-SEMED, publicado no dia 17/04/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

I - ADMITIR o (a) Sr. (Sra.) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar de **01/06/2025** a **30/05/2026**, conforme Anexo desta Portaria.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/06/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS-AM, 02 DE JUNHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOSMUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO DA PORTARIA Nº 1580, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

CONVOCAÇÃO Nº. 07 – PSS Nº. 02/2025 - SEMED

ZONA URBANA				
PROFESSOR II – GEOGRAFIA				
Ordem Classif.	Nº. Insc.	NOME	CPF	Total de Pontos
4º	0537	FRANCISMARA MENDES MONTEIRO	664.116.702-00	7,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS-AM, 02 DE JUNHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:B8C7305A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 1837, DE 07 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Corpo Técnico Administrativo, Professor e Pedagogo com Especialização em Neuropsicopedagogia - Edital nº 02/2025 – SEMED - RETIFICADO, publicado em 19/03/2025 e, posteriormente Retificado em 20/03/2025 e em 02/04/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 10/2025-SEMED, publicado no dia 07/07/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

I - ADMITIR o (a) Sr. (Sra.) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar de **07/07/2025** a **06/07/2026**, conforme Anexo desta Portaria.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de 07/07/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS-AM, 07 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOSMUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO DA PORTARIA Nº 1837, DE 07 DE JULHO DE 2025.

CONVOCAÇÃO Nº. 10 – PSS Nº. 02/2025 - SEMED

ZONA RURAL – POLO IV				
AUX. DE SERVIÇOS MUNICIPAIS				
Ordem Classif.	Nº. Insc.	NOME	CPF	Total de Pontos
2º	1773	PAULO VICENTE AFONSO GONDIM JÚNIOR	033.738.302-22	3,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS-AM, 07 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:8DDE6AE5

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2025 COM REGISTRO DE PREÇO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués, inscrito no CNPJ nº 04.587.036/0001-74 com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 22, Bairro Santa Tereza, CEP 69.190-000, na cidade de Maués, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Agente de Contratação designado pela Portaria nº 032/2025/SAAE, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, DESTINADAS AO USO DOS SERVIDORES E COLABORADORES NAS DEPENDÊNCIAS EM GERAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA. Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços adicionais no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O presente aviso estará disponível para consulta no sítio eletrônico oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
LINK DO EDITAL: https://mauessaae.transparencia-am.com.br/edital-em-aberto/
Data e Hora de Inicio para Apresentação da Proposta de Preços: 24/09/2025 às 07h30min.
Data e Hora Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/09/2025 às 17:h30min.
Julgamento das propostas: 29/09/2025 às 10h.

A Proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués, localizada na Av. Castelo Branco, nº 22, Bairro Santa Tereza, CEP 69.190-000, Cidade de Maués, Estado do Amazonas, no horário de 07h30min. às 17h30min., em dias úteis, ou pelo e-mail: saaemaues.licitacao@gmail.com até a data limite, com o assunto obrigatório: PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO - nº 020/2025 (assuntos diferentes serão desconsiderados).
COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO – nº 019/2025 (assuntos diferentes serão desconsiderados).

Município de Maués/AM, 23 de setembro de 2025

ARILSON PIMENTEL CARNEIRO
Diretor do Departamento de Licitação
Portaria Nº 030/2025-SAAE

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:14C4478F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2025 – GPMN

PORTARIA Nº 150/2025 – GPMN
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., EM ESPECIAL O DISPOSTO NO § 1º DO ARTIGO 78 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **ELDILENE ALVES DA SILVA**, CPF nº 347.598.322-20, para o cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTENCIA SOCIAL -** Lei Municipal nº 538, de 20 de março de 2013, Titulo III, Capitulo II, art. 10, Parágrafo único, VIII.
Art. 2º. A servidora ora nomeada deverá observar, ainda, os dispositivos constantes dos artigos 82, 83 e 86 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 10 de setembro de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:0799B5CC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 793/2025, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a composição atual dos Conselheiros Municipais de Educação de Nova Olinda do Norte-AM e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, ARACI RODRIGUES DA CUNHA, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal de 1988, na LDB 9694/96, no PNE 13.005/2014 e em especial a forma da Lei Nº 263/2019, DECRETA:

Art. 1° Nomear a composição atual dos Conselheiros Municipais de Educação para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante constituídos da seguinte forma:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TITULAR: ÍTALO MARINHO BRASIL
CPF: 016.206.742-97 **RG:** 2613456-0

TITULAR: ALZINETE ALVES DE SOUZA
CPF: 864.175.502-06 **RG:** 2102823-0
SUPLENTE: ALBERSON GOES SOARES
CPF: 011.727.322-80 **RG:** 2550463-0

TITULAR: JUSCELINO GLÓRIA THOMÉ
CPF: 012.777.372-07 **RG:** 2190451-0 **SUPLENTE:** JERRY ADRIANE DA SILVA PINHEIRO **CPF:**603.759.812-68 **RG:**1330328-7

TITULAR: IRENE DA CUNHA
CPF: 639.835.752-34 **RG:** 1461587-8
SUPLENTE: JULIANNY DA SILVA CORRÊA

CPF: 836.029.682-00 **RG:** 1894364-0

TITULAR: ELIANE FREITAS REIS
CPF: 799.120.792-72 **RG:** 1584143-0
SUPLENTE: SABRINA LABORDA VIEIRA
CPF: 016.206.822-06 **RG:** 2617613-0

REPRESENTANTE DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: WEICKISON PONTES NOGUEIRA
CPF: 016.168.152-21 **RG:** 2501639-3
SUPLENTE: PEDRO DE PAULA E SOUZA
CPF: 274.869.402-30 **RG:** 759935-8

REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO PRIVADA TITULAR: ONEIDE DANTAS NEVES
CPF: 437.064.792-49 **RG:** 1094215-7 **SUPLENTE:** MÔNICA BARBOSA DOS SANTOS **CPF:** 753.612.802-91 **RG:** 1783214-4

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES
TITULAR: MARIA JOSÉ RODRIGUES DE LIMA
CPF: 572.661.152-72 **RG:** 1205794-0
SUPLENTE: AURILENE SILVA DE ARAÚJO
CPF: 023.921.132-46 **RG:** 2806278-7

TITULAR: MILLEKER LINKER CARVALHO DA FONSECA **CPF**: 931.169.422-34 **RG:** 2191257-2 **SUPLENTE:** CHRISTIAN COELHO DOS SANTOS
CPF: 947.861.432-00 **RG:** 2156426-4

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO TITULAR: ORANGE SOUZA DOS SANTOS
CPF: 609.492.012-00 **RG:** 1275321-1 **SUPLENTE:** PEDRO FILEMON NACIMENTO DA SILVA **CPF:** 939.386.752-68 **RG:** 1832977-2

REPRESENTANTE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: ROSILÂNDIA PAVÃO RIBEIRO
CPF: 385.122.622-49 **RG:** 0880774-4 **SUPLENTE : GEICIMARA DOS SANTOS CAVALCANTE CPF:** 006.094.952-08 **RG:** 2440780-1

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE TITULAR: EDUARDO LEMOS MARTINS
CPF: 937.757.252-53 **RG:** 1937709-6 **SUPLENTE:** WALDEMIR DOS SANTOS ALFON **CPF:** 567.218.202-00 **RG:** 1235627-1

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO TITULAR: ALEX SOUZA DA SILVA
CPF: 520.746.682-87 **RG:** 1348613-3
SUPLENTE: KLYBER NUNES RODRIGUES
CPF: 923.196.702-97 **RG:** 2157672-6

REPRESENTANTE DO SINTEAM TITULAR: MARIA LINDALVA DA FONSECA
CPF: 295.425.022-49 **RG:** 0864923-5
SUPLENTE: ELIAS PINHEIRO VIEIRA
CPF: 240.535.382-20 **RG:** 3278487-2

Art. 2°. O mandato dos Conselheiros supracitados será de 02 (dois) anos, contando a partir
da Publicação do Decreto nº 509 de 29 de julho de 2024 , conforme disposição legal, serem
conduzidos por um mandato por igual período, por uma única vez .
O exercício de mandato de Conselheiro Municipal de Educação é considerado serviço público
relevante e não será renumerado.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Art.7º . Este DECRETO entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipa

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:815D36FF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 065, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

A presente correção visa ajustar a **numeração do cadastro da unidade escolar no INEP**, assegurando a correta identificação da Escola Professor Adjalmas da Fonseca Moreira, sem qualquer alteração no objeto e na finalidade da Lei Municipal nº 065/2025.

Assim sendo, onde se lê:
"**§ 1º** Caberá à Secretaria Municipal de Educação providenciar a atualização do cadastro da unidade junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP (**13036897**) no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Lei."

Leia-se:
"**§ 1º** Caberá à Secretaria Municipal de Educação providenciar a atualização do cadastro da unidade junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP (**13036297**) no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Lei."

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

LEI Nº 065, 28 DE AGOSTO DE 2025

Altera a denominação da Escola Municipal "Menino Jesus" localizada na Comunidade Pindobal para Escola Municipal "Professor Adjalmas da Fonseca Moreira "e outorga outras providências.

O **MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE**, por intermédio da sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais conferidas no art. 64, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei com a redação a seguir:
Art. 1º Fica alterada a denominação da Escola Municipal "Menino Jesus", localizada na Comunidade do Pindobal, zona rural deste Município, que passará a se chamar Escola Municipal "Professor Adjalmas da Fonseca Moreira", com fundamento na Lei Federal n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Parágrafo único. A alteração da denominação de que trata este artigo não implicará criação de nova unidade escolar, mantendo-se inalterada a estrutura administrativa, o quadro funcional e as atribuições da escola.

Art. 2º A nova denominação deverá ser adotada em todas as placas, registros administrativos, documentos oficiais, comunicados internos e externos, bem como em ações de divulgação institucional.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Educação providenciar a atualização do cadastro da unidade junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP (13036297) no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Lei.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá dar ampla publicidade à alteração, comunicando a comunidade escolar e os órgãos oficiais competentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:D24503A4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 639/2025-SEMED EXONERAR COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR GEOVANE TEIXEIRA BASTOS

PORTARIA Nº. 639/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **GEOVANE TEIXEIRA BASTOS**, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 074/2025-SEMED;**

Art. 3º - Os efeitos legais da presente Portaria entraram em vigor no dia **01 de julho de 2025.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:13AA8D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 641/2025-SEMED EXONERAR COORDENADOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL "SÃO PEDRO" – PARANANEMA NILCIANE REIS FARIAS

PORTARIA Nº. 641/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **NILCIANE REIS FARIAS** do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL "SÃO PEDRO" – PARANANEMA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 052/2025-SEMED;**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de **01 de julho de 2025**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:3BD14980

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 643/2025-SEMED EXONERAR COORDENADOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA "TU'ISA MANOEL GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº. 643/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **MADSON DA SILVA MARINHO** do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA "TU'ISA MANOEL GOMES DA SILVA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 068/2025-SEMED;**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de **01 de julho de 2025**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:03062E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 645/2025-SEMED EXONERAR COORDENADOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL "SÃO RAIMUNDO" – QUEBRINHA WENDEL CABRAL FARIAS

PORTARIA Nº. 645/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **WENDEL CABRAL FARIAS** do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL "SÃO RAIMUNDO" – Quebrinha,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 369/2025-SEMED;**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de **01 de julho de 2025**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:AF10B97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 647/2025-SEMED EXONERAR COORDENADOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL "SATERÊ DA PAZ" - (IND.) RIO UAICURAPÁ / VILA DA PAZ VALDEMIRO DA SILVA

PORTARIA Nº. 647/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **VALDEMIRO DA SILVA** do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL "SATERÊ DA PAZ" - (Ind.) Rio Uaicurapá / Vila da Paz,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 314/2025-SEMED;**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de **01 de julho de 2025**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:27B8FD37

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 649/2025-SEMED EXONERAR COORDENADOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL "ALBERTO KIMURA FILHO" ANA GRACILVA DE ALMEIDA DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 649/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **ANA GRACILVA DE ALMEIDA DOS SANTOS** do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL "ALBERTO KIMURA FILHO" - Saracura,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 060/2025-SEMED;**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de **01 de julho de 2025**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:9BBDC085

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 651/2025-SEMED EXONERAR COORDENADOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL "GLAUCIO BENTES GONÇALVES" ESMERALDA ANDRADE DE SOUZA

PORTARIA Nº. 651/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **ESMERALDA ANDRADE DE SOUZA** do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL "GLAUCIO BENTES GONÇALVES" – Paraná do Espírito Santo de Cima,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 061/2025-SEMED;**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de **01 de julho de 2025**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:7C9AC375

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 653/2025-SEMED EXONERAR COORDENADOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL "SÃO SEBASTIÃO"/BRASÍLIA NORIANE DOS SANTOS TAVARES

PORTARIA Nº. 653/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **NORIANE DOS SANTOS TAVARES** do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL "SÃO SEBASTIÃO" – Brasília,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 308/2025-SEMED;**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de **01 de julho de 2025**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:08EA7DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 655/2025-SEMED EXONERAR COORDENADOR (A) DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL "CASTANHEIRA" RITA LUCIA COSTA SANTAREM

PORTARIA Nº. 655/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **RITA LUCIA COSTA SANTAREM** do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL "CASTANHEIRA",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 022/2025-SEMED;**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de **01 de julho de 2025**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:491A0AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 657/2025-SEMED EXONERAR COORDENADOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL "SÃO PEDRO"/PARAÍSO - DARLICE BATISTA CARDOSO

PORTARIA Nº. 657/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **DARLICE BATISTA CARDOSO** do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL "SÃO PEDRO" – Paraíso,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 058/2025-SEMED;**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de **01 de julho de 2025**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:C1D5389D

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
CHAMAMENTO PÚBLICO DE COMPARECIMENTO 001/2025

AO **SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HANSINÉLIO DE SOUZA MOURA PEREIRA** – Servidor Efetivo, Assistente Técnico Administrativo, Portaria nº 425/2005-PGMP.

Prezado Servidor

Venho por meio deste, notificá-lo a comparecer na Subsecretaria Municipal de Gestão de Pessoas, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Parintins, no dia 25 de setembro/2025 às 11 horas, situada à Rua Jonatas Pedrosa, 190 – Centro, para tratar de assunto referente à abandono de serviço por um servidor público, a qual caracteriza-se pela ausência intencional do servidor ao seu posto de trabalho por mais de 30 dias consecutivos, o que, após um Processo Administrativo Disciplinar(PAD), pode resultar na demissão do cargo, conforme previsto na Lei 8.112/1990.
Em caso de não comparecimento de Vossa Senhoria, ressaltamos que esta Subsecretaria deverá julgar o caso, como prova do desejo de NÃO resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas outras medidas cabíveis, conforme o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Parintins, Lei nº 741/2019-PGMP.

Parintins, 23 de setembro de 2025

SOFIA CHRISTINA SIMÕES HAIDOS E OLIVEIRA
Subsecretária Municipal de Gestão de Pessoas
Decreto n° 098/2025 – PGMP

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:120FA0B1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ERRATA

Errata da matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 16/09/2025, Edição nº 3941, para fazer constar as seguintes correções:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 – SRP/CC (Código Identificador efffbab3)
Onde se lê:
Data da abertura da sessão pública: 29/09/2025 às 14h (horário de Brasília).
Leia-se:
Data da abertura da sessão pública: 08/10/2025 às 14h (horário de Brasília).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 – SRP/CC (Código Identificador B3242D89)
Onde se lê:
Data da abertura da sessão pública: 29/09/2025 às 10h (horário de Brasília).
Leia-se:
Data da abertura da sessão pública: 08/10/2025 às 10h (horário de Brasília).

Presidente Figueiredo/AM, 15 de setembro de 2025.

EUDIONE DO NASCIMENTOS MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:6876D34F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 049, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF EDIÇÃO 2025-2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município de Rio Preto da Eva/AM.
CONSIDERANDO que o Selo Unicef é uma estratégia que visa à promoção dos direitos de crianças e adolescentes dos municípios e impulsiona avanços concretos nas áreas de saúde, educação, proteção contra a violência e participação social das crianças e adolescentes em todo o Brasil;
CONSIDERANDO que através do Selo Unicef serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e impactos das ações na melhoria da participação social na vida de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO, finalmente, que os municípios inscritos no Selo Unicef assumem o compromisso de promover políticas públicas para crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e ações de atenção à infância e à adolescência, garantindo os direitos das crianças e dos adolescentes;
DECRETO

Art. 1º - Fica constituída a **COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, com a missão de planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF – Município Aprovado – Edição 2025-2028, sendo que o Selo Unicef Município aprovado é a contribuição do UNICEF para o cumprimento da agenda Criança Amazônia para conquista do reconhecimento na proteção integral, um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:
Articulador/a Municipal do Selo UNICEF - Edição 2025-2028 – **Darcicleia Rego Cantuária**
Mobilizador/a Municipal de Adolescentes e Jovens NUCA – **Mônica Jacmont**
Prefeita – **Maria do Socorro Nogueira Fontinele**
Vice-Prefeita/o – **João Queiroz Neto**
Presidente do CMDCA – **Alessandra Corrêa Cantuária**
Secretária/o de Saúde – **Mª Socorro Alves de Souza**
Secretária/o de Educação – **Eliete da Cunha Beleza**

Secretária/o de Assistência Social – **Mª Amélia Andrade Bráz**
Secretária/o ou gestor responsável pelo Plano Plurianual PPA – **Mª Amélia Andrade Bráz**
Conselheiros Tutelar: **Mirian Dias** / **Lidia Soares**
Mobilizador/a da Saúde: **Ana Sara Camurça de Andrade Almeida**
Busca Ativa Vacinal: **Cristiane Lindoso**
Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 1 (Saúde & Nutrição) – **Mariza de Souza Lima**
Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 2 (Educação) – **Wanderley**
Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 3 (Proteção Contra Violências) **Kezia Carneiro**
Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 4 (Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas) - **Milena Oliveira de Souza**
Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 5 (Proteção Social) **– Claudia Karine Bonfim Silveira dos Santos**
Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 6 (Igualdade Étnico-Racial) – **Mª Enezia Souza**
Parágrafo único. A comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - A comissão é operacional e tem por objetivos planejar, executar, monitorar e avaliar de forma contínua a articulação das ações previstas na metodologia do Selo UNICEF – Município aprovado – Edição 2025-2028.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, 22 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:6DBD73EB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 796, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA pagamento. de GTIDE e dá outras providências**.**

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, e de acordo com o **OFÍCIO Nº 0541/2025-GS/SEMECD/RPE, de 08.09.2025**,

RESOLVE:

I – **Conceder promoção do Nível II, para o Nível III, do Nível III para o Nível IV e do Nível IV para o Nível V, dos Professores Efetivos**, **vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD,** conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	Nº DO PROCESSO	NÍVEL ANTERIOR	PROMOÇÃO
01	DANIEL PINHEIRO DA SILVA	619/2025	IV	V
02	ELIAS GOMES FONSECA	619/2025	III	IV
03	HELOÍSA SILVA DE MELO	619/2025	II	III
04	MARIA ESTER TEIXEIRA DA ROCHA TORRES	564/2024	III	IV
05	SARA DE CASTRO UCHÔA	620/2025	II	III

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 10 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:F46F9EA2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 799, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA servidora, que menciona, para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o senhor **ELIAZER TUNDES MICHILES**, para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO – SIGLA CC – V**, **vinculado ao Gabinete da Prefeita – GP,** com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir do dia 01 de setembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 16 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:80D59E0B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 802, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

EXONERA servidor, que menciona, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o senhor **KAIO GABRIEL DE SOUZA PINHO** do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO, Sigla CC – V, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD,** da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de setembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 17 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:6CA9FD90

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 810, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE Função Gratificada – GTIDE, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 0538/2025-GS/SEMECD/RPE, de 02.09.2025,**
RESOLVE:
I – **CONCEDER Função Gratificada – GTIDE,** da **Servidora da Educação**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	SERVIDOR		
	FUNCIONÁRIO	VÍNCULO	GTIDE %
01	MARÍLIA FACUNDES GOMES	Efetivo	50%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de setembro de 2025.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 18 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:95F2400C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 811, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE Função Gratificada – GTIDE, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 0538/2025-GS/SEMECD/RPE, de 02.09.2025,**
RESOLVE:
I – **CONCEDER Função Gratificada – GTIDE,** da **Servidora da Educação**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	SERVIDOR		
	FUNCIONÁRIO	VÍNCULO	GTIDE %
01	MARIA IZABEL DA SILVA DOS SANJOS BARROS	Efetivo	50%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de setembro de 2025.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 18 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:1617CCC7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 816, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

DESLIGA do Quadro Funcional da Prefeitura, o Profissional do PSS/2025, discriminado na Tabela abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, tendo em vista o **OFÍCIO Nº 0549/2025-GS/SEMECD/RPE**, **de 15.09.2025,** solicitando o **desligamento do quadro funcional da prefeitura** a Profissional lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, abaixo relacionada:
RESOLVE:
I – **DESLIGAR,** do Quadro Funcional da Prefeitura, a Profissional do PSS/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, abaixo relacionada:

Nº ORD.	PROFISSIONAL – PSS	DESISTÊNCIA	JUSTIFICATIVA
01	JEAN ASSUNÇÃO DA SILVA	DIA 15.09.2025	Desistiu do PSS para tratar assuntos pessoais

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 15 de setembro de 2025.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 19 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:82F87568

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 817, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **Ofício Nº 0557/2025-GS/SEMECD/RPE, de18.09.2025,**
RESOLVE:
I – **CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho** a **Professora do PSS**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

Nº ORD.	PROFESSORA	VINCULO	JUSTIFICATIVA
01	ELIANE DE OLIVEIRA E SILVA	PSS	A Professora irá substituir no turno matutino a professora Karen Cristina de Souza Reis

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir do dia 16 de setembro de 2025.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 19 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:B0F06BF2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 818, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

DESLIGA do Quadro Funcional da Prefeitura, o Professora do PSS/2025, discriminado na Tabela abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, tendo em vista o **OFÍCIO Nº 0562/2025-GS/SEMECD/RPE**, **de 19.09.2025,** solicitando o **desligamento do quadro funcional da prefeitura** o Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, abaixo relacionado:
RESOLVE:
I – **DESLIGAR,** do Quadro Funcional da Prefeitura, a Professora do PSS/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, abaixo relacionado:

Nº ORD.	PROFESSORA – PSS	DESISTÊNCIA	JUSTIFICATIVA
01	CAROLINE MOTA BLEIDES	17.092025	Desistiu para trata assuntos pessoais

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 17 de setembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 19 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:55B43A75

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 819, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

REVOGA Função Gratificada – GTIDE, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025,
RESOLVE:
I – **REVOGAR Função Gratificada – GTIDE,** da **Servidora da Educação**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	SERVIDOR		
	FUNCIONÁRIO	VÍNCULO	GTIDE%
01	SILVIA NAZARÉ DE FARIA BATISTA	Efetivo	50%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de setembro de 2025.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 22 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:50E9E4BC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 820, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

REVOGA Função Gratificada – GTIDE, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025,
RESOLVE:
I – **REVOGAR Função Gratificada – GTIDE,** da **Servidora da Educação**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	SERVIDOR		
	FUNCIONÁRIO	VÍNCULO	GTIDE%
01	ROSANGELA MARIELY DA SILVA FERREIRA	Efetivo	50%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de setembro de 2025.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 22 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:9B6C73A0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 821, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

REVOGA Função Gratificada – GTIDE, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025,
RESOLVE:
I – **REVOGAR Função Gratificada – GTIDE,** da **Servidora Efetiva**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	SERVIDORA		
	FUNCIONÁRIO	VÍNCULO	GTIDE %
01	ELIANA DOS SANTOS SILVA	Efetivo	FG-4

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de setembro de 2025.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 22 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:41D858DF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 822, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

REVOGA Regime Suplementar, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025,
RESOLVE:
I – **REVOGAR Regime Suplementar,** da **Servidora Efetiva**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	SERVIDORA		
	FUNCIONÁRIA	VÍNCULO	
01	DELOIZA RIBEIRO DE SOUSA	Efetivo	Regime Suplementar

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de setembro de 2025.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 22 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:043DA060

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 823, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **Ofício Nº 0565/2025-GS/SEMECD/RPE, de 19.09.2025,**
RESOLVE:
I – **CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho** a **Professora Efetiva**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

Nº ORD.	PROFESSORA	CARGO	GRATIFICAÇÃO
01	ELIANA DOS SANTOS SILVA	Coord. Pedagógica da zona rural	Regime Suplementar

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir do dia 01 de setembro de 2025.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 22 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:2C0BF92C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 824, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE Função Gratificada, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **Ofício Nº 0565/2025-GS/SEMECD/RPE, de 19.09.2025,**
RESOLVE:
I – **CONCEDE Função Gratificada** a **Professora Efetiva**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

Nº ORD.	PROFESSORA	CARGO	GRATIFICAÇÃO
01	DELOIZA RIBEIRO DE SOUSA	PEDAGOGA	FG-6 (50%)

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir do dia 01 de setembro de 2025.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 22 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:14FE11E4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 825, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **Ofício Nº 0565/2025-GS/SEMECD/RPE, de 19.09.2025,**
RESOLVE:
I – **CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho** a **Professora Efetiva**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

Nº ORD.	PROFESSORA	CARGO	GRATIFICAÇÃO
01	LUCILENE BALBI PEREIRA	GESTORA	Regime Suplementar

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir do dia 01 de setembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 22 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:BBB483A1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 826, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE sobre a DESIGNAÇÃO do servidor para a função de Fiscal de Contrato da Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição e a Legislação Orgânica do município.

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal Nº 025, de 29 de abril de 2024, que regulamenta o dispositivo legal,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** o senhor **KEVIN FERREIRA GUEDES**, para desempenhar a função de **FISCAL DO CONTRATO Nº 109/2025/PMRPE**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a Empresa RM Corações em Chamas Produções e Eventos LTDA, cujo objeto é **Apresentação de Show Artístico para a 13ª Marcha para Jesus 2025.**

Art. 2º - O fiscal designado para exercer a fiscalização do aludido contrato deve (m) adotar todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial o Decreto Municipal Nº 025, de 29 de abril de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 22 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:098DFEE6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 196/2025

Concessão de diárias à servidora ELIONETH DE OLIVEIRA SANCHES,SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, para deslocamento à cidade de Manaus/AM.

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **ELIONETH DE OLIVEIRA SANCHES,SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º – AUTORIZAR o pagamento de diárias à servidora, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

Art. 3º – O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 21 a 30 de setembro de 2025.

Art. 4º – Para fins legais deste Ato Normativo, fica a servidora na obrigatoriedade de apresentação do relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade da despesa.

Art. 5º – DETERMINAR que a Secretaria de Administração adote as providências necessárias nos termos da legislação vigente.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro – AM, 23 de setembro de 2025.

ALICE ISABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:1CC7BD6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 197/2025

Concessão de diárias à servidora FABIANA ARAÚJO CABRAL CHUVAS, PROCURADORA GERAL, para deslocamento à cidade de Manaus/AM.

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **FABIANA ARAÚJO CABRAL CHUVAS,PROCURADORA GERAL**, de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º – AUTORIZAR o pagamento de diárias à servidora, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

Art. 3º – O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 14 a 23 de setembro de 2025.

Art. 4º – Para fins legais deste Ato Normativo, fica a servidora na obrigatoriedade de apresentação do relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade da despesa.

Art. 5º – DETERMINAR que a Secretaria de Administração adote as providências necessárias nos termos da legislação vigente.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro – AM, 23 de setembro de 2025.

ALICE ISABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:3F3566DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 198/2025

Concessão de diárias ao servidor RAWLISON GOMES AUTRAN, DIRETOR DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO - CAE, para deslocamento à Cidade de Manaus/AM.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **RAWLISON GOMES AUTRAN, DIRETOR DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO - CAE** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º – AUTORIZAR o pagamento de diárias ao servidor, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

Art. 3º – O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 08 (oito) diárias, compreendidos nos dias 02 a 09 de outubro de 2025.

Art. 4º – Para fins legais deste Ato Normativo, fica o servidor na obrigatoriedade de apresentação do relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade da despesa.

Art. 5º – DETERMINAR que a Secretaria de Administração adote as providências necessárias nos termos da legislação vigente.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 23 de setembro de 2025.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:53E40D86

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 123/2023 – PMSGC

Espécie: Segundo termo aditivo de prazo do Contrato nº 123/2023 referente à "contratação de serviços de transporte fluvial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED".
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.
Contratado: Minimercado Mascote, CPNJ 07.456.075/0001-20.
Objeto do Aditivo: "contratação de serviços de transporte fluvial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED".
Cláusula primeira – Da prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 123/2023 – PMSGC, até o dia 31 de dezembro de 2025, até então, ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Cláusula segunda – Da justificativa: A prorrogação justifica-se no atendimento da continuidade das atividades administrativas ao funcionamento da referida Secretaria Municipal Educação de São Gabriel da Cachoeira, com base na pertinência das atividades exercidas pelos órgãos do Município para alcance dos objetivos de prestacionais.
Cláusula Terceira – Do Valor: O valor do presente termo de aditamento será proporcional ao valor original contratado.

•
Dotação Orçamentária:

•
02 05 00 – Secretaria Municipal de Educação

•
12 361 0011 2023 0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação

•
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cláusula Quarta – Do Suporte Legal: Este termo aditivo tem como suporte legal o disposto na Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata.
Cláusula Quinta – Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato 123/2023 – PMSGC, que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Gabriel da Cachoeira, 18 de março de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Representante Legal da Contratante

MINIMERCADO MASCOTE,
CPNJ 07.456.075/0001-20.
Parte Configurando Como Contratada

Publicado por:
Rosenil Máximo Dos Santos
Código Identificador:D9554FD6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR - RA. LARISSA DA SILVA E SILVA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre concessão de Licença por Interesse Particular e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder 02 (dois) anos** de Licença por Interesse Particular à servidora pública municipal efetiva, **Sra. LARISSA DA SILVA E SILVA,** no cargo de Auxiliar de Ensino.

Art. 2º. A licença supramencionada será concedida no período de **01 de abril de 2025 à 01 de abril de 2027**, devendo se apresentar no dia **02 de abril de 2027.**

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de abril de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:0275CC6F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE SR. MESSIAS PEREIRA LINS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Licença Paternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art.130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder 20 (vinte) dias** de Licença Paternidade, ao servidor efetivo, **Sr. MESSIAS PEREIRA LINS,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. A concessão será no período de **04 de setembro de 2025 à 23 de setembro de 2025**, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia **24 de setembro de 2025**.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 08 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:DF5885F9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE - SRA. ARLENY SOARES ALVES

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art.130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder** 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora contratada, **Sra. ARLENY SOARES ALVES,** na função de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º. A concessão será no período de **09 de junho de 2025 à 05 de dezembro de 2025**, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia **08 de dezembro de 2025**.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 09 de junho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:BA84B25C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE - SRA. PRICILA FIGUEIREDO BARCELOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art.130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder** 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora contratada, **Sra. PRICILA FIGUEIREDO BARCELOS,** na função de Professora Indígena.

Art. 2º. A concessão será no período de **11 de agosto de 2025 à 06 de fevereiro de 2026**, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia **09 de fevereiro de 2026**.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 09 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:2D9D2004

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE - SRA. NILCE BATISTA MANUEL

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art.130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder** 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora contratada, **Sra. NILCE BATISTA MANUEL,** na função de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º. A concessão será no período de **15 de agosto de 2025 à 10 de fevereiro de 2026**, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia **11 de fevereiro de 2026**.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de agosto de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:B99BA74D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE - SR. WANDO MARTINS DA SILVA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Licença Paternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art.130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder 20 (vinte) dias** de Licença Paternidade, ao servidor efetivo **Sr. WANDO MARTINS DA SILVA,** no cargo de Vigia.

Art. 2º. A concessão será no período de **15 de agosto de 2025 à 03 de setembro de 2025**, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia **04 de setembro de 2025**.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de agosto de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:1ACC7F3D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 81, Art. 102 § 1º incisos XII, Art. 126 incisos I e Art. 127 incisos II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 97, inciso I, Art. 104, §1º do Estatuto do Servidor Público Municipal.
Considerando o Art. 104 § 2º do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** 20 (vinte) dias de Férias, aos Servidores Públicos Municipais, vinculados as respectivas Secretarias Municipais da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira-AM, devendo usufruir no mês de Outubro de 2025, no período de **01 à 20 de outubro de 2025,** com data de apresentação no dia **21 de outubro de 2025,** conforme a lista nominal em anexo.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

ANEXO AO DECRETO DE FÉRIAS

ORD.	NOME	CARGO	AQUISITIVO
1	AGLAIR JAELSON PEIXOTO LIMA	GARI	2024/2025
2	ATILIO NERI BARBOSA	GARI	2024/2025
3	CLAUDIANA VAZ MELGUEIRO	AUX.DE SERV.GERAIS	2024/2025
4	ELIANE MARCELINO MELGUEIRO	AUX.DE SERV.GERAIS	2024/2025
5	GILBERTO CRUZ LEMOS	GARI	2024/2025
6	JOAO BOSCO MONTALVO CARDOSO	GARI	2024/2025
7	ROBERTO VENTURA DE ANDRADE	CARPINTEIRO MARCENEIRO	2024/2025

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:8E7AB6A3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GIEAP - SR. DONATO MIGUEL VARGAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação Incentivo Especialização Profissional ao quadro do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado comArt. 42 da Lei nº 048 de 22 dezembro de 2015 (Estatuto do Magistério Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1°. **Conceder** ao **Sr. DONATO MIGUEL VARGAS,** servidor público municipal efetivo no cargo de Professor, 10% de Gratificação de Incentivo à Especialização e Aperfeiçoamento Pessoal – GIEAP.

Art. 2°. O valor da porcentagem incidirá sobre o vencimento do servidor.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:FCFFE627

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GIEAP - SRA. CRISLENE DA SILVA GONÇALVES

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a dispõe sobre concessão de Gratificação Incentivo Especialização Profissional ao quadro dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com Art. 274 da Lei nº 159 de 10 dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).
R E S O L V E

Art. 1°. **Conceder** a **Sra. CRISLENE DA SILVA GONÇALVES,** servidora pública municipal efetiva, no cargo de Enfermeira, 10% de Gratificação de Incentivo à Especialização e Aperfeiçoamento Pessoal – GIEAP.

Art. 2°. O valor da porcentagem incidirá sobre o vencimento da servidora.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:34DD60BE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GIEAP - SRA. JANE LOPES OTERO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a dispõe sobre concessão de Gratificação Incentivo Especialização Profissional ao quadro dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado comArt. 274 da Lei nº 159 de 10 dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1°. **Conceder** a **Sra. JANE LOPES OTERO,**servidora pública municipal efetiva, no cargo de Técnico Administrativo, 10% de Gratificação de Incentivo à Especialização e Aperfeiçoamento Pessoal – GIEAP.

Art. 2°. O valor da porcentagem incidirá sobre o vencimento da servidora.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:70BC09C3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GIEAP - SRA. MARCIA JANE DA COSTA TAVARES

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a dispõe sobre concessão de Gratificação Incentivo Especialização Profissional ao quadro dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com Art. 274 da Lei nº 159 de 10 dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).
R E S O L V E

Art. 1°. **Conceder** a **Sra. MARCIA JANE DA COSTA TAVARES,** servidora pública municipal efetiva, no cargo de Enfermeira, 10% de Gratificação de Incentivo à Especialização e Aperfeiçoamento Pessoal – GIEAP.

Art. 2°. O valor da porcentagem incidirá sobre o vencimento da servidora.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:26198578

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GIEAP - SRA. MARTA JANAINA FERNANDES BARROS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a dispõe sobre concessão de Gratificação Incentivo Especialização Profissional ao quadro dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com Art. 274 da Lei nº 159 de 10 dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).
R E S O L V E

Art. 1°. **Conceder** a **Sra. MARTA JANAINA FERNANDES BARROS,** servidora pública municipal efetiva, no cargo de Fiscal de Tributos, 10% de Gratificação de Incentivo à Especialização e Aperfeiçoamento Pessoal – GIEAP.

Art. 2°. O valor da porcentagem incidirá sobre o vencimento da servidora.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:973617BA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GIEAP - SR. MANOEL CUSTODIO DE JESUS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a dispõe sobre concessão de Gratificação Incentivo Especialização Profissional ao quadro dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com Art. 274 da Lei nº 159 de 10 dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).
R E S O L V E

Art. 1°. **Conceder** ao **Sr. MANOEL CUSTODIO DE JESUS,** servidor público municipal efetivo, no cargo de Técnico de Enfermagem, 10% de Gratificação de Incentivo à Especialização e Aperfeiçoamento Pessoal – GIEAP.

Art. 2°. O valor da porcentagem incidirá sobre o vencimento da servidora.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:2BEBFDE5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SRA. IRENE MARIA DE FREITAS ALANGO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder 90 (noventa)** dias de Licença Prêmio a servidora pública municipal efetiva, **Sra. IRENE MARIA DE FREITAS ALANGO,** no cargo de Professora, referente ao aquisitivo 2019/2024.
Art. 2º. A licença supramencionada será concedida a partir do dia **01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, **devendo se apresentar no dia 02 de janeiro de 2026**.
Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:00C06187

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SRA. MARTA DA SILVA ALVES

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder 90 (noventa)** dias de Licença Prêmio a servidora pública municipal efetiva, **Sra. MARTA DA SILVA ALVES,** no cargo de Técnico Administrativo, referente ao aquisitivo 2020/2025.
Art. 2º. A licença supramencionada será concedida a partir do dia **01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, **devendo se apresentar no dia 02 de janeiro de 2026**.
Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:5428683C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SRA. OSMARINA MARIA PENA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder 90 (noventa)** dias de Licença Prêmio a servidora pública municipal efetiva, **Sra. OSMARINA MARIA PENA,** no cargo de Professora, referente ao aquisitivo 2016/2021.
Art. 2º. A licença supramencionada será concedida a partir do dia **01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, **devendo se apresentar no dia 02 de janeiro de 2026**.
Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:D271A27E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SR. EUGENIO AZEVEDO PEREIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder 90 (noventa)** dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal efetivo, **Sr. Eugenio Azevedo Pereira,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao aquisitivo 2014/2019.
Art. 2º. A licença supramencionada será concedida a partir do dia **01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, **devendo se apresentar no dia 02 de janeiro de 2026**.
Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:8DEED36D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE - RA. SADY MARGARETE TRAVEZA GUERREIRO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art.130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder** 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora contratada, **Sra. SADY MARGARETE TRAVEZA GUERREIRO,** na função de Professora Indígena.

Art. 2º. A concessão será no período de **25 de agosto de 2025 à 20 de fevereiro de 2026**, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia **23 de fevereiro de 2026**.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 25 de agosto de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:AB79AD77

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE - SRA. ELIZANGELA BARBOSA DE LIMA GAMA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art.130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder** 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora contratada, **Sra. ELIZANGELA BARBOSA DE LIMA GAMA,** na função de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º. A concessão será no período de **26 de agosto de 2025 à 21 de fevereiro de 2026**, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia **23 de fevereiro de 2026**.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 26 de agosto de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:FCBBC8E5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE - SR. VALDO DOS SANTOS BRAZÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Licença Paternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art.130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder 20 (vinte) dias** de Licença Paternidade, ao servidor contratado, **Sr. VALDO DOS SANTOS BRAZÃO,** no cargo de Auxiliar de Ensino.

Art. 2º. A concessão será no período de **26 de agosto de 2025 à 14 de setembro de 2025**, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia **15 de setembro de 2025**.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 26 de agosto de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:D94489F2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE - SR. GENILSON PAEMA GONÇALVES

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Licença Paternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art.130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder 20 (vinte) dias** de Licença Paternidade, ao servidor efetivo **Sr. GENILSON PAEMA GONÇALVES,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. A concessão será no período de **29 de agosto de 2025 à 17 de setembro de 2025**, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia **18 de setembro de 2025**.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 29 de agosto de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:3A632E69

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90.032/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2025/SEMED

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM torna pública a abertura da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90.032/2025/CC**, no dia 08 de outubro de 2025 às 11h00min (horário de Brasília), tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE INFANTIL COM QUADRA ESPORTIVA, NA RUA 09 DE AGOSTO DO BAIRRO COLÔNIA SÃO SEBASTIÃO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - SEMED**, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Projeto Básico e seus Anexos.

Modalidade da Contratação: Concorrência Pública Eletrônica
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II
Modo de Disputa: Fechado
Critério de julgamento: Menor Valor Global
Data da recepção de proposta (as): 24/09/2025 às 09h00min (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 08/10/2025 às 10h00min (horário de Brasília)
Informação complementar:
O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: https://bllcompras.com

São Paulo de Olivença/AM, em 23 de setembro de 2025.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025-GPM/SPO,de 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:851A9576

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.082/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2025/SEMED

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM torna pública a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.082/2025/CC**, no dia 06 de outubro de 2025 às 11h00min (horário de Brasília), tendo como objeto a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÕES INDIVIDUAIS (EPI), EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DE ENSINO (CRECHE; PRÉ-ESCOLAR I E II; FUNDAMENTAL I E II; EJA E INTEGRAL) DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - SEMED,** conforme disposições deste Edital e informações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

Modalidade da Contratação: Pregão Eletrônico
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Modo de Disputa: Aberto
Registro de preço: Sim
Data de início de recebimento de propostas: 24/09/2025 09h00min (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 06/10/2025 10h00min (horário de Brasília)
Fonte: Compras.gov.br
Informação complementar:
O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: https://bllcompras.org.br e Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP.

São Paulo de Olivença/AM, em 23 de setembro de 2025.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025-GPM/SPO,de 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:858FEC14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 142/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

DELEGA PODERES AOS ORDENADORES DE DESPESA PARA EXECUÇÃO DO RECURSO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, Sr. **JORGE ROBERTO LUCAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOMSPO.

CONSIDERANDO o artigo 153, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença/AM.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que a movimentação da conta **SALÁRIO do FUNDEB**, no Município de São Paulo de Olivença/AM serão realizadas pelos representantes: **NAZARENO SOUZA MARTINS (ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA) CPF nº 336.274.362-53**, e **ALDAMIR GÓES TAVARES (SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA), inscrito no CPF nº 445.700.072-87,** no âmbito de suas competências, para a administração, execução e prestação de contas do recurso.

Art. 2º - Compete aos ordenadores de despesa a prática de todos os atos administrativos, orçamentários e financeiro necessários à correta utilização do recurso, observada a legislação vigente.

Art. 3º As assinaturas serão de forma conjunta, em que as duas assinaturas cadastradas sejam necessárias, expressamente para os seguintes poderes:

I) Para a conta salário:

001 - CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
002 - EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
003 - EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
004 - CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
005 - LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO
006 - SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
007 - EMITIR COMPROVANTES
008 – EFETUAR TRANSPARÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE-M
009 - ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
010 - CONSULTAR OBRIGAÇÕES DE DÉBITO DIRETO AUTORIZADO

II) Exclusivamente para os poderes abaixo as assinaturas serão de forma isolada para a conta SALÁRIO:

011 - SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
012 - SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data da assinatura deste ato.

I - COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JORGE ROBERTO LUCAS
Prefeito Em Exercício de São Paulo de Olivença

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente **DECRETO DE Nº 142/2025**, foi publicado por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipalaam.org.br, tudo de acordo com o Art. 177 da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença, **em 22 de setembro de 2025.**

ADAHILTON GONÇALVES MARTINS
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 001/2025 - GPMSPO

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:C2A82682

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Silves, através da Comissão Permanente de Licitação -CPL torna público que **deseja cotar** o seguinte objeto:

_ AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
_AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR

Prazo para envio da Cotação: 3 (três) dias úteis
Solicitações termo de referência e informações através do e-mail: licitacao@silves.am.gov; ecompras@silves.am.gov;

Silves, (AM), 23 de setembro de 2025

LUÍS FELIPE PORFÍRIO DE MEDEIROS
Cotista

Publicado por:
Darla Lorena Ribeiro da Silva
Código Identificador:79E89CF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2025

MODALIDADE: Chamada Pública Nº 009/2025.

ASSINATURA: 19 de setembro de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Chamamento público para credenciamento, a nível local, de pessoas físicas (sendo profissionais autônomos) e pessoas jurídicas, para prestação de serviços de hospedagem;

PARTES: Contratante: MUNICÍPIO DE SILVES, por intermédio da Prefeitura inscrita no CNPJ nº 04.477.634/0001-90, representada pelo Exmo. Prefeito, o Senhor RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA.

Termo de contrato nº 0308/2025
Contratado:

JACIELIA NEVES ASSIS, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.882.420/0001-08, VALOR GLOBAL R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0011.2003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
DOTAÇÃO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.500 - RO

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 79, Lei Federal 14.133 e Decreto nº 11.878 de 09 de Janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, em 19 de setembro de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves da Silva
Código Identificador:31968989

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL SRP Nº 033/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, através da Comissão Especial de Contratação – CEC torna público aos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL SRP nº 033/2025, TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto contempla a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA - AM".**
Data de Abertura da sessão e recebimento das propostas: 08/10/2025 às 09:00hs (horário local).
Local de disponibilidade de Edital no sítio eletrônico www.tabatinga.am.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br

Tabatinga (AM), 23 de setembro de 2025

WALDECLACE BATISTA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação de Tabatinga

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:DCA23C53

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA Nº 009/2025 – SMHU/PMT

O **MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL**, torna público o **extrato da Ata de Registro de Preço**, resultante do Pregão Presencial para Registro de Preço.

Processo Administrativo Nº 035/2025 - CCSC/PMT
Pregão Presencial Nº 009/2025 - SMHU/PMT - SRP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO. ISSO INCLUI A SUCÇÃO, TRANSPORTE E DESCARTE ADEQUADO DE RESÍDUOS DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA, SUMIDOUROS E SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES EM GERAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ/AM.
Tipo: Menor Preço Global
VALIDADE: 12 (doze) meses

As especificações e o Termo de Referência constantes no Processo, assim como o termo da proposta de preço, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Item	Descrição	Und.	Quant.	Vl. Unit. Registrado	Empresas Vencedoras
01	SERVIÇO PARA LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXA DE GORDURAS PELO SISTEMA DE SUCÇÃO À VÁCUO, COM CAMINHÃO LIMPA FOSSA.OS SECCIONADOS RESÍDUOS SERÃO TRANSPORTADOS PELO DESTINO FINAL EM LOCAL AUTORIZADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL E RESPEITANDO TODAS AS NORMAS VIGENTES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EPI´s, EQUIPAMENTOS E DEMAIS FERRAMENTAS.	m3	3.052	R$ 265,00	R DA S FERNANDES SERVICOS

Tapauá, 26 de junho de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA
Gerenciador da Ata

R DA S FERNANDES SERVICOS
CNPJ.: 42.527.522/0001-96

REVISÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:C0634CD2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 157, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO, A REQUERIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 86, VII da Lei Orgânica do Município de Tefé, e,

CONSIDERANDO o Memorando Nº 089/SEMAF-RH/2025 e o requerimento formulado pela servidora solicitando exoneração do cargo efetivo.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a Sra. **HOSANNAH DA SILVA MORAES**, a contar do dia 15/09/2025, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, matricula 492-1, lotada na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 15/09/2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 23 de setembro de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:C1BAE849

GABINETE PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 250, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

"Autoriza o chefe do executivo municipal a celebrar termos de convênios, ajustes e congêneres com a união, governo do estado, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e instituições de crédito, no exercício de 2025 até o exercício de 2026, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, DO ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 86, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tefé, FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tefé, autorizado a celebrar convênios, ajustes, acordos e congêneres com a União, Governo do Estado, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Instituições de Crédito, no exercício de 2025 até o exercício de 2026.

Art. 2º. Os convênios e congêneres celebrados serão informados à Câmara de Vereadores, até trinta dias após a publicação no órgão oficial de imprensa, respectivo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 23 de setembro de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:F4BBD95B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382/2025/PMU-GP, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PRIVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI no exercício da competência que lhe confere o **art. 113**, inc. II, letra "a" da Lei Orgânica do Município de Uarini – LOM e,

CONSIDERANDO o art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP, de 16 de novembro de 2021 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uarini;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor interessado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão e Controle do Trabalho prestado ao órgão municipal;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o servidor referenciado no exercício do cargo pela inexistência de quem o substitua no presente momento.

RESOLVE:

I – RECONHECER o direito do servidor **LUCILENE FERREIRA TRINDADE, PROFESSOR(A) NS - A - NIV - III**, quanto a concessão de Licença Prêmio de 90 (noventa) dias alusiva ao quinquênio de 2015/2020 completados em **20.03.2020.**

II – **DETERMINAR** ao Setor de pessoal que providencie o registro da concessão da Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio de 2015/2020 completados em **20.03.2020**, art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP - Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Uarini, bem como em consonância na Lei Orgânica Municipal.

III – AUTORIZO o crédito correspondente ao valor da Licença-Prêmio concedida por este ato na folha de pagamento nos meses de 16.09.2025 (SETEMBRO) a 16.12.2025 (DEZEMBRO), de 2025.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM, em 16 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM.

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:3A51E1B1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 520/GPMU - URUCURITUBA-AM, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTITUI a Carteira de Identidade Funcional – CIF dos servidores efetivos da Guarda Civil Municipal de Urucurituba, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE URUCURITUBA**, **LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO**, no uso da competência que lhe confere o art. 71, inc. III, da Lei Orgânica do Município de Urucurituba,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inc. V, da Lei Federal nº 12.037, de 01 de outubro de 2009, que atesta a Carteira de Identificação Funcional como documento para prova de identidade civil;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Guarda Civil Municipal de Urucurituba à padronização preconizada pela Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais;

CONSIDERANDO que o art. 50, da LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 30 DE ABRIL DE 2025, estabelece a necessidade de emissão da Carteira de Identificação Funcional para os membros efetivos da Guarda Civil Municipal de Urucurituba;

CONSIDERANDO o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 30 DE ABRIL DE 2025, que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Municipal de Urucurituba;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Instituida a Carteira de Identidade Funcional – CIF, dos servidores efetivos da Guarda Civil Municipal de Urucurituba e regulamenta as condições para sua expedição, destinação e utilização.
Parágrafo único. A Identidade Funcional de que trata o *caput* deste artigo tem fé pública e é válida em todo território nacional.

Art. 2º - A Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil – SSP de Urucurituba, fornecerá a Carteira de Identidade Funcional – CIF, a todos os servidores efetivos da Guarda Civil Municipal de Urucurituba-Am que, por força de suas atribuições, estão obrigados a usá-la e a cumprir rigorosamente este Decreto, sob pena de responder às sanções previstas na LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 30 DE ABRIL DE 2025 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Urucurituba – AM.

Parágrafo Único. É obrigatório o uso da Carteira de Identidade Funcional – CIF, conforme as especificações do Anexo I deste Decreto, por todos os servidores efetivos da Guarda Civil Municipal de Urucurituba, em serviço ou fora dele.
Art. 3º A Carteira de Identidade Funcional – CIF, do Guarda Civil Municipal será emitida de acordo com as especificações do Anexo I, deste Decreto.

Art. 4º Para expedição da CIF será necessário que o servidor forneça uma foto colorida no tamanho 3 x 4 (três por quatro) em PDF, trajando o uniforme operacional da Guarda Civil Municipal de Urucurituba e com fundo branco.

Art. 5º A carteira de identidade funcional será obrigatoriamente devolvida nos casos de:
I – exoneração;
II – disponibilidade;
III – licença sem vencimentos;
IV – cessão para outro órgão ou ente federal, estadual ou municipal;
V– Qualquer outro tipo de afastamento da lotação originária que não sejam os afastamentos temporários previstos no Estatuto do Servidor Público, tal como férias, licença médica e outros.

§1º A utilização da carteira de identidade funcional após a ocorrência de quaisquer das hipóteses referidas no *caput* deste artigo constitui infração administrativa, sem prejuízo de ação de responsabilidade civil ou penal por danos causados pelo uso indevido do documento.
§2º Caberá à chefia imediata de lotação do guarda civil municipal receber a devolução da carteira de identidade funcional.
§3º Após o recebimento, a chefia imediata, por meio de Comunicação Interna, deverá encaminhar a carteira de identidade funcional ao Superintendente da Guarda Civil Municipal de Urucurituba.

Art. 6º A perda ou extravio da Carteira de Identidade Funcional deverá ser imediatamente comunicada ao Departamento do Comando da Guarda Civil Municipal, mediante a apresentação de boletim de ocorrência no prazo máximo de 24 horas, a contar da data e hora da ocorrência.

Art. 7º A carteira de identidade funcional de que trata este Decreto será na cor azul marinho e confeccionada em pape vergê e plastificada.

Art. 8º Constitui obrigação de todo integrante da Guarda Civil Municipal de Urucurituba zelar por sua carteira de identidade funcional.

Art. 9. Para emissão de novo documento de identidade funcional, nos casos de perda ou falta de zelo, será cobrada do servidor taxas para emissão determinadas por Portaria do Secretário da SSP de Urucurituba.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data da sua Publicação
Urucurituba , 22 de setembro de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba-AM

ANEXO I
IMAGEM, ESPECIFICAÇÕES E ELEMENTOS DA PARTE FRONTAL DA CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL
Parte frontal da Funcional:

A) o Distintivo da Guarda Municipal de Urucurituba no canto superior esquerdo, o Distintivo da Guarda Municipal de Urucurituba em marca d´água no centro;

B) na parte Central Superior terá a inscrição: "GUARDA CIVIL MUNICIPAL", abaixo: "Prefeitura Municipal de Urucurituba", abaixo: "ESTADO DO AMAZONAS" e abaixo: o Tipo sanguíneo e o Fator RH;

C) no lado esquerdo a foto colorida 3x4 escaneada do servidor (com o uniforme operacional da Guarda Civil Municipal), com fundo branco; abaixo o nº do Registro da CIF

D) do lado direito, a seguinte identificação: nome completo do Servidor, abaixo: matrícula, abaixo: cargo, abaixo: data de admissão e a validade;

E) na parte central inferior a assinatura do servidor;

F) na borda superior conterá a inscrição "IDENTIDADE FUNCIONAL";

G) na borda inferior conterá a inscrição "LEI FEDERAL Nº 13.022/2014.

H) na borda lado direito conterá a inscrição "ESTE DOCUMENTO TEM FÉ PÚBLICA PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 004 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

IMAGEM, ESPECIFICAÇÕES E ELEMENTOS DA PARTE DO VERSO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

No Verso da Funcional:

A) do lado direito abaixo: quadro com digital do polegar direito;
B) do lado esquerdo: Filiação, abaixo: Naturalidade UF/AM, abaixo: PIS/PASEP.
C) na parte central: Data de nascimento, abaixo: Cadastro de Pessoa Física (CPF).
D) na parte central inferior assinatura do Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil de Urucurituba, abaixo o nome da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil de Urucurituba

E) na borda superior conterá a inscrição "VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL";

F) na parte central como espelho o brasão da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:A91D8C07

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 54/2025

Processo Administrativo: 61/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação, Art. 74, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.

I – Inexigibilidade n°. 26/2025

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
III – Contratado: ELIMAURO RAMOS FALCÃO, CPF sob o n° 861.***.***-15 - Avenida Arco-Íris, nº 155 – Centro, Urucurituba /AMAvenida Arco-Íris, nº 155 – Centro, Urucurituba /AM.
IV – Objeto: Locação de 01 (uma) embarcação tipo lancha voadeira de alumínio, F40 FETL, chassi 6EUL1002677, cor: cinza, pintura: sólida, marca: YAMAHA, Categoria: motor de popa 4 tempos, tipo: produto de força, estado: novo, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Administração..

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 06 (seis) meses**, a contar** 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025

VI – Do Valor: 3.565,00 (três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 0203 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - Proj/Ativ: 2.007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - Element. Despesa: 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica – Fonte: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 07 de março de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 03 de julho de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:228484D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 59/2025

Processo Administrativo: 66/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação, Art. 75, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.

I – Dispensa de Licitação n°. 18/2025

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
III – Contratado: SILVIO DOS SANTOS GOMES, CPF sob o n° 240.***.***-49 - Avenida Beira mar, nº 1169 – Coroado, Manaus/AM.
IV – Objeto: Locação de 01 (um) veículo Ford/KA SE 1.0 há b, placa PHM - 4079 ano 2016 e 2017, para atender necessidade da Representação Municipal em Manaus.

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 06 (seis) meses**, a contar** 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025

VI – Do Valor: R$ 5.260,00 (cinco mil, duzentos e sessenta reais), mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 0208 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS - Proj/Ativ: 2.032 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS - Element. Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica – Fonte: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 07 de março de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 03 de julho de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:271C02CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 61/2025

Processo Administrativo: 68/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação, Art. 75, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.

I – Dispensa de Licitação n°. 20/2025

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
III – Contratado: REINALDO GONÇALVES PENA FILHO, CPF sob o n° 758.***.***-00 - Av. Augusto Montenegro, nº 16, Centro, Urucurituba-Am.
IV – Objeto: Locação de 01 (um) veículo tipo Caminhão, M.BENZIL/L 1313, ano de Fabricação 1986/1987. cor Branca, Placa HVJ-3542, Categoria PARTIC, registrado no DERAM/AM Sob o nº 4123033082 para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 06 (seis) meses**, a contar** 04 de agosto de 2025 a 03 de fevereiro de 2026

VI – Do Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais), mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 0203 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - Proj/Ativ: 2.007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - Element. Despesa: 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica – Fonte: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 07 de março de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 04 de agosto de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:4E8AD133

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 62/2025

Processo Administrativo: 69/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação, Art. 75, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.

I – Dispensa de Licitação n°. 21/2025

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
III – Contratado: LENILSON CARVALHO MAR, CPF sob o n° 843.***.***-49- Rua Vitoria Regia nº 1797- Jardim Adriana, Itacoatiara/AM.

IV – Objeto: Locação de 01 (um) veículo FIAT/STRADA HD WK CD E, placa PHO-3307 ano 2018, para atender necessidade da Secretaria de Educação.

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 06 (seis) meses**, a contar** 03 de julho de 2025 a 03 de janeiro de 2026

VI – Do Valor: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 0205 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED - Proj/Ativ: 2.018 - Manutenção da Secretaria de Educação e Desporto - SEMED - Element. Despesa: 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica – Fonte: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 07 de março de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 03 de julho de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:04B553C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 63/2025

Processo Administrativo: 70/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação, Art. 75, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.

I – Dispensa de Licitação n°. 22/2025

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
III – Contratado: JOSÉ CARLOS DE CASTRO SOARES, CPF sob o n° 200.***.***-15 - Av Amazonas Nº63 Bairro Centro, Urucurituba-AM.
IV – Objeto: Locação de 01 (um) veículo, VW/GOL 1.0, ano de Fabricação 2005. cor Cinza, Placa JXE - 644, para atender as necessidades da coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC)

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 06 (seis) meses**, a contar** 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025

VI – Do Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais), mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 0214 - Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESP - Proj/Ativ: 2.004 - Manutenção de Defesa Civil - Element. Despesa: 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica – Fonte: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 07 de março de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 03 de julho de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:404DACDF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 64/2025

Processo Administrativo: 71/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação, Art. 75, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.

I – Dispensa de Licitação n°. 23/2025

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
III – Contratado: JOCINEI JOSÉ FERNANDES DE CASTRO, CPF sob o n° 346.***.***-34 - Rua Arco Iris, N251- Centro-Urucurituba/AM.
IV – Objeto: Locação de 1 (um) Veiculo, do tipo Carro Caminhonete, Modelo VW/Savero 1.8, ano 2001, Placa JWT-5123, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 06 (seis) meses**, a contar** 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025

VI – Do Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais), mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 0215 - Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV - Proj/Ativ: 2.075 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Governo - SEMGOV - Element. Despesa: 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica – Fonte: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 07 de março de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 03 de julho de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:8D275D04

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 65/2025

Processo Administrativo: 72/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação, Art. 75, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.

I – Dispensa de Licitação n°. 24/2025

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
III – Contratado: GERCIK TAYANE FERREIRA COSTA, CPF sob o n° 000.***.***-37- CD Vila das Flores, n° 8280, BL - Lago Azul - CEP: 69.018-158.

IV – Objeto: Locação de 01 (um) veiculo, CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE, placa PHY9D70 - 2024 ano 2017 e 2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 06 (seis) meses**, a contar** 07 de setembro de 2025 a 07 de março de 2026

VI – Do Valor: R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais), mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 0208 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS - Proj/Ativ: 2.032 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS - Element. Despesa: 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica – Fonte: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 07 de março de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 07 de setembro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:9B0DF2D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 66/2025

Processo Administrativo: 73/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação, Art. 75, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.

I – Dispensa de Licitação n°. 25/2025

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
III – Contratado: JOCIMAR MATOS RIBEIRO, CPF sob o n° 601.***.***-72 - Rua Leão Vital nº 21- centro, Urucurituba/AM.
IV – Objeto: Locação de 01 (um) veículo VW/ SAVEIRO 1.6 CE, placa DAJ- 61-00 ano 2011, para atender necessidade da Secretaria de Assistencia Social.

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 06 (seis) meses**, a contar** 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025

VI – Do Valor: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 0208 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS - Proj/Ativ: 2.032 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS - Element. Despesa: 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica – Fonte: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 07 de março de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 03 de julho de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:99323387

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 67/2025

Processo Administrativo: 74/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação, Art. 75, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.

I – Dispensa de Licitação n°. 26/2025

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
III – Contratado: RAI MARINHO LACERDA, CPF sob o n° 044.***.***-61 - Rua 08, Com. Sant. Antonio, Liberdade - Urucurituba/Am.
IV – Objeto: Locação de um Veículo para locomoção da Gerência de Merenda Escolar, para entrega da merenda escolar e visita da nuticionista e tecnicas nas Escolas Municipais

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 06 (seis) meses**, a contar** 04 de agosto de 2025 a 03 de fevereiro de 2025

VI – Do Valor: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 0205 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED - Proj/Ativ: 2.018 - Manutenção da Secretaria de Educação e Desporto - SEMED - Element. Despesa: 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica – Fonte: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 07 de março de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 04 de agosto de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:D848B91B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 68/2025

Processo Administrativo: 75/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação, Art. 75, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.

I – Dispensa de Licitação n°. 27/2025

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
III – Contratado: FABRICIA BRAGA PONTES GAMA, CPF sob o n° 838.***.***-34 - Rua Francisco Fiuza Lima, 01, São Francisco, CEP: 69.101-460 - Itacoatiara - Am.

IV – Objeto: Locação de 01 (um) Veículo da marca Ford Ranger XLT 12A, placra NPB-6730, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 06 (seis) meses**, a contar** 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025

VI – Do Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais), mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 0208 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS - Proj/Ativ: 2.032 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS - Element. Despesa: 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica – Fonte: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 07 de março de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 03 de julho de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:23F9ECAB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 69/2025

Processo Administrativo: 76/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação, Art. 75, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.

I – Dispensa de Licitação n°. 28/2025

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
III – Contratado: MAILDE ALVES MARQUES, CPF sob o n° 847.***.***-53 - Av. Felix Vital, n° 94, São Lazaro - Urucurituba/AM.
IV – Objeto: Locação de 01 (um) Veículo da marca FIAT/STRADA FREEDOM 13C, placra QZK2B45, modelo 2022, para atender as necessidades da Secretaria de Governo

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 06 (seis) meses**, a contar** 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025

VI – Do Valor: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 0215 - secretaria Municipal de Governo - SEMGOV - Proj/Ativ: 2.075 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Governo - SEMGOV - Element. Despesa: 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica – Fonte: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 07 de março de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 03 de julho de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:66C27BC8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 70/2025

Processo Administrativo: 77/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação, Art. 74, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.

I – Inexigibilidade n°. 28/2025

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
III – Contratado: PAULO GARCIA DOS SANTOS, CPF sob o n° 663.***.***-15 - CM Santa Julio - Lago do Arrozal´Rural.
IV – Objeto: Locação de Uma lancha construida em aluminio Naval, comprimento total de 8,50m (oito metros e cinquenta sentimetros) com 2,20m (dois metros e vinte centimetros) de largura, equipada com um motor 4T ELET (preto) 200HP, que servirá para a locomoção da Secretaria Municipal de Administração..

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 06 (seis) meses**, a contar** 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025

VI – Do Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 0203 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - Proj/Ativ: 2.007 - Manuteção da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - Element. Despesa: 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica – Fonte: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 07 de março de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 03 de julho de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:D2830E0E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 71/2025

Processo Administrativo: 78/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação, Art. 74, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.

I – Inexigibilidade n°. 29/2025

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
III – Contratado: MAURICIO TRINDADE GARCIA, CPF sob o n° 766.***.***-49 - Av. São Sebastião, n° 975, Centro - Itapeaçu.

IV – Objeto: Locação de 01 (uma) lancha, marca YAMAHA, modelo 40HP 4T, metragem 6,0mt X 1,80 mt de comprimento..

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 06 (seis) meses**, a contar** 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025

VI – Do Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 0203 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - Proj/Ativ: 2.007 - Manuteção da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - Element. Despesa: 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica – Fonte: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 07 de março de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 03 de julho de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:264F497D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 72/2025

Processo Administrativo: 79/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação, Art. 74, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.

I – Inexigibilidade n°. 30/2025

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
III – Contratado: DALYANE ALECAR SOARES, CPF sob o n° 334.***.***-31 - Rua Joana Morada, Nº 21, Centro - Itapeaçu/AM.
IV – Objeto: Locação de 01 (um) lancha, medindo 06 metros de comprimento, por 1,70 de largura, com capota, motor Marca Yamaha 40Hp. Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conduzindo a equipe de saúde da Familia Rural IV no Distrito de Itapeaçú, pelo programa Equipe Ribeirinha Rural II.

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 06 (seis) meses**, a contar** 29 de julho de 2025 a 27 de janeiro de 2025

VI – Do Valor: R$ 3.157,89 (três mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos), mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 0401 - Fundo Municipal de Saúde - Proj/Ativ: 2.068 - Encargos com o Bloco de Atenção Básica - Custeio - Element. Despesa: 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica – Fonte: 600 – Contrapartida Município – Exercício Anteriores

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 07 de março de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 29 de julho de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:BACB335F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 73/2025

Processo Administrativo: 80/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação, Art. 74, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.

I – Inexigibilidade n°. 31/2025

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
III – Contratado: JONILSON JOSÉ FERNANDES DE CASTRO, CPF sob o n° 694.***.***-53 - Rua Olivia Gomes, Nº 71, Centro - Urucurituba/AM.
IV – Objeto: Locação de 01 (um) lancha, medindo 9,40 metrosde comprimento por 2,13 metros de largura, motor Marca Suzuki 200Hp. Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conduzindo passageiros e encomendas pelo Programa Ribeirinha.

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 06 (seis) meses**, a contar** 29 de julho de 2025 a 27 de janeiro de 2025

VI – Do Valor: R$ 6.316,00 (seis mil, trezentos e dezesseis reais), mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 0401 - Fundo Municipal de Saúde - Proj/Ativ: 2060 - Encargos com o Programa De Saúde - Media e Alta Complexidade - Element. Despesa: 3.3.9.0.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 600 – Contrapartida Município – Exercício Anteriores

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 07 de março de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 29 de julho de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:C219F67C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 74/2025

Processo Administrativo: 81/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação, Art. 74, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.

I – Inexigibilidade n°. 32/2025

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.

III – Contratado: JOSIMAR GONÇALVES BATISTA, CPF sob o n° 008.***.***-33 - CM Vila Fatima, S/N, Lago do Arrozal, Rural - Urucurituba/AM.
IV – Objeto: Locação de 01 (um) lancha, medindo 07 metros de comprimento por 1,80 metros de largura, com capota, motor Marca Yamaha 40Hp. Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conduzindo a equipe de saúde da UBS Edna Matos Pará, pelo Programa Ribeirinho Rural I.

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 06 (seis) meses**, a contar** 29 de julho de 2025 a 27 de janeiro de 2025

VI – Do Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais), mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 0401 - Fundo Municipal de Saúde - Proj/Ativ: 2.068 - Encargos com o Bloco de Atenção Básica - Custeio - Element. Despesa: 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica – Fonte: 600 – Contrapartida Município – Exercício Anteriores

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 07 de março de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 29 de julho de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:F6DFEA48

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 75/2025

Processo Administrativo: 82/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação, Art. 74, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.

I – Inexigibilidade n°. 33/2025

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
III – Contratado: ARIEL ROLIM DOS SANTOS, CPF sob o n° 779.***.***-72 - Rua B, Nº 67, Quadra 09, Conjunto Habitacional - Urucurituba/AM.
IV – Objeto: Locação de 01 (um) lancha, medindo 6,96 metros de comprimento, por 1,70 de largura, com motor Marca Yamaha 115Hp. Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conduzindo a equipe de saúde da UBS Amigão Flavio, pelo Programa Equipe Fluvial.

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 06 (seis) meses**, a contar** 29 de julho de 2025 a 27 de janeiro de 2025

VI – Do Valor: R$ 3.684,21 (três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 0401 - Fundo Municipal de Saúde - Proj/Ativ: 2.068 - Encargos com o Bloco de Atenção Básica - Custeio - Element. Despesa: 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica – Fonte: 600 – Contrapartida Município – Exercício Anteriores

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 07 de março de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 29 de julho de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:1D4B83BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 76/2025

Processo Administrativo: 83/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação, Art. 74, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.

I – Inexigibilidade n°. 34/2025

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
III – Contratado: JOSÉ BARTOLOMEU RAMOS FALCÃO, CPF sob o n° 693.***.***-04 - CM São Sebastião, Costa do Raminho, Zona Rural - Urucurituba/AM.
IV – Objeto: Locação de 01 (um) lancha, medindo 06 metros de comprimento, por 1,80 de largura, com motor Marca Yamaha 40Hp. Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conduzindo a equipe de saúde da UBS Amigão Flavio, pelo Programa Equipe Fluvial.

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 06 (seis) meses**, a contar** 06 de agosto de 2025 a 04 de fevereiro de 2025

VI – Do Valor: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 0401 - Fundo Municipal de Saúde - Proj/Ativ: 2.068 - Encargos com o Bloco de Atenção Básica - Custeio - Element. Despesa: 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica – Fonte: 600 – Contrapartida Município – Exercício Anteriores

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 07 de março de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 06 de agosto de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:79FE26DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 77/2025

Processo Administrativo: 84/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação, Art. 75, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.

I – Dispensa de Licitação n°. 29/2025

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
III – Contratado: ADRIANO QUEIROZ HOLANDA, CNPJ sob o n° 28.716.921/0001-74 - Av. Arco Iris, N° 263, Centro - Urucurituba/AM.
IV – Objeto: Serviço de Transporte Fluvial de cargas e passageiros no trecho Urucurituba/Manaus/ Urucurituba para atender as necessiodades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 05 (cinco) meses**, a contar** 06 de julho de 2025 a 04 de dezembro de 2025

VI – Do Valor: R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 0401 - Fundo Municipal de Saúde - Proj/Ativ: 2.068 - Encargos com o Bloco de Atenção Básica - Custeio - Element. Despesa: 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte: 600 – Contrapartida Município – Exercício Anteriores

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 07 de março de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 06 de julho de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:B4D0E884

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 78/2025

Processo Administrativo: 85/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação, Art. 74, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.

I – Inexigibilidade n°. 35/2025

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
III – Contratado: RUAN KILDERE FERNANDES RIBEIRO, CPF sob o n° 057.***.***-79 - Rua Eduardo Ribeiro, N° 471, Centro - Vila Augusto Montenegro.
IV – Objeto: Locação de 01 (um) lancha, medindo 8,30 metros de comprimento por 1,82 metros de largura, motor Marca Yamaha 150Hp. Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conduzindo a equipe de saúde do Distrito de Itapeaçu, pelo Programa Equipe Ribeirinha Rural.

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 06 (seis) meses**, a contar** 06 de agosto de 2025 a 04 de fevereiro de 2026

VI – Do Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais), mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 0401 - Fundo Municipal de Saúde - Proj/Ativ: 2.068 - Encargos com o Bloco de Atenção Básica - Custeio - Element. Despesa: 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica – Fonte: 600 – Contrapartida Município – Exercício Anteriores

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 07 de março de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 06 de agosto de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:E0C12B32

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 79/2025

Processo Administrativo: 86/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação, Art. 74, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.

I – Inexigibilidade n°. 36/2025

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
III – Contratado: IZABEL DOS SANTOS FALCÃO, CPF sob o n° 069.***.***-64 - CM São Sebastião, Costa do Raminho, Zona Rural - Urucurituba/AM.
IV – Objeto: Locação de 01 (um) lancha, medindo 07 metros de comprimento, motor Marca Yamaha 15Hp. Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conduzindo a equipe de saúde da UBS AMIGÃO FLAVIO, pelo Programa Equipe Saúde da Familia Fluvial.

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 06 (seis) meses**, a contar** 29 de agosto de 2025 a 27 de fevereiro de 2026

VI – Do Valor: R$ 1.315,79 (mil trezentos e quinze reais e setenta e nove centavos), mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 0401 - Fundo Municipal de Saúde - Proj/Ativ: 2.068 - Encargos com o Bloco de Atenção Básica - Custeio - Element. Despesa: 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica – Fonte: 600 – Contrapartida Município – Exercício Anteriores

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 07 de março de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 29 de agosto de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:DEFAAD0B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 80/2025

Processo Administrativo: 87/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação, Art. 74, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.

I – Inexigibilidade n°. 37/2025

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
III – Contratado: DELMO FREITAS DA SILVA, CPF sob o n° 645.***.***-15 - CM Santo Antonio Paraná do Moura, S/N - Urucurituba/AM.
IV – Objeto: Locação de 01 (uma) embarcação tipo lancha voadeira de aluminio, medindo 7 metros de comprimento, acoplada com um motor de 40hp de marca YAMAHA, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conduzindo a equipe de saúde pelo Programa Equipe Fluvial

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 06 (seis) meses**, a contar** 29 de julho de 2025 a 27 de janeiro de 2025

VI – Do Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 0401 - Fundo Municipal de Saúde - Proj/Ativ: 2.068 - Encargos com o Bloco de Atenção Básica - Custeio - Element. Despesa: 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica – Fonte: 600 – Contrapartida Município – Exercício Anteriores

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 07 de março de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 29 de julho de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:A30AAE41

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 81/2025

Processo Administrativo: 88/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação, Art. 74, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.

I – Inexigibilidade n°. 38/2025

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
III – Contratado: LUIS ALBERTO DA COSTA GARCIA, CPF sob o n° 041.***.***-84 - CM Ponta Grossa, n° 5432, Zona Rural - Vila Augusto Montenegro.
IV – Objeto: Locação de 01 (uma) embarcação tipo lancha voadeira de aluminio, medindo 7 metros de comprimento, 1,40 metros de largura, 48 cm de borda, com um motor de 15hp de marca YAMAHA, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conduzindo a equipe de saúde ribeirinha rural

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 06 (seis) meses**, a contar** 04 de agosto de 2025 a 03 de fevereiro de 2026

VI – Do Valor: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 0401 - Fundo Municipal de Saúde - Proj/Ativ: 2.068 - Encargos com o Bloco de Atenção Básica - Custeio - Element. Despesa: 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica – Fonte: 600 – Contrapartida Município – Exercício Anteriores

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 07 de março de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 04 de agosto de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:574AB381

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 82/2025

Processo Administrativo: 89/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação, Art. 75, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.

I – Dispensa de Licitação n°. 30/2025

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
III – Contratado: SIMÃO CASTRO DE OLIVEIRA, CPF sob o n° 682.***.***-87 - R. Perseverando Gama, n° 89, Centro - Itapeaçu.
IV – Objeto: Locação de um Barco Motor medindo 16m (dezesseis metros) de comprimento, com 4m (quatro metros) de boca e 1,50 (um metro e cinquenta centimetros) de pontal, todo construido em madeira de lei, equipado com uma máquina: Modelo MWM 114 HP, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Municipio de Urucurituba

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 06 (seis) meses**, a contar** 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025

VI – Do Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 0203 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - Proj/Ativ: 2.007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - Element. Despesa: 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica – Fonte: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 07 de março de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 03 de julho de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:C7C7DF52

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 83/2025

Processo Administrativo: 90/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação, Art. 75, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.

I – Dispensa de Licitação n°. 31/2025

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
III – Contratado: LEANDRO LIMA DE OLIVEIRA, CPF sob o n° 053.***.***-78 - Rua Antonio de Almeida, Nº 125, Centro - Urucurituba/Am.
IV – Objeto: Locação de um Barco Motor medindo 18 (dezoito) metros de coprimento, 5,0 (cinco) metros de largura e 1,30 (um metro e trinta centimetro) de pontal Marca MWM 114 HP, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Municipio de Urucurituba

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 06 (seis) meses**, a contar** 04 de agosto de 2025 a 03 de fevereiro de 2026

VI – Do Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais), mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 0203 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - Proj/Ativ: 2.007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - Element. Despesa: 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica – Fonte: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 07 de março de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 04 de agosto de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:B73EC119

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 84/2025

Processo Administrativo: 91/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação, Art. 75, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.

I – Dispensa de Licitação n°. 32/2025

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
III – Contratado: ALTINO COIMBRA DA GAMA, CPF sob o n° 336.***.***-59 - CM Beira Rio - Santa Fatima, n° 4005 - Itapeaçu.

IV – Objeto: Locação de 01 (um) barco, medindo 18,70 metros de comprimento, potencia do motor 190HP. Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 06 (seis) meses**, a contar** 04 de agosto de 2025 a 03 de fevereiro de 2026

VI – Do Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 0203 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - Proj/Ativ: 2.007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - Element. Despesa: 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica – Fonte: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 07 de março de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 04 de agosto de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:CBE98623

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 89/2025

Processo Administrativo: 96/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação, Art. 74, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.

I – Inexigibilidade n°. 39/2025

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
III – Contratado: ENZO MENDONÇA PAIVA, CPF sob o n° 093.***.***-74 - R. Antonio de Almeida, n° 96, Centro - Urucurituba/AM - CEP: 69.180-000.
IV – Objeto: Locação de 01 (um) lancha de alumínio e motor 40HP YAMAHA, bote medindo 6.50mt (seis metros e cinquenta centimetros) e 1,36mts de largura, 0,45 de borda e 0,55 de pontal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 06 (seis) meses**, a contar** 03 de julho de 2025 a 03 de janeiro de 2026

VI – Do Valor: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 0215 - Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV - Proj/Ativ: 2.075 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Governo - SEMGOV - Element. Despesa: 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 07 de março de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 03 de julho de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:1F507F0B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 93/2025

Processo Administrativo: 100/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação, Art. 75, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.

I – Dispensa de Licitação n°. 38/2025

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
III – Contratado: JOÃO VIEIRA DOS SANTOS, CNPJ sob o n° 07.852.173/0001-87 - Av. Presidente Getulio Vargas, n° 134, Centro - Urucuritu/AM.
IV – Objeto: Contratação do veiculo tipo caçamba, marca/modelo M.BENZ/L 1113, ano de fabricação 1984, com o código de Renavam 001458188Y-0 e chassi 34404912635241, de cor predominante vermelha, placa Z03472AM.

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 06 (seis) meses**, a contar** 07 de setembro de 2025 a 07 de março de 2026

VI – Do Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais), mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 0209 - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF - Proj/Ativ: 2.034 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - Element. Despesa: 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 17 de março de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 07 de setembro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:E829473A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 94/2025

Processo Administrativo: 101/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação, Art. 75, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2025.

I – Dispensa de Licitação n°. 39/2025

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
III – Contratado: GERSON CRISPIANO DE SOUZA, CPF sob o n° 346.***.***-87- R. Silves, s/n, Centro - Urucurituba/AM - CEP: 69.180-000.

IV – Objeto: Locação de 01 (um) veiculo, tipo FIAT/STRADA WORKING CE, ano 2010,cor cinza, para realizar serviços de entrega de materiais nas escolas, transporte da equipe pedagógica e serviços para o Secretário Municipal de Educação.

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 06 (seis) meses**, a contar** 18 de setembro de 2025 a 18 de março de 2026

VI – Do Valor: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 0205 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED - Proj/Ativ: 2.018 - Manutenção da Secretaria de Educação e Desporto - SEMED - Element. Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica – Fonte: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 17 de março de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 18 de setembro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:9EBF0AEF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 95/2025

Processo Administrativo: 102/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação, Art. 75, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.

I – Dispensa de Licitação n°. 40/2025

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
III – Contratado: M.B DE SOUZA LTDA, CNPJ sob o n° 55.687.505/0001-68 - Rua Antonio Menezes, N° 54, Centro - Urucurituba/AM.
IV – Objeto: Serviço de Transporte Fluvial de cargas e passageiros no trecho Urucurituba/Manaus/ Urucurituba para atender as necessiodades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 05 (cinco) meses**, a contar** 06 de julho de 2025 a 04 de dezembro de 2025

VI – Do Valor: R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 0401 - Fundo Municipal de Saúde - Proj/Ativ: 2.068 - Encargos com o Bloco de Atenção Básica - Custeio - Element. Despesa: 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte: 600 – Contrapartida Município – Exercício Anteriores

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 17 de março de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 06 de julho de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:D0541DFF

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE DE SERVIÇO

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras Públicas – CMCP/PMU, no Procedimento Licitatório referente à Dispensa de Licitação nº. 74/2025– PMU;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
CONSIDERANDO o que dispõe o Despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, que homologou a Dispensa de Licitação Nº 74/2025 e em cumprimento ao contrato n° 134/2025, que visa à Contratação de serviços técnicos de engenharia, para reforma dos Centros Sociais: SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - JURUPARI, SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - PARANÁ DO RAMINHO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Comunitária e Interior, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme o Projeto Básico.

RESOLVE
I – Autorizar a empresa **X.F RAMOS SERVICOS - ME, CNPJ Nº.: 07.149.274/0001-96**, a executar os serviços técnicos de engenharia, para reforma dos Centros Sociais: SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - JURUPARI, SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - PARANÁ DO RAMINHO.
II – O valor global é de R$ 106.857,33 (cento e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos), em conformidade com a proposta apresentada e o pagamento será efetuado mediante:

Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da emissão da Nota Fiscal, devendo essas serem encaminhadas ao CONTRATANTE.
Para o pagamento das Notas Fiscais, a CONTRATADA deverá anexar cópias:

Relatório Fotográfico, Diário de Obra, Folha de Pagamento analítica e sintética e respectivas guias de recolhimento do INSS (GPS), FGTS (GRF), GFIP completa (comprovante de declarações a recolher, relação de trabalhadores), que deverão ser emitidos especificamente para a execução da obra objeto da presente Licitação e demais documentos pertinentes ao pagamento.
III – Atuará como Gestor do Contrato o servidor público designado pela Prefeitura Municipal.
IV – Atuará como fiscal, acompanhando e fiscalizando a execução da contratação advinda do referido processo licitatório, o servidor a ser designado pela Prefeitura Municipal.
V – O prazo para a completa execução dos serviços iniciar-se-á no dia da ordem de serviço e encerrar-se-á ao término do período contratado de 60 (sessenta) dias, sendo obedecido o prazo de execução.

Urucurituba-AM, em 23 de abril de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

De acordo:

X.F RAMOS SERVICOS - ME
CNPJ Nº. 07.149.274/0001-96

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:53AC2827

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

O Prefeito Municipal de Urucurituba, Estado do Amazonas, **Sr. LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, inciso III da Lei Orgânica do Município de Urucurituba-AM, e na forma do art. 10, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 071/1997.
CONSIDERANDO o que dispõe o Despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, que homologou o Pregão Eletrônica n.º 015/2025, que visa a Contratação de empresa especializada em Serviço de fornecimento de acesso à internet via link dedicado, com garantia de banda, suporte técnico contínuo e implantação de rede com segmentação lógica (incluindo rede VLAN e suporte), mediante implantação de link dedicado de comunicação de dados a ser instalado nos pontos listados usando infraestrutura de Fibra Óptica, com fornecimento dos equipamentos em comodato, necessários a execução do serviço e suporte técnico, conforme termo de referência.

RESOLVE

I – Autorizar a empresa **ASANET TELECOM LTDA** CNPJ Nº. 24.624.737/0001-43, a fornecer o objeto descrito na ATA de Registro de Preço n.º 17/2025-PMU e em sua proposta do qual foi à vencedora do certame licitatório descrito, obedecendo a fiel e integralmente a todas as exigências constantes no Edital e na proposta de preços vencedora.
II – A Prefeitura Municipal de Urucurituba-AM, não assume nenhum encargo sobre danos a terceiros, obrigações sociais e materiais no que concerne ao objeto desta Ordem de Serviço até a completa execução.
III – O valor global é de **R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais),** em conformidade com a proposta apresentada e o pagamento será efetuado mediante:
requerimento solicitando o pagamento da nota fiscal;
recibo de pagamento;
nota fiscal (atestada pelo órgão competente);
anexação: certidão negativa de débito da receita federal, estadual, municipal, falência e concordata, FGTS e trabalhista;
IV – O prazo para a completa execução dos serviços iniciar-se-á no dia da ordem de fornecimento e encerrar-se-á ao término do período contratado de 12 (doze) meses, sendo obedecido o prazo de fornecimento.
V- Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Urucurituba-AM, em 12 de setembro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

De Acordo:

ASANET TELECOM LTDA
CNPJ Nº. 24.624.737/0001-43

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:FD20F913

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525/GPMU DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o registro, controle e apuração de frequência dos servidores públicos municipais do poder executivo, na forma que indica e adota outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III,da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a formalização da Recomendação Nº 08/2025-PJURTB do Ministério Público do Estado do Amazonas, através da Promotoria de Justiça de Urucurituba/AM; e a importância de garantir o cumprimento desta recomendação com a implementação do registro eletrônico de ponto, recaindo sua obrigatoriedade de submissão a todos os servidores ocupantes de cargos efetivos, temporários e em comissão;

CONSIDERANDO a necessidade de se uniformizar as normas relativas ao registro, controle e apuração de frequência dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, e;
CONSIDERANDO a importância de garantir maior eficiência transparência e uniformidade nos serviços prestados.

R E S O LV E:

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - O controle de frequência do servidor público da Administração Direta do Poder Executivo far-se-á por meio de registro eletrônico de ponto, ressalvados os setores onde não há, ainda, a implantação do instrumento próprio, que utilizarão, portanto, o registro e a apuração de frequência por meio de folha individual de ponto.
Art. 2º - Ponto é o registro de todas as entradas e saídas do servidor em seu órgão ou entidade de exercício, por meio do qual se verifica, diariamente, a sua frequência.
§ 1º - O registro das entradas e saídas do servidor deverá ser efetuado, ainda que seja nas hipóteses de atrasos, saídas antecipadas e intermediárias, cujas ocorrências deverão ser registradas na Folha de Justificativa de Frequência, que será fornecida e preenchida pela Chefia Imediata do servidor.
§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica ao Prefeito e Vice-Prefeito do Município, Secretários Municipais, Procuradores Jurídico, Advogados do Município, Assessores de Procurador, Diretores e Gerentes.
§ 3º - Em casos excepcionais, poderá ser analisada pelo Prefeito Municipal a dispensa do registro do ponto de que trata este artigo a ocupantes de cargo em comissão não mencionados no § 2º, desde que apresente justificativa fundamentada.

Art. 3º - Compete aos gestores das Secretarias Municipais exigirem a rigorosa observância das normas estabelecidas para o registro, controle e apuração da frequência dos servidores.
Art. 4º - É da estrita competência da chefia imediata do servidor controlar e fiscalizar sua frequência, bem como o cumprimento da jornada de trabalho, cabendo-lhe adotar todas as medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento das normas disciplinadoras da matéria, sob pena de ser responsabilizado administrativamente. Parágrafo Único - Considera-se chefia imediata, para efeito desta Portaria, o gestor de cada unidade administrativa ou aquele a quem for delegada, formalmente, pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, as funções previstas no caput deste artigo.
Art. 5º - Compete ao servidor, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, o fiel cumprimento das normas estabelecidas para o registro de sua frequência.
Art. 6º - Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e a Gerência de Recursos Humanos responsáveis por orientar, informar e difundir os dirigentes das unidades para a correta aplicação do disposto nesta Portaria. Parágrafo Único - Cabe à Gerência de Recursos Humanos proceder à apuração da frequência usando da transparência e segurança, através da base de dados do sistema de Ponto Eletrônico.
II - DO REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO
Art. 7º - Fica instituído, no âmbito da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, o Registro Eletrônico de Ponto, através da identificação biométrica, para o controle de frequência do servidor.
Parágrafo Único - Será responsabilizado administrativamente o servidor que causar danos ao relógio eletrônico, devendo ser aberto processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos, registro mediante Boletim de Ocorrência, sem prejuízo de demais cominações de natureza civil e criminal.
Art. 8º - No 1º (primeiro) mês de funcionamento do ponto eletrônico, o controle da frequência do servidor público municipal far-se-á por meio de registro eletrônico de ponto e de folha individual de ponto, por se tratar de período de adaptação.
III - DO HORÁRIO DE TRABALHO
Art. 09 - O horário de trabalho dos servidores do Poder Executivo, independente da jornada a que se submeta o servidor, será cumprido entre 07:00 e 17:00 h.
Parágrafo único - O horário previsto no caput não se aplica às jornadas especiais, as quais observarão as situações que exijam adequação da jornada de trabalho e do controle de ponto, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas.
Art. 10 - O horário do servidor sujeito à de 08 (oito) horas diárias será cumprido em dois turnos e jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias será cumprido em turno ininterrupto.
§ 1º - O início da jornada diária de trabalho deverá ser registrado a partir das 07:00 h e o término da jornada a partir das 17:00 h.
§ 2º - O início e o final do intervalo destinado ao almoço deverão ser registrados dentro do período de 11:00 às 13:00h, respeitado o mínimo de 01 (uma) hora e no máximo de 2 (duas) horas;
§ 3º - O intervalo mínimo de almoço será automaticamente gerado e registrado para o servidor sujeito ao controle eletrônico de acesso, ainda que o mesmo não se ausente de seu órgão ou entidade de exercício no período previsto.
§ 4º - Por necessidade do serviço e mediante autorização da chefia imediata, o disposto neste artigo poderá sofrer alterações.
Art. 11 - O servidor que comparecer ao órgão ou entidade após o horário de início de seu turno de trabalho, ou sair antes do horário previsto para o término do mesmo, utilizará, obrigatoriamente, para registro de sua entrada ou saída, a Folha de Justificativa de Frequência.
§ 1º - As horas não compensadas referentes a atrasos, saídas antecipadas, ausências justificadas e as faltas serão objeto de desconto na remuneração do servidor no mês subseqüente ao da apuração.
§ 2º - A alteração no horário de trabalho é condicionada à autorização prévia da chefia imediata.
Art. 12 - Cada setor da Prefeitura deverá emitir e enviar, mensalmente, à Gerência de Recursos Humanos, até do dia 15 (quinze) de cada mês:
I - Folha Individual de Ponto devidamente assinada pelo servidor e pela chefia imediata, ou;
II - Espelho de Ponto, expressando a apuração dos registros, ocorrências e justificativas referentes à frequência do servidor, o qual deverá ser assinado pelo servidor e pela chefia imediata ou responsável;
III - Folha de Justificativa de Frequência, na qual serão identificadas todas as ocorrências relativas à frequência do servidor naquele período, que será fornecida pela Gerência de Recursos Humanos à Chefia Imediata, quando for o caso.
Art. 13 - Em cada unidade administrativa será afixado, em local visível, quadro de horários dos servidores que ali prestam serviços, no qual serão consignados os seguintes dados:
I - nomes, cargos, funções e números de matrícula;
II - horários de trabalho;
e III - adaptações de cargas horárias legalmente previstas.
Art. 14 - Em qualquer das modalidades utilizadas para o registro da frequência, as atividades realizadas fora da unidade administrativa de exercício do servidor deverão ser relatadas em formulário, anexando a comprovação e/ou justificativa.
Art. 15 – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM. Em Urucurituba, 17 de setembro de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:621EF2B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 531/GPU – URUCURITUBA-AM, 23 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre designação de servidor Público Efetivo para Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia no ano de 2025, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício das competências que lhe é conferido pelo Art.71, Item III da Lei Orgânica do Município.

Considerandoo disposto no Art. 8° do Decreto 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei n° 14.133 de 1º de Abril de 2021;

Considerandoos princípios que regem a Administração Pública Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Pelo presente instrumento**, DESIGNAR**o senhor**MARCOS ROBERTO SANTOS CRAVALHO,**inscrito no**CPF n° ***.577.372-****, ocupante do cargo de Engenheiro Eletricista CREA/AM 34857 – Am, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para atuar como Fiscal da Obra e Serviços de Engenharia oriundos da **Obra de reforma e adequação subestação área 45KVA – 220/127v, poço artesiano – São Lázaro.**
Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas, à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba, 23 de abril de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:8F87305E

ESTADO DO AMAZONAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de Gestão Comercial e Operacional dos serviços de saneamento, 100% web (cloud computing), App de autoatendimento, sistema facilitador de pagamento na modalidade pagamento instantâneo, envolvendo implantação do sistema, conversão de dados, comprovação de sua consistência, treinamento de usuários, suporte e manutenção.

Tendo em vista o decurso do prazo recursal e o teor do Relatório apresentado, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o resultado do Pregão Eletrônico n° 001/2025 e **ADJUDICO** o objeto da licitação à **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA, CNPJ Nº 04.225.153/0001-98**, com o Valor Total Adjudicado de **R$ 364.800,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**.

Publique-se o presente ato e proceda-se com as providências administrativas para formalização contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Parintins/AM, 23 de setembro de 2025.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Decreto 071/2025-PGMP

Publicado por:
Jefferson Willian Tavares de Oliveira
Código Identificador:EBEFF044

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LISTA DE PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS MEDIANTE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE TEMPO DE SERVIÇO E CURSOS EXTRA CURRICULARES DE TÍTULO- 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2025 – SEMSA/PMATN.

	NOME	PONTOS - TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS – CURSOS EXTRA CURRICULARES	PONTUAÇÃO TOTAL
1	ADELTON PINTO MESQUITA	9,0	2,0	11,00 pts
2	ALBERTINA LOPES FREIRE	0	0,5	0,5 pts
3	ALESSANDRO FLORES MIRANDA	9,0	2,5	11,5 pts
4	ALEXANDRE ONOFRE ALVORADO	3,0	0,5	3,5 pts
5	ALZITA MARIA DA SILVA PONTES	0,75	3,5	4,25 pts
6	ANA AGOSTINHO ROCHA	3,5	0,5	4,0 pts
7	ANDERSON MARINHO VALENCIA SOARES	9,0	0,5	9,5 pts
8	ANGELO RIVERA GONÇALVES NETO	0	0,5	0,5 pts
9	ANTONIA EDNA COSTA SILVA	9,0	0,5	9,5 pts
10	ANTONIO ELVES ROQUE DOS ANJOS	3,0	0	3,0 pts
11	ARICENE DE SOUZA RAMOS	9,0	0,5	9,5pts
12	ASENETE PENEDO TELLO	0	0,5	0,5 pts
13	BIUN KLINTON DA COSTA CURINA	9,0	2,0	11 pts
14	CARLOS EDUARDO DE MATOS PONTES	3,0	0,5	3,5 pts
15	CARLOS GONZAGA DA SILVA	0	1,0	1,0 pts
16	CARLOS SOARES HUANI	2,75	2,5	5,25 pts
17	CINANE RIBEIRO GONÇALVES	0	0,5	0,5 pts
18	CLAUDERIS DE MELO FELIX JUNIOR	9,0	3,0	12 pts
19	CLEBERSON BATISTA FREIRE	1,25	2,5	3,75 pts
20	CLEUDA MESQUITA LOPES	9,0	1,0	10 pts
21	COSMO SANTOS DA SILVA	2,0	0,0	2,0 pts
22	DAIANE RIBEIRO GONÇALVES	0,0	0,5	0,5 pts
23	DANIEL TELLO MURAJARI	9,0	0,0	9,0 pts
24	DAVID CANDIDO JEAN	9,0	3,5	12,5 pts
25	DIEGO OLIVEIRA DA SILVA	0,5	1,0	0,5
26	DILAMAR CRESCENCIA LOPES	9,0	5,0	14 pts
27	ELIZANGELA FRANCO DO NASCIMENTO FREITAS	9,0	0,5	9,5 pts

28	ELIZETH CHOTA ROQUE	9,0	0,5	9,5 pts
29	ERIVAN TELLO DA SILVA	9,0	5,0	14 pts
30	ESTEVAM CARVALHO RODRIGUES	0,0	3,5	3,5 pts
31	FELIPE COSTA DOS SANTOS	4,0	0,5	4,5 pts
32	FERNANDO IZUISA MONTEIRO	1,25	0,5	1,75 pts
33	FRANCISCA CRUZ PEREIRA	9,0	1,0	10 pts
34	FRANCISCA DUARTE FASABI	1,5	2,0	3,5 pts
35	FRANCISCO OLIVEIRA DE ALMEIDA	9,0	4,0	13 pts
36	FRANCISCO SINEY DO NASCIMENTO	9,0	0,5	9,5 pts
37	FRANK VARGAS PANDURO	0,0	1,5	1,5 pts
38	FRANK WESLLEY DA COSTA BASQUE	1,75	0,0	1,75 pts
39	GENIVAL SALDANHA BARBOSA	9,0	5,0	14 pts
40	GILMARA BATISTA FREIRE	0,0	0,5	0,5 pts
41	GLAUTHER LIANDRO RODRIGUES GOMES	3,0	5,0	8,0 pts
42	INGRID BATISTA FIGUEIRA	1,25	0,5	1,75 pts
43	ISIDORA CHUJUTALLI MOZAMBITE	9,0	0,5	9,5 pts
44	ISMAEL PEREIRA CAMPOS	9,0	0	9,0 pts
45	IVANILDO DA SILVA MARQUES	9,0	0,5	9,5 pts
46	JAILSON MAURICIO DE MESQUITA	1,25	1,5	2,75 pts
47	JARDEL SOARES MORAES	9,0	1,0	10 pts
48	JESSÉ DE SOUZA GAMA	0,0	2,5	2,5 pts
49	JOANA MARIA OLIVEIRA DA COSTA	9,0	0,5	9,5 pts
50	JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA BARBOSA	9,0	1,5	10,5 pts
51	JOEL DOS SANTOS ROQUE	9,0	1,0	10 pts
52	JORGE AGUIAR LUCERO	9,0	2,5	11,5 pts
53	JOSÉ ADRIANES DA SILVA	1,25	4,0	5,25 pts
54	JOSÉ MOREIRA DE MELO	9,0	1,5	10,5 pts
55	JOSENEI FERREIRA DOS SANTOS	0,0	0,5	0,5 pts
56	JOSENEY DOS SANTOS BATISTA FILHO	0,0	1,0	1,0 pts
57	JOSEVALDO DA COSTA DIAS	9,0	1,5	10,5 pts
58	JOSICLEI PINHEIRO DA SILVA	9,0	0,5	9,5 pts
59	JUCIELE FIGUEIRA RODRIGUES	0,0	0,5	0,5 pts
60	JULIO LIMA DA SILVA	9,0	0,5	9,5 pts
61	KAROL NOGUEIRA MELO	0,0	1,0	1,0 pts
62	KELLI MANDUCA MESSIAS	1,25	0,5	1,75 pts
63	KLEIVER BARDALES LINARES	9,0	0,5	9,5 pts
64	LAIS ALMEIDA TENAZOR	3,75	0,5	4,25 pts
65	LANY NORONHA LEANDRO	9,0	0,5	9,5 pts
66	LARISSE ESTEFANE LEHAU CHUNHA	9,0	1,0	10 pts
67	LENARA GUERREIRO NUNES	4,25	4,0	8,25 pts
68	LEONARDO RENGIFO QUIRINO	9,0	2,0	11 pts
69	LUCIMARA GOMES MARQUES	0,0	0,0	0,0 pts
70	LUIZ FERNANDO NINA DA SILVA	0,0	3,0	3,0 pts
71	MAISA MELO SEVERINO	9,0	5,0	14 pts
72	MARIA ERENILSE DA SILVA	0,0	0,5	0,5 pts
73	MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA	9,0	0,5	9,5 pts
74	MAX MIKE RIBEIRO BASQUES	1,25	4,0	5,25 pts
75	MIGUEL DEL AGUILA NASCIMENTO	9,0	1,0	10 pts
76	MIGUEL RIBEIRO GONZALES FILHO	9,0	1,0	10 pts
77	NATANAEL TENAZOR DA SILVA	4,75	0,5	5,25 pts
78	NEIRILENE PEREIRA RENGIFO	1,25	0,5	1,75 pts
79	NEYZOMAR PATXA MAYURUNA	1,75	3,0	4,75 pts
80	NORLANIA CRUZ PEREIRA	0,0	2,0	2,0 pts
81	PERPETUA FERREIRA DE SOUZA	9,0	0,0	9,0 pts
82	RAIANE OLIVEIRA DA SILVA	9,0	2,0	11 pts
83	RAIMUNDA SANGAMA LEMOS	9,0	1,0	10 pts
84	RAIMUNDA SEBASTIANA VITOR DA SILVA	7,75	5,0	12,75 pts
85	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE SOUZA	9,0	2,5	11,5 pts
86	RAINEY CAMPOS DOS SANTOS	9,0	5,0	14 pts
87	RALER HUANSE NUNES	1,25	5,0	6,25 pts
88	ROBSON PEREIRA RAMIRES	9,0	3,5	12,5 pts
89	SALOMÃO ESTEVÃO LEHAU CHUNHA	1,25	0,5	1,75 pts
90	SANDOVAL DOS SANTOS DE MATOS	1,75	1,5	3,25 pts
91	SIMONE SALDANHA BARBOSA	9,0	1,0	10 pts
92	THIAGO CHOTA AGUIAR	0,0	2,0	2,0 pts
93	VALMIR DA SILVA PINHO	9,0	3,0	12 pts
94	VICTOR FERNANDO R. DA SILVA	0,0	0,0	0,0
95	WAGNER PEREIRA MONTEIRO	0,0	2,5	2,5 pts
96	WELISON DOS SANTOS WADICK	9,0	4,0	13 pts
97	WILBERT NÁPOLES DE ALMEIDA	0,0	4,0	4,0 pts
98	WILLGNNER ADALESSANDRO BARBOSA MORAIS	0,0	2,5	2,5 pts
99	WILSON CHOTA AGUIAR	0,0	2,0	2,0 pts
100	YASMIN DO NASCIMENTO PEREIRA	9,0	0,5	9,5 pts

Atalaia do Norte, 19 de setembro de 2025.
A Comissão de Especial:

OCERLEY DOS SANTOS RODRIGUES
ACE Efetivo

GENIVAL GOMES PONTES
ACE Efetivo

CARLOS GONÇALVES RIVERA
ACS Efetivo

CLÓVIS OLIVEIRA DA COSTA
ACS Efetivo

AYRA MAYARA DE OLIVEIRA
Coordenação da Gerencia Municiapal de Endemias

JANDERSON MORAIS DE SALES
Coordenação da Atenção Primária em Saúde

KELVIN MACIEL DE PAULA
Procuradoria Geral do Município - PGM

OTONIEL DOMINGOS VELA TAPAYURE
Conselho Municipal de Saúde - CMS

NAILSON VIERA BARBOSA
Conselho Municipal de Saúde - CMS

ANDERSON JERRY SOUZA GÓES
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/ATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:C05699B0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025-CMC/PMB

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 033/2025-CMC/PMB,resultante do Pregão Eletrônico nº 030/2025-CMC/PMB.
Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento parcelado de Medicamentos Hospitalares, com aquisição exclusiva destinada ao Hospital Coriolano Cidade Lindoso, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o presente Termo de Referência e seus anexos.
TIPO: "Menor preço por item". As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões orçamentárias dos órgãos participantes.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 230, de 10 de abril de 2024 e Decreto Municipal nº 180, de 21 de fevereiro de 2025 e demais legislações complementares.
Assinatura da Ata: 22/09/2025.
Vigência:12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

EMPRESA ULTRAFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOSLTDA, CNPJ Nº 07.555.491/0001-86,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	Albumuna humana 20% 200mg/ml	FRC	24	GRIFOLS	R$ 316,42
3	Aminofilina 24mg/ml	Amp.	600	FARMACE	R$ 8,92
5	Amiodarona (cloritrato) 50mg/ml	Amp.	600	HIPOLABOR	R$ 7,13
6	Ácido ascórbico 100mg/ml, solução injetável, ampola 5ml	FRC/AMP	6.000	HYPOFARMA	R$ 3,33
7	Ampicilina 500mg	FRC/AMP	6.000	TEUTO	R$ 4,69
9	Atropina 0,25mg/ml (sulfato)	Amp.	600	FARMACE	R$ 2,10
11	Beclometasona 400mcg solução p/ inalação	Flacte	2.400	CHIESE	R$ 7,24
22	Cefazolina sodica 1 G	FRC/AMP	3.600	ABL	R$ 7,26
24	Ceftriaxona 1G	FRC/AMP	12.000	ABL	R$ 6,80
37	Cloridrato de bupivacaina 0,50%	Amp.	600	CRISTALIA	R$ 15,85
38	Cloridrato de bupivacaina 0,5% S/V	FRC/AMP	600	CRISTALIA	R$ 11,74
39	Cloridrato de Lidocaína 2,0% S/V	FRC/AMP	600	CRISTALIA	R$ 24,83
54	Epinefrina 1mg/ml (hemitartarato)	Amp.	600	HYPOFARMA	R$ 3,82
55	Etilefrina 10mg/ml (cloridrato) Etilefril	Amp.	600	UNIÃO QUÍMICA	R$ 3,96
57	Enoxaparina sodica 40mg/0,4ml	Amp.	1.200	BLAU	R$ 32,79
62	Fluconazol 2MG/ML	Bolsa	600	FARMACE	R$ 15,20
82	Meropenem 1G	FRC/AMP	2.400	ABL	R$ 23,11
84	Midazolam 5mg/ml	Amp.	300	TEUTO	R$ 6,67
85	Morfina 10mg/ml	Amp.	300	CRISTALIA	R$ 3,42
86	Noradrenalina 4mg/4ml	Amp.	6.000	HIPORLABOR	R$ 6,21
87	Ocitocina 5UI/ml	Amp	1.200	UNIÃO QUÍMICA	R$ 6,19
88	Ondansetrona solução injetavel2mg/ml ampola 4ml	Amp	2.400	CRISTALIA	R$ 1,98
94	Prometazina (cloridrato) 25mg/ml, solução injetável, ampola 2ml	Amp.	1.200	CRISTALIA	R$ 5,58
97	Sacarato de Óxido Férrico 100mg/5ml	Amp.	600	UNIÃO QUÍMICA	R$ 28,56
98	Sulfato de magnésio 10% 10ml	Amp.	2.400	SAMTEC	R$ 2,73
100	Tramadol 50mg/ml	Amp.	2.400	TEUTO	R$ 2,36
136	Copo coletor par urina INFATIL estéril	UND	360	CRAL	R$ 1,37
137	Compressa de Gaze hidrófila, 7,5 x 7,5cm dobrada e 15 x 30cm 13 fios/cm², pacote com 700 unid.	CXA	60	REBECA	R$ 6,72
140	Coletor de material perfurocortante 20 litros (Descartex)	UND	720	DESCARBOX	R$ 11,17
160	Equipo Bureta	UND	3.600	SOLIDOR	R$ 12,13

161	Equipo para infusão venosa, macrogotas.	UND	12.000	EMBRAMED	R$ 1,87
209	Fita para glicemia (ON CALL PLUS II) / (ACTIVE)	UND	12.000	ON CALL OLUS	R$ 1,27
231	Luva de Procedimento Tamanho M, caixa com 100 unid.	CXA	720	MENDIX	R$ 43,40
233	Luva Cirúrgica estéril 7.0	PAR	2.400	MENDIX	R$ 3,10
259	Seringa 1ML	UND	6.000	SR	R$ 0,43
262	Seringa 10ML	UND	36.000	SR	R$ 1,25

EMPRESA J R BASTOS, CNPJ Nº 13.244.549/0001-73,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2	Amicacina 250mg/ml (sulfato)	Amp.	2.400	TEUTO	R$ 41,36
4	Ácido tranexâmico 50mg/ml	Amp.	2.400	HIPOLABOR	R$ 6,84
8	Ampicilina1G	FRC/AMP	6.000	TEUTO	R$ 8,45
10	Água destilada, ampola 10ml	Amp.	4.800	EQUIPEX	R$ 1,43
13	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI	FRC/AMP	3.600	TEUTO	R$ 14,08
19	Bromoprida 4mg/ml	FR	240	EMS	R$ 10,97
21	Cefalotina 1000mg (1g)	FRC/AMP	6.000	BLAU	R$ 8,00
23	Ceftazidima 1G	FRC/AMP	3.600	ABL	R$ 56,68
25	Claritromicina	FRC/AMP	3.600	ABL	R$ 36,24
29	Cloreto de potássio 10%	Amp.	600	SAMTEC	R$ 1,13
30	Cloreto de sódio 10% 10ml	Amp.	600	ISOFARMA	R$ 1,18
31	Cloreto de sódio 0,9% 100ml	Bolsa	4.800	ABL	R$ 12,53
32	Cloreto de sódio 0,9% 250ml	Bolsa	6.000	EQUIPEX	R$ 8,06
33	Cloreto de sódio 0,9% 500ml	Bolsa	12.000	HALEXISTAR	R$ 14,30
40	Cloridrato de Lidocaína 2,0% gel	Bisnaga	600	CRISTALIA	R$ 12,82
41	Cloridrato de Lidocaína SPRAY	FRC/AMP	60	CRISTALIA	R$ 97,54
44	Clopidogrel 75mg	Comp.	3.600	NOVARTIS	R$ 0,74
45	Colagenase 0,6v/g	Bisnaga	600	CRISTALIA	R$ 85,43
48	Diazepam 5mg/ml	Amp.	2.400	UNIÃO QUÍMICA	R$ 9,54
49	Diclofenaco25 mg/ml (sal sódico), injetável, ampola 3ml	Amp.	12.000	UNIÃO QUÍMICA	R$ 12,08
51	Dipirona sódica solução injetável 500mg/ml, ampola 2ml	Amp.	18.000	HYPOFARMA	R$ 1,80
56	Esomeprazol 40mg	FRC/AMP	2.400	MEDLEY	R$ 18,23
58	Fenitoína 50mg/ml	Amp.	120	CRISTALIA	R$ 7,07
59	Fenobarbital 100mg/ml	Amp.	120	CRISTALIA	R$ 5,05
66	Glicose 25% solução injetável, ampola 10ml	Amp.	4.800	SAMTEC	R$ 0,97
72	Hidralazina 20mg/ml (Cloridrato)	Amp	600	CRISTALIA	R$ 10,32
73	Hidralazina 25mg	Comp.	600	NOVARTIS	R$ 0,81
75	Hidrocortizona 500mg (sucionato sódico), pó p/solução injetável, frasco ampola	FRC/AMP	2.400	UNIÃO QUÍMICA	R$ 10,50
76	Isossorbida 5mg	Comp.	600	EMS	R$ 0,74
77	Isordil sublingual 5mg	Comp.	600	EMS	R$ 0,61
79	Iodopovidona 10% S. DERGEMANTE	FR	240	VIC PHARMA	R$ 28,29
80	Manitol	Bolsa	600	HALEXISTAR	R$ 17,29
83	Metronidazol 5mg/ml 100ml	Bolsa	600	HALEXISTAR	R$ 9,06
93	Polivitamínico comprimido revestido, contendo vitamina B1 c/5mg, B2 c/2mg, B3 c/20mg, B5 c/2,76 a 3mg e B6 c/2mg. (Complexo B)	Amp.	3.600	HYPOFARMA	R$ 4,90
95	Sulfato de magnésio 50%	Amp.	240	SAMTEC	R$ 2,08
109	Agulha raqui spinal 25g x 3 1/2	CXA	60	PB	R$ 351,88
112	Algodão ortopédico	Rolo	240	POLAR FIX	R$ 28,79
119	Bolsa para ostomia	UND	60	COLOPLAST	R$ 30,00
120	Bolsa para colostomia	UND	60	COLOPLAST	R$ 14,43
121	Cânula de guedel N 0	UND	14	DESCAPACK	R$ 9,77
122	Cânula de guedel N 1	UND	14	DESCAPACK	R$ 9,77
123	Cânula de guedel N 2	UND	14	DESCAPACK	R$ 9,77
124	Cânula de guedel N 5	UND	14	DESCAPACK	R$ 10,16
125	Cânula de traqueostomia	UND	14	VITAL GOLD	R$ 15,49
128	Cateter nº18	UND	6.000	MENDIX	R$ 1,59
129	Cateter nº20	UND	6.000	MENDIX	R$ 1,59
131	Cateter nº24	UND	6.000	MENDIX	R$ 1,59
132	Cateter nasal ADULTO	UND	600	MENDIX	R$ 2,48
133	Cateter nasal PEDIATRICO	UND	600	MENDIX	R$ 2,48
134	Coletor de urina sistema fechado 2000ml, estéril,	UND	1.200	BIOSANI	R$ 10,31
135	Copo coletor par urina, fezes e secreções, não estéril, (coletor universal)	UND	6.000	SR	R$ 1,42
139	Compressa de Gaze hidrófila, 45x 50cm dobrada e 15 x 30cm 13 fios/cm², pacote com 50unid.	PCT	720	MELHORMED	R$ 11,17
142	Conjunto micronebulizador NS ADULTO	UND	600	NS	R$ 20,71
143	Conjunto micronebulizador NS INFANTIL	UND	600	NS	R$ 24,86
144	Clamp umbilical	UND	3.600	MEDIX	R$ 1,26
145	Desinfetante hospitalar de alto nível	UND	120	MEDIX	R$ 38,02
146	Dreno tórax N 14	UND	120	MEDICONE	R$ 6,38
147	Dreno tórax N 22	UND	120	MEDICONE	R$ 7,25
148	Dreno tórax N 32	UND	120	MEDICONE	R$ 10,76
149	Dreno tórax N 33	UND	120	MEDICONE	R$ 21,71
150	Dreno tórax N 18	UND	120	MEDICONE	R$ 18,78
151	Dreno tórax N° 20	UND	120	MEDICONE	R$ 18,78
154	Dispositivo p infusão iv N 19	UND	6.000	SOLIDOR	R$ 0,58
155	Dispositivo p infusão iv N 21	UND	6.000	SOLIDOR	R$ 0,53
156	Dispositivo p infusão iv N 23	UND	6.000	SOLIDOR	R$ 0,58
157	Dispositivo p infusão iv N 25	UND	6.000	SOLIDOR	R$ 0,59
158	Dispositivo p infusão iv N 27	UND	6.000	SOLIDOR	R$ 0,64
159	Eletrodo p/ ECG	UND	6.000	MEDIX	R$ 0,57
162	Equipo para infusão venosa, microgotas,	UND	12.000	DESCAPACK	R$ 3,04
169	Fio cirúrgico catgut cromado nº 0, torcido, 70cm, agulha 1/2 4,0 cm caixa com 24 unid.	CXA	48	POINT SUTURE	R$ 196,09
170	Fio cirúrgico catgut cromado nº 1, torcido, 70cm, agulha 4,0cm caixa com 24 unid.	CXA	48	POINT SUTURE	R$ 179,78
171	Fio cirúrgico catgut cromado nº 2-0, torcido, 70cm, agulha 3,0cm caixa c/24 unid.	CXA	24	POINT SUTURE	R$ 165,63
172	Fio cirúrgico catgut cromado 3-0, 70cm, agulha 1/2 círculo, cilíndrica 3,5 cm- OB/GIN. Caixa com 24 unid.	CXA	36	POINT SUTURE	R$ 165,63
173	Fio cirúrgico catgut cromado 5-0, 70cm, agulha 1/2 círculo, cilíndrica 3,5 cm- OB/GIN. Caixa com 24 unid.	CXA	36	POINT SUTURE	R$ 279,51
174	Fio cirúrgico catgut SIMPLES 0, 75cm, agulha 1/2 círculo, cilíndrica 3,5 cm- OB/GIN. Caixa com 24 unid.	CXA	24	TECHNOFIO	R$ 165,63

175	Fio cirúrgico catgut SIMPLES 2-0, 75cm, agulha 1/2 círculo, cilíndrica 3,5 cm- OB/GIN. Caixa com 24 unid.	CXA	24	TECHNOFIO	R$ 165,63
176	Fio cirúrgico mononylon N° 0, 70cm, agulha 1/2 círculo, cilíndrica 3,8 cmOB/GIN. Caixa com 24 unid.	CXA	24	TECHNOFIO	R$ 85,18
177	Fio cirúrgico mononylon N° 3-0, 70cm, agulha 1/2 círculo, cilíndrica 3,8 cm- OB/GIN. Caixa com 24 unid.	CXA	24	SHALON	R$ 85,18
178	Fio cirúrgico mononylon 5-0, 70cm, agulha 1/2 círculo, cilíndrica 3,8 cm- OB/GIN. Caixa com 24 unid.	CXA	24	SHALON	R$ 97,15
179	Fio cirúrgico mononylon 4-0, 70cm, agulha 1/2 círculo, cilíndrica 3,8 cm- OB/GIN. Caixa com 24 unid.	CXA	24	SHALON	R$ 84,92
180	Fio cirúrgico catgut simples nº 2-0, trançado, 70cm, agulha 3/8 circular cilíndrica 3,0cm. Gastro. Caixa com 24 unid.	CXA	24	TECHNOFIO	R$ 159,36
181	Fio cirúrgico nylon nº 2- 0, monofilamentar, 45cm, agulha 3/8 circular triangular 2,0cm. Caixa com 24 unid.	CXA	24	POINT SUTURE	R$ 67,81
182	Fio cirúrgico nylon nº 3-0, monofilamentar, 45cm, agulha 3/8 circular triangular 3,0cm. Caixa com 24 unid.	CXA	24	POINT SUTURE	R$ 67,81
183	Fio cirúrgico nylon nº 5-0, monofilamentar, 45cm, agulha 3/8 circular triangular 3,0cm. Caixa com 24 unid.	CXA	24	POINT SUTURE	R$ 69,08
184	Fio cirúrgico nylon nº 4-0, monofilamentar, 45cm, agulha 3/8 circular triangular 3,0cm. Caixa com 24 unid.	CXA	24	POINT SUTURE	R$ 67,82
185	Fio de sutura nylon N 0	CXA	24	SHALON	R$ 67,82
186	Fio cirúrgico catgut simples 2,0, 75cm, agulha 3,8 circular cilíndrica 3,0cm caixa c/ 24 unid.	CXA	24	SHALON	R$ 161,51
187	Fio cirúrgico seda trançado/recoberto n-0, 75cm, agulha 3,8 circular cilíndrica 3,0cm caixa c/ 24 unid.	CXA	24	SHALON	R$ 75,29
188	Fio cirúrgico seda trançado/recoberto n-0, 75cm, agulha 3,8 circular cilíndrica 3,0cm caixa c/ 24 unid.	CXA	24	SHALON	R$ 75,29
189	Fio cirúrgico seda trançado/recoberto 3-0, 70cm, agulha 3,8 circular cilíndrica 3,0cm caixa c/ 24 unid.	CXA	24	SHALON	R$ 75,29
190	Fio cirúrgico vic point poliglactina 910,1, trançado/recoberto agulha circular cilíndrica 4,0cm caixa c/ 24 unid.	CXA	24	POINT SUTURE	R$ 423,15
191	Fio cirúrgico catgut cromado n 0, 75cm, agulha 1/2 círculo, cilíndrica 4,0 cm- OB/GIN. Caixa com 24 unid.	CXA	24	POINT SUTURE	R$ 161,27
192	Fio cirúrgico polyglaction sintética trançada N 0, 70cm, agulha 1/2 círculo, cilíndrica 3,0 Caixa com 24 unidades	CXA	24	POINT SUTURE	R$ 351,78
193	Fio cirúrgico polyglaction sintética trançada N 3-0, 70cm, agulha 1/2 círculo, cilíndrica 3,0 Caixa com 24 unidades	CXA	24	POINT SUTURE	R$ 351,78
194	Fio cirúrgico polyglaction sintética trançada n 1-0, 70cm, agulha 1/2 círculo, cilíndrica 4,0 Caixa com 24 unidades	CXA	24	TECHNOFIO	R$ 351,78
195	Fio cirúrgico polyglaction sintética trançada n 1-0, 70cm, agulha 1/2 círculo, cilíndrica 4,0 Caixa com 24 unidades	CXA	24	TECHNOFIO	R$ 351,78
196	Fio cirúrgico polyglaction sintética trançada n 4-0, 70cm, agulha 1/2 círculo, cilíndrica 4,0 Caixa com 24 unidades	CXA	24	TECHNOFIO	R$ 351,78
197	Fio cirúrgico polyglaction sintética trançada n 2-0, 75cm, agulha 1/2 círculo, cilíndrica 35mm Caixa com 24 unidades	CXA	24	TECHNOFIO	R$ 351,78
198	Fio cirúrgico polipropileno monofilamento azul ão absorvível sintética trançada n 2-0, 70cm, Caixa com 24 unidades	UND	24	SHALON	R$ 99,95
199	Fio cirúrgico polipropileno monofilamento azulão absorvível sintética trançada n 0, 70cm, Caixa com 24 unidades	UND	24	SHALON	R$ 99,95
200	Fio de sutura algodão N° 2-0 15 X 45CM	CXA	24	SHALON	R$ 80,90
201	Fio de sutura algodão N° 3-0 15 X 45CM	CXA	24	SHALON	R$ 80,90
202	Fio de sutura algodão COM POLI N° 3-0 15 X 45CM 70CM	CXA	24	TECHNOFIO	R$ 141,32
203	Fio de sutura algodão e poliéster	CXA	24	TECHNOFIO	R$ 109,92
204	Fio de sutura algodão e poliéster N° 0	CXA	24	TECHNOFIO	R$ 121,46
207	Filme Radiológico dimensões 35 x 43cm (14x17) com125 Referência: MAQUINA KONICA MIOTO	CXA	24	AGFA	R$ 715,20
216	Gaze hidrófila, tipo queijo, confeccionada em tela de algodão, com 11 fios	UND	60	POLAR FIX	R$ 303,30
219	Grau cirúrgico 100MM X 100M (Bobina para estetização)	UND	60	LBMED	R$ 68,10
220	Grau cirúrgico 150MM X 100M (Bobina para estetização)	UND	60	LBMED	R$ 124,72
225	Kit Cirúrgico descartável	UND	240	POLAR FIX	R$ 77,38
226	KIT de cateterização mono lumem 14g x 20cm	UND	24	POLAR FIX	R$ 157,70
227	KIT de cateterização mono lumem 16g x 20cm	UND	24	POLAR FIX	R$ 151,54
228	Lençol descartável para cobrir maca, papel, 0,7 x 50cm	PCT	240	FLEXPELL	R$ 135,50
230	Luva de Procedimento Tamanho P, caixa com 100 unid.	CXA	720	INOVEN	R$ 43,40
236	Lâmina de Bisturi nº 11 com 100 unidades	CXA	60	MEDIX	R$ 37,46
237	Lâmina de Bisturi nº 15 com 100 unidades	CXA	60	MEDIX	R$ 37,46
238	Lâmina de Bisturi nº 21 com 100 unidades	CXA	60	MEDIX	R$ 37,46
239	Lâmina de Bisturi nº 24 com 100 unidades	CXA	60	MEDIX	R$ 37,46
242	Máscara de venturi pediátrico	UND	60	MD	R$ 26,32
243	Máscara de venturi adulto	UND	60	MD	R$ 26,39
244	Máscara de venturi	UND	60	MD	R$ 31,92
245	Máscara de alta concentração de oxigênio	UND	60	DESCAPACK	R$ 19,98
260	Seringa 3ML	UND	24.000	SR	R$ 0,91
263	Seringa 20ML	UND	36.000	SR	R$ 1,89
291	Umidificador de oxigênio KIT completo	UND	120	PROTEC	R$ 38,43
292	ESFIGNOMANÔMETRO ANALÓGICO.	UND	36	G-TECH	R$ 159,06
293	FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COMPELO (FLUXÔMETRO + RELÓGIO) PORTÁTIL MORYA 0 a 15 lts/min BILHA PEQUENA.	UND	60	PROTEC	R$ 104,10
294	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO E PEDIÁTRICO.	UND	120	PROTEC	R$ 31,49
295	MONITOR MULTIPARAMETRO COM CAPNOGRAFIA. PARÂMETROS A SEREM MONITORADOS: OXIMETRIA, PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, TEMPERATURA, CAPNOGRAFIA (MEDICAÇÃO DO CO2 NO CICLO RESPIRATÓRIO), TAM: TELA DE 15,6". PESO: 5,2KG.	UND	20	CMOS DRAKE	R$ 31.501,80
296	OXÍMETRO DE DEDO.	UND	36	G-TECH	R$ 127,95
297	OXÍMETRO DE PULSO COM SENSOR NEONATAL.	UND	24	MEDITECH	R$ 192,00
298	TERMÔMETRO DE TESTA COM INFRAVERMELHO.	UND	36	CARETECH	R$ 159,70
299	PAPEL ELETROCARDIOGRAMA BIONETE SIMILAR 216 X 30MM.	UND	240	BIONET CARDIOCARE	R$ 50,01

EMPRESA JM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ Nº 18.553.900/0001-21,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
12	Benzilpenicilina procaína+ potássica 400.000UI	FRC/AMP	3.600	BLAU	R$ 11,81
20	Butilbrometo Escopolamina 20mg/ml, solução injetável, ampola 1ml	Amp.	2.400	HIPOLABOR	R$ 2,79
35	Clindamicina 150mg/ml	Amp.	2.400	HIPOLABOR	R$ 5,83
90	Omeprazol 40mg	FRC/AMP	6.000	BLAU	R$ 18,72

110	Álcool 70% 1L	UND	600	AUDAX	R$ 12,99
141	Conexão padrão 2 vias (equipo)	UND	141	VITAL	R$ 1,28

EMPRESA RDN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 32.260.455/0001-32,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
14	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI	FRC/AMP	3600	TEUTO	R$ 22,62
15	Benzilpenicilina potássica 5.000.000UI	FR	2400	TEUTO	R$ 16,90
16	Biperideno 5mg/ml	Amp.	60	TEUTO	R$ 4,50
27	Ciprofloxacino 3,5mg/ml + dexametasona 1,0mg/ml oftálmico	FR	60	TEUTO	R$ 9,88
36	Cloridrato Metoclopramida 5mg/ml, solução injetável, ampola 2ml	Amp.	6.000	TEUTO	R$ 2,07
43	Cloridrato de dopamina 5mg/1ml	FRC/AMP	600	TEUTO	R$ 7,28
46	Dexametasona 4mg/ml (fosfato dissódico), solução injetável, ampola 2,5ml	Amp.	6.000	TEUTO	R$ 13,21
47	Deslanosideo 0,2mg/ml	Amp.	120	TEUTO	R$ 5,13
50	Digoxina 0,25mg	Comp.	600	TEUTO	R$ 0,56
52	Dopamina 5mg/ml	Amp.	120	TEUTO	R$ 6,82
53	Escetamina 50mg/ml	FRC/AMP	60	TEUTO	R$ 18,63
60	Fentanila 78,5mcg/ml	Amp.	120	TEUTO	R$ 9,15
63	Flumazenil 0,5mg/5ml	Amp.	600	TEUTO	R$ 16,30
64	Furosemida 40mg/ml	Amp.	600	TEUTO	R$ 2,18
65	Gentamicina 80mg/ml (sulfato)	Amp.	1800	TEUTO	R$ 1,70
69	Gliconato de cálcio 10% 10ml	Amp	600	TEUTO	R$ 3,58
70	Haloperidol 5mg/ml	Amp.	180	TEUTO	R$ 3,82
71	Heparina sódica 5.000UI/ml, solução injetável, frasco ampola 5ml	Amp.	600	TEUTO	R$ 4,53
81	Metilergometrina	Amp	1200	TEUTO	R$ 5,27
91	Pantoprazol 40mg	FRC/AMP	3600	TEUTO	R$ 12,62
92	Petidina 50mg/ml	Amp.	300	TEUTO	R$ 31,69
101	Tenoxican	AMP.	6000	TEUTO	R$ 15,13
102	Abaixador de ling+B9:D149ua de madeira, 14cm x 1,4cm, pacote com 100 unidades	Pct.	60	DESCAPEX	R$ 10,10
103	Absorvente higiênico/pós parto	Unid.	2400	MEDIX	R$ 1,40
104	Agulha 25 x 08 com 100 unidades	CXA	60	MEDIX	R$ 11,19
105	Agulha 30 x 8,0 com 100 unidades	CXA	60	MEDIX	R$ 16,14
106	Agulha 0,45 x 13mm. 100 unidades	CXA	60	MEDIX	R$ 16,12
107	Agulha raqui spinal 26g x 3 1/2	CXA	14	MEDIX	R$ 351,90
118	Avental descartável cirúrgico pacote com 10 unidades	Pct.	360	MEDIX	R$ 33,01
138	Compressa de Gaze hidrófila, 25x 28cm dobrada e 15 x 30cm 13 fios/cm², pacote com 500 unid.	Pct.	720	WILCOS	R$ 44,74
152	Dreno de kher em T	UND	120	SOLIDOR	R$ 15,39
153	Dreno de penrose N 4	UND	120	SOLIDOR	R$ 3,22
211	Fralda geriátrica descartável, tamanho Extra Grande,	UND	6000	MEDIX	R$ 3,49
212	Fralda geriátrica descartável, tamanho Grande,	UND	6000	MEDIX	R$ 3,23
213	Fralda descartável para criança 12K G	UND	6000	MEDIX	R$ 1,52
214	Fralda descartável para criança 6-10k m	UND	6000	MEDIX	R$ 1,66
221	Grau cirúrgico 200MM X 100M (Bobina para estetização)	UND	60	MEDIX	R$ 121,07
229	Luva de Procedimento Tamanho PP, caixa com 100 unid.	CXA	480	MEDIX	R$ 43,40
240	Mascara Descartável N95	UND	720	MEDIX	R$ 5,07
241	Mascara Descartável caixa com 50unidades	Pct.	480	MEDIX	R$ 12,78
264	Sonda de Folley 2 vias c/ balão 5cc nº 12.	UND	120	SOLIDOR	R$ 5,27
265	Sonda de Folley 2 vias c/ balão 5cc nº 14.	UND	180	SOLIDOR	R$ 7,24
266	Sonda de Folley 2 vias c/ balão 5cc nº 16.	UND	360	SOLIDOR	R$ 5,88
267	Sonda de Folley 2 vias c/ balão 5cc nº 18.	UND	180	SOLIDOR	R$ 7,36
270	Sonda nasogástrica n 08 CURTA	UND	120	SOLIDOR	R$ 1,22
271	Sonda nasogástrica n 10 CURTA	UND	120	SOLIDOR	R$ 1,21
272	Sonda nasogástrica n 12 CURTA	UND	120	SOLIDOR	R$ 1,21
273	Sonda nasogástrica n 16 CURTA	UND	120	SOLIDOR	R$ 1,20
274	Sonda nasogástrica n 08 LONGA	UND	120	SOLIDOR	R$ 1,54
275	Sonda nasogástrica n 10 LONGA	UND	120	SOLIDOR	R$ 1,68
276	Sonda nasogástrica n 12 LONGA	UND	120	SOLIDOR	R$ 2,18
277	Sonda nasogástrica n 14 LONGA	UND	120	SOLIDOR	R$ 2,10
278	Sonda nasogástrica n 16 LONGA	UND	120	SOLIDOR	R$ 2,18
279	Sonda nasogástrica n 18 LONGA	UND	120	SOLIDOR	R$ 2,25
280	Sonda nasogástrica n 20 LONGA	UND	120	SOLIDOR	R$ 2,30
281	Sonda nasogástrica n 22 LONGA	UND	120	SOLIDOR	R$ 2,45
282	Sonda Uretral N° 10	UND	60	SOLIDOR	R$ 1,37
283	Sonda Uretral N° 16	UND	60	SOLIDOR	R$ 2,68
284	Sonda de aspiração traqueal N° 10	UND	60	SOLIDOR	R$ 1,47
285	Sonda de aspiração traqueal N° 12	UND	60	SOLIDOR	R$ 1,46
286	Sonda de aspiração traqueal N° 18	UND	60	SOLIDOR	R$ 1,56
287	Termômetro clínico	UND	120	INTECOR	R$ 44,72
288	Torneirinha 3 vias descartável	UND	1200	MEDIX	R$ 1,42
289	Tubo endotraqueal	UND	120	MEDIX	R$ 7,16
290	Tubo endotraqueal com balão nasal	UND	120	MEDIX	R$ 6,35

EMPRESA J S SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS LTDA, CNPJ Nº 01.177.822/0001-05,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
17	Bicarbonato de sódio 8,4%	AMP	2400	HALEXISTAR	R$ 1,80
18	Brometo de ipratrópio, solução inalatória, 0,25mg/ml, frasco c/20ml	FRC	600	EMS	R$ 5,70
26	Ciprofloxacino solução injetável concentração 200mg	BOLSA	6000	EUROFARMA	R$ 13,64
28	Cloreto de Calcio 10%	AMP	600	VMG	R$ 4,66
34	Clorexedina 0,01ml	FR	120	RIO QUÍMICA	R$ 2,89
42	Cloridrato Neocaína de cloridrato + glicose	FRC/AMP	600	CRISTÁLIA	R$ 9,94
61	Fitomenadiona (VITAMINA K)	AMP	1200	CRISTÁLIA	R$ 6,66
67	Glicose 5% solução injetável, BOLSA 500ML	BOLSA	1200	SAMTEC	R$ 7,82
68	Glicose 50% solução injetável, ampola 10ml	AMP	2400	EQUIPLEX	R$ 1,34
74	Hidrocortizona 100mg (sucionato sódico), pó p/solução injetável, frasco ampola	FRC/AMP	2400	BLAU	R$ 7,14
78	Iodopovidona 10% S. AQUOSA	FRC	240	VIC PHARMA	R$ 53,08

89	Oxacilina 500mg	FRC/AMP	6.000	FRESENIUS	R$ 8,65
96	Soro Ringer lactato, solução injetável 500ml	BOLSA	7.200	EQUIPLEX	R$ 12,86
99	Sulfadiazina de prata 10mg /g creme dermatológico com 400g	POTE	120	NATIVITA	R$ 69,87
108	Agulha raqui spinal 27gx90mm	CXA	60	PROCARE	R$ 546,58
111	Algodão hidrófilo 500g, em camadas continuas	UND	240	CREMER	R$ 25,59
113	Atadura de crepe 10cm x 1,8m; 13 fios, pacote com 12 unidades	UND	240	CREMER	R$ 11,27
114	Atadura de crepe 20cm x 4.0m; 13 fios, pacote com 12 unidades	UND	240	CREMER	R$ 13,77
115	Atadura de crepe 30cm x 4,5m; 13 fios, pacote com 12 unidades	UND	120	CREMER	R$ 28,63
116	Atadura gessada 20cm x 4,5Mm; 13 fios, pacote com 12 unidades	UND	120	NEEDS	R$ 25,49
117	Atadura gessada 10cm x 3.0m; 13 fios, pacote com 12 unidades	UND	120	NEEDS	R$ 24,71
126	Cateter nº14	UND	1200	DESCAPACK	R$ 15,79
127	Cateter nº16	UND	1200	DESCAPACK	R$ 1,59
130	Cateter nº22	UND	6000	DESCAPACK	R$ 1,59
163	Equipo macro para alimentação enteral	UND	600	DESCAPACK	R$ 2,31
164	Equipo para bomba de infusão	UND	1200	LIFEMED	R$ 6,61
165	Equipo para de infusão DE HEMODERIVADO	UND	120	EMBRAMED	R$ 4,59
166	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,50m,	UND	1800	CREMER	R$ 14,45
167	Espátula de Ayres	UND	1200	THEOTO	R$ 0,30
168	Frasco p/ alimentação enteral descartável 300ml	UND	120	EMBRAMED	R$ 1,75
205	Fixador Sprey Para Lâmina de PCCU	UND	12	KOLPLAST	R$ 11,22
206	Filme Radiológico dimensões 25.4 x 30.5cm (10x12) com125 Referência: MAQUINA KONICA MIOTO	CXA	48	KONICA MIOTO	R$ 581,86
208	Fita para Autoclave	UND	600	CREMER	R$ 12,68
210	Fita Umbilical	CXA	12	BIOLINE	R$ 189,41
215	Frasco p/ alimentação enteral descartável 300ml	CXA	12	EMBRAMED	R$ 1,84
217	Gorro Sanfonado Descartável com 100 unidades	PCT	120	TALGE	R$ 17,70
218	Gel p/ ultrassonografia. Boa condutibilidade, inodoro, hidrossolúvel, hipoalergênico, atóxico e pH neutro. 100g.	UND	120	CARBOGEL	R$ 5,54
222	Iodopovidona solução aquosa tópico 10%, Frasco 1000ml	FR	120	RIO QUÍMICA	R$ 99,84
223	Kit PCCU tamanho P	UND	600	KOLPLAST	R$ 7,26
224	Kit PCCU tamanho M	UND	600	KOLPLAST	R$ 7,86
232	Luva de Procedimento Tamanho G, caixa com 100 unid.	CXA	360	MEDIX	R$ 43,40
234	Luva Cirúrgica estéril 7.5	PAR	6000	MEDIX	R$ 3,10
235	Luva Cirúrgica estéril 8.0	PAR	3600	MEDIX	R$ 3,10
246	Pró pé ou Sapatilha Cirúrgicas, em não tecido, descartáveis, Pacote com 100unid.	PCT	36	TALGE	R$ 21,10
247	Pulseira para identificação	UND	2400	KOLPLAST	R$ 0,97
248	Riohex gard 0,12% gel	UND	120	RIO QUÍMICA	R$ 37,69
249	Rompedor de membrana amniótico	UND	600	VAGISPEC	R$ 3,43
250	Saco para óbito TAM G	UND	120	PLÁSTICOS JUREMA	R$ 10,44
251	Saco para óbito TAM M	UND	120	PLÁSTICOS JUREMA	R$ 12,06
252	Saco para óbito TAM P	UND	120	PLÁSTICOS JUREMA	R$ 12,06
253	Saco para óbito TAM RN	UND	120	PLÁSTICOS JUREMA	R$ 11,87
254	Scalp nº 19 caixa com 100 unidades	CXA	24	SOLIDOR	R$ 40,58
255	Scalp nº 21 caixa com 100 unidades	CXA	24	SOLIDOR	R$ 40,58
256	Scalp nº 23 caixa com 100 unidades	CXA	24	SOLIDOR	R$ 44,58
257	Scalp nº 25 caixa com 100 unidades	CXA	24	SOLIDOR	R$ 44,58
258	Scalp nº 27 caixa com 100 unidades	CXA	24	SOLIDOR	R$ 47,02
261	Seringa 5ML	UND	36.000	SR	R$ 0,83
268	Sonda de Folley 3 vias c/ balão 5cc nº 20.	UND	120	DESCAPACK	R$ 6,45
269	Sonda para alimentação enteral	UND	120	MEDIX	R$ 17,60

Fica registrado para as Empresas, a saber: **ULTRAFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOSLTDA, CNPJ Nº 07.555.491/0001-86**, para os itens **01, 03, 05, 06, 07, 09, 11, 22, 24, 37, 38, 39, 54, 55, 57, 62, 82, de 84 à 88, 94, 97, 98, 100, 136, 137, 140, 160, 161, 209, 231, 233, 259 e 262; J R BASTOS, CNPJ Nº 13.244.549/0001-73**, para os itens **02, 04, 08, 10, 13, 19, 21, 23, 25, de 29 à 33, 40, 41, 44, 45 ,48 ,49, 51, 56, 58, 59, 66, 72, 73, 75, 76, 77, 79, 80, 83, 93, 95, 109, 112, de 119 à 125, 128, 129, de 131 à 135, 139, de 142 à 151, de 154 à 159, 162, de 169 à 204, 207, 216, 219, 220, de 225 à 228, 230, de 236 à 239, de 242 à 245, 260, 263 e de 291 à 299; JM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ Nº 18.553.900/0001-21**, para os itens **12, 20, 35, 90, 110 e 141; RDN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 32.260.455/0001-32**, para os itens **14, 15, 16, 27, 36, 43, 46, 47, 50, 52, 53, 60, 63, 64, 65, 69, 70, 71, 81, 91, 92, de 101 à 107, 118, 138, 152, 153, de 211 à 214, 221, 229, 240, 241, de 264 à 267 e de 270 à 290; e J S SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS LTDA, CNPJ Nº 01.177.822/0001-05**, para os itens **17, 18, 26, 28, 34, 42, 61, 67, 68, 74, 78, 89, 96, 99, 108, 111, de 113 à 117, 126, 127, 130, de 163 à 168, 205, 206, 208, 210, 215, 217, 218, 222, 223, 224, 232, 234, 235, de 246 à 258, 261, 268 e 269**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, em 22 de setembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha/AM

J R BASTOS
CNPJ Nº 13.244.549/0001-73

RDN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 32.260.455/0001-32

JM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ Nº 18.553.900/0001-21

ULTRAFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOSLTDA
CNPJ Nº 07.555.491/0001-86

J S SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS LTDA
CNPJ Nº 01.177.822/0001-05

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:FE621334

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 574, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM,torna público a presente errata da PORTARIA Nº. 574 DE 26 DE MARÇO DE 2025, matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: 9F03CB8E, edição nº 3903 do dia 23 de julho de 2025, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
	Adriana Alves dos Santos	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
	Alcineia Ferreira dos Santos	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
	Ane Keila dos Santos Tavares	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
	Antonia Celia Ribeiro Costa	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
	Antonio Carlos Rodrigues Alfaia	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
	Azenilto Gomes Conceição	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
	Candida Gomes de Freitas	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
	Carla Mara Marinho Garcia	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
	Carlos Alberto Gonçalves Filho	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
	Cidinara Gomes Laranjeira	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
	Cristiane Jordão Costa	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
	David Colares Marques	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
	Deluiza de Souza Carneiro	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
	Denize Freitas Moreira	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
	Dorivan Marques dos Santos	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
	Dulcemar Ferreira dos Santos	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
	Edilza Marinho da Silva	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
	Edinaldo José Beltrão Marques	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
	Edinilza Pereira Vasconcelos	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
	Elaine Tavares da Rocha	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
	Elizandra Xisto dos Santos	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
	Ercilia Maria Ramos Pontes	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
	Ester Ramos Pontes	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
	Francenildo dos Santos Mesquita	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
	Gerlane Anselmo dos Santos	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
	Gracilene Bezerra Pimentel	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
	Greiciane dos Santos Butel	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
	Hamilton Nunes Ferreira Filho	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
	Inaldo Ribeiro dos Santos	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
	Jaqueline Oliveira Reis	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
	Janete de Souza Santos	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
	Jeovanildo Bezerra e Bezerra	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
	Jônia Ferreira dos Santos	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
	Jorgiana Baraúna Batista	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
	José Colares Marques	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
	José Raimundo Silva Pedreno	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
	Jucilene Michiles Pereira	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
	Linaida Beltrão Tavares	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
	Maria Alice Moreira da Cruz Silva	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
	Maria do P. S. Trindade Bezerra	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
	Maria Eliete Ribeiro dos Santos	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
	Maria Marly de Souza G..Batista	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
	Maria Rita Nunes F.Rodrigues	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
	Maria Silvane dos Santos Carvalho	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
	Marlucia dos Santos Mesquita	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
	Margarete dos Santos Correa	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
	Nairton de Oliveira Costa Filho	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
	Neiva do Socorro Nogueira	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
	Neiva Ferreira Gomes	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
	Paula Regina Reis Gonçalves	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
	Raimundo Gonçalves Maia	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
	Raimunda Maria de Matos Pinto	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
	Raquel Viana de Souza	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
	Rosicley da Silva Cristo	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
	Rosiveth de Matos Pinto	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
	Roziene de Seixas Andrade	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
	Sebastião dos Santos Cruz	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
	Telma Maria Viana Gomes	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
	Wellington Magela P. dos Santos	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
	Varlene Marques Carvalho	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
	Zeliane Santana Bayma	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
	Zenilda Rosa Souza de Carvalho	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F

Leia-se:

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
	Adriana Alves dos Santos	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
	Alcineia Ferreira dos Santos	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G

	Ane Keila dos Santos Tavares	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
	Antonia Celia Ribeiro Costa	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
	Antonio Carlos Rodrigues Alfaia	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
	Azenilto Gomes Conceição	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
	Candida Gomes de Freitas	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
	Carla Mara Marinho Garcia	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
	Carlos Alberto Gonçalves Filho	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
	Cidinara Gomes Laranjeira	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
	Cristiane Jordão Costa	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
	David Colares Marques	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
	Deluiza de Souza Carneiro	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
	Denize Freitas Moreira	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
	Dorivan Marques dos Santos	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
	Dulcemar Ferreira dos Santos	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
	Edilza Marinho da Silva	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
	Edinaldo José Beltrão Marques	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
	Edinilza Pereira Vasconcelos	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
	Elaine Tavares da Rocha	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
	Elizandra Xisto dos Santos	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
	Ercilia Maria Ramos Pontes	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
	Ester Ramos Pontes	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
	Francenildo dos Santos Mesquita	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
	Gerlane Anselmo dos Santos	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
	Gracilene Bezerra Pimentel	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
	Greiciane dos Santos Butel	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
	Hamilton Nunes Ferreira Filho	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
	Inaldo Ribeiro dos Santos	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
	Jaqueline Oliveira Reis	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
	Janete de Souza Santos	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
	Jeovanildo Bezerra e Bezerra	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
	Jônia Ferreira dos Santos	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
	Jorgiana Baraúna Batista	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
	José Colares Marques	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
	José Raimundo Silva Pedreno	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
	Jucilene Michiles Pereira	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
	Linaida Beltrão Tavares	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
	Maria Alice Moreira da Cruz Silva	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
	Maria do P. S. Trindade Bezerra	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
	Maria Eliete Ribeiro dos Santos	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
	Maria Marly de Souza G..Batista	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
	Maria Rita Nunes F.Rodrigues	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
	Maria Silvane dos Santos Carvalho	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
	Marlucia dos Santos Mesquita	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
	Margarete dos Santos Correa	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
	Nairton de Oliveira Costa Filho	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
	Neiva do Socorro Nogueira	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
	Neiva Ferreira Gomes	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
	Paula Regina Reis Gonçalves	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
	Raimundo Gonçalves Maia	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
	Raimunda Maria de Matos Pinto	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
	Raquel Viana de Souza	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
	Rosicley da Silva Cristo	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
	Rosiveth de Matos Pinto	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
	Roziene de Seixas Andrade	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
	Sebastião dos Santos Cruz	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
	Telma Maria Viana Gomes	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
	Wellington Magela P. dos Santos	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
	Varlene Marques Carvalho	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
	Zeliane Santana Bayma	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
	Zenilda Rosa Souza de Carvalho	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G

Prefeitura Municipal de Barreirinha, em 22 de setembro de 2025.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:8BC6133B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
EDITAL Nº 003, DE 30 DE JULHO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GESTORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BORBA

DIVULGAÇÃO DA 3ª FASE – ENTREVISTA (APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO)

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Borba/AM, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital nº 003/2025, torna pública a convocação para realização da 3ª Fase – Entrevista para Apresentação do Plano de Gestão, conforme as disposições a seguir:

1. DO LOCAL DAS ENTREVISTAS
As entrevistas serão realizadas nas dependências do Prédio da Universidade Aberta do Brasil – UAB (antigo Fórum de Justiça de Borba), situado na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro, Borba/AM.

2. DAS DATAS E HORÁRIOS
As entrevistas ocorrerão nos dias 24, 25 e 26 de setembro de 2025, em horários previamente estabelecidos, conforme cronograma constante neste edital.

3. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
Estão convocados para esta fase os candidatos aprovados e aptos, listados no cronograma anexo, que deverão comparecer no horário determinado, munidos de documento oficial de identificação com foto.

4. DOS CANDIDATOS INAPTOS
Conforme previsto no Edital nº 003/2025, os candidatos que não apresentaram o Plano de Gestão no prazo estipulado foram considerados inaptos para a 3ª fase e, portanto, estão automaticamente eliminados do certame.

5. DO CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS
Segue abaixo a relação de candidatos, com indicação de hora, nome, unidade escolar/creche, número de inscrição e situação (apto ou inapto):

ENTREVISTAS DO DIA 24/09/2025

Hora	Nome do Candidato	Escola / Creche	Nº de Inscrição	Situação
08:30	Sara Tereza Mercado dos Santos	Prof. Alcides Brandão de Sá	069	Apto para entrevista
08:30	Rosangela Fogassa dos Santos	São Miguel Arcanjo	055	Apto para entrevista
08:30	Amaro Meira Cavalcante	Desdor. Dr. Fco. das Chagas Auzier Moreira	080	Apto para entrevista
08:30	Maria Neide Nogueira de Souza	São Raimundo do Puxurizal	077	inapto para entrevista

Hora	Nome do Candidato	Escola / Creche	Nº de Inscrição	Situação
09:10	Ozeias Gonzaga de Carvalho	São Francisco – Vila Nova	012	Apto para entrevista
09:10	Joel Valente de Oliveira	Prof. Vivina Cantalice	042	Apto para entrevista
09:10	Maria Cilene Camarão dos Santos	Maria das Dores Machado de Lemos	053	Apto para entrevista
09:10	Taiana Nobrega Souza	Maria das Dores Machado de Lemos	071	Apto para entrevista

Hora	Nome do Candidato	Escola / Creche	Nº de Inscrição	Situação
09:50	Raimundo Moreira	São Sebastião – Fronteira	031	Apto para entrevista
09:50	Edineia Assunção de Moraes	José Pereira Pinheiro – Sempre Viva Santana	035	Apto para entrevista
09:50	Glauciane da Silva Mendonça	Altino Prestes – Jurubebal/ Piaui	027	Apto para entrevista
09:50	Juniel Pereira Lima	Maria Borges de Almeida – São Joaquim	011	Apto para entrevista

Hora	Nome do Candidato	Escola / Creche	Nº de Inscrição	Situação
14:30	Jair Vales Barbosa	Nossa Senhora Aparecida- Vila Izabel	040	inapto para entrevista
14:30	Edimar Pereira Rodrigues	Ataliba Ribeiro Sobrinho – Paraná do Mandií/São Benedito	004	Apto para entrevista
14:30	Antônio Jorge Gomes de Castro	Judite Cardoso – Aldeia Mamiá	078	Apto para entrevista
14:30	Ana Paula Moda da Fonseca	Maria das Dores Machado de Lemos	081	Apto para entrevista

Hora	Nome do Candidato	Escola / Creche	Nº de Inscrição	Situação
15:10	Daniel Santos de Souza	Nossa Senhora Aparecida- Vila Izabel	028	Apto para entrevista
15:10	Ana Paula Góes Lopes	Prof. Vivina Cantalice	033	Apto para entrevista
15:10	Genival dos Santos Ramos	Pedro Olímpio Ribeiro – Ponta Alegre	013	Apto para entrevista
15:10	Jailson Barbosa Costa	Américo Costa Branco - Esp. Santo	015	Apto para entrevista

Hora	Nome do Candidato	Escola / Creche	Nº de Inscrição	Situação
15:50	Marcos Aurélio Santana Rabelo	Manoel Corrêa – Castanhal	046	Apto para entrevista
15:50	Irlana Marques Serrão	Desdor. Dr. Fco. das Chagas Auzier Moreira	019	Apto para entrevista
15:50	Maciel Conceição Guerreiro	Judite Cardoso – Aldeia Mamiá	045	Apto para entrevista
15:50	Jucimar Lemos da Silva	Raimundo Gomes – Monte Horebe	009	Apto para entrevista

ENTREVISTAS DO DIA 25/09/2025

Hora	Nome do Candidato	Escola / Creche	Nº de Inscrição	Situação
08:30	Ana Maria Pires Maciel	Francisco Bezerra Batista - Axinim	020	Apto para entrevista
08:30	Regiane Machado Tiago	São Miguel Arcanjo	008	Apto para entrevista
08:30	Tatiana Barbosa Correa	Bom Jesus – Aldeia Limão	030	Apto para entrevista
08:30	Antônia de Souza Alho	Nossa Senhora de Nazaré – Aldeia Jutaí	043	Apto para entrevista

Hora	Nome do Candidato	Escola / Creche	Nº de Inscrição	Situação
09:10	Francimar Barbosa de Oliveira	Dr. Adelino Costa	037	inapto para entrevista
09:10	Daniel Farias da Cruz	José Pereira Pinheiro – Sempre Viva Santana	025	Apto para entrevista
09:10	Jacira Ramos Nogueira	Maria das Dores Machado de Lemos	018	Apto para entrevista
09:10	Rudemar do Nascimento Ferreira	São Leopoldo – Autaz Açu	017	Apto para entrevista

Hora	Nome do Candidato	Escola / Creche	Nº de Inscrição	Situação
09:50	Geane da Silva Nóbrega	N. Sra. Aparecida- Aldeia Sapucaia	049	inapto para entrevista
09:50	Franceley de Castro Pinheiro	Danilo de Matos Areosa – Est, Borba Mapiá	058	Apto para entrevista
09:50	Wilson dos Santos Coelho	Dr. Adelino Costa	010	Apto para entrevista
09:50	Magno Bentes de Souza	São Thomé – Aldeia Piranha	023	Apto para entrevista

Hora	Nome do Candidato	Escola / Creche	Nº de Inscrição	Situação
14:30	Eude de Sena Reis	José Pereira Pinheiro – Sempre Viva Santana	056	Apto para entrevista
14:30	Celimar de Assunção Prado	Cidade das Crianças	082	inapto para entrevista
14:30	Rosangela das Chagas Góes	Prof. Marly de Castro Maciel	032	Apto para entrevista
14:30	Neiva Marques Ferreira	Prof. Vivina Cantalice	074	Apto para entrevista

Hora	Nome do Candidato	Escola / Creche	Nº de Inscrição	Situação
15:10	Aline Cristina Cecílio de Almeida	Maria das Dores Machado de Lemos	022	Apto para entrevista
15:10	Marcilene Marques Valente	Cidade das Crianças	061	Apto para entrevista
15:10	Marilia de Queiroz Pantoja	Cidade das Crianças	076	Apto para entrevista
15:10	Andril de Souza Pereira	Dr. Adelino Costa	075	inapto para entrevista

Hora	Nome do Candidato	Escola / Creche	Nº de Inscrição	Situação
15:50	Sérgio Reverson Moreira	Prof. Marly de Castro Maciel	068	Apto para entrevista
15:50	Marisângela Soares Monteiro	Prof. Vivina Cantalice	054	Apto para entrevista
15:50	Cleciano da Fonseca Teixeira	Altino Prestes – Jurubebal/ Piaui	052	Apto para entrevista
15:50	Antônio de Castro Pinheiro	Danilo de Matos Areosa – Est, Borba Mapiá	007	Apto para entrevista

Data:26/09/2025

Hora	Nome do Candidato	Escola / Creche	Nº de Inscrição	Situação
08:30	Arquibar Cardoso de Araújo	Kasoptá I – Aldeia Kwatá/Laranjal	021	Apto para entrevista
08:30	Antoniel Guimarães dos Santos	Nossa Senhora Aparecida – Paraná do Ururiá	003	Apto para entrevista
08:30	Socorro Pinheiro de Castro	Manoel Lopes Saraiva - Caiçara	051	Apto para entrevista
08:30	Jair Colares Anveres	Dr. Prudente de Moraes – Rio Mapiá	036	Apto para entrevista

Hora	Nome do Candidato	Escola / Creche	Nº de Inscrição	Situação
09:10	Onira Barros de Castro	São Raimundo do Puxurizal	038	Apto para entrevista
09:10	Mirian Batista Caetano Saraiva	Prof. Nilson Vinhote - Axinim	062	Apto para entrevista
09:10	Hélio Miguel Marques Gonzaga	Prof. Alcides Brandão de Sá	079	Apto para entrevista
09:10	Wellington Thiago Passos da Silva	Prof. Alcides Brandão de Sá	065	Apto para entrevista

Hora	Nome do Candidato	Escola / Creche	Nº de Inscrição	Situação
09:50	Edivar Vieira Pinto	São Raimundo do Puxurizal	034	Apto para entrevista
09:50	Rejane Pinto de Sá	Maria das Dores Machado de Lemos	064	Apto para entrevista
09:50	Anderson Junior Almeida Vales	N. Sra. Aparecida- Aldeia Sapucaia	063	Apto para entrevista
09:50	Manoel Antonio Brandão de Souza	Nossa Senhora de Nazaré – Aldeia Jutaí	044	Apto para entrevista

Hora	Nome do Candidato	Escola / Creche	Nº de Inscrição	Situação
14:30	Erivan dos Santos	São José – Divino Esp. Santo	014	Apto para entrevista
14:30	Marcelo Viana Moreira	Gilberto Pinto Figuereido – Laranjal/ Rio Mari Mari	001	Apto para entrevista
14:30	Ronande Pinheiro Alves	José Pereira Pinheiro – Sempre Viva Santana	016	inapto para entrevista
14:30	Aurimar Barbosa da Silva	Bom Jesus – Aldeia Limão	047	Apto para entrevista

Hora	Nome do Candidato	Escola / Creche	Nº de Inscrição	Situação
15:10	Evaristo dos Santos Reis	Gilberto Pinto Figuereido – Laranjal/ Rio Mari Mari	073	Apto para entrevista
15:10	Rosilene de Souza Ferreira	Manoel Lopes Saraiva - Caiçara	048	Apto para entrevista
15:10	José Paz de Oliveira	Novo Oriente – Vila Batista	002	Apto para entrevista
15:10	Marenilton do Nascimento Anveres	Desdor. Dr. Fco. das Chagas Auzier Moreira	072	Apto para entrevista
15:10	Jenival Mota de Lima	Aprígio Batista – Foz de Canumã	041	Apto para entrevista

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O não comparecimento do candidato no dia e horário estabelecidos implicará em eliminação automática do processo seletivo.

6.2. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora do PSS.

PAULO ANTONIO DE PAULA DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:29827E7C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
RESULTADO FINAL DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO DE QUALIFICAÇÃO N° 005/2025

DIRETOR ESCOLAR ZONA URBANA							
Nº	NOME	AVALIADOR 1	AVALIADOR 2	AVALIADOR 3	AVALIADOR 4	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1	FRANCIELBA LIMA DE AGUIAR BATISTA	92	80,9	89	90	87,975	CLASSIFICADO
2	JULICIHÉLEM DE BRITO AGUIAR	91	80,9	88	87	86,725	CLASSIFICADO
3	EDNA DE SOUZA PINHEIRO	93	80,5	85	88	86,625	CLASSIFICADO
4	FRANCISCA ALDENICE FERREIRA DO NASCIMENTO	88	80,9	84	90	85,725	CLASSIFICADO
5	ELZARINA PEREIRA DA SILVA	93	80,6	81	88	85,65	CLASSIFICADO
6	ROZANE BRITO DE OLIVEIRA	71	70	70	75	71,5	CLASSIFICADO
7	ELIZIONETE CAVALCANTE CAXEIXA	69	68	69	67	68,25	ELIMINADO
8	AMAURY ALEXANDRE DA SILVA	70	66	67	67	67,5	ELIMINADO
9	FRANCISCA NAIR DE SOUZA VERGANHO	69	65	69	67	67,5	ELIMINADO
10	WALDENILSON CARVALHO DOS SANTOS	70	63	71	65	67,25	ELIMINADO
11	MARIA DAS GRAÇAS LOPES FEITOSA	69	64	66	67	66,5	ELIMINADO
12	MIRLEY LIMA FIALHO	69	64	66	66	66,25	ELIMINADO
13	LOAMI PEREIRA PIRES	70	60,1	60	60	62,525	ELIMINADO
14	ELIJANE RAMOS MACIEL	65	62	61	62	62,5	ELIMINADO

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:523C9590

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2025 SEMPA

SECRETARIA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 – SEMPA.

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025-SEMPA, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos– PAA modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme com a Lei 11.326 de 24 de julho de 2006 e Resoluções nº 59/2013 e 81/2018 do GGPAA.
A Prefeitura Municipal de Fonte Boa-AM, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. boulevard Álvaro Maia, nº 260, FONTE BOA -AM, CEP 69.670-000, inscrita no CNPJ: 04.530.101/0001-25, representado neste ato pelo Prefeito: Dr. Lázaro de Araújo de Almeida, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.19 da Lei 10.696/2003, e no Termo de Adesão nº 2292/2018, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento - SEMPA, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, de agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar.

1. Objeto
1.1 O objeto, da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, para doação as pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo programa na modalidade Compra com Doação Simultânea, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Nº	Produto	Unidade
	HORTIFRUTI	
1	Abacaxi	Kg
2	Abóbora Leite	Kg
3	Abóbora Cabocla	Kg
4	Abobrinha	Kg
5	Alface	Kg
6	Banana Pacovã	Kg
7	Cebolinha	kg
8	Coentro	Kg
9	Couve	Kg
10	Cupuaçú (fruto)	Kg
11	Feijão Praia	Kg
12	Goiaba (fruto)	Kg
13	Laranja Regional	Kg
14	Limão	Kg
15	Mamão Havai	Kg
16	Manga	Kg
17	Maracujá	Kg
18	Maxixe	Kg
19	Melancia	Kg
20	Melão regional	Kg
21	Milho Verde	Kg
22	Pepino	Kg
23	Pimenta De Cheiro	Kg
24	Pimentão	Kg
25	Pupunha	Kg
26	Quiabo	Kg
27	Raiz de Mandioca mansa com Casca (macaxeira)	Kg
28	Repolho Regional	Kg
29	Tucumã	Kg
PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL		
30	Ovos	UN
PESCADO/PISCICULTURA		
31	Curimatã	Kg
32	Jaraqui e Sardinha (peixe popular)	Kg
33	Pacu	Kg
34	Pirarucu de Manejo – Inteiro, eviscerado, lavado e congelado	Kg
35	Tambaqui	Kg
36	Pirarucu em Filé	Kg
37	Matrinxã	Kg

Legenda:
1. Produto de Origem vegetal minimamente processado e/ou industrializados - a comercialização depende de atendimento das exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação específica vigente.
2.Produto de Origem animal, quando processado e/ou industrializados – a comercialização depende de atendimento das exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação específica vigente.
3.Nos casos dos pescados é necessário que sejam obedecidas as normas que regem a permissão de captura, especialmente quanto ao tamanho mínimo de cada espécie e período de defeso, além do atendimento das exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação especifica vigente.

Obs. Os peixes com a nomenclatura "peixe popular" os quais poderão ser recebidos serão os especificados na tabela supracitada.

1.2 Os agricultores familiares serão devidamente selecionados para participarem do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e seus preços deverão estar de acordo com a tabela da CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento) vigente, conforme anexo v.

2. Área de Abrangência
2.1 Produtores do município de FONTE BOA.

3. Agricultores Familiares Elegíveis e Entidades Recebedoras
3.1 Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais enquadrados no PRONAF.
3.2 Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes serão utilizados os critérios de priorização especificados neste Edital e será feito um cadastro reserva.
3.3 As entidades que receberão os alimentos fornecidos pelos agricultores fornecedores serão previamente cadastradas no SISPAA (Sistema do Programa de Aquisição de Alimentos), atendendo a todos os requisitos de seleção determinados pela coordenação do programa, segue Anexo III a ficha para preenchimento e anexo IV a documentação necessária para cadastro.

4. Prazo para Apresentação das Propostas dos agricultores
4.1. Os Agricultores individuais deverão apresentar proposta de fornecimento e documentação a partir do dia 18/09/2025 até 25/09/2025, das 08:00 às 17:00hs, na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento - SEMPA, com sede na Rua Marechal Rondon S/N, Feira Municipal de Fonte Boa-AM, Centro, Fonte Boa AM - AM - CEP 69.670-000.
4.2. Os interessados devem apresentar as propostas em envelope Lacrado, contendo somente CHAMADA PÚBLICA 01/2025-SEMPA/PAA MUNICIPAL.
4.3 A relação dos agricultores/fornecedores habilitados, será publicada no site oficial do Município no prazo de 15 dias útil ao término do prazo de apresentação das propostas.

5. Prazo para Apresentação de documentação das Entidades.
5.1. As Entidades deverão apresentar documentação para cadastro do dia 18/09/2025 até 25/04/2025, das 08:00 às 17:00hs, na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento - SEMPA, com sede na com sede na Rua Marechal Rondon S/N, Feira Municipal de Fonte Boa-AM, Centro, Fonte Boa AM - AM - CEP 69.670-000
5.2. As documentações recebidas serão conferidos se estão de acordo com as resoluções 59/2013 e 81/2018 e posteriormente inseridos no SISPAA para análise do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

6. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos
6.1 Agricultor Individual - Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope contendo todas as documentações necessárias, sob pena de inabilitação caso haja ausência de qualquer um dos documentos:

Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
Cópia do RG legível;
Cópia do Comprovante de Residência ou Declaração assinada pelos respectivos representantes (Associação ou Comunidade)
Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou CAF assinada e atualizada.
Cópia do Extrato da DAP ou CAF;
Cópia do Cartão do Produtor Rural ou Inscrição Estadual Emitida pela Sefaz;
Cópia do cartão cidadão ou número do NIS, PIS, NIT;
Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme Anexo II deste Edital;
Ficha de Cadastro Social do Produtor rural, conforme Anexo I.

6.2 Todos os documentos deverão ser apresentados no nome do candidato que concorrer à vaga.
7. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares
7.1 Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares aptos a fornecerem produtos ao PAA:

Item	Critério	Indicador	Elementos de Pontuação	
			Situação	Pontos
1	Documentação completa e atualizada.	Agricultor familiar	Agricultor individual	10
2	Grupos Especiais	Agricultor familiar pertence a Grupo Especial.	Agricultor individual	10
3	Grupo "B" do PRONAF ou inserido no CadÚnico.	Agricultores familiares pertencentes ao grupo "B" do PRONAF ou inseridos no CadÚnico.	Agricultor individual	8
4	Gênero	Mulheres trabalhadoras rurais pronafianas.	Agricultor individual	7
5	Agricultor não convencional	Agricultor Familiar que produz orgânico e/ou agro ecológico	Agricultor individual	10

1.Entende-se como Grupo Especial os agricultores familiares pronafianos definidos de acordo com a Portaria MDA nº111, de 20/11/03, quais sejam: quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados.

7.2.Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que obtiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no sistema (SISPAA) ou na lista do Cadastro de Reserva do PAA.

8. Dos Critérios de Desempate
8.1 Em caso de empate na nota final terá preferência o candidato na seguinte ordem:

Para as agricultoras familiares mulheres as que tiverem maior idade até os 40% do percentual;
Os que obtiverem maior número de produtos ofertados;
Mediante Sorteio pela coordenação com participação dos candidatos envolvidos.

9. Local e periodicidade de entrega dos produtos

9.1. Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues em local, dia e horário a ser definido conforme cronograma elaborado pela coordenação do programa, e no ato da entrega será atestado o seu recebimento sendo analisados os produtos, se estão nos seus parâmetros de aceite.

9.2. Os produtos recebidos que não corresponderem aos parâmetros exigidos, deverão ser substituídos dentro do prazo definido pela coordenação.

9.3. É de inteira responsabilidade dos fornecedores a entrega dos produtos a Central de Recebimento e Distribuição tanto das áreas de várzea como terra firme.

9.4. Havendo a disponibilidade, os agricultores fornecedores que residem na área de várzea poderão contar com apoio logístico da Prefeitura para transporte dos alimentos à Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, conforme planejamento realizado pela Secretaria de Produção e Abastecimento - SEMPA.

9.5. A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato.

9.6. A Coordenação do PAA reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de recebimento e entrega e nas quantidades recebidas e/ou destinadas a cada local, conforme a necessidade desde que o total não ultrapasse a dotação orçamentária.

9.7 O produto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, tamanho, aparência, textura, sabor, aroma e outros que se fizerem necessários, onde deverão ser entregue em sacos de tela, caixas, e as bananas despalmadas.

10. Vigência do Contrato

10.1. O prazo de vigência será 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato ou até a entrega total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por igual período devendo haver justificativa relevante onde será analisado pela coordenação.

11. Das Amostras dos Produtos

11.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos por esta chamada, deverão ser apresentadas após a fase de habilitação e assinatura do contrato com data, e local a ser definido pela coordenação e participação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

11.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor, e a especificação do produto.

11.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

11.4. As amostras serão analisadas pelo Setor de Alimentação e Nutrição, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item do edital, os seguintes critérios: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes) e características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto).

11.5. A análise ficará a cargo de profissional das áreas Tecnologia em Alimentos e/ou Nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto.

12. Pagamento e Dotação Orçamentária

12.1. O pagamento será realizado até o dia 30 de cada mês após o recebimento dos produtos que serão entregues de acordo com o cronograma desta coordenação, salvo se houver alguma alteração da data por parte da Coordenação Geral do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA-MDS.

12.2. Os pagamentos serão realizados diretamente aos beneficiários fornecedores por meio de crédito em cartão bancário gerado pelo PAA e disponibilizado na agência bancária indicada pela Unidade Executora no ato da vinculação dos beneficiários fornecedores.

12.3. Os pagamentos aos fornecedores serão realizados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate á Fome (MDS) e, tendo por base as informações inseridas no Sistema do Programa de Aquisição de Alimentos (SISPAA).

12.4. A dotação orçamentária disponível é no valor de R$ 396.250,72 (Trezentos e noventa e seis mil duzentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos) sem ônus ao Município, conforme Plano Operacional do Município –02111-2022-1301605- DOU A Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional – Nacional **(Recurso Extraordinário).**

13. Disposições Gerais

13.1 Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento - SEMPA no horário de 08:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira.

13.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), por DAP ou CAF por ano civil, esse valor pode ser alterado pela equipe gestora conforme as demandas;

13.3. A definição dos produtos e quantidades dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela secretaria, quando da conclusão do processo de seleção ficando o direito a coordenação a qualquer alteração mudança;

13.4. Todos os agricultores individuais que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

13.5. É parte integrante desta Chamada Pública, como anexo, Cadastro do Agricultor Familiar- Anexo I, Modelo de Proposta de Fornecimento de Alimentos para Agricultores Familiares Individuais – Anexo II-Ficha de cadastro para Entidades Recebedoras – Anexo III e Documentação para Entidades Recebedoras – Anexo IV , Tabela de Preços da CONAB – Anexo V.

Fonte Boa (AM), aos 17 dias do mês de Setembro de 2025.

Prefeito Municipal, de Manacapuru

Registre-se e publique-se.

ANEXOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Anexo I – Cadastro do Agricultor Familiar - PAA Municipal

CADASTRO DO AGRICULTOR FAMILIAR PAA MUNICIPAL 2025			
IDENTIFICAÇÃO DO (a) AGRICULTOR (a) FAMILIAR			
Nome do Produtor:			
Nome da Mãe:			
CPF:		Naturalidade:	
Nacionalidade:		Data de Nascimento:	
RG:		Órgão Emissor:	
Data de expedição:		Estado Civil:	
Nº NIS:		Contato:	
CATEGORIA			
	Agricultor Familiar		Assentado de Reforma Agrária
	Agroextrativista		Pescador Artesanal
	Indígena		Piscicultor

	Quilombola		Agricultor Orgânico e/ou Agroecológicos
ENDEREÇO			
Endereço:			
Complemento:			
CEP:	UF:	Município:	
TIPO DE PRODUÇÃO			
	Convencional		Agroextrativista
	Orgânico e/ou		Em transição
DADOS DO EXTRATO DA DAP			
Nº da DAP:		Data validade da DAP:	
Data de Emissão de DAP:		Enquadramento PRONAF:	

_____

Produtor

Anexo II – Modelo de Proposta de Fornecimento de Alimentos para Agricultores individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA MUNICIPAL			
Proposta nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/FORNECEDOR			
1. Nome do Proponente:			
2. Endereço:	3. Município:	4. CEP	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS			
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade Total para o período (kg)	4. Periodicidade da entrega

Assinatura do Agricultor/Fornecedor

ANEXO III – Cadastro das Entidades Sociais

1. Dados Gerais			
Razão Social (conforme CNPJ):			
Nome Fantasia (conforme CNPJ):			
N° de CNPJ:	Data da Criação:	Inscrição Municipal:	
Endereço:	Bairro:		
Cidade:	Estado:	CEP:	
Fone fixo: ( )	Celular: ( )	Email:	
Ponto de Referência:			
2. Dados do Responsável Legal da Instituição			
Nome:			
Endereço:	Bairro:		
Cidade:	Estado:	CEP:	
RG:	CPF:		
Telefone(s) Fixo: ( )	Telefone(s) Celular:( )		
Email:			
3. Breve descrição dos Projetos ou Programas em andamento na Entidade Social			
4. Identificar e Descrever Recursos que a Instituição Recebe			
( ) Público ( ) Privado			
( ) Outros. Quais?			
5. Estrutura Física			
Imóvel: ( ) Alvenaria ( ) Madeira ( ) Mista ( ) Outra			
( ) Própria ( ) Cedida ( ) Alugada ( ) Outro:			
6. Publico atendido			
( ) Crianças ( ) Adolescentes ( ) Dependente Químico ( ) Pessoa com Deficiência			
( ) Idosos ( ) Comunidade em Geral			
( ) Outros. Especificar:			
7. Numero de pessoas atendidas por faixa etária:			
0 a 06 anos:	16 a 17 anos:	65 anos ou mais:	
07 a 15 anos:	18 a 64 anos:		
Quantidades de Mulheres:	Quantidade de Homens:		
Total máximo de atendimento da Entidade Social:			
Dias de funcionamento:			
( ) Segunda-feira a Sexta-feira ( ) Segunda-feira a Sábado ( ) Integral			
( ) Outros:			

Turnos:
8. Informações Adicionais
Mês de Férias da Instituição?
Recebe doação de alimentos de outra organização?
Possui veículo para retirada de doações, se necessário?

A entidade prepara e serve refeições para os seus usuários?		
Local onde prepara as refeições?		
Realiza o aproveitamento integral dos alimentos?		
Fornece cestas básicas para a população atendida?		
A entidade social tem acompanhamento de Nutricionista?		
A entidade social tem acompanhamento de Assistente Social?		
9. Quantidade total de refeições servidas na semana:		
Refeição Servida	Nº Pessoas atendidas	Quantas vezes por semana
Café da manhã (Dejejum)		
Lanche da manhã (Colação)		
Almoço		
Lanche da tarde		
Jantar		
Lanche da Noite (Ceia)		
Total de refeição por semana:		
10. Informações sobre o cardápio de refeições		
Quem elabora o cardápio de refeições oferecido ao público atendido?		
O cardápio é: ( ) Semanal ( ) Quinzenal ( ) Mensal ( ) outros:		
O cardápio fica disponibilizado em local visível ao público? ( ) Não ( ) Sim		
Em que local?		
11. Segurança Nutricional		
Alguém da instituição já fez o curso de boas práticas para manipuladores de alimentos?		
( ) Não ( ) Sim. Quais profissionais?		
A instituição possui manual de boas práticas? ( ) Sim ( ) Não		
Os manipuladores de alimentos utilizam o manual? ( ) Sim ( ) Não		
12. Ações Educativas e Voluntariado		
Há interesse em ações educativas "in loco" ou em outro lugar? ( ) Sim ( ) Não		
Para qual público? ( ) usuários ( ) colaboradores ( ) famílias		
Tem recursos humanos para ministrar ações educativas? ( ) Sim ( ) Não		
Quais profissionais e quais temáticas?		
Tem interesse em receber voluntários? ( ) Sim ( ) Não. Em qual área de atuação?		
Porque a Entidade Social quer participar do Programa PAA Municipal?		

Data: / /

Assinatura do Responsável Legal da Entidade Social

ANEXO IV – Documentação para as entidades

Documentos necessários para o cadastramento no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)

Entidades

Prezado Responsável Legal,

Pedimos a gentileza de preencher e rubricar todas as páginas deste formulário e apresentar os seguintes documentos.

Cópia

Ata de eleição e posse da atual diretoria;
CNPJ;
Estatuto;
CPF e RG do representante legal;
Registro no Conselho Municipal de Assistência Social ou de Segurança Alimentar e Nutricional atualizado;
Lista com os nomes do público beneficiado pela Instituição Social com as respectivas datas de nascimento.

Obs: Se a Instituição já for Participante do Programa Atualizar documentos. Atenção: Os documentos apresentados ficarão arquivados na sala do programa.

Atenção: os documentos apresentados ficarão arquivados na sala do Programa.

ANEXO V – TABELA DA CONAB

SUPERITENDÊNCIA REGIONAL DO AMAZONAS (SUREG/AM)
GERÊNCIA DE OPERAÇÕOES E DE SUPORTE ESTRATÉGICO (GEOSE)
SETOR DE APOIO À LOGÍSTICA E GESTÃO DA OFERTA (SEGEO)

PREÇOS DE REFERÊNCIA

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA 2023)

N°	PRODUTO	UNIDADE	PREÇO	PREÇO ORGÂNICO
HORTIFRUTI				
1	Abacaxi	Kg	5,60	7,28
2	Abacate	kg	10,14	13,19
3	Abóbora de leite	Kg	3,60	4,68
4	Abóbora Cabocla	kg	8,44	10,98
5	Abobrinha	Kg	5,39	7,01
6	Açaí (Caroço)	kg	5,00	6,50
7	Alface	Kg	10,75	13,98
8	Agrião	kg	31,00	40,30
9	Banana Pacovã	Kg	7,69	9,99
10	Banana Prata	kg	7,60	9,88
11	Banana Maçã	Kg	8,50	11,05
12	Batata Doce	kg	6,02	7,83
13	Berinjela	Kg	6,59	8,57
14	Buriti	kg	3,97	5,16
15	Cará (Roxo e Branco)	Kg	7,25	9,43
16	Cariru	kg	6,50	8,45
17	Castanha do Brasil	Kg	17,33	22,53
18	Cebolinha	kg	22,06	28,67
19	Chicória	Kg	25,13	32,66
20	Coco Verde	Und.	4,39	5,70
21	Coentro	Kg	19,66	25,56
22	Couve	kg	11,17	14,52
23	Cupuaçu (Fruto)	Kg	4,50	5,85
24	Espinafre	kg	30,00	39,00
25	Feijão de Metro	Kg	11,67	15,17
26	Feijão de Praia	kg	9,17	11,92
27	Goiaba	Kg	9,33	12,13
28	Hortelã	kg	21,67	28,17
29	Jambu	Kg	9,59	12,46
30	Laranja	kg	4,58	5,96
31	Limão	Kg	5,03	6,54
32	Mamão Havai	kg	5,67	7,37
33	Mamão Comum	Kg	3,10	4,03
34	Manga	kg	10,30	13,39
35	Maracujá	Kg	8,17	10,62
36	Maxixe	kg	11,10	14,43
37	Melancia	Kg	3,38	4,39
38	Melão	kg	6,52	8,47
39	Milho Verde	Kg	6,14	7,98
40	Pepino	kg	6,40	8,32
41	Pimenta de Cheiro	Kg	11,53	14,99
42	Pimentão	kg	11,40	14,82
43	Pitaya	Kg	26,24	34,12
44	Pupunha	kg	18,34	23,84
45	Quiabo	Kg	13,92	18,09
46	Macaxeira(Raiz de Mandioca Mansa com Casca	kg	6,15	7,99
47	Repolho Regional	Kg	8,06	10,48
48	Rúcula	kg	19,39	25,20
49	Salsa	Kg	29,03	37,73
50	Tomate	kg	10,92	14,19
51	Tucumã	dúzia	13,00	16,90
PRODUTOS PROCESSADOS				
52	Açúcar Mascavo	Kg	14,56	18,92
53	Bananada	kg	28,33	36,83
54	Castanha do Brasil Processada (Amêndoa)	Kg	59,11	76,84
55	Farinha Branca Tipo 1	kg	10,29	13,38
56	Farinha D`água Tipo 1	Kg	10,59	13,76
57	Farinha de Tapioca	kg	10,17	13,22
58	Mel de cana	Kg	26,67	34,67
59	Rapadurinha	kg	13,67	17,77
60	Polpa de Açaí	Kg	12,33	16,03
61	Polpa de Cupuaçú	kg	17,33	22,53
62	Palmito de Pupunha	Kg	21,78	28,32
PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL				
63	Galinha Caipira Viva	Kg	33,33	43,53
64	Ovos	Und.	0,84	1,09
65	Mel de Abelha	L	47,18	61,33
66	Queijo Coalho	Kg	35,08	45,61
67	Iogurte	900 ml	5,90	7,67
68	Carne Bovina Dianteira	Kg	20,50	26,65
69	Carne Bovina Traseira	kg	23,00	29,90
PESCADO/PISCICULTURA				
70	Peixe Popular ou Miúdo (Conforme a Resolução n° 051 de 24/10/2012 do GGPAA)	Kg	9,52	
71	Pacu	kg	14,84	
72	Pirarucu de Manejo (inteiro, eviscerado, lavado e Congelado)	Kg	20,17	
73	Pirarucu (Filé)	kg	36,05	
74	Matrinxã	Kg	24,56	
75	Tambaqui Curumin (criatório)	kg	16,08	
76	Tucunaré	Kg	18,22	
77	Peixe Filhote	kg	19,44	

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:80E1AA8D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°005/2025

Conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11/07/2025 - Nº 3895, constante do Código Identificador: 1654830F que teve como finalidade informar, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE IRANDUBA.

Onde se lê:

L.M.P. RAMOS LTDA CNPJ N°50.342.188/0001-24	01	**600**	**FD**	**AÇUCAR CRISTAL BRANCO**, de 1ª qualidade, com aspecto granuloso de fino a médio, isenta de fermentação, umidade, matéria terrosa e fragmentos, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e/ou insetos. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente fechada, impermeável, transparente e resistente, original do fabricante, **COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG EM FARDO COM 30 KG**. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto data de fabricação, lote e validade mínima na entrega de 06 meses. Inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. **PREÇO POR FARDO**.	Cristal Nacional	R$96,99	R$58.194,00
	09	**80**	**FD**	**CAFÉ EM PÓ, TIPO TRADICIONAL, torrado** moído, cor escura, amargor médio. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente vedada, **COM PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS EM FARDOS COM 20 UNIDADES**. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto data de fabricação, lote e validade. Inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e/ou insetos. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. **PREÇO POR FARDO.**	União nacional	R$320,55	R$25.644,00
	14	**4.500**	**KG**	**CEBOLA DE CABEÇA, IN NATURA**, tipo médio, de 1ª qualidade, nova, sem brotação, casca de coloração alaranjada, lisa e íntegra, sem lesões, rupturas e machucaduras, de consistência firme e compacta e polpa de coloração amarela clara, isenta de sujidades, parasitas e sem-terra aderida à superfície externa. Será rejeitada cebola com presença de brotos e deterioração, com sabor e odor desagradável e de tamanho abaixo do solicitado. Deverá ser entregue acondicionada em caixa plástica vazada ou sacos plásticos	In natura Nacional	R$3,92	R$17.640,00

				transparentes, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos, adequado para o consumo humano. **Entrega:** acondicionado em **SACOS DE RAFIA DE 20 KG. PREÇO POR KG.**			
	16	**400**	**CX**	**CACAU 100%,** sem aditivos químicos. Acondicionada em embalagem plástica hermeticamente vedada, transparente e resistente, empacotada em caixa de papel original do fabricante, **COM PESO LÍQUIDO DE 200 GRAMAS EM CAIXA COM 24 UNIDADES**. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto data de fabricação, lote e validade. Inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e/ou insetos. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. **PREÇO POR CAIXA.**	Dr. Oetker nacional	R$224,16	R$89.664,00
	21	**600**	**CX**	**EXTRATO DE TOMATE - ENCORPADO**, puro tomate com pele e semente, sem adição de sal e açúcar **E ISENTO DE ADITIVOS QUÍMICOS INCLUSIVE GLUTAMATO MONOSSÓDICO (PROIBIDO**), INGREDIENTES: TOMATE. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente vedada, atóxica e resistente, original do fabricante, **COM PESO LÍQUIDO DE 300 GRAMAS EM CAIXA COM 30 SACHÊS**. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote, validade mínima na entrega de 60 dias, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. **PREÇO POR CAIXA**.	ETTI NACIONAL	R$64,66	R$38.796,00
	47	**300**	**FD**	**SUCO CONCENTRADO DE FRUTA, SABOR GOIABA**, **EMBALAGEM DE 500 ML EM FARDO COM 12 UNIDADES**, concentrado sem adição de açúcar; contendo lote, com data de fabricação e validade, com validade 6 meses a partir da data da entrega. **PREÇO POR FARDO**.	VAL NACIONAL	R$34,66	R$10.398,00
	49	**200**	**FD**	**SAL REFINADO IODADO**, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado em embalagem plástica de **PESO LIQUIDO DE 1 KG COM FARDO DE 30 KG**, contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem	Sal lebra Nacional	R$26,11	R$5.222,00

				alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de insetos e corpos estranhos. **PREÇO POR FARDO.**			
	51	**600**	**CX**	**SELETA DE LEGUMES, EM CONSERVAS**, sem glúten. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente vedada, atóxica e resistente, original do fabricante, **COM PESO LÍQUIDO DE 170 GRAMAS EM CAIXA COM 24 SACHÊS**. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote, validade mínima na entrega de 60 dias, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. **PREÇO POR CAIXA**.	Quero Nacional	R$11,78	R$7.068,00
Valor total da empresa vencedora R$252.626,00(duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais)							

M J P RODRIGUES LTDA CNPJ N°04.605.448/0001-90	02	**300**	**CX**	**ALHO IN NATURA, BULBO INTEIRO**, com procedência nacional, firme e intacta sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho graúdo e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas, perfurações e cortes, produto próprio para consumo humano. **ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 KG**, contendo data de fabricação, prazo de validade e lote, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento. **PREÇO POR CAIXA.**	Puro alho	R$243,00	R$72.900,00
	15	**8.500**	**KG**	**CENOURA, IN NATURA**, média, de 1ª qualidade, fresca, sem folhas e brotação. Deverá apresentar formato cilíndrico com ponta arredondada, casca de coloração laranja escura, pele lisa e íntegra, sem lesões, rupturas e machucaduras e de consistência firme, sem terra aderida à superfície externa. Será rejeitada cenoura com presença de brotos, deterioração e rachaduras, desidratada (murcha), aspecto envelhecido, coloração esverdeada. Deverá ser entregue acondicionada em caixa plástica vazada ou sacos plásticos transparentes. Com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. **Entrega:** acondicionado em **CAIXAS DE 20 KG. PREÇO POR KG.**	Real	R$3,95	R$33.575,00
	26	**70**	**FD**	**FEIJÃO PRETO, TIPO 01**, novo, de 1ª qualidade, grupo comum, classe preto, com grãos selecionados, inteiros e sadios, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na coloração característica e variedade correspondente de tamanho e formato natural, maduro, limpo e seco, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente vedada, transparente e resistente, **ORIGINAL DO**	Dona dê	R$169,00	R$11.830,00

				FABRICANTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG EM FARDOS COM 30 KG. Na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto**. PREÇO POR FARDO.**			
	41	**7.000**	**KG**	**POLPA DE FRUTA INTEGRAL, SABOR DE ABACAXI,** apresentando cor, sabor e aroma próprios da fruta, sem aditivos, sem açúcar, sem corante, sem conservantes, não fermentada, não contendo glúten, que seja embalado em processo tecnológico adequado, com teor mínimo sólido total, com prazo de validade de 12 meses após a data de fabricação e lote. Acondicionada em embalagem Plástica, atóxica e Lacrada **EMBALAGEM COM 1 KG. REGISTRO DO MAPA. PREÇO POR KG.**	Nalto polpas	R$10,17	R$71.190,00
	43	**6.000**	**KG**	**POLPA DE FRUTA INTEGRAL, SABOR DE MANGA,** apresentando cor, sabor e aroma próprios da fruta, sem aditivos, sem açúcar, sem corante, sem conservantes, não fermentada, não contendo glúten, que seja embalado em processo tecnológico adequado, com teor mínimo sólido total, com prazo de validade de 12 meses após a data de fabricação e lote. Acondicionada em embalagem Plástica, atóxica e Lacrada **EMBALAGEM COM 1 KG. REGISTRO DO MAPA. PREÇO POR KG.**	Nalto polpas	R$10,21	R$61.260,00
	46	**1.200**	**KG**	**REPOLHO – IN NATURA,** Verde/Branco liso, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, produto próprio para o consumo humano acondicionado em embalagem apropriada na conformidade com a legislação em vigor. **CAIXA DE 20 KG. PREÇO POR KG.** *Produto sujeito a verificação no ato da entrega podendo ser rejeitado.	Regional	R$5,86	R$7.032,00
	53	**5.5000**	**KG**	**TOMATE - In natura, tipo longa vida ou caqui ou italiano. Característica (s) adicional (is): que não esteja totalmente verde, nem totalmente maduro, ser uniforme, sem pedúnculo, fisiologicamente desenvolvido, maduro, textura firme e**	Regional	R$7,69	R$42.295,00

				avermelhada, limpo e firme, livre de qualquer mutilação ou dano que comprometa sua integridade, sem podridão, sem danos profundos, sem está passado ou imaturo, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para o consumo humano acondicionado em embalagem apropriada na conformidade com a legislação em vigor. EM CAIXAS COM ATÉ 20 KG. PREÇO POR KG. *Produto sujeito a verificação no ato da entrega podendo ser rejeitado.			
Valor total da empresa vencedora R$300.082,00(trezentos mil, oitenta e dois mil reais)							

Leia – se:

L.M.P. RAMOS LTDA CNPJ N°50.342.188/0001-24	01	**600**	**FD**	**AÇUCAR CRISTAL BRANCO**, de 1ª qualidade, com aspecto granuloso de fino a médio, isenta de fermentação, umidade, matéria terrosa e fragmentos, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e/ou insetos. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente fechada, impermeável, transparente e resistente, original do fabricante, **COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG EM FARDO COM 30 KG**. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto data de fabricação, lote e validade mínima na entrega de 06 meses. Inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. **PREÇO POR FARDO**.	Cristal Nacional	R$96,99	R$58.194,00
	09	**80**	**FD**	**CAFÉ EM PÓ, TIPO TRADICIONAL, torrado** moído, cor escura, amargor médio. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente vedada, **COM PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS EM FARDOS COM 20 UNIDADES**. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto data de fabricação, lote e validade. Inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e/ou insetos. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. **PREÇO POR FARDO**.	União nacional	R$320,55	R$25.644,00
	15	**8.500**	**KG**	**CENOURA, IN NATURA**, média, de 1ª qualidade, fresca, sem folhas e brotação. Deverá apresentar formato cilíndrico com ponta arredondada, casca de coloração laranja escura, pele lisa e íntegra, sem lesões, rupturas e machucaduras e de consistência firme, sem terra aderida à superfície externa. Será rejeitada	Real	R$3,95	R$33.575,00

				cenoura com presença de brotos, deterioração e rachaduras, desidratada (murcha), aspecto envelhecido, coloração esverdeada. Deverá ser entregue acondicionada em caixa plástica vazada ou sacos plásticos transparentes. Com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. **Entrega:** acondicionado em **CAIXAS DE 20 KG. PREÇO POR KG.**			
	16	**400**	**CX**	**CACAU 100%,** sem aditivos químicos. Acondicionada em embalagem plástica hermeticamente vedada, transparente e resistente, empacotada em caixa de papel original do fabricante, **COM PESO LÍQUIDO DE 200 GRAMAS EM CAIXA COM 24 UNIDADES**. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto data de fabricação, lote e validade. Inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e/ou insetos. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. **PREÇO POR CAIXA**.	Dr. Oetker nacional	R$224,16	R$89.664,00
	21	**600**	**CX**	**EXTRATO DE TOMATE - ENCORPADO**, puro tomate com pele e semente, sem adição de sal e açúcar **E ISENTO DE ADITIVOS QUÍMICOS INCLUSIVE GLUTAMATO MONOSSÓDICO (PROIBIDO**), INGREDIENTES: TOMATE. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente vedada, atóxica e resistente, original do fabricante, **COM PESO LÍQUIDO DE 300 GRAMAS EM CAIXA COM 30 SACHÊS**. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote, validade mínima na entrega de 60 dias, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. **PREÇO POR CAIXA**.	ETTI NACIONAL	R$64,66	R$38.796,00
	47	**300**	**FD**	**SUCO CONCENTRADO DE FRUTA, SABOR GOIABA**, **EMBALAGEM DE 500 ML EM FARDO COM 12 UNIDADES**, concentrado sem adição de açúcar; contendo lote, com data de fabricação e validade, com validade 6 meses a partir da data da entrega. **PREÇO POR FARDO.**	VAL NACIONAL	R$34,66	R$10.398,00
	49	**200**	**FD**	**SAL REFINADO IODADO**, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado em embalagem plástica de **PESO LIQUIDO DE 1 KG COM FARDO DE 30**	Sal lebra Nacional	R$26,11	R$5.222,00

				KG, contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de insetos e corpos estranhos. **PREÇO POR FARDO.**			
	51	**600**	**CX**	**SELETA DE LEGUMES, EM CONSERVAS**, sem glúten. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente vedada, atóxica e resistente, original do fabricante, **COM PESO LÍQUIDO DE 170 GRAMAS EM CAIXA COM 24 SACHÊS**. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote, validade mínima na entrega de 60 dias, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. **PREÇO POR CAIXA**.	Quero Nacional	R$11,78	R$7.068,00
Valor total da empresa vencedora R$252.626,00(duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais)							

M J P RODRIGUES LTDA CNPJ N°04.605.448/0001-90	02	**300**	**CX**	**ALHO IN NATURA, BULBO INTEIRO**, com procedência nacional, firme e intacta sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho graúdo e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas, perfurações e cortes, produto próprio para consumo humano. **ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 KG**, contendo data de fabricação, prazo de validade e lote, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento. **PREÇO POR CAIXA.**	Puro alho	R$243,00	R$72.900,00
	14	**4.500**	**KG**	**CEBOLA DE CABEÇA, IN NATURA**, tipo médio, de 1ª qualidade, nova, sem brotação, casca de coloração alaranjada, lisa e íntegra, sem lesões, rupturas e machucaduras, de consistência firme e compacta e polpa de coloração amarela clara, isenta de sujidades, parasitas e sem-terra aderida à superfície externa. Será rejeitada cebola com presença de brotos e deterioração, com sabor e odor desagradável e de tamanho abaixo do solicitado. Deverá ser entregue acondicionada em caixa plástica vazada ou sacos plásticos transparentes, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos, adequado para o consumo humano. **Entrega:** acondicionado em **SACOS DE RAFIA DE 20 KG. PREÇO POR KG.**	In natura Nacional	R$3,92	R$17.640,00
	26	**70**	**FD**	**FEIJÃO PRETO, TIPO 01**, novo, de 1ª qualidade, grupo comum, classe preto, com grãos selecionados, inteiros e sadios, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na coloração característica e variedade correspondente de tamanho e formato natural, maduro, limpo e seco,	Dona dê	R$169,00	R$11.830,00

				isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente vedada, transparente e resistente, **ORIGINAL DO FABRICANTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG EM FARDOS COM 30 KG**. Na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto**. PREÇO POR FARDO.**			
	41	**7.000**	**KG**	**POLPA DE FRUTA INTEGRAL, SABOR DE ABACAXI,** apresentando cor, sabor e aroma próprios da fruta, sem aditivos, sem açúcar, sem corante, sem conservantes, não fermentada, não contendo glúten, que seja embalado em processo tecnológico adequado, com teor mínimo sólido total, com prazo de validade de 12 meses após a data de fabricação e lote. Acondicionada em embalagem Plástica, atóxica e Lacrada **EMBALAGEM COM 1 KG. REGISTRO DO MAPA. PREÇO POR KG.**	Nalto polpas	R$10,17	R$71.190,00
	43	**6.000**	**KG**	**POLPA DE FRUTA INTEGRAL, SABOR DE MANGA,** apresentando cor, sabor e aroma próprios da fruta, sem aditivos, sem açúcar, sem corante, sem conservantes, não fermentada, não contendo glúten, que seja embalado em processo tecnológico adequado, com teor mínimo sólido total, com prazo de validade de 12 meses após a data de fabricação e lote. Acondicionada em embalagem Plástica, atóxica e Lacrada **EMBALAGEM COM 1 KG. REGISTRO DO MAPA. PREÇO POR KG.**	Nalto polpas	R$10,21	R$61.260,00
	46	**1.200**	**KG**	**REPOLHO – IN NATURA,** Verde/Branco liso, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, produto próprio para o consumo humano acondicionado em embalagem apropriada na conformidade com a legislação em vigor. **CAIXA DE 20 KG. PREÇO POR KG.** *Produto sujeito a verificação no ato da entrega podendo ser rejeitado.	Regional	R$5,86	R$7.032,00
	53	**5.5000**	**KG**	**TOMATE - In natura, tipo longa vida ou caqui ou italiano. Característica (s)**	Regional	R$7,69	R$42.295,00

				adicional (is): que não esteja totalmente verde, nem totalmente maduro, ser uniforme, sem pedúnculo, fisiologicamente desenvolvido, maduro, textura firme e avermelhada, limpo e firme, livre de qualquer mutilação ou dano que comprometa sua integridade, sem podridão, sem danos profundos, sem está passado ou imaturo, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para o consumo humano acondicionado em embalagem apropriada na conformidade com a legislação em vigor. EM CAIXAS COM ATÉ 20 KG. PREÇO POR KG. *Produto sujeito a verificação no ato da entrega podendo ser rejeitado.			
Valor total da empresa vencedora R$ 300.082,00(trezentos mil, oitenta e dois mil reais)							

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 23 DE SETEMBRO DE 2025

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:AFA8CCB3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°481/2025

PORTARIA Nº 481/2025 – GPL Lábrea, 18 de setembro de 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a solicitação da servidora **MISSANE DE SOUZA PAULINO**, solicitando rescisão contratual do cargo de Técnico de Enfermagem, em caráter definitivo e irrevogável a contar de 15 de setembro de 2025, por motivo restrito e particular.

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e a servidora infra relacionada, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Nº de Ordem	Matrícula	Data DEMISSÃO	Nome	CPF.	UNIDADE ORÇAMENTARIA
	4037-2	15/09/2025	MISSANE DE SOUZA PAULINO	03932564219	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 18 de setembro de 2025**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:EB5EDB41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°492/2025

PORTARIA Nº 492/2025 – GPL Lábrea/ Am., 22 de setembro de 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,
CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dá continuidade aos serviços essenciais na área de educação e cultura do Município, e oficio nº 1079/2025-SEMEC, solicitando contratação do servidor abaixo descrito;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATAR** pelo prazo de três (03) meses e quinze (15) dias, pelas considerações acima expostas, o servidor temporário abaixo especificado:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC
PROFESSOR URBANO - FUNDEB

Nº DE ORDEM	MAT	ADM	SERVIDORA	CPF	FONTE PAGADORA	FORMA ÇÃO	CARGA HORARIA
	0000	15/09/2025	NAZARINO VIANA DAS GRAÇAS	069.781.712-12	FUNDEB 70% TEMPORARIO URBANO	PROFESSOR I MAG A	20 HORAS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a partir de **15 de setembro** de 2025 e encerramento em 30 de dezembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 22 de setembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea
CPF: 511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:411AABA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°493/2025

PORTARIA Nº 493/2025 – GPL Lábrea/ Am., 22 de setembro de 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,
CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dá continuidade aos serviços essenciais na área de educação e cultura do Município, e oficio nº 1079/2025-SEMEC, solicitando contratação da servidora abaixo descrita;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATAR** pelo prazo de quatro (04) meses, pelas considerações acima expostas, a servidora temporária abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC
PROFESSORA URBANA - FUNDEB

Nº DE ORDEM	MAT	ADM	SERVIDORA	CPF	FONTE PAGADORA	FORMA ÇÃO	CARGA HORARIA
	0000	01/09/2025	MARIA DE FÁTIMA DA COSTA OLIVEIRA	005.516.262-24	FUNDEB 70% TEMPORARIO URBANO	PROFESSOR I MAG A	20 HORAS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a partir de **01 de setembro** de 2025 e encerramento em 30 de dezembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 22 de setembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea
CPF: 511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:25D66439

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2025, PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 042/2025, PROCESSO N° 042/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Ata de registro de Preço Nº 036/2025. Processo: **Nº 042/2025**. **Pregão Eletrônico Nº 042/2025**. **Objeto**: ***AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES***, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital Nº 042/2025 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 23/09/2025. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedor adjudicatário**:

01 - JAGUAR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME, CNPJ: 08.086.641/0001-12.

Fornecedor	**JAGUAR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME**		
CNPJ	08.086.641/0001-12	Insc. Estadual nº	
Endereço	RUA: PORACANÃ, Nº 12 QD. 04 - ETAPA 1, CIDADE NOVA – MANAUS/AM		
Cep.	69.090-200	Telefone	
Celular	(92) 99389-1515 ou (92) 3184-0740	E-mail	jaguar.infotech.si@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	V.UNT R$	V. TOTAL R$	MARCA
01	Bicicleta sem marchas, aro 20: Especificações Técnicas Detalhadas: Tipo de Transmissão: Sem marchas (single-speed). A transmissão deve ser simples e robusta, com pedivela monobloco ou de duas peças em aço, corrente reforçada e pinhão/catraca traseira única. Esta configuração visa minimizar a necessidade de manutenção e prolongar a vida útil do equipamento em condições de uso intensivo e em terrenos variados. Quadro: Construído em aço carbono de alta resistência ou alumínio com geometria adequada para uso urbano e em estradas de terra, que suporte as condições de uso intensivo e terrenos irregulares. Pintura eletrostática ou de alta durabilidade, resistente a intempéries e corrosão. Garfo: Rígido, em aço carbono ou material equivalente, que proporcione durabilidade e suporte a impactos. Rodas: Aros: Em alumínio, parede dupla ou similar, para maior resistência a impactos e deformações. Raios: Zincados ou em aço inoxidável, em quantidade adequada (mínimo de 36 raios) para reforço do aro e maior durabilidade. Cubos: Em aço, com rolamentos que garantam bom giro e durabilidade. Pneus: Preferencialmente com cravos ou desenho semi-slick que proporcione boa aderência em terra, cascalho e asfalto, e com câmara de ar de borracha butyl. Sistema de Freios: V-Brake ou similar em ambas as rodas (dianteira e traseira), com acionamento por manetes em alumínio ou material resistente e cabos de aço, garantindo alta eficiência de frenagem em condições diversas. Selim: Confortável, com revestimento resistente e ajuste de altura por blocagem rápida ou chave, permitindo adaptação a diferentes estaturas dos estudantes. Guidão: Em aço ou alumínio, com formato que proporcione conforto e controle, e manoplas ergonômicas e antiderrapantes. Pedais: Em nylon ou alumínio, com refletores garantindo aderência e segurança. Acessórios Obrigatórios: Sinalização: Refletores dianteiro (branco), traseiro (vermelho) e nas rodas (laranja ou branco), para aumentar a visibilidade, especialmente em condições de baixa luminosidade. Campainha: Para alerta sonoro. Protetor de Corrente: Total ou parcial, para evitar contato da roupa com a corrente e proteger a transmissão contra sujeira. Paralamas: Dianteiro e traseiro, robustos, para proteção contra respingos de lama e água. Descanso Lateral: Resistente e funcional, para estacionamento seguro da bicicleta. Cesto ou Bagageiro Dianteiro/Traseiro: Resistente, de metal ou material equivalente, com capacidade para transporte de mochilas e materiais escolares com segurança e praticidade. Deve ser bem fixado ao quadro	UNID	30	R$ 685,00	R$ 20.550,00	CAIRU - ARO20
02	Bicicleta sem marchas, aro 24: Especificações Técnicas Detalhadas: Tipo de Transmissão: Sem marchas (single-speed). A transmissão deve ser simples e robusta, com pedivela monobloco ou de duas peças em aço, corrente reforçada e pinhão/catraca traseira única. Esta configuração visa minimizar a necessidade de manutenção e prolongar a vida útil do equipamento em condições de uso intensivo e em terrenos	UNID	45	R$ 864,00	R$ 38.880,00	CAIRU - ARO20

	variados. Quadro: Construído em aço carbono de alta resistência ou alumínio com geometria adequada para uso urbano e em estradas de terra, que suporte as condições de uso intensivo e terrenos irregulares. Pintura eletrostática ou de alta durabilidade, resistente a intempéries e corrosão. Garfo: Rígido, em aço carbono ou material equivalente, que proporcione durabilidade e suporte a impactos. Rodas: Aros: Em alumínio, parede dupla ou similar, para maior resistência a impactos e deformações. Raios: Zincados ou em aço inoxidável, em quantidade adequada (mínimo de 36 raios) para reforço do aro e maior durabilidade. Cubos: Em aço, com rolamentos que garantam bom giro e durabilidade. Pneus: Preferencialmente com cravos ou desenho semi-slick que proporcione boa aderência em terra, cascalho e asfalto, e com câmara de ar de borracha butyl. Sistema de Freios: V-Brake ou similar em ambas as rodas (dianteira e traseira), com acionamento por manetes em alumínio ou material resistente e cabos de aço, garantindo alta eficiência de frenagem em condições diversas. Selim: Confortável, com revestimento resistente e ajuste de altura por blocagem rápida ou chave, permitindo adaptação a diferentes estaturas dos estudantes. Guidão: Em aço ou alumínio, com formato que proporcione conforto e controle, e manoplas ergonômicas e antiderrapantes. Pedais: Em nylon ou alumínio, com refletores garantindo aderência e segurança. Acessórios Obrigatórios: Sinalização: Refletores dianteiro (branco), traseiro (vermelho) e nas rodas (laranja ou branco), para aumentar a visibilidade, especialmente em condições de baixa luminosidade. Campainha: Para alerta sonoro. Protetor de Corrente: Total ou parcial, para evitar contato da roupa com a corrente e proteger a transmissão contra sujeira. Paralamas: Dianteiro e traseiro, robustos, para proteção contra respingos de lama e água. Descanso Lateral: Resistente e funcional, para estacionamento seguro da bicicleta. Cesto ou Bagageiro Dianteiro/Traseiro: Resistente, de metal ou material equivalente, com capacidade para transporte de mochilas e materiais escolares com segurança e praticidade. Deve ser bem fixado ao quadro					
	Bicicleta sem marchas, aro 26: Especificações Técnicas Detalhadas: Tipo de Transmissão: Sem marchas (single-speed). A transmissão deve ser simples e robusta, com pedivela monobloco ou de duas peças em aço, corrente reforçada e pinhão/catraca traseira única. Esta configuração visa minimizar a necessidade de manutenção e prolongar a vida útil do equipamento em condições de uso intensivo e em terrenos variados. Quadro: Construído em aço carbono de alta resistência ou alumínio com geometria adequada para uso urbano e em estradas de terra, que suporte as condições de uso intensivo e terrenos irregulares. Pintura eletrostática ou de alta durabilidade, resistente a intempéries e corrosão. Garfo: Rígido, em aço carbono ou material equivalente, que proporcione durabilidade e suporte a impactos. Rodas: Aros: Em alumínio, parede dupla ou similar, para maior resistência a impactos e deformações. Raios: Zincados ou em aço inoxidável, em quantidade adequada (mínimo de 36 raios) para reforço do aro e maior durabilidade. Cubos: Em aço, com rolamentos que garantam bom giro e durabilidade. Pneus: Preferencialmente com cravos ou desenho semi-slick que proporcione boa aderência em terra, cascalho e asfalto, e com câmara de ar de borracha butyl. Sistema de Freios: V-Brake ou similar em ambas as rodas (dianteira e traseira), com acionamento por manetes em alumínio ou material resistente e cabos de aço, garantindo alta eficiência de frenagem em condições diversas. Selim: Confortável, com revestimento resistente e ajuste de altura por blocagem rápida ou chave, permitindo adaptação a diferentes estaturas dos estudantes. Guidão: Em aço ou alumínio, com formato que proporcione conforto e controle, e manoplas ergonômicas e antiderrapantes. Pedais: Em nylon ou alumínio, com refletores garantindo aderência e segurança. Acessórios Obrigatórios: Sinalização: Refletores dianteiro (branco), traseiro (vermelho) e nas rodas (laranja ou branco), para aumentar a visibilidade, especialmente em condições de baixa luminosidade. Campainha: Para alerta sonoro. Protetor de Corrente: Total ou parcial, para evitar contato da roupa com a corrente e proteger a transmissão contra sujeira. Paralamas: Dianteiro e traseiro, robustos, para proteção contra respingos de lama e água. Descanso Lateral: Resistente e funcional, para estacionamento seguro da bicicleta. Cesto ou Bagageiro Dianteiro/Traseiro: Resistente, de metal ou material equivalente, com capacidade para transporte de mochilas e materiais escolares com segurança e praticidade. Deve ser bem fixado ao quadro.	UNID	75	878,00	R$ 65.850,00	CAIRU - ARO20

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Manicoré Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas – Centro, Manicoré/AM**.**

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:BA4AD61B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 1379, DE 05 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Corpo Técnico Administrativo, Professor e Pedagogo com Especialização em Neuropsicopedagogia - Edital nº 02/2025 – SEMED - RETIFICADO, publicado em 19/03/2025 e, posteriormente Retificado em 20/03/2025 e em 02/04/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO os Editais de Convocação nº 07 e 08/2025-SEMED, publicados respectivamente nos dias 17/04/2025 e 25/04/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

I - ADMITIR os (as) Srs. (Sras.) aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar de **05/05/2025** a **04/05/2026**, conforme Anexo desta Portaria.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de 05/05/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS-AM, 05 DE MAIO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOSMUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO DA PORTARIA Nº 1379, DE 05 DE MAIO DE 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 07 – PSS Nº. 02/2025 - SEMED

ZONA RURAL – POLO I

PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL

Ordem Classif.	Nº. Insc.	NOME	CPF	Total de Pontos
22º	2920	SABRINA DE LIMA MORAES	035.930.332-32	2,0
23º	456	TAMIRES DO NASCIMENTO MAISTER	010.776.882-88	2,0
24º	0685	NAZARE BATISTA RODRIGUES	964.159.832-53	1,5
25º	0684	JESSICA RIBEIRO MOREIRA	033.301.872-98	1,5
26º	2092	LILIAM FERREIRA DE OLIVEIRA	038.180.962-52	1,5
27º	0472	SAMIRIA CAVALCANTE MATOS	077.380.652-06	1,5
28º	2914	CHARLES LUIZ DA SILVA	648.464.152-87	1,0

PROFESSOR I – ANOS INICIAIS

Ordem Classif.	Nº. Insc.	NOME	CPF	Total de Pontos
33º	2921	NAIRA DE LEÃO FERREIRA	027.105.832-32	2,5
34º	2924	OZIENE ALVES DA SILVA	028.166.652-08	2,0
35º	0944	MARCIO OLIVEIRA PINHEIRO	058.381.352-63	2,0
36º	0938	ADRIANE FERREIRA ANDRADE	997.164.022-87	1,5
37º	0946	MARIA DORZANE	055.308.972-23	1,5
38º	0941	RAQUEL DE OLIVEIRA MATOS LIMA	077.054.902-00	1,5
39º	2010	MARIA DE CARMO PAIVA	624.332.292-00	1,0

PROFESSOR II – ANOS FINAIS

Ordem Classif.	Nº. Insc.	NOME	CPF	Total de Pontos
24º	3906	ERIVAN BARBOSA BATISTA	028.339.782-94	2,5
25º	2099	EMERSON GARCIA DOS SANTOS	027.778.532-40	2,5

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

Ordem Classif.	Nº. Insc.	NOME	CPF	Total de Pontos
7º	2084	KERLIANE DA SILVA CALDA	034.524.602-07	3,0

ZONA RURAL – POLO II

PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL

Ordem Classif.	Nº. Insc.	NOME	CPF	Total de Pontos
10º	0028	ZILANE DE VASCONCELOS BATISTA	901.689.502-78	2,0
11º	0045	FELIPE DA SILVA VASCONCELOS	049.897.532-08	2,0
12º	0049	JULINÉIA SOARES VASCONCELOS	042.262.932-40	2,5
13º	1104	CRISTIANE FERREIRA DUARTE	785.651.622-49	1,0
14º	1120	JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS LIMA	040.230.062-97	1,0
15º	0033	PATRICIA ALVES DE LIMA	038.863.172-42	1,0
16º	1106	JOSANA AUGUSTA FERREIRA DOS SANTOS	063.486.482-30	1,0

PROFESSOR I – ANOS INICIAIS

Ordem Classif.	Nº. Insc.	NOME	CPF	Total de Pontos
21º	2609	PALOMA DO PERPETUO SOCORRO MEDEIROS DOS SANTOS	036.195.092-63	1,0
22º	0041	DEULIANE DOS SANTOS CRUZ	036.069.152-84	1,0
23º	2616	NATANIE SILVA OLIVEIRA	706.748.052-32	1,0
24º	0027	ADENILSON BATANI DOS SANTOS	038.976.002-18	1,0

25º	1118	MILENA LARANJEIRA QUINTINO	027.916.162-09	1,0
26º	2604	RONALD VICTOR PAIVA DIAS	069.268.792-06	1,0

PROFESSOR II – ANOS FINAIS				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
18º	2602	ANTONIO EVANDRO CARDOSO DE CARVALHO	035.650.972-99	1,5
19º	2611	LUCILENE VASCONCELOS DA SILVA	010.201.652-60	1,0
20º	1124	JOVAEL AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS	043.221.512-30	1,0
21º	2601	SARAH CARDOSO DE CARVALHO	035.650.892-70	1,0
22º	2615	JHEMERSON MEDEIROS DOS SANTOS	061.403.822-70	0,0

ZONA RURAL – POLO III				
PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
70º	3255	REGINALDO DA SILVA DE OLIVEIRA	701.997.632-83	2,0
112º	2745	VALDSON OLIVEIRA DA SILVA	704.487.902-03	1,0
124º	2733	EZERIEL MICHIES PEREIRA	080.837.782-57	1,0

PROFESSOR II – ANOS FINAIS				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
12º	1433	EUZIDIO JUVENCIO DE OLIVEIRA	682.333.292-15	4,0
88º	1434	JENILSON BRAS MICHILES	067.009.232-04	1,0
89º	1404	JOSE CORREA OLIVEIRA	038.809.332-35	1,0
92º	1921	ROSILEIA TIBURCIO PEREIRA	060.951.062-22	1,0

ZONA RURAL – POLO IV				
PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
15º	3431	JANY CLEIDE DE OLIVEIRA GOMES	864.638.532-91	2,0
16º	2091	JESUS QUEIROZ BRÁZ	038.993.272-84	1,0

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INCLUSIVA - AEE				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
5º	2162	RAIMUNDA MAURA GUIMARAES DA SILVA GONÇALVES	888.647.402-44	2,5
6º	1151	DULCILENE GONDIN DA COSTA	077.441.082-56	1,0

ZONA RURAL – POLO V				
PROFESSOR I – ANOS INICIAIS				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
19º	3426	MATHEUS COIMBRA LEÃO	050.475.642-74	2,0
20º	2168	ENEIDA BATISTA SOARES	864.067.282-20	2,0
21º	1161	PATRICIA BENTES DOURADO	026.186.382-71	1,5
22º	3434	SIGLIANE DE SOUZA BRÁS	043.313.522-00	1,5
23º	0284	JAIR DIAS GATOS JUNIOR	060.064.662-95	1,5
24º	1529	SUELY EVANGELISTA DA SILVA	406.485.592-20	1,0

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INCLUSIVA - AEE				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
3º	0281	ELEONORA CABRAL DIAS	799.525.182-34	3,5
4º	3428	VALQUIRIA PEREIRA MIRANDA	343.097.722-34	3,0
5º	2151	CLEIA MARIA ARAUJO DE RODRIGUES	892.757.642-04	1,0

ZONA RURAL – POLO VI				
PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
10º	1055	JACKELINE FERREIRA GAMA	022.447.632-77	1,0
11º	1059	SUELI PEREIRA MENDES	040.665.422-04	1,0
12º	0061	DAILMO LARANJEIRA RAYOL	077.404.052-13	1,0

PROFESSOR I – ANOS INICIAIS				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
24º	1888	JALDERSON MACEDO OLIVEIRA	012.327.942-95	2,5
25º	0074	JANDERCLEI BATISTA CAVALCANTE	742.975.702-20	2,5
26º	1069	ALCINEY VIEIRA	762.000.192-15	2,5
27º	1892	JOCIVALDO LIMA DE SOUZA	001.414.902-84	2,5
28º	1876	DAIANE DA SILVA BELIZÁRIO	027.836.332-64	2,0
29º	1882	JUCIANE BATISTA RODRIGUES	006.307.602-09	2,0
30º	1887	SETTE PAULINO SENA	013.555.222-26	1,5
31º	1890	ALDESON SILVA DE GOES	027.284.302-41	1,5

ZONA RURAL – POLO VII				
PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
12º	1346	JOSÉ RUBENS MIRANDA DE OLIVEIRA JÚNIOR	046.601.332-90	2,0
13º	1334	REGINA REGIS DE ASSIS	037.400.002-60	2,0
14º	1353	PEDRO CARDELLY GUIMARÃES	034.562.462-93	2,0
15º	1360	IZETE OLIVEIRA DOS SANTOS	032.438.622-21	1,5
16º	0564	FÁBIA KELLY TAVARES DA SILVA	013.899.062-05	1,0

17º	0565	WANDERLUCIA MACEDO DE ALMEIDA	916.107.612-00	1,0

PROFESSOR I – ANOS INICIAIS				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
22º	0581	ANDERSON JOSÉ SANTOS GONÇALVES	055.294.532-36	1,0
23º	1352	MARIA TATIANE GONÇALVES REGES	704.855.062-70	1,0

ZONA RURAL – POLO VIII				
PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
3º	1220	JÚLIO CELSON PARMELO	684.004.972-87	3,5
11º	1213	IRACILDA FAUSTINO PAIVA	029.204.362-79	2,5
12º	0594	JOCIANA BELIZÁRIO DA SILVA	027.889.272-82	2,0
13º	0584	ESMERALDA DE MATOS LALOR	922.476.442-87	1,0
14º	1206	INGLYSSON MATEUS PERDIGÃO BRAÚNA	028.513.752-29	1,0
15º	0593	ELIETE DA SILVA GOMES	039.595.182-85	1,0

PROFESSOR I – ANOS INICIAIS				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
21º	1205	ANGÉLICA DA SILVA BRANDÃO	016.748.522-90	2,5
22º	1202	ANTÔNIA RUIMARA PEREIRA FAUSTINO	029.205.192-12	2,5
23º	1215	CARLOS LUIZ SILVA DOS SANTOS	007.572.002-73	2,0

PROFESSOR II – ANOS FINAIS				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
19º	2014	MARCONDE DOS SANTOS SILVA	880.223.742-53	2,5
20º	0589	SEBASTIÃO FAUSTINO PEREIRA	025.008.142-38	2,5

ZONA RURAL – POLO IX				
PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
9º	1290	MARCO RODRIGUES DANTAS	999.931.392-20	2,5
11º	0225	DERLUCILENE RODRIGUES PINHEIRO	010.171.612-59	2,5
12º	2061	HELLEN MARIA FERREIRA DOS SANTOS	020.438.042-19	2,5
13º	1292	AUGUSTA FERREIRA NUNES	700.040.112-52	2,5
14º	2057	MÔNICA FREIRE OLIVEIRA	021.092.172-27	2,0
15º	1295	ARINALDO DOS SANTOS PANDURA	000.879.622-09	1,0
16º	0212	BEATRIZ MARTINS FERREIRA	025.430.472-98	2,5

PROFESSOR I – ANOS INICIAIS				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
29º	1291	TATIANA MALAGUETA DOS SANTOS	016.102.022-44	2,0
30º	2055	RUBENS FREIRE OLIVEIRA	031.911.792-83	2,0
31º	1281	ERLESSON LAVAREDA DOS SANTOS	034.989.612-76	2,0
32º	3500	EZEQUIEL NEGREIROS GARCIA	036.075.562-37	1,5
33º	2059	GENESIS SANTOS DA SILVA	033.006.402-96	1,5
34º	1285	EDILSON DOS SANTOS FREIRE	916.996.222-72	1,0
35º	2062	GESIANE NUNES FERREIRA	007.389.932-12	1,0
36º	2058	AUXILIADORA FREIRE OLIVEIRA	027.787.902-76	1,0
37º	0223	JANDERSON FERREIRA LIMA	012.328.372-88	1,0
38º	1280	ALESSANDRA PEREIRA PEREIRA	017.395.822-25	1,0

ZONA RURAL – POLO X				
PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
6º	0263	DOUGLAS REGES CUNHA	016.466.502-12	1,0
7º	0256	ALISON BARAUNA DE SOUZA	079.649.842-33	1,0
8º	0269	RAYNARA DIAS BRANDÃO	075.105.852-10	1,0

PROFESSOR I – ANOS INICIAIS				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
19º	1952	CLEDSON BATISTA LOPES	019.318.622-57	1,0
20º	1970	ERIVELTON BATISTA GONÇALVES	015.538.272-10	1,0
21º	1853	JAILSON OLIVEIRA DE SOUZA	031.162.532-00	1,0
22º	1956	ALUIZIO ADARIO CAVALCANTE BRANDÃO	047.737.652-59	1,0
23º	1961	KELITON ANDRÉ DOS SANTOS HASSAN	065.082.952-25	1,0

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INCLUSIVA - AEE				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
3º	0267	DHEINA SAMARA BRASIL DOS ANJOS	033.920.032-47	2,5

ZONA RURAL – POLO XI				
PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
10º	0427	ADRIELE DUTRA ROLIM	040.715.752-20	1,0
11º	3180	RONALD CRUZ DE SOUZA	040.711.022-41	1,0
12º	1032	SANDRA SANTOS DOS SANTOS	040.874.982-20	1,0
13º	1036	CLEICIANE FERREIRA DOS SANTOS	043.187.052-77	0,0

PROFESSOR I – ANOS INICIAIS				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
20º	1028	SARA ALEGRIA DA SILVA	079.438.072-78	1,0

PROFESSOR II – ANOS FINAIS				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
19º	0426	FRANCINILSON GOMES DIAS	068.750.422-82	1,5

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INCLUSIVA - AEE				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
3º	0436	DEIVIDE CARDOSO DE ALMEIDA	035.622.382-58	2,5

ZONA RURAL – POLO XII				
PROFESSOR I – ANOS INICIAIS				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
19º	1553	MACIVALDO LEÃO DOS SANTOS	029.924.192-06	2,5
20º	2384	RAIONY ALEGRIA TEIXEIRA	015.906.652-28	2,5
21º	2381	HELINEY LUCAS COSMO ARAUJO	023.973.972-85	2,5
22º	1563	MARVERSON ALEGRIA RODRIGUES	003.054.492-06	2,5
23º	2386	DEILA MOTTA DINELLY	951.789.612-34	2,5
24º	0242	MARCIO MOUZINHO FREITAS	002.374.982-27	2,5
25º	0249	ROSILENE PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	931.897.612-72	2,5
26º	1565	MARIA VIRGINIA BRAZ SERRÃO	635.318.012-87	2,5
27º	1572	ANDERSON BATISTA SERRAO	044.287.482-05	2,0
28º	0235	JOSIANA PAZ DA SILVA	075.887.652-16	2,0
29º	2376	FRANCENILSON MESSIAS MACÊDO	035.846.782-93	1,5

ZONA URBANA				
PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
60º	0006	LUANA VICTORIA MACIEL DOS SANTOS	032.649.132-59	7,0
61º	0717	FRANCINARA MATOS RAMOS	026.400.572-43	7,0
63º	1934	EDNILTON DA COSTA CAVALCANTE	636.788.612-53	6,5
64º	0004	GRACIETE PEREIRA QUINTINO	626.592.432-04	6,5
66º	2576	ELIZANGELA ARAÚJO BATISTA	634.011.342-72	6,5
67º	1710	JOSEMILDA NASCIMENTO DO CARMO	794.978.612-49	6,5
68º	3466	RAIMUNDA NEIVA BATISTA CARDOSO	773.794.032-49	6,5
69º	0670	MÁRCIA MARIA MACEDO CARDOSO	798.609.402-82	6,5
71º	1702	ELIANE CALDAS DOS SANTOS	800.009.242-53	6,5
72º	0741	RENILDA NEGREIROS RODRIGUES	760.632.082-91	6,5
73º	3965	MIDIAN CARVALHO ROLIM	015.294.322-60	6,5
74º	2593	ALDILENA TEIXEIRA DA COSTA	942.961.622-68	6,0
75º	0714	CLEONICE GONÇALVES MICHILES	343.086.362-72	6,0
76º	0734	ELYE GOMES DA SILVA	406.493.422-91	6,0
77º	2533	ODETH PIMENTEL PINTO RODRIGUES	464.096.102-20	6,0
78º	1942	REILMA MARIA SILVA MIRANDA	794.214.402-00	6,0
79º	3453	VALCINEIA PEREIRA GOMES	765.625.902-30	6,0
81º	0736	NEILMA FERREIRA DA CRUZ	663.846.562-72	6,0
82º	2978	LUCENILDA MACEDO DE OLIVEIRA	743.937.402-97	6,0
83º	0713	DÉBORA CRISTINA MARTINAS	744.682.512-04	6,0
84º	1935	ADRIAN LUÍS GOMES GÓES	816.396.352-20	6,0
85º	4596	MARIA DA CONCEIÇAO SANTOS	711.783.172-34	6,0
86º	1717	ROSIENE DA SILVA E SILVA	816.735.152-15	6,0
87º	0744	JOZIVANE SILVA DE CARVALHO	898.275.202-10	6,0
88º	2526	FRANCISCO DA SILVA MAIA NETO	781.777.662-87	6,0
89º	2597	ELZILENE LIMA DE NEGREIROS	904.308.322-49	6,0
90º	0739	ADRIELY MAIA PESSOA	015.594.962-40	6,0
92º	1705	EULINA GUIANA	239.274.882-91	4,5
94º	2598	LUCIANA LEITE SAMPAIO	010.565.282-22	4,5
95º	0728	LAURA JANNY RODRIGUES DE ALMEIDA	438.883.642-72	4,5

PROFESSOR I – ANOS INICIAIS				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
48º	2495	MATEUS DA SILVA MEDEIROS	026.352.382-94	7,0
49º	0672	DEIVISON SOUZA BATISTA	047.052.912-12	7,0
50º	0493	LANDEMBERG NEPOMUCENO GAMA	038.241.902-22	7,0
51º	0660	ROZINETH PEREIRA DA CUZ	413.473.322-91	6,5
52º	1740	JULIETA DE MATOS ALBUQUERQUE	894.452.522-68	6,5
53º	0479	LILIANA DOS SANTOS MOREIRA	464.571.192-04	6,5
54º	3952	RAIMUNDO ELEANDRO RIBEIRO ARAUJO	781.529.412-04	6,5
55º	3955	GIVANILDO GUIMARAES TAVARES	743.135.682-04	6,5
56º	1726	SILVANA FERREIRA GONZAGA	711.956.292-49	6,5
58º	0483	ROSILENY MORAES DUTRA	684.586.572-87	6,5
59º	1750	PETERSON BRUNO BATISTA	008.188.157-62	6,5
60º	3964	HELIOMAR SOUZA DO NASCIMENTO	951.695.802-82	6,5
61º	1741	DILCILENE PAZ PEREIRA	963.772.832-53	6,5
62º	1727	BÁRBARA MARTINS HASSAN DA SILVA	015.705.752-66	6,5
63º	3121	JOSIANE DOS SANTOS ARAÚJO	030.131.572-83	6,5

PROFESSOR II – LÍNGUA INGLESA				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**

5º	2029	ALEX TAYNER QUINTINO FERREIRA	857.329.072-20	6,0

PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
13º	3040	FABÍOLA GARCIA LEÃO	685.057.012-91	6,5
14º	0543	KELANE DA COSTA DA SILVA	005.822.542-05	6,5
15º	0550	CASSIUS CLAY DE ALMEIDA MEDEIROS	650.528.382-04	6,5
16º	3034	RICHARDSON OLIVEIRA RODRIGUES	974.748.192-87	6,5
17º	0528	ROSINÉIA DE SOUZA NEGREIROS	456.601.402-97	6,0
18º	3041	ANZELUCY JONYCE DA SILVA GÓES	656.345.272-87	6,0

PROFESSOR II – MATEMÁTICA				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
12º	1077	MARIA LENILCE DA SILVA FREITAS	588.338.542-72	6,0
13º	4405	BENONSO GOMES VIANA	711.427.382-72	6,0
14º	1083	JEANE DE JESUS DUTRA SIMÕES	783.971.112-04	6,0
16º	2031	DAYANNA JOICE GAMA RODNISTZKY	895.758.652-00	4,5

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
11º	2788	ADRIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	973.372.002-00	5,5
12º	2777	NAYARA CAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA BARAÚNA	010.705.402-77	5,0
13º	4401	ADSON DOS SANTOS PANTALEÃO	021.413.542-00	4,0

PROFESSOR II – GEOGRAFIA				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
4º	0537	FRANCISMARA MENDES MONTEIRO	664.116.702-00	7,0
5º	1086	CRISTIANO GONCALVES BARBOSA	114.141.677-84	5,0

PROFESSOR II – HISTÓRIA				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
5º	0549	KÁTIA CRISTINA TRIGUEIRO AFONSO	052.185.247-19	6,0

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO ICLUSIVA - AEE				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
84º	2244	SUEVELYN CRISTINY DIAS	016.293.372-00	5,0
85º	2226	ANA PAULA DOS SANTOS TAVARES	031.942.082-50	4,5
86º	0614	ROSANE DA SILVA SANTOS	003.946.762-70	4,5
87º	2555	SUELEM DO CARMO DOS SANTOS	002.221.332-52	4,0
88º	0605	MARIA ZULENE PAES DA SILVA	493.435.052-72	3,0
89º	0518	ALCILANE LEITE BARBOSA	743.612.792-68	3,0
90º	0513	DELZAMIRA GONDIM ANDRADE	869.165.302-78	3,0
91º	0621	JOSÉ RIBEIRO PEIXOTO FILHO	005.064.482-31	3,0
92º	0613	RACHEL GONÇALVES MESSIAS	007.711.672-02	2,5
93º	0509	LUCIANA ALVES BARBOSA	638.892.692-49	2,0
94º	1380	LUANA LIMA DE AZEVEDO	029.871.382-96	2,0
96º	0505	LUCIANE GONÇALVES DA SILVA PARINTINS	034.987.812-94	1,0
97º	2246	CLÉCIA MENEZES FARIAS	570.838.272-49	0,0
98º	2564	MARIA SANTANA AMARAL LOPES	513.894.792-34	0,0
99º	0612	ZENEIDE DE OLIVEIRA CARDOSO	160.666.182-53	0,0
100º	2575	ELCICLEY DE ALMEIDA MEDEIROS	343.154.892-04	0,0
101º	3652	MÁRCIA DAS GRAÇAS CARDOSO BATISTA PEREIRA	718.001.232-72	0,0
102º	0615	JOZILENE NUNES	717.889.302-82	0,0
103º	2563	ALCIVANE CONCEIÇÃO DA CRUZ FERNANDES	708.720.072-00	0,0
104º	2552	SILVANA BORGES FERNANDES	759.737.152-72	0,0
105º	2566	FRANCISCA RACHEL DA SILVA NASCIMENTO	642.109.012-53	0,0
106º	2248	LICIANE SOARES CABRAL PEREIRA	637.425.862-20	0,0
107º	0516	RUDSON MAIA PEREIRA	611.805.132-15	0,0
108º	3659	LILIA PEREIRA BARBOSA	693.527.802-30	0,0
109º	1400	ELETE SILVA DE CASTRO	707.336.432-72	0,0
110º	2243	MARLI FERREIRA DOS SANTOS	761.650.432-91	0,0
111º	2569	IRENE DA SILVA CARVALHO	756.387.702-91	0,0
112º	2247	MARIA CLEOMARA MENDES DE OLIVEIRA	753.484.702-87	0,0
113º	3664	TELCIA DA SILVA PEREIRA	771.740.462-15	0,0
114º	2572	OZILENE KOIDE GONZAGA	804.968.222-68	0,0
115º	0616	NELCIANE DOS SANTOS DUTRA	001.313.792-62	0,0
116º	1388	GILMAR DE VASCONCELOS FERREIRA	993.305.042-72	0,0
118º	1382	ELAIRA TAÍSSA TAVARES	997.155.702-91	0,0
119º	1393	MARIA ELIONARA ARRUDA	956.539.452-34	0,0
120º	0507	FABIOLA BENTES DA SILVA	543.635.272-34	0,0
121º	1387	ELIZANGELA DE ARAÚJO RODRIGUES	019.486.402-28	0,0

PROFESSOR II – ARTES				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
9º	0408	CLEUMIR DA SILVA LEDA	005.194.382-48	2,0
10º	1707	MATEUS MOREIRA DE SOUZA	089.835.142-13	2,0
11º	1704	SUELEN CORREA DOS SANTOS	049.948.242-58	2,0
PROFESSOR II – LIBRAS				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
4º	2560	FABRICIO CARNEIRO PINHEIRO	026.493.422-93	1,5

5º	2562	LEVI BARBOSA SALES	880.251.362-72	1,0

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 08 – PSS Nº. 02/2025 - SEMED

ZONA URBANA				
FONOAUDIÓLOGO				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
2º	2878	MICHELLY FERREIRA DE SOUZA	997.903.942-68	8,0
3º	0380	DARLAN SILVA VIDAL	666.395.222-68	7,5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS-AM, 05 DE MAIO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:CC65E18F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 81, Art. 102 § 1º incisos XII, Art. 126 incisos I e Art. 127 incisos II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 97, inciso I, Art. 104, §1º do Estatuto do Servidor Público Municipal.

-**Considerando**que os professores da rede municipal usufruem férias coletivas anualmente conforme calendário escolar da SEMEDI;

-**Considerando** que a Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena, solicitou pagamento de 1/3 de férias aos professores;

- **Considerando** que o pagamento dos professores referente a 1/3 de férias, obedecerá o cronograma na ordem Alfabética deAaZ, a serem pagas no exercício de 2025, nos meses de Julho (AaL), de Agosto (M a O) e de setembro (PaZ);

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 1/3 de férias aos Professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, na ordem alfabética de P a Z, conforme relação em anexo.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

ANEXO AO DECRETO DE FÉRIAS

NOME	CARGO	AQUISITIVO
PANCHO LOPES	Professor	2024/2025
PATRICIA LIZARDO DOS SANTOS	Professor	2024/2025
PAULO CAMICO JOANICO	Professor	2024/2025
PEDRO ARLINDO DE ABREU LOBO	Professor	2024/2025
PEDRO FONTES RODRIGUES	Professor	2024/2025
PEDRO PAULO COSTA DE LIMA	Professor	2024/2025
PEDRO TIAGO SAMPAIO ALVES	Professor	2024/2025
PLINIO FIGUEIREDO FERREIRA	Professor	2024/2025
QUELMA DA SILVA OTERO	Professor	2024/2025
RAFAEL LIMA DIAS	Professor	2024/2025
RAINERIO VIEIRA CASTILHO	Professor	2024/2025
RAMIRO PAZ PIMENTEL	Professor	2024/2025
RAQUELMA DELGADO RIBEIRO	Professor	2024/2025
RAYANNE NUNES DE MATOS	Professor	2024/2025
REGINA BRUNO DA COSTA	Professor	2024/2025
REGINALDO GUSTAVO CORDEIRO AGUIAR	Professor	2024/2025

REGINALDO LIZARDO DA COSTA	Professor	2024/2025
REGINEU HILARIO GABRIEL	Professor	2024/2025
REINALDO DA SILVA VIEIRA	Professor	2024/2025
REINALDO GOES FERREIRA	Professor	2024/2025
ROCIVALDA MIRANDA DA SILVA	Professor	2024/2025
ROGERIO DIAS DE LIMA	Professor	2024/2025
ROMERO CABRAL PEDROSA	Professor	2024/2025
ROQUE BRASIL GONCALVES	Professor	2024/2025
ROSA SILENE SIMOES VIEIRA	Professor	2024/2025
ROSALIA MARIA MOREIRA VIEIRA	Professor	2024/2025
ROSALINA MATILDE AZEVEDO BARBOSA	Professor	2024/2025
ROSALINA VASCONCELOS SOLANO	Professor	2024/2025
ROSALINO ALCANTARA AZEVEDO	Professor	2024/2025
ROSEMIR MATEUS GABRIEL	Professor	2024/2025
ROSILENE DA CRUZ GONCALVES	Professor	2024/2025
ROSILENE GALVAO DE LIMA	Professor	2024/2025
ROSIMERI FERNANDES SAMPAIO	Professor	2024/2025
SALVIO GONCALVES PEREIRA	Professor	2024/2025
SANDRA CORREIA NOGUEIRA	Professor	2024/2025
SANDRA MELGUEIRO E SILVA	Professor	2024/2025
SANTIAGO APOLINARIO	Professor	2024/2025
SARA VELASQUES MENEZES	Professor	2024/2025
SEBASTIAO LUIZ FONTES	Professor	2024/2025
SERGIO VARGAS DOS SANTOS	Professor	2024/2025
SIDNEIA FONTES MIGUEL	Professor	2024/2025
SILVANO OLEGARIO QUINTINO	Professor	2024/2025
SILVIA MELGUEIRO MATOS	Professor	2024/2025
SILVIA MUNIZ LACERDA	Professor	2024/2025
STELA MARIA VIEIRA FONSECA	Professor	2024/2025
SUELI GONCALVES ESCOBAR	Professor	2024/2025
TARCILDA DA CRUZ LOPES	Professor	2024/2025
TARCISIO GONCALVES DELGADO	Professor	2024/2025
TEODORO FIGUEIREDO BRITO	Professor	2024/2025
TEREZINHA DE JESUS FERNANDES	Professor	2024/2025
TEREZINHA MOURAO FERREIRA	Professor	2024/2025
TRINHO PAIVA TRUJILHO	Professor	2024/2025
UNESINA FERNANDES RODRIGUES	Professor	2024/2025
VALDIR JULIO CARDOSO DA SILVA	Professor	2024/2025
VALKIRIA APOLINARIO	Professor	2024/2025
VICENTE DE PAULO VILAS BOAS AZEVEDO	Professor	2024/2025
VILMA AGUIAR FRANCA	Professor	2024/2025
VILZA DA COSTA MELGUEIRO	Professor	2024/2025
WAGNER LUIS LELIS MAIA	Professor	2024/2025
YOLANDA MALHEIROS FERREIRA	Professor	2024/2025
ZENAIDE FERREIRA LIMA	Professor	2024/2025
ZENAIDE MARIA AGUIAR AZEVEDO	Professor	2024/2025
ZILMA FLORINDA DIAS FERRAZ	Professor	2024/2025

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:1C03C09C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 81, Art. 102 § 1º incisos XII, Art. 126 incisos I e Art. 127 incisos II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 97, inciso I, Art. 104, §1º do Estatuto do Servidor Público Municipal.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de Férias, aos Servidores Públicos Municipais, vinculados as respectivas Secretarias Municipais da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira-AM, devendo usufruir no mês de Outubro de 2025, no período de **01 à 30 de outubro de 2025,** com data de apresentação no dia **31 de outubro de 2025,** conforme a lista nominal em anexo.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

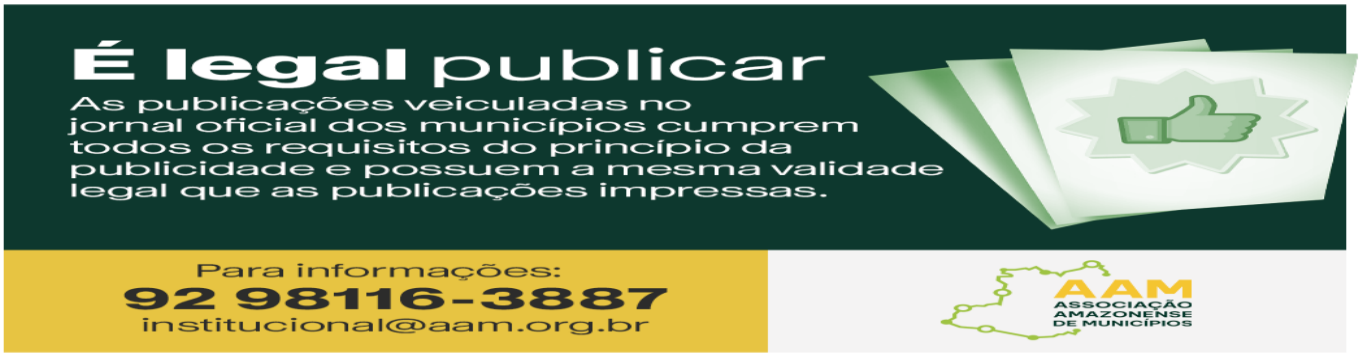
São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

ANEXO AO DECRETO DE FÉRIAS

ORD.	NOME	CARGO	AQUISITIVO
1	ALAIR DE JESUS PENA	ACS	2024/2025
2	ALBERTA PAQUIDARIO MOTA	ACS	2024/2025
3	ALESSANDRO PEDRO FERNANDES PEDROSA	ACE	2024/2025
4	ANDERLENE DOS REIS BRAZAO	ACS	2024/2025
5	ANGELA MARIA LUCIANO RICARDO	ACE	2024/2025
6	ANTONIO GONCALVES MELGUEIRO	AUX.DE SERV.GERAIS	2024/2025
7	ARLENY SOARES ALVES	ACS	2024/2025
8	CARMEM BENJAMIM DOS SANTOS	ACS	2024/2025
9	CELESTE IRENE AREIZA RODRIGUES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025
10	CELMARA MELGUEIRO MATOS	CONSELHEIRA TUTELAR	2024/2025
11	CLEDINEIA LEMOS BRITO	ACS	2024/2025
12	CLEOSANA LOPES JANUARIO	ACS	2024/2025
13	EDIENE GABRIELLY FRANCISCO DE OLIVEIRA	ACS	2024/2025
14	EDILAENE BARROS BATISTA	ACS	2024/2025
15	EDILSON DIAS MIRANDA	ACE	2024/2025
16	EDINALDO MIRANDA DE BRAGA	VIGIA	2024/2025
17	EDNA MARIA ARAUJO CORDEIRO	ACS	2024/2025
18	ELADIO LIMA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2023/2024
19	ELIANA FERREIRA FONSECA	GARI	2024/2025
20	ELIZANGELA BARBOSA DE LIMA GAMA	ACS	2024/2025
21	ERIVAN ALEXANDRINO DO NASCIMENTO	PEDREIRO	2024/2025
22	EUCLIDES LEMOS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2021/2022
23	GERSON LENON CHAVES DA SILVA	ACE	2024/2025
24	GESTRUDE VAZ PIMENTEL	GARI	2024/2025
25	GIAN CARLOS PEDROSA MUNIZ	ACS	2024/2025
26	GISELIA MELGUEIRO PEREIRA	ACE	2024/2025
27	INGRID DA SILVA LEAO	ACE	2024/2025
28	IRENE CARDOSO DOS SANTOS	ACS	2024/2025
29	JANSE GONCALVES MELGUEIRO	BOMBEIRO HIDRÁULICO	2023/2024
30	JOAO BOSCO ALMEIDA SILVESTRE	ACE	2024/2025
31	JOAO PAULO MOREIRA MARINHO	PEDAGOGO	2024/2025
32	JOCIMAR DA SILVA CABUIA	ACS	2024/2025
33	JOCIVALDO CHAVES PADILHA	ACE	2024/2025
34	JOCY CRISTO CAVALCANTE DOS SANTOS	ACE	2024/2025
35	JOEL MARCELO PIMENTEL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2023/2024
36	JORDANA LIMA GOMES	ACS	2024/2025
37	JOSE ALEX TENORIO FONTES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	2024/2025
38	LUCINEIA ASSUNCAO DA SILVA	AUXILIAR DE ESCOLA	2024/2025
39	MANUEL SEVERIANO BOLIVAR MOREIRA	ACE	2024/2025
40	MARIA ADRIANE RODRIGUES DELGADO	AUXILIAR DE ENSINO	2024/2025
41	MARIA APARECIDA VIOLETA BRAGA	ACS	2024/2025
42	MARIA IMACULADA MARQUES	AUXILIAR DE ESCOLA	2021/2022
43	MARILEIA SOCORRO PAIVA DOS SANTOS	ACS	2024/2025
44	MARILENE ORTIZ FONTES	ACS	2024/2025
45	MARTA JANAINA FERNANDES BARROS	FISCAL DE TRIBUTOS	2024/2025
46	MARTINHA TRINDADE LEMOS	ACE	2024/2025
47	NATALIA MARIA FERREIRA ESTEVAO	ACE	2024/2025
48	NICOLY INGRID ALMEIDA SILVESTRE	GARI	2024/2025
49	OTIMIO COSTA GENTIL	ACE	2024/2025
50	OZIMAR MORAES ARAUJO	ACS	2024/2025
51	RAYANE GARRIDO TAVARES	ACE	2024/2025
52	RAYSON ALEMAO GARRIDO	ACE	2024/2025
53	REGINALDO GETULIO MARCELINO	ACS	2024/2025
54	ROBERTO BRAZAO PASCOAL	VIGIA	2024/2025
55	ROBSON DA SILVA FERNANDES	TÉCNICO AGRÍCOLA	2024/2025
56	ROSELI LIMA MIRANDA	ACE	2024/2025
57	ROSENIR FRANCA CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025
58	ROSETE PEDROSA FERREIRA	ACE	2024/2025
59	ROSIMAR MATIAS DA COSTA	ACE	2024/2025
60	ROSINEIA MARIA MUNIZ FREITAS	ACS	2024/2025
61	SALVADOR TEIXEIRA ROCHA	ACS	2024/2025
62	SELMA DA SILVA LOPES	ACS	2024/2025
63	SULAMITA SABINO BATISTA	ACE	2024/2025
64	SUZANA BRAGA BRAZAO	ACE	2024/2025
65	TATIANE ALBINO	ACS	2024/2025

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:26F3E1F3



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 708, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Valorização dos Profissionais da Educação do município de Careiro da Várzea, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM., usando das atribuições que lhe conferem o art. 67, IV, da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea, Faço saber que Câmara Municipal de Careiro da Várzea aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Das definições
Art. 1º Esta Lei institui o Novo Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica do Município de Careiro da Várzea, no âmbito do Poder Executivo, obedecendo às disposições contidas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, "que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB"; na Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Educação, "que fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Careira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública"; Lei nº 12.014, de 06 de agosto de 2009, "que altera o art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a finalidade de discriminar as categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação", na Lei Orgânica Municipal e na presente Lei.
§ 1º A estrutura do quadro de profissionais da Educação baseia-se nas atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional do sistema educacional, instituído pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação e na Legislação vigente.
§ 2º O Quadro de Pessoal dos profissionais da Educação Municipal é um instrumento de gestão que visa o fortalecimento institucional por meio da regulação, do desenvolvimento e da valorização dos servidores da área, orientado pelos seguintes princípios:
I - da universalidade das carreiras, entendendo-se que todos os profissionais da Educação, que prestam serviços nas unidades educacionais municipais, serão abrangidos pela referida estrutura de pessoal;
II - da equivalência dos cargos, compreendendo isto a correspondência deles em todas as funções, observando-se, nos seus agrupamentos, a complexidade e a formação profissional exigida para o seu exercício;
III - do concurso público de provas ou de provas e títulos, como forma de acesso à carreira;
IV - da mobilidade, como garantia do direito de desenvolvimento na carreira;
V - da flexibilidade, importando esta na garantia de permanente adequação da estrutura organizacional de pessoal dos profissionais da educação municipal às necessidades e à dinâmica do sistema educacional;
VI - da gestão participativa das carreiras, entendida como garantia da participação dos servidores, por meio de mecanismos legitimamente constituídos, para formular e gerir a estrutura pessoal;
VII - das carreiras como instrumento de gestão, pela qual a estrutura do quadro de pessoal dos profissionais da educação constitui-se em instrumento gerencial da política de pessoal integrado ao planejamento e ao desenvolvimento organizacional;
VIII - da educação permanente, importando este o atendimento da necessidade de oferta de educação aos servidores do Quadro de Pessoal;
IX - da avaliação de desempenho em processo focado no desenvolvimento profissional e institucional; e
X - do compromisso solidário em prol da qualidade dos serviços, do profissionalismo e adequação técnica do profissional.
Art. 2º Para efeito da aplicação desta Lei, consideram-se fundamentais os seguintes conceitos:
I - SISTEMA EDUCACIONAL é o conjunto de ações e serviços educacionais prestados aos discentes matriculados na rede de ensino público municipal;
II – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO todos os docentes e profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, os profissionais que atuam na direção ou na administração escolar, na orientação educacional e na coordenação pedagógica, Assistente Social, Bibliotecário, Contador, Engenheiro (a), Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Motorista, Motorista Fluvial de Convés, Condutor Escolar, Auxiliar de biblioteca, Merendeiro, Auxiliar de Serviços Gerais, Secretário de Escola, Eletricista, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Educação Infantil e Vigia;
III - PLANO DE CARREIRA é o conjunto de normas que disciplinam o ingresso e instituem oportunidades e estímulos ao desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores, de forma a contribuir com a requalificação dos serviços prestados pelos órgãos e instituições, constituindo-se em instrumento de gestão da política de pessoal;
IV - CARREIRA é a trajetória do servidor desde o seu ingresso no cargo até o seu desligamento, regida por regras específicas de ingresso, desenvolvimento profissional, remuneração e avaliação de desempenho;
V - CARGO PÚBLICO é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração a ser paga pelos cofres públicos;
VI - VENCIMENTO BASE é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em lei, vedada a sua vinculação ou equiparação;
VII - REMUNERAÇÃO é o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo integrante da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, inclusive os encargos sociais incidentes;
VIII - REFERÊNCIA é a posição distinta na faixa de vencimento dentro de cada nível, identificada pelas letras A, B, C, D, E, F, G, H, I e J correspondente ao posicionamento de um ocupante de cargo efetivo, em razão de seu desempenho no tempo de serviço, considerando o interstício mínimo de 3 (três) anos de referência;

IX - NÍVEL é o símbolo identificado por algarismos romanos, dentro de cada classe, quanto ao posicionamento de um ocupante de cargo efetivo, em razão de sua promoção por merecimento, via qualificação, e será representado de I a V;
X - PADRÃO DE VENCIMENTO é o valor do vencimento dos servidores por nível e referência, conforme tabela de vencimentos;
XI - CLASSE é o conjunto de cargos da mesma natureza funcional e semelhante quanto ao grau de complexidade e nível de responsabilidade;
XII - PROGRESSÃO é a passagem do servidor de uma referência para outra, na mesma classe, mediante os critérios definidos em lei;
XIII - PROMOÇÃO é a passagem do servidor de um nível de vencimento para outro, na mesma classe, mediante os critérios definidos em lei;
XIV - EFETIVO EXERCÍCIO é a atuação efetiva no desempenho das atividades educacionais previstas no inciso II deste parágrafo associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatuária, com o ente governamental que o remunera, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente;
XV - JORNADA é a atividade exercida continuadamente, num mesmo dia, com duração fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitadas as condições e limites determinados em lei vigente;
XVI - EXERCÍCIO é a execução das atribuições estipuladas para os cargos, segundo as normas legais e regulamentares aplicáveis;
XVII - VACÂNCIA é tempo durante o qual um cargo permanente não está preenchido;
XVIII - LOTAÇÃO compreende o número de servidores de cada carreira e de cargos isolados que deva ter exercício em cada unidade da estrutura organizacional da rede de educação básica pública municipal;
XIX - PROVIMENTO é o preenchimento do cargo público, na forma prevista em Lei; e
XX - ENQUADRAMENTO é a modificação funcional do servidor em decorrência de sua classificação no Plano, conferindo-lhe direito ao vencimento correspondente.

Seção II

Da Comissão Paritária

Art. 3º Para garantir a efetivação desta Lei, a gestão participativa e o permanente aperfeiçoamento institucional e das carreiras, será instituída e regulamentada, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação, uma comissão paritária formada por 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e de 2 (dois) representantes dos Profissionais em Educação de Careiro da Várzea.
§ 1º A indicação dos representantes dos servidores deverá ser incumbência dos próprios servidores reunidos em Assembleia.
§ 2º A participação dos servidores na comissão paritária será considerada como um serviço público relevante não remunerado.
Art. 4º Compete à Comissão Paritária:
I – acompanhar e avaliar, periodicamente, a implantação, implementação e funcionamento do plano de carreiras na forma do regulamento; e
II - propor ações para o aperfeiçoamento do plano de carreiras ou para adequá-lo à dinâmica própria do sistema educacional do Município.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DAS CARREIRAS

Seção I

Da Estruturação

Art. 5º As carreiras estabelecidas nesta Lei serão estruturadas e organizadas em cargos, classes e padrões de vencimento e vantagens permanentes estabelecidas no Estatuto dos Servidores Municipais.
§ 1º Aos servidores que desempenham atividades especiais poderão ser concedidas gratificações de exercício e produtividade, possibilitando a apuração do rendimento de seu trabalho.
§ 2º A regulamentação das gratificações de exercício e produtividade, bem como a determinação das atividades especiais, será objeto de Decreto do Poder Executivo, não podendo ser base de cálculo para qualquer outro benefício.
Art. 6º Os cargos estruturantes das carreiras dos profissionais da educação municipal serão agrupados pelas seguintes classes:
I - CLASSE DOCENTE - compreende os cargos de Professor nas formações: Magistério, Magistério Indígena, Licenciatura Plena, Especialização, Mestrado e Doutorado e Pós-Doutorado;
II – CLASSE DE PEDAGOGO - compreende os cargos de Pedagogo nas formações: Licenciatura, Especialização, Mestrado e Doutorado;
III – CLASSE DE SECRETÁRIO DE ESCOLA - compreende os cargos de Secretário de Escola nas formações: Ensino Médio, Bacharelado e Especialização;
IV – CLASSE DE ASSISTENTE SOCIAL - compreende os cargos de Assistente Social nas formações: Licenciatura, Especialização, Mestrado e Doutorado;
V – CLASSE DE BIBLIOTECÁRIO – compreende os cargos de Bibliotecário nas formações: Bacharelado;
VI – CLASSE DE CONTADOR – compreende os cargos de Contador nas formações: Licenciatura, Especialização, Mestrado e Doutorado;
VII – CLASSE DE ENGENHEIRO CIVIL - compreende os cargos de Engenheiro nas formações: Licenciatura, Especialização, Mestrado e Doutorado;
VIII – CLASSE DE FONOAUDIÓLOGO - compreende os cargos de Fonoaudiólogo nas formações: Licenciatura, Especialização, Mestrado e Doutorado;
IX – CLASSE DE NUTRICIONISTA - compreende os cargos de Nutricionista nas formações: Licenciatura, Especialização, Mestrado e Doutorado;
X – CLASSE DE PSICÓLOGO - compreende os cargos de Psicólogo nas formações: Licenciatura, Especialização, Mestrado e Doutorado;
XI - CLASSE DE MOTORISTA CATEGORIA B - compreende os cargos de Motorista nas formações: Ensino Médio Completo;
XII – CLASSE DE MOTORISTA FLUVIAL DE CONVÉS - compreende os cargos de Motorista Fluvial de Convés nas formações: Ensino Médio Completo, Curso Técnico na Área;
XIII – CLASSE DE CONDUTOR ESCOLAR – compreende os cargos de condutor escolar nas formações: Ensino Médio Completo, Curso Técnico na Área;
XIV – CLASSE DE AUXILIAR DE BIBLIOTECA - compreende os cargos de Auxiliar de Biblioteca nas formações: Ensino Médio Completo;
XV – CLASSE DE MERENDEIRO - compreende os cargos de Merendeiro nas formações: Ensino Médio Completo, Curso Técnico;
XVI – CLASSE DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - compreende os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais nas formações: Ensino Fundamental Completo;
XVII – CLASSE DE ELETRICISTA - compreende os cargos de Eletricista nas formações: Ensino Médio Completo e Curso Técnico na área;
XVIII – CLASSE DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - compreende os cargos de Auxiliar Administrativo nas formações: Ensino Médio Completo, Curso Técnico;

XIX – CLASSE DE AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - compreende os cargos de Auxiliar de sala de aula nas formações: Ensino Médio Completo, Licenciatura;
XX – CLASSE DE VIGIA - compreende os cargos de Vigia nas formações: Ensino Médio Completo e Curso Técnico na Área;
XXI – CLASSE DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA - compreende os cargos de técnico em informática nas formações: Ensino Médio e Curso Técnico e/ou Superior na Área; e
XXII – CLASSE DE ARTÍFICE - compreende os cargos de artífice, nas formações: Ensino Médio;
§ 1º Na forma do inciso V, do Art. 2º desta Lei, os cargos serão descritos no Anexo III desta Lei.
§ 2º Os padrões de vencimento serão harmonizados da forma que o vencimento de início de carreira obedecerá ao nível de escolaridade e habilitações exigíveis.
§ 3º Os cursos de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu* a que se referem os incisos I a XIX deste artigo deverão estar correlacionados para a área de atuação respectiva.
Art. 7º Os servidores regidos por esta Lei poderão ser cedidos ou colocados à disposição para outro órgão ou instituição em qualquer esfera de governo.
§ 1º Em regra, o ônus dos vencimentos do servidor cedido ou colocado à disposição será assumido pelo órgão ou instituição cessionária.
§ 2º O período da cessão dos servidores será computado como tempo de serviço para todos os efeitos legais, salvo para efeitos de avaliação de desempenho.

Seção II

Do Ingresso e das Atribuições

Art. 8º A nomeação para os cargos integrantes da estrutura organizacional da educação municipal será feita:
I – exclusivamente por concurso público de provas e títulos em se tratando de cargos;
II – em comissão, de duração indeterminada, para os cargos de assessoramento;
III – em funções de confiança, para os cargos de direção, privativa de servidores efetivos; e
IV - através de processo seletivo com duração determinada em edital.
§ 1º O servidor investido em cargo em comissão previsto nesta Lei receberá remuneração correspondente ao vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de todas as vantagens, mais gratificação do cargo em Comissão ou Direção.
§ 2º São requisitos básicos para o ingresso no serviço público municipal:
I – a nacionalidade brasileira;
II – o gozo dos direitos políticos;
III – a quitação com as obrigações militares, se homem, e eleitorais;
IV – a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
V – o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
VI – aptidão física e mental;
VII – a habilitação previamente em concurso, ressalvadas as exceções previstas em lei;
VIII - quitação com a justiça em todos os níveis e esferas; e
IX – o atendimento às condições especiais prescritas em lei ou regulamento para determinados cargos.
Art. 9º O ingresso no Quadro de Pessoal dos Profissionais da Educação Pública Municipal se dará sempre no nível inicial do cargo.
Art. 10. As exigências para o ingresso e a descrição sumária das atribuições dos cargos que compõem a organização de pessoal dos profissionais da educação municipal constam em anexo específico desta Lei.
§ 1º Os concursos públicos para o provimento de vagas da estrutura de pessoal da educação municipal serão voltados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, podendo exigir conhecimentos e/ou habilitações específicas, respeitados os requisitos definidos em Lei.
§ 2º Para os fins do § 1º deste artigo, poderão ser destinadas vagas por conhecimento e/ou habilitações específicas.

Seção III

Da Jornada de Trabalho

Art. 11. A jornada de trabalho do professor em função docente inclui 2/3 (dois terços) em interação com aluno e 1/3 (um terço) da carga horária, destinada, conforme a proposta pedagógica da escola, à preparação e avaliação do trabalho didático, ao nivelamento, à formação continuada, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional.
Parágrafo único. A hora de trabalho pedagógico deverá ser cumprida na escola, salvo, excepcionalmente, em atividades autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Careiro da Várzea - SEMED/CV, desenvolvidas no interesse da educação pública.
Art. 12. A jornada de trabalho dos titulares dos cargos de provimento efetivo do Grupo de Apoio Específico à Educação deverá ser em jornada integral, correspondendo a 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. Os servidores efetivados antes da promulgação desta lei trabalharão em regime de carga horária de acordo com edital do seu respectivo concurso público ou regulamentado por ato do Secretário Municipal de Educação.
Art. 13. Os professores municipais cumprirão jornada semanal de 20h (vinte horas), 40h (quarenta horas) por cadeira, sendo o limite de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com o educando.
Art. 14. Os pedagogos cumprirão jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 15. A duração de trabalho normal dos docentes municipais, estabelecida em regulamento, não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) horas diárias de sua carga horária.
Art. 16. A duração de trabalho normal dos profissionais do Grupo de Apoio Específico à Educação, estabelecida em regulamento, não poderá exceder a 8 (oito) horas diárias.
§ 1º Na acumulação de cargos na Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, deve ser observada, além da compatibilidade de horário, a carga horária máxima de 60 (sessenta) horas.
§ 2º Não se considera extraordinário o trabalho realizado na forma prevista no parágrafo anterior.
§ 3º Os profissionais da educação permanecerão nas jornadas de trabalho que estiverem cumprindo na data de publicação desta Lei, que poderão ser alteradas mediante a necessidade do serviço e interesse público.

Art. 17. É assegurado descanso semanal remunerado mínimo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Seção I

Da Remuneração

Art. 18. O profissional da educação será remunerado de acordo com a Tabela de Vencimento anexa a essa Lei, obedecido ao enquadramento, jornada e à progressão funcional.

Art. 19. A maior remuneração atribuída, a qualquer título, aos profissionais da educação pública municipal obedecerá estritamente ao disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, sendo imediatamente reduzido àquele limite quaisquer valores percebidos em desacordo com esta norma, não se admitindo, neste caso, a invocação de direito adquirido ou percepção de excesso a qualquer título.

Art. 20. A remuneração dos profissionais da educação, prevista na Lei Federal nº 12.014, de 2009, compõe-se de vencimento base e vantagens, definidas com as gratificações e adicionais.

Art. 21. Fica assegurada a percepção das seguintes vantagens pecuniárias:

I - gratificação:

a) 13º salário e/ou abono de rateio da sobra do recurso do Fundeb;

b) periculosidade, nas condições e percentuais estabelecidos na legislação trabalhista;

c) de Prêmio e de Atividade Técnica;

d) de Secretário de Escola;

e) de Gestão Escolar; e

f) de Coordenação.

II - adicional:

a) de férias; e

b) de atividade noturna, conforme legislação trabalhista.

III - indenização:

a) ajuda de custo; e

b) diárias.

§ 1º As vantagens serão regulamentadas mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º A gratificação prevista no inciso I, alínea "d", do art. 21 desta lei, será concedida ao servidor efetivo lotado em unidade escolar da rede municipal de ensino que exerça a função de secretário de escola, conforme disposto na tabela de Secretário de Escola no Anexo IV desta lei.

§ 3º A gratificação prevista no inciso I, alínea "g", do art. 21 desta lei, será concedida ao servidor efetivo, lotado em unidade escolar da Secretaria Municipal de Educação que exerça, temporariamente, a função de Diretor de Escola, respeitados os requisitos mínimos e conforme disposto na tabela Diretor de Escola no Anexo VI.

§ 4º A gratificação prevista no inciso I, alínea "f", do art. 21 desta lei, será concedida ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação que exerça, temporariamente, uma das funções dos Coordenadores, respeitados os requisitos mínimos das funções e conforme disposto na tabela de Coordenadores no Anexo VI, em acúmulo com o vencimento básico do cargo efetivo.

Art. 22. O direito à percepção de vencimento cessará na data:

I - da exoneração do cargo;

II - da demissão, em qualquer caráter;

III - da posse em outro cargo;

IV - da aposentadoria;

V - do falecimento; e

VI - da ocorrência de quaisquer outros casos que determinem a vacância.

Art. 23. Será dispensado de suas atividades educacionais o profissional da educação municipal regularmente matriculado em curso de Mestrado ou Doutorado, na área da Educação, desde que presenciais, em instituições regularmente credenciadas pelo MEC, e como tal assegurada a percepção do vencimento com todas as vantagens que lhe confere o cargo.

§ 1º O período a que se refere o *caput* deste artigo obedecerá à carga horária pré-estabelecida pela instituição de ensino a que se refere o caput do presente artigo.

§ 2º Será limitado a 4 (quatro) profissionais cursando mestrado e 4 (quatro) profissionais cursando doutorado, por distrito do município, o número de vagas a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 3º O profissional da educação que se beneficiar do disposto no *caput* deste artigo deverá cumprir no serviço público educacional do município o mesmo período que ficar afastado após a conclusão do curso.

§ 4º A não aplicação do disposto no § 3º deste artigo implicará, por parte do servidor beneficiado, devolução dos recursos correspondentes ao mesmo período em que este ficou afastado de suas funções.

§ 5º O cálculo para devolução deverá ser feito proporcionalmente ao número de dias/meses que o servidor descumprir o constante no § 4º deste artigo.

Seção II

Do Prêmio

Art. 24. O prêmio pela execução ou colaboração em trabalhos técnicos ou científicos de utilidade para o serviço público municipal será pago de única vez e fixado pelo Prefeito, no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento, após a conclusão do curso, publicação do trabalho com reconhecida contribuição para a Administração Pública.

Parágrafo único. Entende-se por trabalhos técnicos ou científicos:

I - trabalhos apresentados em congressos, encontros ou simpósios científicos com aproveitamento no componente curricular do sistema educacional do Município;

II - publicação de matérias jornalísticas em veículos de comunicação;

III - trabalhos apresentados em congressos, encontros ou simpósios científicos;
IV - produção de peças teatrais, músicas e qualquer obra de arte de interesse para o serviço;
V - realização de filmes, vídeos e audiovisuais relacionados ao serviço; e
VI - experiências inovadoras quanto aos métodos de trabalho, gestão e controle, que contribuam para o aperfeiçoamento do serviço público.
Art. 25. A Comissão Especial irá avaliar o trabalho para fins de concessão do prêmio a que se refere o artigo anterior e será regulamentado pelo Decreto Municipal.

Seção III

Da ajuda de custo

Art. 26. Os profissionais do magistério farão jus à vantagem de ajuda de custo quando em cursos de formação inicial ou continuada, desde que presenciais.
§ 1º O constante no *caput* deste artigo não se aplica aos cursos de Mestrado e Doutorado.
§ 2º O pagamento da vantagem de ajuda de custo estará vinculado aos repasses do Fundeb, na parcela dos 30% (trinta por cento) previstos em Lei.
§ 3º - A ajuda de custo será no valor de 2/30 (dois trinta avos) do salário mínimo vigente, por cada dia de efetiva participação no curso de formação inicial ou continuada, de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas/aula, equivalendo a três dias de formação.
§ 4º - O total da ajuda de custo não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias/mês de formação.

Seção IV

Das Férias

Art. 27. Aos docentes em exercício de regência de classe nas unidades escolares deverão ser assegurados 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola.
Art. 28. Os demais integrantes da educação farão jus a 30 (trinta) dias de férias por ano.

Seção V

Da Progressão

Art. 29. A evolução dos servidores na carreira dar-se-á por meio da progressão horizontal.
Art. 30. A progressão é a passagem do servidor de sua classe de vencimento-base para outra, imediatamente superior, dentro do mesmo nível de vencimento do cargo a que pertence, observadas as seguintes condições:
I – ter cumprido o estágio probatório;
II – ter cumprido o interstício mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício na referência de vencimento em que se encontre;
III – ter obtido, pelo menos, 70% (setenta por cento) do total de pontos na avaliação de desempenho funcional, observadas as normas dispostas nesta Lei e em regulamento; e
IV – não ter sofrido no período pena disciplinar de suspensão, prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
Parágrafo único. A progressão do servidor não dependerá de vaga.
Art. 31. Caso não alcance o grau mínimo na Avaliação de Desempenho, será conferida ao servidor a prerrogativa de cumprir interstício de mais um ano, para efeito de nova apuração de merecimento.
Parágrafo único. Ao término do interstício complementar concedido, será realizada nova apuração considerando o período disposto no *caput* e as últimas avaliações do servidor.

Seção VI

Da Promoção

Art. 32. Promoção é a passagem do servidor para o nível imediatamente superior àquele a que pertence, dentro da mesma classe, pelo critério de merecimento, observando as seguintes condições:
I – ter cumprido estágio probatório;
II - ter obtido, pelo menos, 70% (setenta por cento) na média de suas 3 (três) últimas avaliações de desempenho funcional nos termos desta Lei;
III – estar no efetivo exercício do seu cargo;
IV – comprovar escolaridade que certifique o grau de qualificação, expedida por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação; e
V – não ter sofrido no período pena disciplinar de suspensão prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
§ 1º As promoções serão concedidas imediatamente, de forma que o servidor será promovido ao nível posterior a partir do momento em que apresentar a documentação necessária para mudança de nível.
§ 2º As hipóteses de afastamento do efetivo exercício estão previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Careiro da Várzea.
§ 3º Na promoção, o servidor é posicionado na referência inicial do nível imediatamente superior da tabela a que for promovido, dentro da mesma classe em que se encontra.
§ 4º O servidor deverá comprovar o cumprimento das exigências para promoção por meio de documentos necessários.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 33. A Comissão de Avaliação de Progressão e Promoção será constituída por ato específico do Chefe do Poder Executivo e composta por 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação, 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, 1 (um) professor(a) da carreira da docência, 1 (um) representante do grupo de apoio à educação e 1 (um) representante da equipe diretiva das Escolas que compõem o sistema municipal.
Parágrafo único. Escolhidos os representantes, a Comissão será designada pelo Prefeito para atuação pelo período de 30 (trinta) dias, admitida uma única prorrogação por igual período.
Art. 34. Compete à Comissão de Avaliação de Progressão e Promoção:
I - informar aos profissionais de educação sobre o processo de progressão e promoção em todos os seus aspectos;

II - fazer registro sistemático e objetivo da atuação do profissional da educação avaliado, dando-lhe conhecimento do resultado até 10 (dez) dias após a data do término da avaliação correspondente, para seu pronunciamento.
III - fornecer a cada membro dos profissionais em educação avaliados até 30 (trinta) dias após o encerramento da avaliação, cópia da respectiva ficha de registro de atuação profissional devidamente visada pela autoridade competente; e
Parágrafo único. O membro dos profissionais em educação terá 5 (cinco) dias a partir da data do conhecimento da avaliação para recorrer, se assim o desejar.
CAPÍTULO V
DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL E INSTITUCIONAL
Art. 35. Visando a aplicação dos conceitos e do princípio do compromisso solidário, será instituído, na forma do regulamento, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da publicação desta Lei, o Plano de Desenvolvimento de Pessoal e Institucional, contendo:
I – Programa de Qualificação de Pessoal e Institucional; e
II – Programa de Avaliação de Desempenho Profissional e Institucional.
§ 1º O Plano de Desenvolvimento de Pessoal e Institucional constitui instrumento gerencial articulado e vinculado ao planejamento das ações institucionais.
§ 2º O regulamento de que trata o *caput* deste artigo deverá prever:
I - as condições institucionais para uma qualificação e avaliação que propiciem a realização profissional e o pleno desenvolvimento das potencialidades dos servidores;
II - a qualificação dos servidores para o implemento do desenvolvimento organizacional do órgão ou instituição e de sua correspondente função social; e
III - a criação de mecanismos que estimulem o crescimento funcional e favoreçam a motivação dos servidores.
Art. 36. O Programa de Qualificação de Pessoal e Institucional conterá os instrumentos necessários à consecução dos seguintes objetivos:
I - a conscientização do servidor, visando sua atuação no âmbito da função pedagógica e social do sistema educacional municipal;
II - o exercício pleno de sua cidadania, para propiciar ao discente um serviço de qualidade; e
III - o desenvolvimento do servidor.
Art. 37. O Programa de Avaliação de Desempenho Profissional e Institucional constitui-se em processo pedagógico e participativo, abrangendo, de forma integrada, avaliação das atividades dos servidores, do aluno e do sistema educacional.
Art. 38. O processo de avaliação de desempenho deverá gerar elementos que subsidiem a avaliação sistemática da política de pessoal e a formulação ou adequação do planejamento das ações institucionais, visando o cumprimento da função pedagógica e social.
Art. 39. Os instrumentos de avaliação de desempenho, na forma do regulamento, serão estruturados com objetividade, precisão, validade, legitimidade, publicidade e adequação aos objetivos, métodos e resultados definidos no Plano de Desenvolvimento de Pessoal e Institucional.
Art. 40. O Plano de Desenvolvimento de Pessoal e Institucional será submetido à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Educação.
CAPÍTULO VI
DO APERFEIÇOAMENTO
Art. 41. Aperfeiçoamento é o conjunto de procedimentos que visam proporcionar a atualização, capacitação e valorização dos profissionais da educação para a melhoria do ensino.
§ 1º O aperfeiçoamento de que trata este artigo será desenvolvido e oportunizado ao profissional da educação por meio de: cursos, seminários, encontros, simpósios, palestras, semanas de estudos e outros similares, conforme programas estabelecidos.
§ 2º O afastamento do profissional da educação para aperfeiçoamento ou formação, durante a carga horária de trabalho, dependerá de autorização, conforme as normas previstas em legislação própria do Município.
CAPÍTULO VII
DOS DEVERES
Art. 42. Aos profissionais da educação cabem os deveres de:
I – usar processo de ensino em conformidade com as normas pedagógicas em vigor;
II – nutrir no corpo discente o espírito de solidariedade, justiça e cooperação;
III – incutir nos estudantes, respeito às autoridades constituídas e amor à pátria;
IV – promover a educação integral do aluno;
V – atuar no planejamento e participação das comemorações cívicas e outras atividades educativas inclusas no calendário letivo;
VI – sugerir providências que objetivem a melhoria e aperfeiçoamento do ensino;
VII – frequentar cursos programados pela Administração Municipal para aperfeiçoamento docente e técnico;
VIII – integrar-se aos órgãos complementares das funções educacionais;
IX – assiduidade;
X – pontualidade;
XI – zelo nas atividades desempenhadas;
XII – cumprir com ordens superiores, salvos aquelas revestidas de ilegalidade;
XIII – guardar sigilo profissional;
XIV – manter relacionamento respeitoso e cordial com colegas de serviço;
XV – trajar-se adequadamente; e

XVI – agir com disciplina e moral dentro e fora do ambiente educacional.

CAPÍTULO VIII

DAS PROIBIÇÕES

Art. 43. São condutas inadmitidas aos profissionais da educação:

I - o tratamento desrespeitoso às autoridades constituídas e aos atos da administração;

II - a falta injustificada ao trabalho ou a saída da unidade educacional antes do horário do expediente sem prévia autorização superior;

III - tratar de assuntos particulares no ambiente de trabalho;

IV - exercer atividade comercial no ambiente de trabalho;

V - retirar, alterar, fotografar, tirar cópia ou substituir documentos públicos, sem prévia autorização superior;

VI - confiar à pessoa estranha do quadro de pessoal ou a outro profissional da educação o desempenho das atividades que lhe competir;

VII - promover manifestação depreciativa em ambiente de trabalho;

VIII – valer-se do cargo para aferir proveito pessoal;

IX – coagir ou aliciar terceiros;

X – empregar materiais e bens públicos para interesses particulares ou sem autorização superior;

XI – transferir-se de estabelecimento de lotação durante estágio probatório; e

XII – transferir-se de estabelecimento de lotação antes de 24 (vinte e quatro) meses da última transferência, exceto sob o interesse da administração.

CAPITULO IX

DO ENQUADRAMENTO

Art. 44. O Poder Executivo fará, no prazo de 60 (sessenta) dias, o enquadramento dos atuais servidores efetivos, por meio de Decreto.

§ 1º Os servidores serão enquadrados em cargos cujas atribuições sejam de natureza e grau de responsabilidade semelhantes às do cargo que ocuparem na data da vigência desta Lei.

§ 2º O servidor que for enquadrado em cargo de vencimento inferior ao daquele que ocupava anteriormente à data da vigência desta Lei, receberá o vencimento do novo cargo, mais a diferença existente entre o cargo anterior e aquele em que foi enquadrado, como vantagem pessoal, até que, por qualquer razão, os seus vencimentos igualem ou superem os do cargo antigo.

§ 3º O servidor cujo enquadramento for feito em desacordo com as normas desta Lei poderá, no prazo de 10 (dez) dias, mediante petição fundamentada, requerer ao Prefeito reconsideração do ato que o enquadrou.

§ 4º O pedido deverá ser apreciado no prazo de 15 (quinze) dias, e publicada a ementa da decisão no prazo máximo de 3 (três) dias.

CAPÍTULO X

DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

Art. 45. Aplicam-se às contratações temporárias as normas previstas em legislação municipal específica.

Art. 46. Os contratados temporários serão remunerados pelo nível inicial do cargo correspondente, definido no Edital de convocação da Administração Pública Municipal.

§ 1º Não se aplicam aos contratos temporários as regras de progressão Funcional.

§ 2º Aplicam-se as regras do caput deste artigo aos processos seletivos em andamento na data da promulgação desta Lei.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47. Os profissionais em educação do Município de Careiro da Várzea vinculam-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 48. O Poder Executivo fará, de forma imediata, o enquadramento dos atuais servidores efetivos, por meio de decreto.

§ 1º Os servidores serão enquadrados nos níveis e referências do cargo que ocuparem na data de vigência desta Lei, observando seu tempo de serviço e escolaridade.

§ 2º O servidor cujo enquadramento for feito em desacordo com as normas desta Lei poderá, no prazo de 10 (dez) dias, mediante petição fundamentada, requerer ao Prefeito a reconsideração do ato que o enquadrou.

§ 3º O pedido deverá ser apreciado no prazo de 15 (quinze) dias pela Comissão e referendado por decisão do Prefeito, que publicará o resultado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 49. Os cargos de Professor Magistério e Professor Indígena Magistério – 20h, serão extintos na medida de sua vacância, sendo assegurados a todos os servidores os direitos inerentes aos respectivos cargos, consoante as Leis em vigor, em especial o Estatuto do Servidor Público Municipal de Careiro da Várzea, a Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis à espécie.

Parágrafo único. O Professor Magistério e Professor Indígena Magistério – 20h, terão seus vencimentos de acordo com o anexo IV descrito nesta Lei e sua promoção pelo critério ‘merecimento por qualificação’, ou seja, a passagem do servidor para o nível imediatamente superior àquele a que pertence, dentro da mesma classe e observará o anexo IV – Tabela de Vencimentos – Professor Cargo Efetivo e Professor Indígena Cargo Efetivo no que couber.

Art. 50. O cargo efetivo de Secretário de escola poderá receber a Função Gratificada de secretário escolar, em acúmulo com o vencimento básico do cargo efetivo de secretário.

Art. 51. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 52. Revogam-se:

a) Lei Municipal nº 692, de 27 de janeiro de 2025;

b) Lei Municipal nº 670, de 23 de maio de 2024;

c) Lei Municipal nº 640, de 19 de junho de 2023;

d) Lei Municipal nº 598, de 19 de outubro de 2021;

e) Lei Municipal nº 594, de 18 de maio de 2021;

f) Lei Promulgada nº 1, de 17 de julho de 2020;

g) Lei Municipal nº 556, de 3 de abril de 2018;
h) Lei Municipal nº 555, de 3 de abril de 2018;
i) Lei Municipal nº 509, de 10 de junho de 2015;
j) Lei Municipal nº 496, de 25 de setembro de 2014;
k) Lei Municipal nº 487, de 26 de dezembro de 2013; e
l) Lei Municipal nº 434, de 1º de novembro de 2011.
Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2025.

Careiro da Várzea/AM, 19 de setembro de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOS CARGOS PÚBLICOS
CLASSE DOCENTE

DENOMINAÇÃO	VAGAS
PROFESSOR COM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	30
PROFESSOR I – LICENCIATURA PLENA	150
PROFESSOR II – ESPECIALIZAÇÃO	250
PROFESSOR III – MESTRADO	100
PROFESSOR IV – DOUTORADO	50
PROFESSOR INDÍGENA I – MAGISTÉRIO INDÍGENA 10	10
PROFESSOR INDÍGENA II – LICENCIATURA 30	30
PROFESSOR INDÍGENA III – ESPECIALIZAÇÃO 10	10
PROFESSOR INDÍGENA IV – MESTRADO 05	05
PROFESSOR INDÍGENA V – DOUTORADO 05	05

CLASSE DE PEDAGOGO

DENOMINAÇÃO	VAGAS
PEDAGOGO I – LICENCIATURA PLENA 10	10
PEDAGOGO II- ESPECIALIZAÇÃO 20	20
PEDAGOGO III – MESTRADO 10	10
PEDAGOGO IV – DOUTORADO 10	10
PEDAGOGO INDÍGENA – 02	02

CLASSE DE PROFISSIONAIS DE APOIO À EDUCAÇÃO

DENOMINAÇÃO	VAGAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	150
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	50
AUXILIAR ADMINISTRATIVO INDÍGENA	02
MERENDEIRA	100
SECRETÁRIO DE ESCOLA	18
ASSISTENTE SOCIAL	04
PSICÓLOGO	11
BIBLIOTECÁRIO	18
ENGENHEIRO CIVIL	01
MOTORISTA FLUVIAL	02
MOTORISTA CATEGORIA B e D	02
CONTADOR	01
NUTRICIONISTA	05
FONOAUDIÓLOGO	02
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	18
ELETRICISTA	02
AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	100
VIGIA	50
SECRETARIO ESCOLAR INDÍGENA	01

TÉCNICO EM INFORMÁTICA	17
ARTÍFICE	02

PEDAGOGO POR UNIDADE ESCOLAR

PORTE DA UNIDADE EDUCACIONAL	Nº de PEDAGOGOS
De 100 a 300 alunos	01
Acima de 300 alunos	02

ANEXO II
DOS CARGOS DE FUNÇÃO GRATIFICADA

DENOMINAÇÃO	PORTE DA UNIDADE EDUCACIONAL	VAGAS
DIRETOR I	ESCOLAS QUE CONTENHAM DE 70 A 99 ALUNOS	10
DIRETOR II	DE 100 A 200 ALUNOS	10
DIRETOR III	DE 200 A 300 ALUNOS	10
DIRETOR IV	ACIMA DE 300 ALUNOS	10
SECRETÁRIO DE ESCOLA I	ESCOLAS QUE CONTENHAM DE 70 A 99 ALUNOS	05
SECRETÁRIO DE ESCOLA II	DE 100 A 200 ALUNOS	05
SECRETÁRIO DE ESCOLA III	DE 2001 A 300 ALUNOS	05
SECRETÁRIO DE ESCOLA IV	ESCOLA ACIMA DE 300 ALUNOS	10
COORDENADOR PEDAGÓGICO	SEMED	06
COORDENADOR DA REDE MACRO DE ENSINO BÁSICO	SEMED	01
COORDENADOR DE PROGRAMAS FEDERAIS	SEMED	01
COORDENADOR DO CENSO ESCOLAR	SEMED	01
COORDENADOR DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS	SEMED	01

ANEXO III
DA DESCRIÇÃO DE CARGOS
CARGOS EFETIVOS

PROFESSOR

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as diferentes atribuições de ministrar aulas no ensino infantil, ensino fundamental, de acordo com a classe e nível, orientar a aprendizagem; participar da avaliação e do planejamento e zelar pela aprendizagem dos alunos.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
Horas de trabalho: 25 (vinte e cinco) horas semanais, sendo 2/3 dessas horas de aula e 1/3 de planejamento de atividades.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
a) Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
b) Participar do processo de planejamento de atividades da escola;
c) Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
d) Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola e as diretrizes emanadas do órgão superior competente;
e) Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
f) Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
g) Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos, e estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento;
h) Atualizar-se em sua área de conhecimento;
i) Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
j) Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
k) Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
l) Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua classe;
m) Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;

n) Zelar pela disciplina e pelo material docente;
o) Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Grau de instrução:
Professor ED – DOUTORADO: Curso de Doutorado completo, concluído em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor ED – MESTRADO: Curso de Mestrado completo, concluído em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor ED – ESPECIALIZAÇÃO: Curso em nível de Especialização completo, concluído em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor ED – LICENCIATURA PLENA: Curso superior em Licenciatura Plena completo, concluído em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II a IV.
Progressão até a referência J de cada nível.

PROFESSOR INDÍGENA
1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as atribuições relacionadas ao ensino intercultural e bilíngue, em escolas indígenas da rede básica, conforme a classe e nível, além de orientar a aprendizagem; participar da avaliação e do planejamento e zelar pela aprendizagem dos alunos.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
Horas de trabalho: 25 (vinte e cinco) horas por cadeira, sendo o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com o educando e 1/3 (um terço) para planejamento de atividades.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
a) Ministrar aulas, obedecendo às disciplinas que compõe o currículo do Ensino Fundamental, desenvolvendo os conteúdos mínimos exigidos para cada série, de acordo com as necessidades da comunidade;
b) Proporcionar o ensino bilíngue;
c) Adaptar os conteúdos à realidade indígena, proporcionando um ensino intercultural;
d) Planejar diariamente suas aulas e outras atividades, de acordo com o fluxo das atividades econômicas, religiosas e culturais da comunidade;
e) Desenvolver nos alunos a capacidade de aprender, dominando a leitura, a escrita, o cálculo, a compreensão do meio ambiente, natural e social, o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância;
f) Oferecer reforço pedagógico aos que não atingiram os conteúdos mínimos exigidos, controlando a frequência diária e o conteúdo desenvolvido, sanar duvidas e reelaborar suas atividades;
g) Reunir-se com a comunidade, para avaliar a aprendizagem, esclarecer dúvidas e receber contribuições;
h) Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos, e estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento;
i) Atualizar-se em sua área de conhecimento;
j) Participar do processo de planejamento das atividades da escola;
k) Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço de tecnologia educacional as diretrizes do ensino;
l) Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola, as diretrizes emanadas do órgão superior competente, a cultura e as tradições da comunidade indígena;
m) Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
n) Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, sempre respeitando e preservando a identidade da etnia e suas tradições culturais e sociais;
o) Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
p) Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
q) Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classes;
r) Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua classe;
s) Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
t) Zelar pela disciplina e pelo material docente;
u) Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Grau de instrução:
Professor Indígena ED – DOUTORADO: Curso de Doutorado completo em Educação Indígena, concluído em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Professor Indígena ED – MESTRADO: Curso de Mestrado completo em Educação Indígena, concluído em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor Indígena ED – ESPECIALIZAÇÃO: Curso em nível de Especialização completo em Educação Indígena, concluído em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor Indígena ED – LICENCIATURA PLENA: Curso superior em Licenciatura Plena completo em Educação Indígena, concluído em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor Indígena ED – MAGISTÉRIO INDÍGENA: Curso de magistério indígena de nível completo, com habilitação em Educação Indígena. Outros requisitos: Formação bilíngue no tronco da etnia própria.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II a V.
Progressão até a referência J de cada nível.

PEDAGOGO

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as diferentes atribuições de planejamento, coordenação, assessoria e orientação da atividade educacional.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação. Horas de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
a) Planejar e coordenar o serviço de orientação educacional;
b) Coordenar a orientação vocacional e o aconselhamento psicopedagógico do educando;
c) Orientar os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, bem como de propostas alternativas de solução;
d) Ativar o processo de integração Escola-Família-Comunidade;
e) Subsidiar os professores quanto à utilização de recursos psicopedagógicos;
f) Promover o aconselhamento psicopedagógico dos alunos, individual ou em grupo, aplicando os procedimentos adequados;
g) Participar na construção do projeto político-pedagógico;
h) Participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar, identificando o contexto socioeconômico e cultural em que o aluno vive;
i) Estimular a reflexão coletiva de valores morais e éticos, visando à construção da cidadania;
j) Participar da elaboração do regime escolar;
k) Buscar atualizar-se permanentemente;
l) Colaborar na construção da autoestima do aluno, visando a aprendizagem do mesmo, bem como à construção de sua identidade pessoal e social;
m) Influir para que o corpo diretivo e docente se comprometa com o atendimento às reais necessidades dos alunos;
n) Executar outras atividades compatíveis com a sua função.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Grau de instrução:
Pedagogo ED – DOUTORADO: Curso de Doutorado completo, concluído em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Pedagogo ED – MESTRADO: Curso de Mestrado completo, concluído em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Pedagogo ED – ESPECIALIZAÇÃO: Curso em nível de Especialização completo, concluído em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Pedagogo ED – LICENCIATURA: Curso superior completo em Pedagogia, concluído em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II a IV.
Progressão até a referência J de cada nível.

SERVIÇO: APOIO ESPECÍFICO À EDUCAÇÃO GRUPO OCUPACIONAL:
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR.

CARGO: BIBLIOTECÁRIO

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Trabalho profissional de Biblioteconomia, que consiste em dirigir, orientar, organizar, coordenar e controlar serviços de bibliotecas.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará preferencialmente em serviços internos em regime de 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
a) Dirigir, orientar, organizar, coordenar e controlar serviços de bibliotecas;
b) Selecionar e adquirir material destinado ao acervo da biblioteca;
c) Providenciar a aquisição de obras bibliográficas do interesse da biblioteca;
d) Catalogar e classificar as peças bibliográficas, promovendo sua conservação e recuperação;
e) Manter organizados os catálogos para uso do público, prestando as informações e orientações que forem solicitadas;
f) Manter organizado o acervo de publicações oficiais, estaduais, nacionais e estrangeiras;
g) Distribuir serviço entre os auxiliares.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
1. Bacharelado em Biblioteconomia.
2. Registro no Conselho Regional de Biblioteconomia.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II a IV.
Progressão até a referência J de cada nível.

CARGO: CONTADOR.

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Trabalho especializado, de nível superior, que consiste em executar serviços gerais de contabilidade e de escrituração contábil.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará preferencialmente em serviços internos em regime de 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
a) Trabalho especializado, de nível superior, que consiste em executar serviços gerais de contabilidade e de escrituração contábil no âmbito da educação;
b) Avaliação de acervos patrimoniais e verificação de haveres e obrigações, para quaisquer finalidades, inclusive de natureza fiscal;
c) Reavaliações e medição dos efeitos das variações do poder aquisitivo da moeda sobre o patrimônio e o resultado periódicos de quaisquer entidades;
d) Implantação e aplicação dos planos de depreciação, amortização e deferimento, bem como de correções monetárias e reavaliações;
e) Regulações judiciais ou extrajudiciais, de avarias grossas ou comuns;
f) Escrituração regular, oficial ou não, de todos os fatos relativos aos patrimônios das entidades, por quaisquer métodos, técnicas ou processos;
g) Classificação dos fatos para registros contábeis, por qualquer processo, inclusive computação eletrônica, e respectiva validação dos registros e demonstrações;
h) Abertura e encerramento de escrituras contábeis;
i) Controle e avaliação da gestão econômica, financeira e patrimonial das empresas e demais entidades;
j) Determinação da capacidade econômico-financeira das entidades, inclusive nos conflitos trabalhistas e de tarifa;
k) Elaboração de orçamentos de qualquer tipo, tais como econômicos, financeiros, patrimoniais e de investimento;
l) Análise das variações orçamentárias;
m) Organização dos processos de compras e de prestação de contas das entidades e órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, a serem julgados pelos Tribunais, Conselhos de Contas ou órgãos similares;
n) Realizar análise nas tabelas de promoções e progressões dos servidores da educação, apresentando relatórios para possíveis progressões e promoções.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
1. Graduação em Contabilidade.
2. Registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II a IV.
Progressão até a referência J de cada nível.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Trabalho profissional qualificado, que consiste em prevenção, habilitação e reabilitação na área de comunicação escrita e oral, relacionada com a voz e a audição.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará preferencialmente em serviços internos em regime de 40 horas semanais.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
a) Atender pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e ortopedia.
b) Realizar diagnósticos específicos, com a avaliação de comunicação oral e escrita, voz e audição.
c) Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de voz e fala.
d) Participar de equipes de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos relacionados a assuntos fonoaudiológicos.
e) Ministrar testes e tratamentos ortopédicos.
f) Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II a IV.
Progressão até a referência J de cada nível.

CARGO: NUTRICIONISTA

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Trabalho profissional qualificado, que consiste em prestar orientação e assistência nutricional a pessoas e coletividades.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará preferencialmente em serviços internos em regime de 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
a) Planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição.
b) Efetuar controle higiênico-sanitário.
c) Executar a elaboração de cardápios normais e especiais, inclusive dietas, aplicando os princípios da nutrição a pessoas e grupos, adequando o valor nutritivo dos alimentos às necessidades dos mesmos.
d) Participar de programas de educação nutricional.
e) Planejar e coordenar estudos dietéticos.
f) Elaborar informe técnico-científico.
g) Coordenar e planejar a implementação dos programas de alimentação escolar e as diretrizes do MEC e FNDE.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Graduação em Nutrição, Registro no Conselho Regional de Nutrição.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II a IV.
Progressão até a referência J de cada nível.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Trabalho profissional qualificado que consiste em elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais, articulando as diversas áreas de conhecimento, possibilitando ações efetivas que contribuam para a eficácia do processo educacional.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará preferencialmente em serviços internos em regime de 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

a) Planejar, coordenar, executar e avaliar pesquisas e projetos sociais no âmbito educacional.
b) Visitas domiciliares e institucionais.
c) Atendimento e acompanhamento social da comunidade escolar.
d) Orientação à comunidade escolar quanto aos seus direitos e deveres de cidadão.
e) Elaboração de pareceres técnicos.
f) Desenvolver programas e projetos de prevenção e promoção da qualidade de vida.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
1. Graduação em Serviço Social
2. Registro no Conselho Regional de Serviço Social.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II a IV.
Progressão até a referência J de cada nível.

CARGO: PSICÓLOGO

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Trabalho profissional qualificado que consiste em prevenção, orientação e reabilitação na área psicológica a estudantes e servidores que apresentam disfunção de comportamento psicossocial, formulando diagnóstico, executando, acompanhando e controlando a evolução clínica dos mesmos.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em regime de 40 horas semanais, preferencialmente em atendimento nas escolas.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
a) Prevenção, orientação e acompanhamento na área de psicologia a servidores e estudantes.
b) Elaboração e avaliação de desempenho, aprendizagem e de nível intelectual.
c) Realização de exames psicológicos com diagnóstico específico.
d) Atendimento, acompanhamento e controle da evolução clínica da comunidade escolar.
e) Realizar psicoterapia.
f) Diagnosticar, planejar e executar intervenção psicopedagógica no âmbito educacional.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
1. Graduação em Psicologia
2. Registro no Conselho Regional de Psicologia.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II a IV.
Progressão até a referência J de cada nível.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Trabalho profissional qualificado que consiste na realização, acompanhamento e fiscalização de serviços de engenharia prestados à Secretaria, incluindo obras civis, instalações elétricas e de telecomunicações, instalação e manutenção de equipamentos elétricos e mecânicos.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará preferencialmente em serviços internos em regime de 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
a) Acompanhar, participar e fiscalizar a elaboração de projetos e de construção civil da Secretaria.

b) Acompanhar, participar e fiscalizar a realização de manutenções e de inspeções em obras civis, em instalações elétricas e em equipamentos de uso da Secretaria.
c) Definir as especificações técnicas para serviços e produtos de engenharia a serem adquiridos pela Secretaria.
d) Elaborar estudos de viabilidade técnica de projetos e estudos de riscos de execução de empreendimentos.
e) Acompanhar e alimentar sistemas informatizados de obras da educação.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
1. Graduação em Engenharia civil
2. Registro no Conselho Regional de Engenharia.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II a IV.
Progressão até a referência J de cada nível.

SERVIÇO: APOIO ESPECÍFICO À EDUCAÇÃO GRUPO OCUPACIONAL:
PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO

SECRETÁRIO DE ESCOLA

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as diferentes atribuições de planejamento, coordenação e assessoria do andamento dos serviços da Secretaria bem como estudar a aplicação de métodos racionais de trabalho e legislação educacional visando o contínuo aperfeiçoamento dos mesmos.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará preferencialmente em serviços internos e, eventualmente, externos, em regime de 40 (quarenta) horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
a) responder perante o Diretor, pelo expediente e pelos serviços gerais da Secretaria da Escola;
b) superintender, organizar e realizar os serviços de escrituração escolar e os registros relacionados com a administração de pessoal;
c) organizar o começo do ano letivo, a agenda de serviço e fazer a designação de atribuições a cada um de seus auxiliares, fiscalizando o seu andamento;
d) subscrever, juntamente com o Diretor: Certificados, Diplomas, Fichas Escolares, Quadro de Notas e, sempre que couber, outros instrumentos pertinentes às formalidades burocráticas dos alunos;
e) orientar e ter sob sua guarda os fichários e arquivos da escola, zelando pela sua ordem e conservação;
f) realizar ou promover a escrituração dos termos de abertura e encerramento de livros obrigatórios e outros instrumentos da formalidade burocrática que sejam de sua responsabilidade;
g) redigir, subscrever e divulgar, por ordem do Diretor, instruções e editais relativos a exames, matrícula e inscrições diversas;
h) redigir, encaminhar e fazer expedir a correspondência oficial do estabelecimento;
i) atender o pessoal docente, pedagógico, administrativo, discente, pais e responsáveis pelos alunos menores, prestando-lhes informações e esclarecimentos referentes às formalidades legais e burocráticas;
j) recepcionar e atender cordialmente as pessoas que tenham assunto a tratar na Secretaria da Escola;
k) participar de reuniões, cursos, seminários e encontros de interesse da Escola;
l) apresentar ao seu supervisor imediato, quando solicitado, relatório circunstanciado das atividades programadas, executadas e/ou em execução, pertinentes à área de sua competência;
m) instruir e exarar pareceres, quando devidamente consultado;
n) comunicar formalmente, de imediato, à direção da escola sobre as irregularidades nas entregas dos Diários de Classe e das notas dos alunos.
o) representar contra as rasuras do Diário de Classe que denotam dissídio quanto ao cumprimento do que dispõe esse Regimento Geral sobre sua utilização e controle;
p) cumprir e fazer cumprir as normas emanadas do Regimento Geral das Escolas, ou do seu Regimento Escolar, da Direção da Escola e dos demais atos administrativos;
q) exercer outros atos de expediente nos limites de sua competência.
r) substituir o diretor da escola em suas ausências temporárias.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Grau de instrução: Ensino Médio Completo, secretariado, especialização na área de atuação.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para o nível II.
Progressão até a referência J de cada nível.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Trabalho que consiste em executar tarefas de menor complexidade, no apoio operacional.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará preferencialmente em serviços internos em regime de 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
a) Executar tarefas de organização de pastas e arquivos.
b) Digitar textos e documentos sob orientação superior.
c) Auxiliar na busca de informações documentais para elaboração de relatórios e demais expedientes administrativos.
d) Cuidar da guarda de material colocado sob sua responsabilidade.
e) Executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
1. Certificado de conclusão do ensino médio expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.
2. Curso de Informática Básica.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II a IV.
Progressão até a referência J de cada nível.

CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Trabalho profissional qualificado que consiste no atendimento ao público dentro da biblioteca.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará preferencialmente em serviços internos em regime de 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
a) Atendimento ao consultante e pesquisador.
b) Catalogar e classificar as obras do acervo.
c) Cuidar do ambiente, mantendo organizado o acervo e zelando por toda a infraestrutura física e operacional.
d) Executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente.
Certificado de informática básica, expedido por instituição devidamente reconhecida.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II a IV.
Progressão até a referência J de cada nível.

CARGO: MOTORISTA FLUVIAL

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Conduzir motores de embarcações, operar equipamentos da seção de máquinas, realizar manutenção em equipamentos.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará preferencialmente em serviços internos em regime de 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
a) Comandar praça de máquinas de pequenas embarcações.
b) Desempenhar as funções e serviços de auxiliar de condutor motorista fluvial em embarcações empregadas na navegação interior.
c) Realizar manutenção preventiva e corretiva da praça de máquina.
d) Registrar ocorrências sobre os equipamentos.
e) Executar serviços de estivagem e desestivagem, conforme a legislação em vigor da Marinha do Brasil.
f) Participar de programa de treinamento, quando convocado.
g) Executar outras tarefas compatíveis as exigências para o exercício da função.
h) Zelar pela conservação e limpeza do material e do local de trabalho.
i) Executar tarefas afins.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
1. Ensino Médio Completo.
2. Carteira Fluvial.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II a IV.
Progressão até a referência J de cada nível.

SERVIÇO: APOIO ESPECÍFICO À EDUCAÇÃO GRUPO OCUPACIONAL:
PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Trabalho que consiste em proceder à limpeza e conservação dos locais de trabalho, instalações, pequenos reparos e fazer arrumação e remoção de móveis, máquinas e materiais diversos.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará preferencialmente em serviços internos em regime de 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
a) Fazer serviço de faxina interna e externa dentro da área da instituição.
b) Proceder à limpeza dos pisos, de vidros, móveis e instalações sanitárias.
c) Fazer conservação e remoção de móveis, máquinas e materiais diversos;
d) Executar mandados.
e) Fazer entrega de correspondência.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Certificado de conclusão do Ensino Fundamental expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II a IV.
Progressão até a referência J de cada nível.

CARGO: VIGIA

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Trabalho que consiste em exercer a vigilância dos estabelecimentos públicos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará preferencialmente em serviços internos em regime de 40 (quarenta) horas semanais e/ou em regime de escala 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
a) Executar a ronda diurna e noturna nas dependências dos estabelecimentos e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias no sentido de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos.
b) Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, anotando as placas dos mesmos, examinando os volumes transportados.
c) Registrar sua passagem pelos postos de controle para comprovar a regularidade de sua ronda.
d) Verificar, quando for o caso, a autorização para ingresso e vedar a entrada de pessoas não autorizadas;
e) Executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Certificado de conclusão do Ensino Fundamental expedido por instituição devidamente reconhecida por órgão competente e certificado do curso de vigilante

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II a IV.
Progressão até a referência J de cada nível.

CARGO: MERENDEIRO (A)

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Trabalho simples que consiste em preparar e distribuir merenda escolar, executar serviços de copa e refeitório.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará preferencialmente em serviços internos em regime de 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
a) Preparar e distribuir merenda escolar.
b) Responsabilizar-se pela copa.
c) Lavar os utensílios e objetos utilizados nas mesas de refeições, responsabilizando-se por sua higiene e conservação.
d) Servir à mesa, após arrumá-la convenientemente.
e) Preparar café e alimentos de rápido cozimento.
f) Zelar pela conservação e limpeza do material e do local de trabalho.
g) Executar tarefas afins.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
1. Ensino Fundamental Completo.
2. Conhecimento elementar de culinária.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II a IV.
Progressão até a referência J de cada nível.

CARGO: ELETRICISTA

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Realizar manutenção preventiva e corretiva no quadro de força, comandos elétricos e demais equipamentos de energia em prédios, analisar as necessidades de troca e regulagem de peças e aplicar teste de funcionamento.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará preferencialmente em serviços internos em regime de 40 (quarenta) horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
a) Fazer visita periódica nas escolas.
b) Fazer atendimento de emergência.
c) Serviços de instalações em geral.
d) Zelar pela conservação e limpeza do material e do local de trabalho.
e) Executar tarefas afins.
f) Conhecimento de normas práticas do setor.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
1. Ensino Médio completo e Curso Técnico na área.
2. Conhecimento no Curso de Eletricista Básico, Técnico de Eletricista.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II a IV.
Progressão até a referência J de cada nível.

CARGO: AUXILIAR DE SALA DO ENSINO BÁSICO:

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Trabalho auxiliando o professor nas Instituições de Ensino Básico.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará preferencialmente em serviços internos em regime de 20 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
a) Auxiliar os estudantes e professores.
b) Acompanha as crianças para recreio e banheiro.
c) Organiza a sala atende os professores nas solicitações de material pedagógico.
d) Colabora na organização da instituição.
e) Executar tarefas afins.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Ensino Médio Completo.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II a IV.
Progressão até a referência J de cada nível.

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Presta suporte, manutenção e configura sistemas, equipamentos, redes e softwares, diagnosticando problemas, instalando e atualizando programas e hardware, e administrando redes para garantir a funcionalidade e a segurança dos equipamentos e dados de uma organização.O profissional também pode criar pequenos scripts, desenvolver websites simples e auxiliar usuários com suas necessidades tecnológicas.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará preferencialmente em serviços internos em regime de 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
a) Fazer visita periódica nas escolas.
b) Fazer atendimento de emergência.
c) Serviços de instalações e manutenções em geral, voltados a informática.

d) Zelar pela conservação e limpeza do material e do local de trabalho.
e) Executar tarefas afins.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
1. Ensino Médio Completo com Curso Técnico na área.
2. Conhecimentos básicos e avançados em hardware e software.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público em nível único.
Progressão até a referência J.

CARGO: ARTÍFICE

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Servidor especializado em trabalhos manuais e de reparo, atuando em diversas áreas como construção, manutenção, mecânica e elétrica.Suas funções variam do conserto de mobiliário e instalações hidráulicas a tarefas de pintura e carpintaria, sendo um profissional multidisciplinar essencial para a conservação e funcionalidade de ambientes corporativos.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará preferencialmente em serviços internos em regime de 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
a) Fazer visita periódica nas escolas.
b) Fazer atendimentos de emergência.
c) Serviços de instalações em geral.
d) Zelar pela conservação e limpeza do material e do local de trabalho.
e) Executar tarefas afins.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
1. Ensino Fundamental Completo.
2. Conhecimento em carpintaria, pintura, hidráulica, elétrica e manutenção em geral.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público em nível único.
Progressão até a referência J.

CARGO: MOTORISTA CARTEIRA A/B

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Servidor responsável por conduzir e manobrar veículos de duas rodas (motos) e de quatro rodas, como carros de passeio, SUVs, vans e furgões (veículos até 3.500 kg e 8 lugares), transportando pessoas ou cargas de acordo com normas de segurança e trânsito, além de realizar verificações e manutenções básicas nos veículos.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará preferencialmente em serviços externos, em regime de 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
a) Condução segura e dentro da lei de motocicletas e veículos de passeio, carga ou passageiros com até 8 lugares e peso bruto de até 3.500 kg.
b) Seguir itinerários e cronogramas.
c) Manter o veículo limpo e abastecido.
d) Realizar verificações básicas de segurança e funcionamento.
e) Notificar sobre problemas e necessidades de manutenção.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
1. Ensino Fundamental Completo.
2. Possuir carteira de habilitação nacional nas categorias A/B.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público em nível único.
Progressão até a referência J.

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS.

DIRETOR

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as atribuições de direção e gestão das unidades educacionais da rede de ensino básico do Município.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará preferencialmente em serviços internos e regime de dedicação exclusiva.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
a) Superintender, coordenar e fiscalizar as atividades das unidades educacionais instaladas no Município e suas dependências;
b) Dar exercício a professores e servidores, distribuindo-os entre os diferentes órgãos;
c) Exercer o poder disciplinar, conforme disposto na legislação vigente;
d) Elaborar as necessidades das unidades componentes da estrutura escolar;
e) Executar e fazer executar as decisões da Secretaria Municipal de Educação;
f) Enviar à Secretaria de Educação relatório das atividades da unidade escolar, referente a cada período letivo e o plano de atividades para o período seguinte;
g) Tratar de assuntos de interesse da escola;
h) Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação os diversos pleitos e problemas da escola quando não competente para decidi-los;
i) Proferir decisões nos casos e processos de sua competência final ou instruí-los e encaminhá-los a quem de direito;
j) Apoiar o fomento a capacitação do pessoal técnico-administrativo lotado na unidade escolar por meio de cursos e treinamentos;
k) Executar outras atribuições inerentes a seu cargo.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Grau de instrução:
Ensino Superior completo nas áreas de Pedagogia, Normal Superior ou Licenciatura Plena em área específica do componente curricular da rede de ensino básico do Município.

Outros requisitos:
Professor efetivo do quadro municipal com o mínimo de 2 (dois) anos de atividade docente na rede de ensino básico do município de Careiro da Várzea.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Ingresso mediante escolha dos indicados em listra tríplice, elaborada por comissão designada para este fim, que avaliará os critérios técnicos de mérito e desempenho.

COORDENADOR DA REDE MACRO DE ENSINO BÁSICO

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as atividades de coordenação em geral.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em ambiente de escritório e em serviços externos, com visitas periódicas às escolas de sua área de atuação, em regime de dedicação exclusiva.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

a) Planejar, avaliar e coordenar as atividades educativas da rede macro de educação básica pública de Careiro da Várzea, assegurando que a ação educativa se concretize de forma integrada e de maneira a atender às necessidades dos educandos, de acordo com o sistema educacional em vigência no país;
b) Acompanhar as ações e programas juntamente com a Secretaria de Educação do Município;
c) Fiscalizar as atribuições executadas pelos profissionais do Magistério e servidores exercentes de atividades administrativas das escolas de sua área de atuação;
d) Participar de estudos para elaboração de conteúdos programáticos de grade curricular letiva;
e) Coordenar a execução do Programa de Aprendizagem;
f) Acompanhar, em casos especiais, o processo educacional;
g) Chefiar os serviços e atividades das escolas de sua área de atuação, zelando pela disciplina e o cumprimento das normas legais e regulamentos vigentes;
h) Controlar o cumprimento do horário de expediente dos servidores da rede educacional;
i) Chefiar a equipe de Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Grau de instrução: Ensino Superior completo nas áreas de Pedagogia, Normal Superior ou Licenciatura Plena em área específica do componente curricular da rede de ensino básico do Município.
Outros requisitos: Professor efetivo do quadro municipal com o mínimo de 2 (dois) anos de atividade docente na rede de ensino básico do Município de Careiro da Várzea.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Ingresso por livre nomeação com exoneração ad nutum.
Inexistência de direito de progressão e promoção.

COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO BÁSICO

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as atribuições de coordenação técnica pedagógica do sistema educacional.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará preferencialmente em serviços internos em regime de dedicação exclusiva.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
a) Coordenar as atividades dos docentes das unidades educacionais no âmbito das disciplinas lecionadas, assegurando o cumprimento dos objetivos e conteúdo dos programas educacionais;
b) Elaborar estratégias formativas destinadas aos professores, que considerem a Educação como processo e campo dinâmico e heterogêneo, onde os paradigmas teóricos precisam sempre ser repensados, de forma a manter o vínculo efetivo com a realidade social e com a evolução científica do pensamento humano;
c) Compor com o diretor escolar a equipe de gestão, com vistas ao planejamento e à organização das ações pedagógicas, subsidiando os professores na execução dos programas e projetos de ensino, objetivando o melhor desempenho das atividades docentes e discentes;
d) Coordenar em conjunto com a direção a elaboração do Projeto Pedagógico Educacional dos centros de Educação de Tempo Integral;
e) Propiciar, em conjunto com a direção das unidades a articulação entre Propostas Curriculares, metas da Secretaria e o Projeto Pedagógico Educacional dos Centros de Educação de Tempo Integral, com base os princípios e diretrizes para a Educação, objetivando constantes avanços da qualidade da Educação Municipal e o sucesso da aprendizagem;
f) Promover a valorização do ambiente escolar como espaço social de convivência ética, em conjunto com o diretor escolar para a integração da equipe escolar, educandos e seus familiares, bem como população usuária, para a ampliação de seus conhecimentos e de sua consciência cidadã;
g) Organizar ações pedagógicas e demandas de trabalho, de acordo com as especificidades estabelecidas pelo currículo da Educação Infantil e de cada etapa do desenvolvimento das crianças de zero a seis anos, objetivando a transposição para a prática docente dos objetivos, diretrizes e metas definidas pela Secretaria e pelo Projeto Pedagógico Educacional da unidade escolar onde atua;

COORDENADOR DE PROGRAMAS FEDERAIS.

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as atribuições de coordenação técnica de programas de cunho federal que envolvam projetos e recursos financeiros federais.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará preferencialmente em serviços internos em regime de dedicação exclusiva.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
a) Coordenar as atividades dos diretores das unidades educacionais no âmbito dos programas federais, assegurando o cumprimento dos objetivos e aplicação dos recursos;

b) Compor com o diretor escolar a equipe de gestão, com vistas ao planejamento e à organização das ações que envolvam recursos federais, subsidiando os diretores na execução dos programas e projetos de ensino, objetivando o cumprimento das metas estabelecidas.
c) Coordenar em conjunto com a direção a elaboração do Projeto Educacional dos centros de Educação de Tempo Integral;
d) Planejar, organizar e coordenar, em conjunto com os demais membros da equipe de gestão, reuniões estratégicas, para a prática de execução dos recursos oriundos de programas federais.
e) Prestar à direção das unidades educacionais esclarecimentos sobre eventuais dificuldades decorrentes da coordenação pedagógica da unidade escolar, indicando alternativas de superação para as mesmas;
f) Propor a aquisição de equipamentos e materiais pedagógicos, assim como reformas e reorganização dos espaços escolares, que melhorem a qualidade do atendimento aos alunos;
g) Participar de cursos, seminários, encontros, ciclos de estudos, congressos e outros eventos relacionados à educação, como parte da sua formação profissional.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Grau de instrução:
Ensino Superior completo em Licenciatura Plena na área da Educação.
Outros requisitos: Mínimo de 2 (dois) anos de atividade docente na rede de ensino básico.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Ingresso por livre nomeação com exoneração ad nutum.
Inexistência de direito de progressão e promoção

COORDENADOR DO CENSO ESCOLAR.

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as atribuições de coordenação anual do censo escolar junto ao MEC, incluindo organizar, gerenciar e planejar a coleta de dados, treinar e supervisionar técnicos e escolas, garantir o cumprimento dos prazos e normas, monitorar o processo através doSistemas Educacenso e resolver pendências, além de assegurar a qualidade e veracidade das informações declaradas pelas unidades escolares.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará preferencialmente em serviços internos e externos em regime de dedicação exclusiva.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
a) Coordenar, gerenciar, monitorar e enviar os dados estatísticos e outras informações de interesse do processo do Censo.
b) responsabilizar-se solidariamente pela exatidão dos dados declarados pelas escolas do município, bem como pela guarda dos documentos administrativos e pedagógicos que comprovem as matrículas e a frequência dos alunos. Conferir os dados preliminares do Censo Escolar, publicados no Diário Oficial da União (DOU), e orientar a realização das devidas correções no sistema Educacenso dentro dos prazos legais, de acordo com a Portaria de Cronograma publicada anualmente pelo Inep/MEC.
c) Acompanhar o preenchimento e atualizar anualmente as informações declaradas em cada um dos cadastros do sistema Educacenso, informando as características físicas da escola e a documentação existente, considerando sempre a data de referência do Censo Escolar do respectivo ano.
d) zelar para não haver duplicidade de vínculo de alunos, supervisionando o acesso ao Módulo de Confirmação de Matrícula no sistema Educacenso.
e) Auxiliar as escolas que não possuem acesso à internet para o preenchimento das informações, acompanhando e supervisionando o processo de coleta durante toda a sua execução nas escolas do município, zelando pela qualidade das informações e pelo cumprimento dos prazos e normas estabelecidos pelo Inep.
f) Capacitar os usuários e técnicos da Secretaria Municipal de Educação e das escolas para o correto preenchimento das informações no sistema Educacenso.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Grau de instrução: Ensino Superior na área da educação.
Outros requisitos: Mínimo de 3 (três) anos de atividade na rede de ensino básico.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Ingresso por livre nomeação com exoneração ad nutum.
Inexistência de direito de progressão e promoção

COORDENADOR DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS.

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as atribuições de coordenação e orientação em subsidiar o trabalho de todos os integrantes das secretarias escolares, a fim de que possam cooperar no sentido de desempenhar com eficiência e eficácia as funções que lhes forem atribuídas, garantindo a perfeita dinamização do sistema escolar.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará preferencialmente em serviços internos em regime de dedicação exclusiva.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

a) Coordenar o processo de documentação e informações escolares, respondendo em tempo hábil às informações solicitadas; organizar e manter em dia os documentos.

b) Coordenar as atividades de recebimento e expedição de documentos nas secretarias das escolas.

c) Organizar e manter atualizados os documentos das unidades escolares e da vida escolar dos estudantes, inclusive os diários de classe, de forma a permitir sua verificação em qualquer época, utilizando para isso as ferramentas dos sistemas informatizados, responsabilizando-se pelos dados nele contidos.

d) Capacitar, incentivar e monitorar seus auxiliares na utilização dos sistemas manuais e informatizados de gestão de documentos, para registrar e manter atualizado os dados dos estudantes (dados cadastrais, turma, frequência, avaliações, etc.)

e) Expedir e autenticar diplomas, certificados, declarações e transferências e outros documentos pertinentes; coordenar o preenchimento das fichas cadastrais, lavrar em atas, anotações de resultados finais, de recuperação, de exames especiais, de classificação e reclassificação e outros processos avaliativos; orientar, acompanhar e monitorar os professores quanto à escrituração escolar sob sua responsabilidade.

f) Cumprir a legislação vigente e as orientações advindas dos sistemas educacionais.

g) Atender às solicitações e requerimentos internos e do público em geral.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Grau de instrução: Ensino Superior completo na área da Educação.

Outros requisitos: Mínimo de 3 (três) anos de atividade na rede de ensino básico.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:

Ingresso por livre nomeação com exoneração ad nutum.

Inexistência de direito de progressão e promoção.

ANEXO IV
DA REMUNERAÇÃO

	Tabela de Remuneração - Carreira Magistério Classe Ativa. Professor em Atendimento Educacional Especializado, Professor I,II,III,IV. Professor Indígena I,II,III,IV										
	Triênio	2025/2024/2023	2022/2021/2020	2019/2018/2017	2016/1015/1014	2013/2012/2011	2010/2009/2008	2007/2006/2005	2004/2003/2002	2001/2000/1999	1998/1997/1996
	Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
Nível											
I	LPL	R$ 2.628,60	R$ 2.681,17	R$ 2.734,80	R$ 2.789,49	R$ 2.845,28	R$ 2.902,19	R$ 2.960,23	R$ 3.019,44	R$ 3.079,82	R$ 3.141,42
II	ESP	R$ 3.154,32	R$ 3.217,41	R$ 3.281,75	R$ 3.347,39	R$ 3.414,34	R$ 3.482,62	R$ 3.552,28	R$ 3.623,32	R$ 3.695,79	R$ 3.769,70
III	MST	R$ 4.100,62	R$ 4.182,63	R$ 4.266,28	R$ 4.351,61	R$ 4.438,64	R$ 4.527,41	R$ 4.617,96	R$ 4.710,32	R$ 4.804,53	R$ 4.900,62
IV	DTR	R$ 5.535,83	R$ 5.646,55	R$ 5.759,48	R$ 5.874,67	R$ 5.992,16	R$ 6.112,01	R$ 6.234,25	R$ 6.358,93	R$ 6.486,11	R$ 6.615,83

Tabela de Remuneração - Pedagogo I,II,III,IV e Pedagogo Indígena I,II,III,IV.											
Nível	**Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
I	LPL	R$ 5.257,20	R$ 5.362,34	R$ 5.469,59	R$ 5.578,98	R$ 5.690,56	R$ 5.804,37	R$ 5.920,46	R$ 6.038,87	R$ 6.159,65	R$ 6.282,84
II	ESP	R$ 6.308,64	R$ 6.434,81	R$ 6.563,51	R$ 6.694,78	R$ 6.828,67	R$ 6.965,25	R$ 7.104,55	R$ 7.246,64	R$ 7.391,58	R$ 7.539,41
III	MST	R$ 8.201,23	R$ 8.365,26	R$ 8.532,56	R$ 8.703,21	R$ 8.877,28	R$ 9.054,82	R$ 9.235,92	R$ 9.420,64	R$ 9.609,05	R$ 9.801,23
IV	DTR	R$ 11.071,66	R$ 11.293,10	R$ 11.518,96	R$ 11.749,34	R$ 11.984,32	R$ 12.224,01	R$ 12.468,49	R$ 12.717,86	R$ 12.972,22	R$ 13.231,66

Magistério e Magistério Indígena (em extinção)											
Cargo	**Nível**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
I	**Magistério**	R$ 2.628,60	R$ 2.681,17	R$ 2.734,80	R$ 2.789,49	R$ 2.845,28	R$ 2.902,19	R$ 2.960,23	R$ 3.019,44	R$ 3.079,82	R$ 3.141,42

Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, Auxiliar/Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo Indígena, Auxiliar de Biblioteca, Artífice

Cargo	**Nível**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**
Todos	**I**	R$ 1.690,20	R$ 1.740,91	R$ 1.793,13	R$ 1.887,20	R$ 1.981,56	R$ 2.057,25	R$ 2.188,40	R$ 2.288,75	R$ 2.320,76	R$ 2.469,90	R$ 2.627,25

Secretário Escolar/Secretário Escolar Indígena											
Cargo	**Nível**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
I	**Sec.**	R$ 1.690,20	R$ 1.740,91	R$ 1.793,13	R$ 1.887,20	R$ 1.981,56	R$ 2.057,25	R$ 2.188,40	R$ 2.288,75	R$ 2.320,76	R$ 2.469,90
II	**Esp.**	R$ 2.679,79	R$ 2.733,39	R$ 2.788,05	R$ 2.843,81	R$ 2.900,69	R$ 2.958,71	R$ 3.017,88	R$ 3.078,24	R$ 3.139,80	R$ 3.141,80

Eletricista, Motorista Fluvial, Motorista Categorias A e B

Cargo	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Todos	I	R$ 2.500,00	R$ 2.550,00	R$ 2.601,00	R$ 2.653,02	R$ 2.706,08	R$ 2.760,20	R$ 2.815,41	R$ 2.871,71	R$ 2.929,15	R$ 2.987,73

Assistente Social, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Bibliotecário, Nutricionista, Contador.											
Cargo	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	Sec.	R$ 3.799,00	R$ 3.874,98	R$ 3.952,48	R$ 4.031,53	R$ 4.112,16	R$ 4.194,40	R$ 4.278,29	R$ 4.363,86	R$ 4.451,13	R$ 4.540,16
Engenheiro Civil											
Cargo	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Todos	I	R$ 8.734,72	R$ 8.909,41	R$ 9.087,60	R$ 9.269,35	R$ 9.454,74	R$ 9.643,84	R$ 9.836,71	R$ 10.033,45	R$ 10.234,12	R$ 10.438,80

DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLAR.

Diretor de Escola I	70 a 99 alunos	R$ 1.200,00
Diretor de Escola II	100 a 200 alunos	R$ 1.600,00
Diretor de escola III	201 a 300 alunos	R$ 2.000,00
Diretor de escola IV	Acima de 300 alunos	R$ 2.400,00

DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR

Coordenador Pedagógico	R$ 2.600,00	
Coordenador de Programas Federais	R$ 3.500,00	
Coordenador Macro do Ensino Básico	R$ 2.600,00	
Coordenador do Censo Escolar	R$ 1.600,00	
Coordenador de Expedição de Documentos	R$ 1.600,00	

DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIO ESCOLAR

Secretariado Escolar I	70 a 99 alunos	R$ 550,00	Secretariado Escolar I
Secretariado Escolar II	De 100 a 200 alunos	R$ 650,00	Secretariado Escolar II
Secretariado Escolar III	De 201 a 300 alunos	R$ 750,00	Secretariado Escolar III
Secretariado Escolar IV	Acima de 300 alunos	R$ 850,00	Secretariado Escolar IV

Revoga o cargo de provimento em comissão no item 42 do anexo IV da Lei Municipal nº 488/2013.

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:712F3C6C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
RESULTADO FINA AC URUCARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ									
CONCURSO PÚBLICO - 01/2025									
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO MERKABAH									
RESULTADO FINAL									
ORIENTADOR EDUCACIONAL - ZONA RURAL | VAGA(S): 2									
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	RL	IB	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000245	ISMAEL PINHO CAVALCANTE NETO	6,00	9,00	2,00	16,00	39,00	0,00	72,00	1º	Aprovado
0000711	NAFTALI HENRIQUE TEIXEIRA	12,00	6,00	2,00	14,00	21,00	-	55,00	2º	Aprovado
0000475	ELIZABEL MARQUES PANTOJA	9,00	0,00	4,00	8,00	21,00	-	42,00	-	Desclassificado
ORIENTADOR EDUCACIONAL - ZONA URBANA | VAGA(S): 5										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	RL	IB	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000154	GINEILSON DE SOUZA PEREIRA	6,00	12,00	5,00	10,00	36,00	1,00	70,00	1º	Aprovado

0000118	JORGE EUGENIO PIMENTEL DOS ANJOS	12,00	6,00	2,00	12,00	30,00	1,00	63,00	2º	Aprovado
0000023	RICARDO FRANCIS VALENTE DA SILVA	12,00	9,00	2,00	14,00	24,00	2,00	63,00	3º	Aprovado
0000252	ELBA MARTINS DA CUNHA	9,00	6,00	3,00	12,00	30,00	2,00	62,00	4º	Aprovado
0000313	MILTON FARIAS RIBEIRO	3,00	9,00	2,00	12,00	30,00	2,00	58,00	5º	Aprovado
0000426	BELMARA DE MACEDO MARQUES	6,00	6,00	2,00	10,00	27,00	2,00	53,00	6º	Classificado
0000619	IRACEMA DA CRUZ NUNES	6,00	9,00	2,00	8,00	15,00	-	40,00	-	Desclassificado
0000671	JOAQUIM DOS SANTOS MARQUES	6,00	3,00	1,00	12,00	18,00	-	40,00	-	Desclassificado
0000614	LUCINETH SOARES DE CASTRO	6,00	0,00	3,00	10,00	18,00	-	37,00	-	Desclassificado
0000723	ADMA DO SOCORRO GUIMARAES TERCO	3,00	6,00	2,00	4,00	21,00	-	36,00	-	Desclassificado
PROFESSOR FUNDAMENTAL II LINGUA ESTRANGEIRA INGLÊS (6° AO 9° ANO) - ZONA RURAL | VAGA(S): 2										
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**LP**	**RL**	**IB**	**CG**	**CE**	**PDT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
0000435	ISNA FERNANDA ANDRADE RAMOS	9,00	3,00	3,00	10,00	18,00	-	43,00	-	Desclassificado
0000102	KELIANY ARRUDA DE CASTRO	6,00	6,00	2,00	12,00	6,00	-	32,00	-	Desclassificado
PROFESSOR FUNDAMENTAL II LINGUA ESTRANGEIRA INGLÊS (6° AO 9° ANO) - ZONA URBANA | VAGA(S): 1										
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**LP**	**RL**	**IB**	**CG**	**CE**	**PDT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
0000666	ROBSON HENRIQUE MARQUES	15,00	3,00	4,00	16,00	45,00	-	83,00	1º	Aprovado
0000590	JACOB AZEVEDO DE CASTRO NETO	12,00	3,00	3,00	14,00	27,00	-	59,00	2º	Classificado
0000681	MARGARIDA SANTOS DE ANDRADE	9,00	3,00	3,00	10,00	18,00	-	43,00	-	Desclassificado
0000324	JHONNEY MONTEIRO SERRAO	3,00	9,00	2,00	14,00	12,00	-	40,00	-	Desclassificado
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL | VAGA(S): 7										
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**LP**	**RL**	**IB**	**CG**	**CE**	**PDT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
0000221	ELISA PAES CORREIA	9,00	6,00	3,00	20,00	39,00	1,00	78,00	1º	Aprovado
0000384	ANA MARY SANTOS DA SILVA	12,00	15,00	3,00	14,00	33,00	1,00	78,00	2º	Aprovado
0000296	ELZIMAR OLIVEIRA DA SILVA	6,00	9,00	3,00	10,00	27,00	2,00	57,00	3º	Aprovado
0000115	JOÃO DORVAL MARQUES DE OLIVEIRA	3,00	12,00	2,00	12,00	27,00	-	56,00	4º	Aprovado
0000499	WANDISON XAVIER CATIVO DA COSTA	12,00	0,00	4,00	10,00	24,00	-	50,00	5º	Aprovado
0000725	CADIMIEL DE OLIVEIRA MARQUES	6,00	3,00	3,00	12,00	24,00	-	48,00	-	Desclassificado
0000474	ELIZABEL MARQUES PANTOJA	3,00	3,00	1,00	12,00	27,00	-	46,00	-	Desclassificado
0000731	TEREZA DOS SANTOS PANTOJA	6,00	9,00	1,00	12,00	18,00	-	46,00	-	Desclassificado
0000640	EIVANE CIDADE VIEIRA	9,00	9,00	3,00	4,00	18,00	-	43,00	-	Desclassificado
0000342	JESSICA DO ESPIRITO SANTO PAES	9,00	6,00	3,00	8,00	15,00	-	41,00	-	Desclassificado
0000009	IDELZANDRA GOES DE MACEDO	0,00	12,00	4,00	8,00	15,00	-	39,00	-	Desclassificado
0000048	ANDREZA SANTOS RODRIGUES	3,00	6,00	1,00	10,00	18,00	-	38,00	-	Desclassificado
0000549	EVERTON CLAUDIO DE LIMA PONTES	0,00	6,00	2,00	12,00	15,00	-	35,00	-	Desclassificado
0000469	NELCIRENE MENDONÇA MORAES	6,00	3,00	2,00	8,00	15,00	-	34,00	-	Desclassificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | VAGA(S): 32										
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**LP**	**RL**	**IB**	**CG**	**CE**	**PDT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
0000054	IVONE MARIA MATOS SOARES	12,00	9,00	3,00	16,00	42,00	2,00	84,00	1º	Aprovado
0000038	ANA LIDIA MARTINS DE OLIVEIRA	15,00	9,00	2,00	16,00	36,00	2,00	80,00	2º	Aprovado
0000321	ERICA MATOS OLIVEIRA	12,00	6,00	5,00	16,00	39,00	-	78,00	3º	Aprovado
0000144	LUCIANA SIMAS MELO	9,00	6,00	2,00	16,00	42,00	2,00	77,00	4º	Aprovado
0000388	AURIENE LIMA DE SOUZA	15,00	9,00	2,00	14,00	36,00	-	76,00	5º	Aprovado
0000170	JUMARA DA SILVA MAIA	12,00	6,00	4,00	16,00	36,00	1,00	75,00	6º	Aprovado
0000377	ELIZANDRA SILVA COSTA	9,00	6,00	3,00	14,00	36,00	2,00	70,00	7º	Aprovado
0000326	MARIZA VIANA LIMA	12,00	6,00	3,00	12,00	36,00	-	69,00	8º	Aprovado
0000197	HERCULES RODRIGO DA SILVA DAGNAISSER	12,00	6,00	4,00	14,00	33,00	-	69,00	9º	Aprovado
0000422	ERICO WILLIAM CUNHA MONTEIRO	9,00	6,00	5,00	14,00	33,00	2,00	69,00	10º	Aprovado
0000099	FRANCINETHE PEREIRA DA COSTA	9,00	3,00	3,00	14,00	39,00	-	68,00	11º	Aprovado
0000330	KELLYANE DA GAMA FELIPE	9,00	9,00	1,00	16,00	33,00	0,00	68,00	12º	Aprovado
0000656	NARA NELMA DE OLIVEIRA SOARES	6,00	12,00	3,00	12,00	33,00	2,00	68,00	13º	Aprovado
0000696	OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES	6,00	6,00	5,00	14,00	33,00	2,00	66,00	14º	Aprovado
0000231	ELIENE DA SILVA ALFAIA	6,00	12,00	2,00	16,00	30,00	-	66,00	15º	Aprovado
0000556	IAN VINÍCIUS SANTOS AMORIM	6,00	9,00	2,00	14,00	33,00	1,00	65,00	16º	Aprovado
0000762	ZILA REIS DE OLIVEIRA	9,00	6,00	4,00	16,00	27,00	1,00	63,00	17º	Aprovado
0000362	GONÇALO HONÓRIO DA SILVA JÚNIOR	9,00	6,00	2,00	16,00	27,00	2,00	62,00	18º	Aprovado
0000399	NEILA DOS ANJOS MARQUES	6,00	9,00	4,00	10,00	30,00	2,00	61,00	19º	Aprovado
0000256	DANIELA MORAES DO ESPÍRITO SANTO	6,00	3,00	2,00	18,00	30,00	2,00	61,00	20º	Aprovado
0000379	ANTONIA PINTO GOMES	9,00	3,00	1,00	10,00	36,00	1,00	60,00	21º	Aprovado
0000289	CLAUDIA JURIANE BENTES DOS SANTOS	6,00	3,00	4,00	14,00	33,00	-	60,00	22º	Aprovado
0000284	MARILIANA VIANA DOS SANTOS	6,00	6,00	2,00	14,00	30,00	2,00	60,00	23º	Aprovado

0000287	GILMARA BERNARDES MENDES	9,00	9,00	2,00	12,00	27,00	1,00	60,00	24º	Aprovado
0000511	NELSON RODRIGUES VIANA	3,00	12,00	2,00	16,00	27,00	-	60,00	25º	Aprovado
0000404	MARIA ILAÍSE MENDES DE SOUSA	9,00	12,00	1,00	8,00	27,00	2,00	59,00	26º	Aprovado
0000507	MARIA GRACIMAR MARQUES PAES	9,00	3,00	0,00	16,00	30,00	-	58,00	27º	Aprovado
0000375	VANESA CARLA VIEIRA RAMOS	6,00	0,00	2,00	18,00	30,00	2,00	58,00	28º	Aprovado
0000479	ORLENILSON MAGALHAES DA SILVA	3,00	9,00	0,00	14,00	30,00	2,00	58,00	29º	Aprovado
0000754	MARGRETH DAS NEVES PEREIRA	15,00	3,00	3,00	12,00	24,00	1,00	58,00	30º	Aprovado
0000316	MARIA ALDENIRA ROLIM DE SOUZA	9,00	3,00	3,00	10,00	30,00	2,00	57,00	31º	Aprovado
0000317	ELISANGELA MARIA DA SILVA FERREIRA DOS ANJO S	6,00	9,00	2,00	12,00	27,00	1,00	57,00	32º	Aprovado
0000273	JEANE NUNES GARCIA	9,00	6,00	2,00	14,00	24,00	2,00	57,00	33º	Classificado
0000117	JACILENE GUIMARÃES AOKI	6,00	0,00	4,00	14,00	30,00	2,00	56,00	34º	Classificado
0000191	MARIA SUELY SILVA DE ALMEIDA	9,00	6,00	2,00	10,00	27,00	1,00	55,00	35º	Classificado
0000420	ROSILENE BRAGA DOS SANTOS SERRÃO	6,00	6,00	0,00	16,00	27,00	-	55,00	36º	Classificado
0000280	ROSILENE ALMEIDA FONSECA	6,00	3,00	2,00	16,00	27,00	1,00	55,00	37º	Classificado
0000357	GISELE FRÓEZ DE OLIVEIRA	9,00	12,00	3,00	16,00	12,00	2,00	54,00	38º	Classificado
0000430	EVA MARIA PIMENTEL REIS	6,00	3,00	4,00	12,00	27,00	1,00	53,00	39º	Classificado
0000615	LUCINETH SOARES DE CASTRO	3,00	0,00	2,00	12,00	33,00	2,00	52,00	40º	Classificado
0000261	ILZETE GARCIA MONTEIRO	9,00	9,00	2,00	8,00	24,00	-	52,00	41º	Classificado
0000360	FABIANE MENEZES DE LIMA	9,00	3,00	1,00	8,00	30,00	-	51,00	42º	Classificado
0000632	SIANDRA REIS DA SILVA	6,00	6,00	4,00	8,00	27,00	0,00	51,00	43º	Classificado
0000447	CALISTRO MARQUES GOES NETO	6,00	3,00	2,00	12,00	27,00	1,00	51,00	44º	Classificado
0000750	ELINEIDE PEREIRA MONTEIRO	6,00	6,00	3,00	10,00	24,00	-	49,00	-	Desclassificado
0000072	MARIA SILVANA SILVA DOS SANTOS	0,00	6,00	2,00	8,00	33,00	-	49,00	-	Desclassificado
0000497	SUZIENE PRATA RIBEIRO	3,00	0,00	4,00	12,00	30,00	-	49,00	-	Desclassificado
0000061	GLAUCIANE MONTEIRO DE ANDRADE	12,00	3,00	3,00	12,00	18,00	-	48,00	-	Desclassificado
0000029	MIRIAN PINTO MONTEIRO PRATA	9,00	3,00	3,00	12,00	21,00	-	48,00	-	Desclassificado
0000112	NATANAEL DE SOUZA LOPES	3,00	6,00	3,00	12,00	24,00	-	48,00	-	Desclassificado
0000409	GLENDA CRISTINE DE SOUZA FREITAS	12,00	6,00	3,00	8,00	18,00	-	47,00	-	Desclassificado
0000219	ALICE MORAES DE CASTRO	12,00	6,00	2,00	10,00	15,00	-	45,00	-	Desclassificado
0000453	EDERLÂNDIA DE OLIVEIRA FERNANDES	3,00	6,00	4,00	8,00	24,00	-	45,00	-	Desclassificado
0000206	EDIANA BEZERRA PIMENTEL	6,00	3,00	1,00	8,00	27,00	-	45,00	-	Desclassificado
0000071	FRANCIDALVA ALVES ALMEIDA	3,00	0,00	2,00	16,00	24,00	-	45,00	-	Desclassificado
0000593	KRISSIA PINTO DOS SANTOS	9,00	6,00	2,00	10,00	18,00	-	45,00	-	Desclassificado
0000382	LEILA SOUZA DOS SANTOS	9,00	6,00	3,00	6,00	21,00	-	45,00	-	Desclassificado
0000625	VALMIR DOS SANTOS RAMOS	3,00	9,00	1,00	14,00	18,00	-	45,00	-	Desclassificado
0000364	FABRICIO JOSÉ VIEIRA LIRA	6,00	6,00	1,00	10,00	21,00	-	44,00	-	Desclassificado
0000044	ARLEILSON NUNES MOTA	12,00	6,00	3,00	10,00	12,00	-	43,00	-	Desclassificado
0000142	MARIZETH SANTOS MONTEIRO	6,00	9,00	3,00	10,00	15,00	-	43,00	-	Desclassificado
0000047	REGINALDO MACIEL GOMES	6,00	6,00	4,00	12,00	15,00	-	43,00	-	Desclassificado
0000707	SILVIA PEREIRA PINTO	3,00	3,00	1,00	12,00	24,00	-	43,00	-	Desclassificado
0000515	JUCIRENE SOARES DE CASTRO	3,00	9,00	3,00	6,00	21,00	-	42,00	-	Desclassificado
0000727	THOMIX FERREIRA COSTA	9,00	3,00	1,00	8,00	21,00	-	42,00	-	Desclassificado
0000359	APARECIDA GARCIA FROEZ EVANGELISTA	3,00	9,00	2,00	6,00	21,00	-	41,00	-	Desclassificado
0000703	DARLENE OLIVEIRA DA SILVA	6,00	3,00	1,00	10,00	21,00	-	41,00	-	Desclassificado
0000349	MARIA NEUZA DA SILVA FERREIRA	3,00	3,00	3,00	8,00	24,00	-	41,00	-	Desclassificado
0000642	MARIA RAIMUNDA DE JESUS DE SOUZA PICANCO	6,00	6,00	2,00	12,00	15,00	-	41,00	-	Desclassificado
0000620	IRACEMA DA CRUZ NUNES	3,00	6,00	4,00	6,00	21,00	-	40,00	-	Desclassificado
0000461	JULIMAR CANDIDA DOS SANTOS CARNEIRO	12,00	3,00	4,00	12,00	9,00	-	40,00	-	Desclassificado
0000445	LILIANA DOS SANTOS PAES	3,00	0,00	2,00	8,00	27,00	-	40,00	-	Desclassificado
0000627	ISLANEIDE CORRÊA ZACARIAS	6,00	0,00	4,00	8,00	21,00	-	39,00	-	Desclassificado
0000710	JUCICLEY BENARROZ DA CUNHA	3,00	3,00	3,00	12,00	18,00	-	39,00	-	Desclassificado
0000677	LUCIANA DOS SANTOS RAMOS	3,00	6,00	2,00	8,00	18,00	-	37,00	-	Desclassificado
0000668	MARIETE HENRIQUE MARQUES	0,00	9,00	0,00	10,00	18,00	-	37,00	-	Desclassificado
0000373	SAVERA DE CASTRO LEAL	6,00	0,00	2,00	10,00	15,00	-	33,00	-	Desclassificado
0000487	REGINELLA AUGUSTA DOS SANTOS PAES	6,00	0,00	2,00	8,00	15,00	-	31,00	-	Desclassificado
0000348	DEUCILENE PINHEIRO DE CASTRO	3,00	0,00	2,00	10,00	15,00	-	30,00	-	Desclassificado
0000476	DARLLENY DE MATOS	0,00	0,00	1,00	16,00	12,00	-	29,00	-	Desclassificado
0000172	MUNIK MARQUES DOS SANTOS	3,00	3,00	2,00	8,00	9,00	-	25,00	-	Desclassificado
0000034	ROUGLETE NUNES DOS SANTOS	0,00	3,00	3,00	2,00	6,00	-	14,00	-	Desclassificado
0000065	LAILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Desclassificado
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II CIÊNCIAS (6° AO 9° ANO)- ZONA RURAL | VAGA(S): 1										

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	RL	IB	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000752	BRENDA QUEIROZ LINS	9,00	6,00	3,00	16,00	30,00	1,00	65,00	1º	Aprovado
0000262	CARLOS DOS SANTOS RAMOS	0,00	0,00	2,00	14,00	21,00	-	37,00	-	Desclassificado
0000394	AGOSTINHO BOMBASSARO DO AMARAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Desclassificado
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II CIÊNCIAS (6° AO 9° ANO)- ZONA URBANA | VAGA(S): 1										
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**LP**	**RL**	**IB**	**CG**	**CE**	**PDT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
0000277	DAVI AUGUSTO VIEIRA DAS NEVES	12,00	12,00	2,00	18,00	42,00	2,00	88,00	1º	Aprovado
0000502	JAILSON DE SOUSA GARCIA	15,00	9,00	3,00	14,00	39,00	-	80,00	2º	Classificado
0000353	RELESON CARNEIRO DA SILVA	6,00	12,00	3,00	14,00	24,00	1,00	60,00	3º	Classificado
0000151	ELIDIANNE NUNES FERNANDES PENA	9,00	9,00	3,00	8,00	18,00	-	47,00	-	Desclassificado
0000416	JENIGLEY MEDEIROS SERRÃO	6,00	3,00	3,00	6,00	15,00	-	33,00	-	Desclassificado
0000410	ELIENNE DE CARVALHO RODRIGUES	3,00	0,00	1,00	10,00	15,00	-	29,00	-	Desclassificado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II EDUCAÇÃO FISICA (6° AO 9° ANO) - ZONA RURAL | VAGA(S): 3										
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**LP**	**RL**	**IB**	**CG**	**CE**	**PDT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
0000137	ANDERSON MATOS ALMEIDA	9,00	9,00	2,00	16,00	33,00	2,00	71,00	1º	Aprovado
0000740	RAIMUNDO SEBASTIÃO SERRÃO NOGUEIRA	9,00	3,00	3,00	12,00	30,00	-	57,00	2º	Aprovado
0000300	ALMIR TAVARES PIRES FILHO	6,00	6,00	3,00	12,00	21,00	-	48,00	-	Desclassificado
0000298	RONALDO FONSECA DE OLIVEIRA	12,00	0,00	2,00	8,00	21,00	-	43,00	-	Desclassificado
0000579	PAULO RENATO LIBORIO DE QUEIROZ	3,00	0,00	2,00	8,00	9,00	-	22,00	-	Desclassificado
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II EDUCAÇÃO FISICA (6° AO 9° ANO) - ZONA URBANA | VAGA(S): 4										
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**LP**	**RL**	**IB**	**CG**	**CE**	**PDT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
0000251	BRUNO SANTOS DE SOUZA	9,00	3,00	5,00	16,00	39,00	-	72,00	1º	Aprovado
0000174	ROBSON NUNES DE SOUZA	12,00	9,00	5,00	14,00	27,00	2,00	69,00	2º	Aprovado
0000622	LUZILENE DOS SANTOS BARROSO	12,00	9,00	1,00	12,00	33,00	-	67,00	3º	Aprovado
0000148	RAILSON PEREIRA DE SOUZA	9,00	9,00	4,00	10,00	33,00	1,00	66,00	4º	Aprovado
0000303	BEATRIZ GAMA DA CRUZ	9,00	6,00	1,00	20,00	30,00	0,00	66,00	5º	Classificado
0000134	KLEANDRY OLIVEIRA DE SOUZA	9,00	9,00	1,00	10,00	36,00	-	65,00	6º	Classificado
0000164	MADSON FABIO MORAIS MENDES	6,00	12,00	1,00	8,00	36,00	0,00	63,00	7º	Classificado
0000282	TANDE HARRISON AGUIAR DA COSTA	6,00	6,00	2,00	12,00	33,00	3,00	62,00	8º	Classificado
0000599	BRUNO EDILSON BATISTA NEVES	6,00	6,00	4,00	14,00	30,00	-	60,00	9º	Classificado
0000238	MABIA DE MACEDO DOS ANJOS	6,00	6,00	3,00	12,00	30,00	2,00	59,00	10º	Classificado
0000022	GILSON BATISTA COUTINHO	6,00	9,00	2,00	12,00	27,00	1,00	57,00	11º	Classificado
0000315	JOÃO VICTOR DOS SANTOS COSTA	12,00	6,00	3,00	14,00	21,00	-	56,00	12º	Classificado
0000654	ROGER NUNES DE SOUZA	9,00	6,00	3,00	10,00	27,00	-	55,00	13º	Classificado
0000550	ALDEI DE OLIVEIRA PANTOJA	9,00	9,00	2,00	10,00	24,00	1,00	55,00	14º	Classificado
0000294	JOERMISON NOGUEIRA DA SILVA	9,00	12,00	4,00	10,00	18,00	0,00	53,00	15º	Classificado
0000621	IZAÍAS DOS SANTOS BARROSO	12,00	6,00	3,00	10,00	21,00	-	52,00	16º	Classificado
0000631	JOSIAS LIBORIO DOS SANTOS FILHO	9,00	3,00	3,00	12,00	24,00	0,00	51,00	17º	Classificado
0000393	ANA AUXILIADORA VIEIRA DOS SANTOS	9,00	6,00	2,00	12,00	21,00	-	50,00	18º	Classificado
0000318	CAROLINA ALFAIA BARBOSA	6,00	3,00	1,00	10,00	27,00	-	47,00	-	Desclassificado
0000026	GELIANE GUIMARAES DOS SANTOS	6,00	6,00	4,00	10,00	21,00	-	47,00	-	Desclassificado
0000712	EUSTACHIO LIBORIO DA CUNHA NETO	3,00	6,00	4,00	12,00	21,00	-	46,00	-	Desclassificado
0000512	FRANK ALLYSON PANTOJA DE OLIVEIRA	3,00	6,00	3,00	12,00	21,00	-	45,00	-	Desclassificado
0000021	JOSÉ PEDRO VIEIRA DA SILVA	6,00	3,00	3,00	10,00	21,00	-	43,00	-	Desclassificado
0000542	RAIMUNDO NONATO DE AMORIM CELESTINO	3,00	9,00	1,00	12,00	12,00	-	37,00	-	Desclassificado
0000307	MARCELO GONÇALVES PINTO	6,00	6,00	2,00	8,00	12,00	-	34,00	-	Desclassificado
0000577	PATRÍCIA DA SILVA MONTEIRO	6,00	6,00	2,00	8,00	6,00	-	28,00	-	Desclassificado
0000448	ADELSON DO SOCORRO FERREIRA DE CARVALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Desclassificado
0000244	LAET FERREIRA DO NASCIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Desclassificado
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1° AO 5°) - ZONA RURAL | VAGA(S): 30										
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**LP**	**RL**	**IB**	**CG**	**CE**	**PDT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
0000472	JOAO NELSON RAMOS PANTOJA	9,00	6,00	1,00	14,00	45,00	3,00	78,00	1º	Aprovado
0000635	JUCILEY DA COSTA SERRAO	3,00	9,00	4,00	10,00	45,00	3,00	74,00	2º	Aprovado
0000214	CRISTIANE DE SOUZA PAES	12,00	6,00	3,00	8,00	39,00	-	68,00	3º	Aprovado
0000223	ELISA PAES CORREIA	6,00	3,00	4,00	18,00	36,00	1,00	68,00	4º	Aprovado
0000749	JOÃO PEDRO PEREIRA DA SILVA	12,00	9,00	3,00	14,00	30,00	0,00	68,00	5º	Aprovado
0000405	MARIA WANDA CARDOSO BATISTA	9,00	6,00	3,00	12,00	33,00	1,00	64,00	6º	Aprovado
0000385	ANA MARY SANTOS DA SILVA	9,00	3,00	1,00	10,00	39,00	1,00	63,00	7º	Aprovado
0000508	JUCINETH CASTRO COELHO	12,00	6,00	2,00	8,00	33,00	2,00	63,00	8º	Aprovado
0000726	CADIMIEL DE OLIVEIRA MARQUES	0,00	6,00	3,00	10,00	42,00	-	61,00	9º	Aprovado

0000396	LAERCE PINTO TAVARES	9,00	6,00	2,00	8,00	36,00	-	61,00	10º	Aprovado
0000086	ADELAIR RAMOS PANTOJA	3,00	3,00	4,00	10,00	39,00	-	59,00	11º	Aprovado
0000267	RIVANE PAES PINHEIRO	3,00	0,00	1,00	12,00	42,00	-	58,00	12º	Aprovado
0000143	MARIZETH SANTOS MONTEIRO	6,00	12,00	2,00	8,00	30,00	-	58,00	13º	Aprovado
0000500	WANDISON XAVIER CATIVO DA COSTA	3,00	3,00	1,00	8,00	42,00	-	57,00	14º	Aprovado
0000116	JOÃO DORVAL MARQUES DE OLIVEIRA	6,00	3,00	1,00	8,00	39,00	-	57,00	15º	Aprovado
0000540	ROSA MARIA DA SILVA PEREIRA	9,00	3,00	1,00	6,00	36,00	2,00	57,00	16º	Aprovado
0000525	APARECIDA BATALHA PROTAZIO	6,00	9,00	2,00	8,00	30,00	2,00	57,00	17º	Aprovado
0000463	JULIMAR CANDIDA DOS SANTOS CARNEIRO	0,00	6,00	0,00	10,00	39,00	0,00	55,00	18º	Aprovado
0000568	IVONE PAES DA SILVA PONTES	6,00	6,00	1,00	8,00	33,00	1,00	55,00	19º	Aprovado
0000763	CLEIDSON SERRÃO PINHEIRO	6,00	9,00	3,00	6,00	30,00	0,00	54,00	20º	Aprovado
0000583	RAIMUNDO FERREIRA MARQUES FILHO	6,00	3,00	1,00	10,00	33,00	-	53,00	21º	Aprovado
0000103	KELIANY ARRUDA DE CASTRO	6,00	3,00	2,00	8,00	33,00	0,00	52,00	22º	Aprovado
0000548	EVERTON CLAUDIO DE LIMA PONTES	3,00	12,00	1,00	8,00	27,00	0,00	51,00	23º	Aprovado
0000167	JORGE PINTO PINHEIRO	6,00	0,00	3,00	10,00	30,00	-	49,00	-	Desclassificado
0000204	SARON QUEIROZ DE ANDRADE	6,00	6,00	3,00	10,00	24,00	-	49,00	-	Desclassificado
0000562	ANDREZA SANTOS RODRIGUES	9,00	3,00	3,00	8,00	24,00	-	47,00	-	Desclassificado
0000246	GENILSON VIANA DE SOUZA	0,00	12,00	1,00	8,00	24,00	-	45,00	-	Desclassificado
0000701	LEOMAR MENDONÇA DE OLIVEIRA	0,00	3,00	0,00	10,00	30,00	-	43,00	-	Desclassificado
0000374	ROBSON MORAES NEVES	3,00	6,00	2,00	8,00	24,00	-	43,00	-	Desclassificado
0000078	RYVAN TAVARES MONTEIRO DE CASTRO	6,00	3,00	1,00	14,00	18,00	-	42,00	-	Desclassificado
0000239	SALETE DE SOUZA BRAGA	6,00	3,00	1,00	10,00	21,00	-	41,00	-	Desclassificado
0000431	IVETE MONTEIRO PAES	3,00	6,00	2,00	0,00	24,00	-	35,00	-	Desclassificado
0000709	JUCICLEY BENARROZ DA CUNHA	6,00	3,00	3,00	8,00	15,00	-	35,00	-	Desclassificado
0000650	ITANEL HENRIQUE SERRÃO	0,00	6,00	2,00	8,00	18,00	-	34,00	-	Desclassificado
0000470	NELCIRENE MENDONÇA MORAES	3,00	9,00	2,00	4,00	15,00	-	33,00	-	Desclassificado
0000541	JACO NUNES PINTO	3,00	3,00	1,00	4,00	21,00	-	32,00	-	Desclassificado
0000563	NELCIANE PANTOJA GONÇALVES	3,00	6,00	1,00	8,00	6,00	-	24,00	-	Desclassificado
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1° AO 5°) - ZONA URBANA | VAGA(S): 42										
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**LP**	**RL**	**IB**	**CG**	**CE**	**PDT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
0000647	ERICA MATOS OLIVEIRA	12,00	9,00	4,00	14,00	42,00	-	81,00	1º	Aprovado
0000682	JOSE MARQUES XAVIER DOS SANTOS	9,00	9,00	5,00	16,00	39,00	-	78,00	2º	Aprovado
0000240	KAIO GOMES GUEDES	12,00	9,00	3,00	12,00	42,00	-	78,00	3º	Aprovado
0000039	ANA LIDIA MARTINS DE OLIVEIRA	9,00	9,00	4,00	12,00	42,00	2,00	78,00	4º	Aprovado
0000592	VIRGINIA CONCEIÇÃO SILVA	6,00	15,00	3,00	12,00	42,00	0,00	78,00	5º	Aprovado
0000331	KELLYANE DA GAMA FELIPE	12,00	9,00	3,00	8,00	45,00	0,00	77,00	6º	Aprovado
0000192	HERCULES RODRIGO DA SILVA DAGNAISSER	12,00	6,00	3,00	12,00	42,00	-	75,00	7º	Aprovado
0000402	FELIPE NOGUEIRA DA SILVA	9,00	6,00	4,00	12,00	42,00	2,00	75,00	8º	Aprovado
0000100	FRANCINETHE PEREIRA DA COSTA	12,00	9,00	3,00	12,00	39,00	-	75,00	9º	Aprovado
0000429	EVA MARIA PIMENTEL REIS	9,00	9,00	2,00	14,00	39,00	1,00	74,00	10º	Aprovado
0000513	REGINALDO MACIEL GOMES	6,00	6,00	3,00	10,00	45,00	2,00	72,00	11º	Aprovado
0000610	CALISTRO MARQUES GOES NETO	6,00	12,00	3,00	8,00	42,00	1,00	72,00	12º	Aprovado
0000383	LEILA SOUZA DOS SANTOS	12,00	9,00	3,00	12,00	36,00	0,00	72,00	13º	Aprovado
0000683	IRENE ORUE RODRIGUES DOS SANTOS	15,00	6,00	3,00	14,00	33,00	1,00	72,00	14º	Aprovado
0000146	BEATRIZ GARCIA TORRES	6,00	3,00	3,00	16,00	42,00	1,00	71,00	15º	Aprovado
0000626	ISLANEIDE CORRÊA ZACARIAS	12,00	9,00	3,00	14,00	33,00	-	71,00	16º	Aprovado
0000438	JONE BRAGA DE ANDRADE	6,00	9,00	3,00	10,00	42,00	-	70,00	17º	Aprovado
0000570	ILCELENE MACEDO DE JESUS	9,00	6,00	4,00	10,00	39,00	1,00	69,00	18º	Aprovado
0000689	RANGEL HENRIQUE MARQUES	6,00	9,00	1,00	14,00	39,00	-	69,00	19º	Aprovado
0000308	NAZARÉ MACÊDO PINTO	12,00	9,00	3,00	12,00	33,00	0,00	69,00	20º	Aprovado
0000760	ZILA REIS DE OLIVEIRA	6,00	3,00	4,00	12,00	42,00	1,00	68,00	21º	Aprovado
0000575	NARA NELMA DE OLIVEIRA SOARES	6,00	3,00	3,00	12,00	42,00	2,00	68,00	22º	Aprovado
0000554	JHULY FERNANDES APARICIO	12,00	6,00	2,00	10,00	36,00	2,00	68,00	23º	Aprovado
0000327	MARIZA VIANA LIMA	12,00	3,00	4,00	12,00	36,00	-	67,00	24º	Aprovado
0000183	JOAO MARQUES PAES NETO	6,00	3,00	1,00	10,00	45,00	1,00	66,00	25º	Aprovado
0000748	TATIANE NUNES SICSU DE CASTRO	3,00	9,00	1,00	8,00	42,00	3,00	66,00	26º	Aprovado
0000392	ANA AUXILIADORA VIEIRA DOS SANTOS	3,00	3,00	4,00	14,00	42,00	-	66,00	27º	Aprovado
0000758	MARGRETH DAS NEVES PEREIRA	9,00	6,00	1,00	10,00	39,00	1,00	66,00	28º	Aprovado
0000369	JULIANA AYRES DA SILVA	9,00	3,00	3,00	12,00	39,00	-	66,00	29º	Aprovado
0000334	ROSINEI JOSÉ DE JESUS LOURIDO	6,00	6,00	3,00	10,00	39,00	2,00	66,00	30º	Aprovado
0000147	RAILSON PEREIRA DE SOUZA	6,00	6,00	2,00	12,00	39,00	1,00	66,00	31º	Aprovado

0000365	FABRICIO JOSÉ VIEIRA LIRA	6,00	6,00	1,00	12,00	39,00	2,00	66,00	32º	Aprovado
0000565	GILVANDRO SERRAO DOS SANTOS	9,00	6,00	1,00	12,00	36,00	2,00	66,00	33º	Aprovado
0000378	ELIZANDRA SILVA COSTA	6,00	9,00	3,00	10,00	36,00	2,00	66,00	34º	Aprovado
0000274	JEANE NUNES GARCIA	6,00	12,00	2,00	14,00	30,00	2,00	66,00	35º	Aprovado
0000407	JONAS MENEZES DA SILVA	6,00	6,00	4,00	10,00	39,00	-	65,00	36º	Aprovado
0000356	GISELE FRÓEZ DE OLIVEIRA	6,00	3,00	1,00	14,00	39,00	2,00	65,00	37º	Aprovado
0000605	MARLY TAVARES PEIXOTO DA CRUZ	9,00	6,00	2,00	10,00	36,00	2,00	65,00	38º	Aprovado
0000127	EDER MORAES MEDEIROS	6,00	6,00	3,00	14,00	33,00	3,00	65,00	39º	Aprovado
0000046	CÉLIO EDUARDO PIMENTEL SERRÃO	6,00	9,00	1,00	6,00	42,00	-	64,00	40º	Aprovado
0000655	ADAMARA DOS SANTOS SOARES	6,00	3,00	3,00	12,00	39,00	1,00	64,00	41º	Aprovado
0000380	ANTONIA PINTO GOMES	12,00	3,00	3,00	8,00	36,00	1,00	63,00	42º	Aprovado
0000566	SILVIA PEREIRA PINTO	6,00	9,00	1,00	10,00	36,00	1,00	63,00	43º	Classificado
0000421	ERICO WILLIAM CUNHA MONTEIRO	6,00	6,00	3,00	10,00	36,00	2,00	63,00	44º	Classificado
0000432	JOSÉ IVAN NEVES SERRÃO	3,00	3,00	3,00	16,00	36,00	2,00	63,00	45º	Classificado
0000208	EDIANA BEZERRA PIMENTEL	6,00	9,00	4,00	10,00	33,00	1,00	63,00	46º	Classificado
0000411	ELIENNE DE CARVALHO RODRIGUES	6,00	6,00	4,00	12,00	33,00	2,00	63,00	47º	Classificado
0000030	MIRIAN PINTO MONTEIRO PRATA	9,00	6,00	1,00	8,00	36,00	2,00	62,00	48º	Classificado
0000283	MARILIANA VIANA DOS SANTOS	6,00	3,00	3,00	12,00	36,00	2,00	62,00	49º	Classificado
0000207	SILVANILSON DOS SANTOS BATISTA	6,00	3,00	2,00	16,00	33,00	2,00	62,00	50º	Classificado
0000371	MIRIAN DO SOCORRO PAES PONTES	6,00	12,00	0,00	12,00	30,00	2,00	62,00	51º	Classificado
0000250	MARIA ANEZIA PACHECO FARIAS	3,00	9,00	1,00	14,00	33,00	1,00	61,00	52º	Classificado
0000510	NELSON RODRIGUES VIANA	6,00	6,00	2,00	8,00	39,00	-	61,00	53º	Classificado
0000751	ELINEIDE PEREIRA MONTEIRO	3,00	6,00	4,00	8,00	39,00	1,00	61,00	54º	Classificado
0000680	MARGARIDA SANTOS DE ANDRADE	9,00	6,00	1,00	8,00	36,00	1,00	61,00	55º	Classificado
0000580	EDIVALDO PINTO GOMES	3,00	9,00	3,00	10,00	36,00	0,00	61,00	56º	Classificado
0000704	GREICYANE NASCIMENTO MACEDO COSTA	9,00	6,00	3,00	14,00	27,00	2,00	61,00	57º	Classificado
0000216	TEREZA DOS SANTOS PANTOJA	9,00	0,00	1,00	10,00	39,00	1,00	60,00	58º	Classificado
0000340	VANESA CARLA VIEIRA RAMOS	0,00	3,00	2,00	14,00	39,00	2,00	60,00	59º	Classificado
0000628	LUÍS ARMANDO DO NASCIMENTO MELO	9,00	6,00	3,00	6,00	36,00	-	60,00	60º	Classificado
0000171	JUMARA DA SILVA MAIA	9,00	3,00	1,00	10,00	36,00	1,00	60,00	61º	Classificado
0000068	JACILENE GUIMARÃES AOKI	9,00	6,00	2,00	8,00	33,00	2,00	60,00	62º	Classificado
0000641	DJALVANA COSTA DA SILVA	6,00	6,00	3,00	12,00	33,00	-	60,00	63º	Classificado
0000361	GONÇALO HONÓRIO DA SILVA JÚNIOR	6,00	3,00	3,00	6,00	39,00	2,00	59,00	64º	Classificado
0000381	LUCIENE OLIVEIRA LOPES	6,00	3,00	1,00	10,00	39,00	-	59,00	65º	Classificado
0000089	RAIMUNDO MENDES DOS SANTOS NETO	6,00	6,00	2,00	8,00	36,00	1,00	59,00	66º	Classificado
0000257	DANIELA MORAES DO ESPÍRITO SANTO	6,00	0,00	3,00	12,00	36,00	2,00	59,00	67º	Classificado
0000719	ELZI MIRANDA GONÇALVES	3,00	3,00	2,00	14,00	36,00	1,00	59,00	68º	Classificado
0000543	ANNE GRAZIELLA BARBOSA MACHADO	3,00	6,00	3,00	12,00	33,00	2,00	59,00	69º	Classificado
0000297	FEBE DA MOTA TUNDIS	6,00	3,00	3,00	8,00	36,00	2,00	58,00	70º	Classificado
0000406	SANDERSON PRATA RIBEIRO	3,00	3,00	2,00	10,00	39,00	-	57,00	71º	Classificado
0000547	FELIPE MONTEIRO PAES	3,00	3,00	2,00	12,00	36,00	1,00	57,00	72º	Classificado
0000441	DARLENE OLIVEIRA DA SILVA	6,00	6,00	2,00	8,00	33,00	1,00	56,00	73º	Classificado
0000390	ALAN MARQUES DE BRITO	3,00	6,00	0,00	14,00	33,00	0,00	56,00	74º	Classificado
0000722	JUDITE CHAVES DA SILVA	3,00	3,00	0,00	12,00	36,00	-	54,00	75º	Classificado
0000263	ILZETE GARCIA MONTEIRO	3,00	12,00	0,00	6,00	33,00	-	54,00	76º	Classificado
0000564	MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA	3,00	3,00	3,00	12,00	33,00	-	54,00	77º	Classificado
0000335	EDEN CARLOS SERRAO DOS SANTOS	6,00	9,00	1,00	10,00	27,00	1,00	54,00	78º	Classificado
0000705	JULIO MARINHO DA SILVA FILHO	3,00	6,00	3,00	14,00	27,00	1,00	54,00	79º	Classificado
0000372	SAVERA DE CASTRO LEAL	3,00	12,00	1,00	8,00	27,00	2,00	53,00	80º	Classificado
0000403	MARIA ILAÍSE MENDES DE SOUSA	3,00	6,00	2,00	6,00	33,00	2,00	52,00	81º	Classificado
0000454	EDERLÂNDIA DE OLIVEIRA FERNANDES	0,00	3,00	3,00	6,00	39,00	-	51,00	82º	Classificado
0000395	AQUILA PANTOJA PIMENTEL	6,00	6,00	1,00	4,00	33,00	1,00	51,00	83º	Classificado
0000389	AURIENE LIMA DE SOUZA	3,00	6,00	2,00	10,00	30,00	-	51,00	84º	Classificado
0000176	ERLANDIA FERREIRA RODRIGUES	0,00	0,00	1,00	10,00	39,00	-	50,00	85º	Classificado
0000736	DARLAN ZANES FONSECA	9,00	6,00	0,00	8,00	27,00	-	50,00	86º	Classificado
0000553	MARIA SILVETH NEVES TAVARES	0,00	6,00	0,00	10,00	33,00	-	49,00	-	Desclassificado
0000189	MARIA SUELY SILVA DE ALMEIDA	0,00	6,00	1,00	6,00	36,00	-	49,00	-	Desclassificado
0000295	ELZIMAR OLIVEIRA DA SILVA	6,00	3,00	3,00	6,00	30,00	-	48,00	-	Desclassificado
0000506	MARIA GRACIMAR MARQUES PAES	3,00	3,00	3,00	12,00	27,00	-	48,00	-	Desclassificado
0000524	ANA DO SOCORRO SEIXAS DOS SANTOS	3,00	6,00	1,00	10,00	27,00	-	47,00	-	Desclassificado
0000617	EUDILA MENDONÇA DE MELO	3,00	0,00	2,00	8,00	33,00	-	46,00	-	Desclassificado

0000157	FLAVIANA SOUZA DA SILVA	6,00	3,00	2,00	8,00	27,00	-	46,00	-	Desclassificado
0000697	OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES	6,00	0,00	0,00	10,00	30,00	-	46,00	-	Desclassificado
0000488	REGINELLA AUGUSTA DOS SANTOS PAES	6,00	0,00	0,00	10,00	30,00	-	46,00	-	Desclassificado
0000358	APARECIDA GARCIA FROEZ EVANGELISTA	9,00	3,00	1,00	8,00	24,00	-	45,00	-	Desclassificado
0000293	LUCIANA DA SILVA MARQUES	6,00	6,00	2,00	6,00	24,00	-	44,00	-	Desclassificado
0000264	ANTONIO LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	3,00	9,00	2,00	2,00	27,00	-	43,00	-	Desclassificado
0000491	SABINO ALMEIDA PINHEIRO NETO	3,00	3,00	1,00	6,00	30,00	-	43,00	-	Desclassificado
0000478	ORLENILSON MAGALHAES DA SILVA	3,00	6,00	2,00	4,00	27,00	-	42,00	-	Desclassificado
0000498	SUZIENE PRATA RIBEIRO	0,00	0,00	1,00	8,00	33,00	-	42,00	-	Desclassificado
0000603	MARIA RAIMUNDA DE JESUS DE SOUZA PICANCO	0,00	6,00	3,00	10,00	21,00	-	40,00	-	Desclassificado
0000645	NASSER ANTONIO FELIPE ALVES	3,00	6,00	1,00	12,00	18,00	-	40,00	-	Desclassificado
0000745	ROSINEY DE LIMA GUIMARÃES	9,00	6,00	2,00	8,00	15,00	-	40,00	-	Desclassificado
0000425	GELIANE GUIMARAES DOS SANTOS	0,00	6,00	2,00	6,00	24,00	-	38,00	-	Desclassificado
0000446	LILIANA DOS SANTOS PAES	0,00	3,00	2,00	6,00	27,00	-	38,00	-	Desclassificado
0000609	LEIDA TONIA CASTRO LEAL	0,00	6,00	1,00	6,00	24,00	-	37,00	-	Desclassificado
0000561	LUCINEY DOS SANTOS RAMOS	0,00	6,00	1,00	8,00	21,00	-	36,00	-	Desclassificado
0000173	MUNIK MARQUES DOS SANTOS	3,00	0,00	0,00	8,00	24,00	-	35,00	-	Desclassificado
0000623	VALMIR DOS SANTOS RAMOS	3,00	0,00	0,00	10,00	21,00	-	34,00	-	Desclassificado
0000477	DARLLENY DE MATOS	6,00	9,00	2,00	4,00	9,00	-	30,00	-	Desclassificado
0000669	MARIETE HENRIQUE MARQUES	6,00	3,00	2,00	4,00	15,00	-	30,00	-	Desclassificado
0000646	CELIANE MELO DA SILVA	3,00	0,00	2,00	4,00	18,00	-	27,00	-	Desclassificado
0000728	REINALDO BATISTA DE SOUZA	3,00	3,00	1,00	4,00	15,00	-	26,00	-	Desclassificado
0000679	WILLIAMS FARIAS GOMES	3,00	3,00	2,00	8,00	6,00	-	22,00	-	Desclassificado
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II GEOGRAFIA (6° AO 9° ANO)- ZONA RURAL | VAGA(S): 3										
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**LP**	**RL**	**IB**	**CG**	**CE**	**PDT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
0000011	MIGUEL DO CARMO DE SOUSA	12,00	9,00	2,00	14,00	27,00	-	64,00	1º	Aprovado
0000753	RILDO DA CUNHA TEIXEIRA	6,00	6,00	4,00	10,00	36,00	1,00	63,00	2º	Aprovado
0000665	JOSIMARA FERREIRA PICANÇO	6,00	6,00	5,00	12,00	30,00	1,00	60,00	3º	Aprovado
0000670	HÉVELLYN VIANA DE OLIVEIRA	6,00	9,00	3,00	12,00	21,00	2,00	53,00	4º	Classificado
0000319	JOSE BOSCO MARQUES DA SILVA	6,00	12,00	1,00	14,00	18,00	1,00	52,00	5º	Classificado
0000220	EDER MORAES MEDEIROS	6,00	9,00	2,00	8,00	24,00	-	49,00	-	Desclassificado
0000322	ANA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA	9,00	3,00	3,00	12,00	21,00	-	48,00	-	Desclassificado
0000638	JOMARA BATALHA MARQUES	3,00	6,00	3,00	14,00	21,00	-	47,00	-	Desclassificado
0000427	PATRICIA NEVES COSTA	3,00	3,00	3,00	14,00	21,00	-	44,00	-	Desclassificado
0000695	EMÍLIA DA COSTA SERRÃO	6,00	9,00	5,00	10,00	12,00	-	42,00	-	Desclassificado
0000713	NAFTALI HENRIQUE TEIXEIRA	3,00	3,00	1,00	8,00	12,00	-	27,00	-	Desclassificado
0000125	MARCOS ROBERTO DOS SANTOS ROQUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Desclassificado
PROFESSOR FUNDAMENTAL II HISTORIA (6° AO 9° ANO) - ZONA RURAL | VAGA(S): 1										
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**LP**	**RL**	**IB**	**CG**	**CE**	**PDT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
0000329	WINGRYSON MORAES FEITOSA	12,00	12,00	4,00	14,00	45,00	-	87,00	1º	Aprovado
0000088	RAILSON COSTA GUEDES	6,00	6,00	4,00	4,00	21,00	-	41,00	-	Desclassificado
0000496	PAULIANE DOS SANTOS SOUZA	6,00	3,00	4,00	4,00	15,00	-	32,00	-	Desclassificado
PROFESSOR FUNDAMENTAL II HISTORIA (6° AO 9° ANO) - ZONA URBANA | VAGA(S): 1										
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**LP**	**RL**	**IB**	**CG**	**CE**	**PDT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
0000660	KLEVIA PAES MONTEIRO	12,00	9,00	5,00	16,00	45,00	2,00	89,00	1º	Aprovado
0000526	ERNANDA MARTINS DA CUNHA	9,00	9,00	3,00	12,00	45,00	1,00	79,00	2º	Classificado
0000608	GUSTAVO MATIAS DE CASTRO MONTEIRO	6,00	6,00	4,00	12,00	45,00	-	73,00	3º	Classificado
0000509	JUCINETH CASTRO COELHO	6,00	9,00	1,00	16,00	36,00	2,00	70,00	4º	Classificado
0000597	ROSINEI JOSÉ DE JESUS LOURIDO	9,00	3,00	3,00	10,00	36,00	1,00	62,00	5º	Classificado
0000734	MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA	6,00	3,00	4,00	14,00	30,00	-	57,00	6º	Classificado
0000149	PAULO CESAR ZUANI GOMES	6,00	6,00	1,00	10,00	33,00	-	56,00	7º	Classificado
PROFESSOR FUNDAMENTAL II LINGUA PORTUGUESA (6° AO 9° ANO)- ZONA RURAL | VAGA(S): 4										
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**LP**	**RL**	**IB**	**CG**	**CE**	**PDT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
0000473	JOAO NELSON RAMOS PANTOJA	12,00	9,00	4,00	16,00	39,00	3,00	83,00	1º	Aprovado
0000314	LARISSA BARBOSA LEAL	15,00	6,00	5,00	18,00	30,00	-	74,00	2º	Aprovado
0000006	JOSÉ AUGUSTO BARBOSA GOMES	15,00	6,00	3,00	12,00	30,00	1,00	67,00	3º	Aprovado
0000177	GLEIDIANE PAES MORAES	6,00	6,00	2,00	18,00	30,00	1,00	63,00	4º	Aprovado
0000720	ELZI MIRANDA GONÇALVES	6,00	3,00	1,00	16,00	21,00	-	47,00	-	Desclassificado
0000320	ALDISON MONTEIRO SERRAO	9,00	9,00	2,00	10,00	15,00	-	45,00	-	Desclassificado
0000552	EDINEISE LOPES ALMEIDA CRUZ	3,00	3,00	3,00	14,00	21,00	-	44,00	-	Desclassificado
0000123	EMELE OLIVEIRA DOS SANTOS	3,00	3,00	2,00	12,00	24,00	-	44,00	-	Desclassificado

0000279	ELIAS SILVA DO ESPÍRITO SANTO	9,00	6,00	2,00	10,00	15,00	-	42,00	-	Desclassificado
0000347	RAIMUNDO ROMERITO MACEDO PINTO	3,00	3,00	4,00	10,00	12,00	-	32,00	-	Desclassificado
0000484	IRANILDO BRANDAO HENRIQUE	6,00	3,00	1,00	12,00	6,00	-	28,00	-	Desclassificado
PROFESSOR FUNDAMENTAL II LINGUA PORTUGUESA (6° AO 9° ANO) - ZONA URBANA | VAGA(S): 1										
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**LP**	**RL**	**IB**	**CG**	**CE**	**PDT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
0000249	KAREN SERGILENE MARQUES GOMES	15,00	9,00	3,00	18,00	45,00	2,00	92,00	1º	Aprovado
0000079	JOELSON RONY MACEDO COSTA	15,00	9,00	3,00	18,00	42,00	2,00	89,00	2º	Classificado
0000573	JOSE MANOEL SANTOS SOARES	9,00	12,00	3,00	20,00	36,00	2,00	82,00	3º	Classificado
0000233	ANNA VICTÓRIA SOARES MENEZES	12,00	6,00	5,00	12,00	42,00	-	77,00	4º	Classificado
0000662	IRENE ORUE RODRIGUES DOS SANTOS	15,00	3,00	2,00	14,00	39,00	1,00	74,00	5º	Classificado
0000607	KARINA TAVARES FERNANDES	12,00	6,00	2,00	12,00	39,00	1,00	72,00	6º	Classificado
0000339	LIZANDRA MONTEIRO TAVARES	12,00	9,00	5,00	16,00	21,00	-	63,00	7º	Classificado
0000037	KEDINA SEIXAS PONTES	9,00	6,00	3,00	8,00	30,00	1,00	57,00	8º	Classificado
0000567	GILVANDRO SERRAO DOS SANTOS	6,00	3,00	1,00	12,00	33,00	1,00	56,00	9º	Classificado
0000370	MIRIAN DO SOCORRO PAES PONTES	9,00	6,00	2,00	10,00	27,00	1,00	55,00	10º	Classificado
0000721	JUDITE CHAVES DA SILVA	6,00	6,00	1,00	18,00	21,00	1,00	53,00	11º	Classificado
0000569	ILCELENE MACEDO DE JESUS	6,00	12,00	2,00	14,00	18,00	1,00	53,00	12º	Classificado
0000746	ANDRÉ INÁCIO DE SOUZA	9,00	9,00	0,00	6,00	27,00	-	51,00	13º	Classificado
0000391	MARLY FRANCISCA DOS SANTOS	3,00	0,00	4,00	12,00	30,00	-	49,00	-	Desclassificado
0000490	NEUTON FERREIRA DOS REIS	6,00	3,00	3,00	12,00	21,00	-	45,00	-	Desclassificado
0000323	DELCINETE DA SILVA PEREIRA	3,00	9,00	3,00	8,00	9,00	-	32,00	-	Desclassificado
0000368	FRANCIANE LIMA MOTA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Desclassificado
PROFESSOR FUNDAMENTAL II MATEMÁTIVA (6° AO 9° ANO) - ZONA RURAL | VAGA(S): 3										
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**LP**	**RL**	**IB**	**CG**	**CE**	**PDT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
0000732	HENRIQUE BARATA CASTRO	12,00	15,00	3,00	16,00	42,00	-	88,00	1º	Aprovado
0000667	GEOVÂNIA DOS SANTOS DE CAMPOS	9,00	9,00	3,00	14,00	36,00	-	71,00	2º	Aprovado
0000160	EMERSON FERNANDES DA CUNHA	12,00	6,00	3,00	6,00	33,00	-	60,00	3º	Aprovado
0000058	FERNANDO CANTO DE OLIVEIRA	6,00	6,00	4,00	10,00	33,00	-	59,00	4º	Classificado
0000424	EDMUNDO ALELUIA SERRAO NETO	6,00	6,00	2,00	14,00	27,00	-	55,00	5º	Classificado
0000268	FRANK BRAGA ALVES	6,00	6,00	4,00	14,00	24,00	1,00	55,00	6º	Classificado
0000291	ODEIUSSON SOARES PEREIRA	3,00	12,00	4,00	10,00	21,00	-	50,00	7º	Classificado
0000539	ROSA MARIA DA SILVA PEREIRA	9,00	3,00	0,00	12,00	24,00	-	48,00	-	Desclassificado
0000492	DENISON SEIXAS PINTO	0,00	9,00	1,00	12,00	18,00	-	40,00	-	Desclassificado
0000558	FERNANDO MELO DA SILVA	3,00	3,00	1,00	10,00	21,00	-	38,00	-	Desclassificado
PROFESSOR FUNDAMENTAL II MATEMÁTIVA (6° AO 9° ANO) - ZONA URBANA | VAGA(S): 1										
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**LP**	**RL**	**IB**	**CG**	**CE**	**PDT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
0000428	MATHEUS DA SILVA GARCIA	15,00	15,00	4,00	20,00	42,00	-	96,00	1º	Aprovado
0000338	JOAO CRAMES CASTRO	12,00	12,00	4,00	16,00	45,00	-	89,00	2º	Classificado
0000659	RONILTON MONTEIRO DOS SANTOS	9,00	12,00	2,00	18,00	45,00	1,00	87,00	3º	Classificado
0000352	ALAIN PRAXEDES BELTRAO BRITO	9,00	12,00	4,00	14,00	36,00	-	75,00	4º	Classificado
0000001	RONALD DA SILVA AOKI	6,00	9,00	3,00	12,00	33,00	1,00	64,00	5º	Classificado
0000735	HELOISA DE LIMA SEIXAS	9,00	3,00	4,00	16,00	30,00	1,00	63,00	6º	Classificado
0000260	MAYARA DA COSTA OLIVEIRA	12,00	9,00	3,00	10,00	27,00	0,00	61,00	7º	Classificado
0000715	ALESSANDRA DE LIMA SEIXAS	12,00	6,00	4,00	12,00	27,00	-	61,00	8º	Classificado
0000222	ELIAS GONÇALVES PAES	9,00	6,00	3,00	12,00	30,00	-	60,00	9º	Classificado
0000471	EDUARDO RUBEM CUNHA MONTEIRO	9,00	3,00	3,00	14,00	27,00	-	56,00	10º	Classificado
0000598	EDENISE DA SILVA SANTOS	9,00	0,00	4,00	18,00	21,00	2,00	54,00	11º	Classificado
0000218	CLEANE BERNARDES BATISTA	3,00	12,00	2,00	12,00	21,00	-	50,00	12º	Classificado
0000661	LEIDE JANE DOS SANTOS VIEIRA	6,00	9,00	4,00	10,00	18,00	-	47,00	-	Desclassificado
0000644	ANA CÁSIA DA SILVA GOMES	6,00	3,00	5,00	8,00	21,00	-	43,00	-	Desclassificado
0000018	CRISTIAN LEMOS DIAS	6,00	0,00	2,00	8,00	9,00	-	25,00	-	Desclassificado
0000531	NATHAN SOUZA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	-	6,00	-	Desclassificado

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:75F995D2